

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC-SP

Mateus Henrique Obristi Castilho

A propriedade em jogo com a liberdade: uma história da última década da escravidão
em Pindamonhangaba/SP

Doutorado em História

São Paulo
2022

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC-SP

Mateus Henrique Obristi Castilho

A propriedade em jogo com a liberdade: uma história da última década da escravidão
em Pindamonhangaba/SP

Doutorado em História

Tese apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em História sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Estefânia Knotz Canguçu Fraga.

São Paulo

2022

BANCA EXAMINADORA

“O presente trabalho foi realizado com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil (CNPq)”.

“This study was financed in part by the do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil (CNPq)”.

Número de processo 140124/2020-9.

AGRADECIMENTOS

A tese somente foi realizada, pois contou com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil (CNPq) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Sem o financiamento público, o presente trabalho não existiria. Meus sinceros agradecimentos a essas agências de fomento à pesquisa.

A Estefânia Knotz Canguçu Fraga, minha estimada orientadora, me deu a oportunidade de iniciar a vida acadêmica na instituição ao acreditar num projeto de um estudante até então desconhecido. Penso eu que, antes de iniciar minha vida na pós-graduação, naquela que viria a ser nossa primeira reunião, um livro, que, segundo ela, adquirido ao passar pela livraria do terceiro andar da universidade, olhou e pensou que poderia me ajudar, foi o divisor de águas para mim. Para aqueles que acreditam nos acasos e nas imprevisibilidades da vida, aquela obra, presente desprezioso dado por Estefânia a mim, mudou meu olhar para a pesquisa a ser realizada no doutorado. Sentirei sua falta minha amada orientadora. Agradeço a vida pelos nossos caminhos terem se cruzado. Obrigado por ter abraçado meu projeto. Carregarei a senhora para sempre em meu coração. As palavras são incapazes de expressarem meu sentimento pela doce pessoa que a senhora foi para mim.

Aos amigos, especialmente Daniel Francisco, Thais Pereira e Fernando Forattini, dedico também meus agradecimentos. Foi uma honra ser parte de vossas amizades.

Para a realização desta pesquisa, contei novamente com o auxílio da Juliana Vasques de Andrade, que faz parte do Centro de Memória Barão Homem de Mello, de Pindamonhangaba/SP. Juliana, relego à posterioridade, meus mais singelos elogios ao seu elevado trabalho. Obrigado por abrir as portas do arquivo para tudo que eu precisei.

Agradeço também ao Mauro Morais por ter aberto as portas do Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Maria Leopoldina.

Agradeço também aos professores, Estefânia Knotz Canguçu Fraga, Denise Bernuzzi de Sant'Anna, Amílcar Torrão Filho, Alberto Luiz Schneider, que me ensinaram a enxergar para além dos meus horizontes. À professora Maria Izilda Santos de Matos, por meio de seu seminário, agradeço por ter sido a luz a iluminar o

caminho que me levou à reconstrução do meu projeto de tese.

Aproveito também para agradecer aos professores, Alberto Luiz Schneider e Maria Aparecida Papali, membros da minha banca, pelas contribuições ao meu trabalho, no exame de qualificação, que serviram para enriquecer minha pesquisa final. A eles, agradeço por abrirem meus olhos da cegueira em que se encontravam.

São também dignos dos mais elevados sentimentos os professores Alberto Luiz Schneider, Amílcar Torrão Filho, Ana Enedi Prince e Silva e Maria Aparecida Papali, membros da banca examinadora da tese

Agradeço ao assistente de coordenação, William Fernando, por me ajudar em tudo que precisei resolver burocraticamente na instituição. Sentirei saudade das nossas conversas, meu amigo.

Outra pessoa especial em minha vida foi Brenda Letícia de Souza Pinto, que tem sido, no decorrer desses longos anos, mais que uma namorada, mas uma amiga, parceira e companheira, que tem me fortalecido nos momentos de angústia e tristeza em que pensava que meu trabalho não se realizaria. Ela compartilhava comigo as aflições de se fazer uma pesquisa histórica. Obrigado pela paciência. Você é digna das mais nobres mensagens de carinho.

E, dentre todas, a mais especial, minha amada mãe, que também me amparou em todos os momentos de angústia e tristeza, que a solidão de uma pesquisa pode ocasionar. À minha mãe, Maria Sueli Obristi de Castilho, obrigado por tudo. Agradeço também minha família.

Por último, mas não menos importante, agradeço ao Programa de Pós-Graduação em História da PUC-SP por ter acreditado em meu projeto e ter tornado minha tese possível, pois, pela força da instituição na produção do conhecimento, pude contar com bolsas de auxílio à pesquisa.

Meus agradecimentos caminham para o encerramento de um tempo que permanecerá em mim para todo o sempre.

“...O dar-vos quanto tenho e quanto posso, Que quanto mais vos pago, mais vos devo”.

Luís Vaz de Camões

RESUMO

CASTILHO, Mateus Henrique Obristi. **A propriedade em jogo com a liberdade: uma história da última década da escravidão em Pindamonhangaba/SP.** Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2022.

A presente tese tem, como objetivo, a compreensão do processo histórico que culminou com as concessões de cartas de alforria (com ou sem condição), às vésperas da abolição, entre as datas de 16 a 26 de fevereiro, processadas, dessa maneira, num período de dez dias, pelos proprietários, membros da camada senhorial escravocrata, aos seus escravizados, marcando, portanto, no município de Pindamonhangaba, a suposta passagem da escravidão para a liberdade de mulheres, crianças e homens. O trabalho é estruturado em duas partes. A inaugural trata da perspectiva senhorial e a legalidade do processo de emancipação. A interpretação do processo que culminou com a abolição da escravidão em Pindamonhangaba é cognoscível a partir da leitura e análise da folha *Tribuna do Norte*, assumidamente liberal, órgão da imprensa local, fundada em 11 de junho de 1882, publicada semanalmente, sempre aos domingos, pelos esforços da facção política liberal da localidade. Nesta pesquisa são analisados privilegiadamente os editoriais que, de alguma maneira, dialogavam com a questão da escravidão brasileira e o problema da emancipação escrava. O principal articulador do posicionamento da folha era tarefa do seu único redator, João Marcondes de Moura Romeiro.

Enquanto a segunda parte se concentra na análise da compreensão dos desejos e lutas pela liberdade dos sujeitos escravizados em Pindamonhangaba/SP, tendo, como corpo documental, os processos cíveis de liberdade, que possibilitam um retrato mais expressivo desse processo e dos seus protagonistas. Para a realização desta pesquisa, as fontes utilizadas são as liberdades pelo fundo de emancipação e as ações de liberdade. São, portanto, documentos contendo ações movidas por escravizados, na justiça, contra seus senhores, requerendo a liberdade, mesmo à revelia senhorial, que se tornaram uma constante na década de 1880 na localidade. Privilegiando, assim, as ações escravas para o fim da escravidão por meio da arena jurídica na qual o judiciário se converteu em um palco singularizado do direito de ser livre.

Palavras-chave: escravidão; propriedade; liberdade; direito; liberais; imprensa.

ABSTRACT

CASTILHO, Mateus Henrique Obristi. **A propriedade em jogo com a liberdade: uma história da última década da escravidão em Pindamonhangaba/SP.** Doctoral Thesis. Pontifical Catholic University of São Paulo (PUC-SP), São Paulo, 2022.

The present thesis aims at understanding the historical process which culminated with the grants of letters of freedom (with or without conditions), on the eve of the abolition, between February 16th and 26th, processed, in this way, in ten days, by the owners, members of the slaveholding stratum, to their enslaved, occasioning, therefore, in the municipality of Pindamonhangaba, the supposed passage from slavery to freedom for women, children, and men. The paper is structured into two parts. The first deals with the landlord's perspective and the legality of the emancipation process. The interpretation of the process that culminated with the abolition of slavery in Pindamonhangaba is known by reading and analyzing the Tribuna do Norte newspaper, a liberal newspaper of the local press, founded on June 11th, 1882, published weekly, always on Sundays, through the efforts of the local liberal political faction. In this research, the editorials that, in some way, dialogued with the Brazilian slavery issue and the problem of slave emancipation are privileged to be analyzed. The main articulator of the newspaper's position was its only editor, João Marcondes de Moura Romeiro.

While the second part focuses on the analysis of the understanding of the desires and struggles for freedom of the enslaved subjects in Pindamonhangaba/SP, from the reading, as historical sources, of the civil lawsuits for freedom, which enables a more expressive portrait of this process and its protagonists. For this research, the sources used are the emancipation fund freedoms and freedom actions. They are, therefore, documents containing lawsuits filed by slaves in court against their masters, requesting their freedom, even in default, which became a constant in the 1880s in the locality. Privileging, thus, the slave actions for the end of slavery through the legal arena in which the judiciary became a singular stage of the right to be free.

Keywords: slavery; property; freedom; law; liberals; press.

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 – João Romeiro (1842-1915).	49
Imagem 2 – João Romeiro (1842-1915).	55
Imagem 3 – <i>Revista Ilustrada</i> , ano 10, n.407, 18 de abril de 1885, p.1.	104
Imagem 4 – <i>Revista Ilustrada</i> , ano 9, n.384, 22 de junho de 1884, p.1.	105
Imagem 5 – <i>Revista Ilustrada</i> , ano 12, n.462, 13 de agosto de 1887, p.4-5.	115
Imagem 6 – <i>Revista Ilustrada</i> , ano 10, n.413, 30 de junho de 1885, p.1.	119
Imagem 7 – <i>Revista Ilustrada</i> , ano 9, n.385, 30 de junho de 1884, p.1.	137
Imagem 8 – <i>Revista Ilustrada</i> , ano 9 n.387, 31 de julho de 1884, p.1.	138
Imagem 9 – <i>Revista Ilustrada</i> , ano 12, n.466, 30 de setembro de 1887, p.4.	152
Imagem 10 – <i>Revista Ilustrada</i> , ano 13, n.495, 28 de abril de 1888, p.4.	154
Imagem 11 – <i>Revista Ilustrada</i> , ano 15, n.499, 21 de junho de 1888, p.6.	161

SUMÁRIO

PARTE UM: A LEGALIDADE DA PROPRIEDADE

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1 NAS SENDAS DA PRENSA: O DESENVOLVIMENTO DA PALAVRA IMPRESSA EM PINDAMONHANGABA NO SÉCULO XIX	21
1.1. “O APARECIMENTO DE MAIS UM LUTADOR NA VASTA ARENA DO JORNALISMO”	40
1.2. DR. JOÃO ROMEIRO, A PENA DA <i>TRIBUNA DO NORTE</i>	49
CAPÍTULO 2 A VONTADE SENHORIAL	61
2.1 AVE, LIBERTAS!.....	68
CAPÍTULO 3 O PRIMEIRO ABALO	72
3.1 A UNIÃO DOS LAVRADORES (I).....	83
3.2 A REPRESENTAÇÃO DOS LAVRADORES.....	88
3.3 “ <i>UM MAU CONSELHO</i> ”	90
3.4 OS IMPOSTOS SOBRE OS ESCRAVOS	93
3.5 NORTE E SUL: A DISPUTA PELA IMIGRAÇÃO.....	98
CAPÍTULO 4 A NOVA LEI ÁUREA	100
4.1 O PROJETO SARAIVA.....	108
4.2 A UNIÃO DOS LAVRADORES (II)	112
4.3 A LEI DOS SEXAGENÁRIOS.....	114
4.4 SEXAGENÁRIOS MEDICANTES.....	118
4.5 O RESGATE DO LIBERAL DANTAS.....	120
CAPÍTULO 5 A “HYDRA DO ABOLICIONISMO”	123
5.1 “A IDEIA CAMINHA: O IMORTAL PAULISTA JOSÉ BONIFÁCIO”	123
5.2 “OBRA DA EMANCIPAÇÃO”:MOREIRA DE BARROS	127
5.3 A LAVOURA E O SENADOR ANTÔNIO PRADO	131
5.4 RODRIGUES ALVES: PRESIDENTE DA PROVÍNCIA	133
CAPÍTULO 6 “É PRECISO ABOLIR”	136
6.1 HÁ SEMANA SANTA?.....	158
6.2 A ABOLIÇÃO NO PARLAMENTO.....	160
6.3 A UNIÃO DOS LAVRADORES (III)	161
6.4 O POLICIAMENTO DA LIBERDADE.....	162

PARTE DOIS: A LEGALIDADE DA LIBERDADE

CAPÍTULO 1 OS PROCESSOS CÍVEIS DE LIBERDADE.....	166
1.1 QUOTAS PARA A EMANCIPAÇÃO.....	168
1.2 INJUSTO CATIVEIRO: AFRICANOS LIVRES E A LEI DE 1831.....	176
1.3 O DIREITO DE LIBERTAR-SE PELO PECÚLIO.....	183
1.4 LIBERDADE PELA “HUMANITÁRIA” LEI DE 1871.....	193
1.5 HISTÓRIAS DE LIVRES REDUZIDOS À ESCRAVIDÃO.....	199
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	209
REFERÊNCIAS	211

INTRODUÇÃO

O ano de 2022 marca os 134 anos da abolição da escravidão no Brasil. Em 13 de maio de 1888, o Senado do Império do Brasil aprovava uma das leis mais importantes da história brasileira. A Lei Áurea simplesmente abolia a escravidão. Dizia que, a partir daquela data, não haveria mais escravos no Brasil. A elaboração dessa lei não contemplava políticas direcionadas à inserção dos ex-escravizados à sociedade; não apresentava, assim, nenhum projeto de inclusão social e tampouco tinha o poder de eliminar as desigualdades geradas pelos longos séculos de escravização da população negra.

A Lei Áurea se solidificou sobre a prática de um conservadorismo, que, ainda hoje, exibe marcas de um passado escravocrata na atual sociedade brasileira. Passadas quatro gerações do fim da escravidão, ainda se percebem evidências da continuidade do processo de desigualdade e de exclusão da população negra, pela radicalização do racismo estrutural.

O “13 de Maio” não deveria ser uma data de celebração e, sim, de reflexão sobre a força da escravidão no processo da formação histórica da sociedade brasileira, levando-se em conta que o Brasil foi o último país das Américas a abolir formalmente a escravidão. A data era de celebração, uma data cívica, até que o movimento negro passou a contestar tal comemoração. Neste ano de 2022, a data tem sido marcada por um processo de politização, reforçando-se que devem ser enfatizadas as heranças do passado brasileiro, para não se relegar ao esquecimento o processo fundador das desigualdades, que ainda persistem, por falta de políticas afirmativas.

Os historiadores têm contribuído com estudos que reafirmam a força da escravidão na formação da sociedade brasileira, em sua constituição política, na dimensão econômica, no plano cultural e no da marginalização social, que demonstram que as marcas do passado escravista ainda permanecem no país.

No debate historiográfico, a escravidão é pensada em sua multiplicidade; portanto, não sendo mais cabível a concepção de escravidão em sentido único. É preciso se pensar a escravidão, em sentido plural, e, por isso, os historiadores passaram a trabalhar com as diferentes formas de escravidões, em suas mais diversas especificidades históricas e regionais. O território brasileiro foi formado por

escravidades e liberdades, pois, se se concebe África no plural, é necessário que se conceba a escravização de diferentes povos africanos, por mais de 300 anos, no Brasil.

O passado escravocrata não se encontra distante, no tempo, apenas 134 anos o separam da abolição em 1888. Durante mais de três séculos, a escravidão se consolidou no território brasileiro. Somente ao longo do século XIX que a instituição da escravidão acabou sofrendo os primeiros abalos em suas estruturas; no entanto, sem deixar de atender os interesses das camadas senhoriais escravocratas brasileiras.

Na primeira metade do século XIX, a Inglaterra começou a pressionar o governo brasileiro, que cedeu e prometeu acabar com o tráfico negreiro a longo prazo. E, em 1831, se tem a promulgação da lei do fim do tráfico negreiro, que também declarou livre todos os escravos vindos de fora do Império e imputava pena aos importadores de escravos. No entanto, tal lei não extinguiu, de fato, o tráfico transatlântico de escravos.

A Lei de 1831, embora não tenha acabado com o tráfico, serviu como um poderoso instrumento jurídico, por abolicionistas, no final do século XIX, em ações de liberdade propagadas pelo grupo liderado pelo mais famoso abolicionista de São Paulo, Luís Gama, que a utilizou como um poderoso instrumento de desestabilização da ordem escravocrata e da legitimidade da escravidão.

Somente em 1850, com a Lei Eusébio de Queiros, o tráfico acabou, de fato, assim como a fonte externa de reprodução do sistema escravocrata. Golpeava-se, assim, um dos pilares que sustentavam o mundo escravocrata brasileiro.

A Lei do Ventre Livre, de 1871, atacou outra fonte da escravidão, que era a reprodução demográfica. Dessa maneira, a estratégia se baseava em um fim gradual da escravidão, ou seja, a escravidão acabaria quando o último escravo morresse. Essa era a estratégia do Império, pois não prejudicaria nenhum senhor de escravo e ninguém perderia dinheiro.

E, na década de 1880, a abolição se tornou uma questão suprapartidária, um processo de luta da sociedade brasileira, a qual aderiram muitos setores de classe média e de profissionais liberais, mas sobretudo pela atuação dos próprios escravizados, pois, sempre que puderam, negaram suas condições de cativos.

Estudos têm demonstrado a força dos desejos e lutas pela liberdade de homens e mulheres escravizados em diferentes localidades. A própria palavra

abolição ganhou um significado multifacetado e plural, para dar conta de tratar das diferentes dimensões das abolições que foram processadas no Brasil. Portanto é importante ressaltarmos que a tese de doutoramento se materializa no sentido da compreensão do processo histórico que culminou com as concessões de cartas de alforria (com ou sem condição), às vésperas da abolição, entre as datas de 16 a 26 de fevereiro, processadas, dessa maneira, num período de dez dias, pelos proprietários, membros da camada senhorial escravocrata, aos seus escravizados, marcando, portanto, no município de Pindamonhangaba, a suposta passagem da escravidão para a liberdade de mulheres, crianças e homens.

Para além de uma explicação romântica e unicausal, que transforma os senhores em benevolentes e os escravizados em meros espectadores de suas vidas, se torna necessário compreender o processo dialético do movimento que culminou na emancipação da escravidão em Pindamonhangaba a partir da leitura e análise da folha liberal *Tribuna do Norte*.

Na conjuntura marcada pela expansão do prelo pela região valeparaibana situa-se “o aparecimento de mais um lutador na vasta arena do jornalismo, onde agitam-se, debates e decidem-se todas as questões que interessam à sociedade”. A frase pertence ao parágrafo de apresentação, presente no editorial da primeira edição, que ganhava a luz da publicidade, no alvorecer de 11 de junho de 1882, à vista dos olhos daquela sociedade. A folha de regime hebdomadário era publicada sempre aos domingos, sob a direção da facção política liberal do município e se apresentava como defensora com ardor das ideias dessa doutrina política.

Nessa pesquisa são analisados privilegiadamente os editoriais que, de alguma maneira, dialogavam com a questão da escravidão brasileira e o problema da emancipação escrava. O principal articulador do posicionamento da folha era tarefa do seu único redator, João Marcondes de Moura Romeiro. A ele são atribuídos os escritos que situam o pensamento do jornal frente às questões políticas postas pelas circunstâncias históricas.

A análise dessa fonte, além de inaugurar o texto do primeiro capítulo, permite trazer a narrativa dos bastidores para figurar em primeiro plano, logrando os vetores em conflito, avivando a crise que se instaurou no seio do escravismo em Pindamonhangaba no começo do ano de 1888. Ilumina-se, assim, os vértices derradeiros desse processo a partir da compreensão do modelo ideal de emancipação presente na folha que vai sendo germinado à medida que, na década

de 1880, a abolição se torna uma questão suprapartidária e uma questão supranacional.

Os fios desencadeadores da tecitura do projeto emancipador são encadeados pela narrativa senhorial baseada na exaltação do caráter privado das manumissões de liberdade. Seguimos, doravante, o curso da escrita, avançando para o segundo capítulo, em que são recorrentes as notícias de manumissões, sempre glorificadas como o modelo ideal de se emancipar, sem que o direito à propriedade fosse violado, baseadas unicamente na vontade senhorial, cuja narrativa é a da concessão da liberdade aos escravizados – com prestação de serviços ou não -, pois a liberdade é entendida como prerrogativa senhorial. As libertações das províncias do Ceará e Amazonas, no ano de 1884, contemplam outro ponto de análise por serem as expoentes perfeitas da emancipação, ao reunirem as condições necessárias para praticar esse ato humanitário, sem abalo de sua vida econômica, por conciliarem os direitos que a lei garante (direito de propriedade) com as ideias de liberdade que o século proclama.

Na década de 1880, a instituição da escravidão sofreu abalos em suas estruturas, no entanto, sem deixar de atender os interesses das camadas senhoriais escravocratas brasileiras. Na província de São Paulo, três leis aprovadas pela assembleia provincial procuravam atacar a escravidão. As leis provinciais, objetos do terceiro capítulo, representaram o primeiro abalo para a classe proprietária de Pindamonhangaba na década de 1880.

A primeira foi a lei de nº 1 de 23 de janeiro de 1881 que visava justamente coibir o tráfico interprovincial e aplicar duras penas aos traficantes e aos receptadores de escravos advindos dessa prática. A proibição do tráfico era uma realidade, mesmo ante à resistência escravista, a lei não seria revogada. Todavia os proprietários mal poderiam esperar que a mesma assembleia criasse, três anos depois, mais precisamente em 1884, dois novos encargos sobre a lavoura da província. Contudo, como recorrente na história brasileira, as legislações escravistas não deixariam de atender os interesses das camadas proprietárias, uma vez que a lei nº19 de 05 de março de 1885, ante às resistências escravistas, reduziu os impostos. A assembleia provincial, ao atacar o tráfico interprovincial e ao lançar a cobrança de dois novos impostos sobre os escravos, consistiu no primeiro abalo da estrutura da escravidão para os senhores escravocratas de Pindamonhangaba.

Não somente na frente provincial teria que lutar a classe proprietária, mas

também na esfera nacional, como o leitor pode acompanhar no quarto capítulo, sobretudo quando o deputado do partido liberal, Rodolfo Dantas, apresenta o projeto nº48 à Câmara dos Deputados em 15 de julho de 1884. Esse novo abalo faz estremecer os pilares que garantiam o direito e respeito à propriedade que sustentavam a escravidão. O projeto Dantas foi vilipendiado em diversos editoriais da *Tribuna do Norte*. Voraz foi a recepção de tal projeto no seio daquela sociedade.

A conjuntura do projeto Dantas despertou tanta animosidade por não prever indenização aos proprietários dos escravos que seriam alforriados. Em agosto de 1885, assumiu como presidente do conselho de ministros, o senador conservador João Maurício Wanderley, o barão de Cotegipe, responsável por negociar na assembleia geral uma nova proposta, esta apresentada pelo senador liberal José Antônio Saraiva. Em 25 de setembro de 1885 a proposta foi aprovada pelo Senado e promulgada pelo imperador três dias depois.

A arborescência da mencionada lei repercutiu muito bem entre a camada senhorial proprietária de Pindamonhangaba. Situação muito adversa de quando o projeto do liberal Dantas foi apresentado. Uma vez aprovada a lei e reconhecida seu estado benéfico aos interesses da escravidão, a *Tribuna do Norte*, órgão liberal, se viu com certo embaraço ao assumir que o fruto de tal lei era colhido da árvore conservadora. Para satisfazer seus fins políticos, o redator procurou nas origens do projeto, pois se o fruto foi colhido de uma árvore conservadora, a semente que germinou a terra era liberal, cultivada por um dos mais distintos políticos liberais, Manuel Dantas. De maneira política trouxe à cena um ator que figurava entre os coadjuvantes do protagonismo conservador. O resgate do liberal Dantas permite vislumbrar os caminhos políticos que a folha vai trilhando em direção à construção de uma suposta primazia política dos liberais sobre os conservadores nos rumos do império.

Portanto não é por mera força do acaso que a morte do político liberal José Bonifácio de Andrada e Silva, o moço, em 26 de outubro de 1886, senador do império pela província de São Paulo, deu forças para a causa liberal, representado como um “*fervoroso apóstolo da liberdade*”. Dessa maneira, adentramos, agora, no quinto capítulo, que se inaugura com a morte do paulista José Bonifácio e se prolonga para a atuação dos paulistas no parlamento provincial e imperial. O Bonifácio, o moço, será lançado ao olimpo dos grandes políticos, modelo ideal de atuação partidária, transcendendo inclusive a morte, pois era uma “*ideia que*

caminha". O panteão dos políticos liberais também possuía um lugar reservado ao Conselheiro Moreira de Barros. Antônio era seu primeiro nome. Político liberal nascido em Taubaté. Oriundo da mesma terra vale-paraibana que a folha *Tribuna do Norte*. Os liberais são tratados como pioneiros de uma ideia de emancipação dos escravos.

Enquanto os paulistas políticos militantes da causa conservadora haviam sido picados pelas cabeças da serpente da "*hydra do abolicionismo*". Alegoria utilizada por João Romeiro para atacar o abolicionismo que se instaurava e agitava a vida política do império. O primeiro a ser envenenado pela picada foi Antônio Prado, senador, desde 1886, e conselheiro do império, em 1888, mais tarde compôs o Gabinete João Alfredo que elaborou o projeto da Lei Áurea. O desgosto com o senador Antônio Prado tomou proporções maiores quando Rodrigues Alves, no ano de 1887, assume como Presidente da Província de São Paulo, nomeado pelo Barão de Cotegipe.

Os paulistas, membros do partido conservador, estavam em posições de destaque e de proeminência da vida política paulista. Antônio Prado no Senado. Rodrigues Alves, Presidente da Província de São Paulo. Enquanto os liberais lamentavam o revés ocasionado pela morte de José Bonifácio; o conselheiro Moreira de Barros não ocupava cargos políticos. O último gabinete liberal foi ocupado por Saraiva no momento da discussão da lei dos sexagenários. O ministério durou pouco. Em 20 de agosto de 1885, foi substituído pelo gabinete conservador chefiado pelo Barão de Cotegipe. No ano de 1888, sobe ao gabinete outro político conservador, João Alfredo, responsável por trazer o senador paulista Antônio Prado para o ministério. Ou seja, o ano de 1888 se inicia com as desilusões Antônio Prado e Rodrigues Alves.

A lavoura paulista do norte da província, sobretudo a dos fazendeiros de Pindamonhangaba, se via caudilhada politicamente, portanto João Romeiro, redator da *Tribuna do Norte*, político experimentado, toma para si a responsabilidade de produzir a emancipação da escravidão na localidade. Para isso, a *Tribuna do Norte* coaduna entre os proprietários um projeto de abolição realizado pelos próprios senhores escravocratas. Em um editorial, bem claro dos objetivos traçados, traz a seguinte epígrafe "*é preciso abolir*" (sexto capítulo).

Ao leitor, que percorreu a primeira parte, gostaria de expressar meus agradecimentos, pois a construção do caminho nos levou à passagem para outra

senda que agora buscamos ladrilhar: a perspectiva dos escravizados sobre a legalidade do processo de emancipação e o direito de ser livre a partir da leitura dos documentos do *Fundo de Emancipação* e das *Ações Cíveis de Liberdade*.

Enfatizaremos, assim, as ações escravas para o fim da escravidão por meio da arena jurídica na qual o judiciário se converteu em um palco privilegiado do direito de ser livre. Tais fontes possibilitam um retrato mais expressivo desse processo e dos seus protagonistas, como forma privilegiada de se conhecer os desejos e lutas pela liberdade de mulheres e homens escravizados em Pindamonhangaba.

O período que antecedeu à abolição experimentou algo novo para a ordem escravocrata que foi o alastramento das ideias de ser livre nascidas das conexões entre os escravizados - os mais interessados no processo - e os advogados dispostos cada vez mais a defender a causa da liberdade de seus curatelados no foro de Pindamonhangaba. Escravizados e advogados, juntos, faziam do direito um instrumento poderoso de contestação à escravidão, pressionando e desafiando o tempo todo o poder da classe senhorial.

O advogado mais atuante e de destaque na arena jurídica da localidade atendia pelo nome de José Fortunato da Silveira Bulcão. A partir dele se estruturou toda uma rede de advogados que questionavam na justiça o direito de ser livre de seus curatelados. Sob a atuação dessa organização foram cooptados importantes sujeitos da causa abolicionista paulista como Luís Gama e Antônio Bento e Castro.

Os processos cíveis de liberdade de Pindamonhangaba podem ser classificados em cinco diferentes grupos. Um primeiro é composto pelas liberdades pelo Fundo de Emancipação. Abre-se, portanto, a discussão do capítulo.

Personagem ausente nos processos de liberdade pelo fundo de emancipação, o advogado passa a ser o protagonista, como observaremos nas demais ações de liberdade, como em uma ação impetrada por José Fortunato da Silveira Bulcão em favor de Luiz, natural da costa africana, preto, retido como escravo no município, até 1883, em poder de Elias Homem de Mello, casado com Eva, igualmente africana e nas mesmas condições do suplicante. A argumentação jurídica se sustentava na lei de 1831, que proibiu o tráfico negreiro, tornou ilegal a entrada de africanos no Brasil a partir daquela data, e livres os africanos importados, e imputando pena aos importadores. Esse tipo de ação de liberdade, sustentada pela lei de 1831, concorreu em um outro processo da série documental analisada. Esta propagada pelo mais famoso abolicionista de São Paulo, Luís Gama, que a utilizou como um

poderoso instrumento de desestabilização da ordem escravocrata e da legitimidade da escravidão.

Bem menos complexas são as ações de liberdade sustentadas pelo direito de libertar-se pelo pecúlio, à revelia senhorial, estabelecido pela lei de nº2040 de 28 de setembro 1871, analisadas no item subsequente.

Um outro dispositivo presente na legislação de 1871 bastante utilizado em disputas judiciais foi a matrícula, ou melhor, a ausência dela. As ações dessa natureza são trabalhadas na antepenúltima história.

Ao final da tecitura da colcha de retalhos, o fio da meada segue as histórias de livres reduzidos à escravidão, a precariedade da liberdade, temática ancorada nas últimas ações de liberdade que nos restam à análise.

Caro leitor, esperamos que a colcha que, com esforço, carinho e dedicação, preparamos sirva de instrumento necessário para o aquecimento de novas ideias.

PARTE UM: A PERSPECTIVA SENHORIAL: A LEGALIDADE DO PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO

CAPÍTULO 1 NAS SENDAS DA PRENSA: O DESENVOLVIMENTO DA PALAVRA IMPRESSA EM PINDAMONHANGABA NO SÉCULO XIX

O surgimento da imprensa no Brasil

No alvorecer de 11 de junho de 1882 vinha a lume, à vista dos olhos da sociedade de Pindamonhangaba, localizada no vale da paraíba paulista, a “*Tribuna do Norte*”. Marcava-se, à vista desse acontecimento, “*o aparecimento de mais um lutador na vasta arena do jornalismo*”¹. O cenário era o mais oportuno. A província de São Paulo dava vazão à energia revolucionária do prelo como bem nos mostra Ana Luiza Martins (2012).

A autora apresenta uma São Paulo que penetra no âmago da explosão cultural marcada pela proliferação da palavra impressa, difundida a partir de uma Faculdade de Direito, propulsora de ideias, escritos e jornais, figurando como centro promissor do jornalismo no Brasil. A Academia de Direito do Largo de São Francisco, primeira faculdade de cunho humanístico do país, simultaneamente com a Faculdade de Direito do Recife, se torna o lócus de produção de novas gerações de letrados familiarizadas com a palavra impressa que fizeram da imprensa o instrumento de sua ação. Dessa cédula se originou uma imprensa que se convertera em um poderoso instrumento para o exercício político e literário².

Nas palavras da escritora, São Paulo se tornou a expressão do jornalismo do Império, através de escritos que formularam sua política, enquanto se lançava na produção de uma literatura brasileira, expressão e síntese do país. Essa efervescência da expansão do prelo, observa, cuidadosamente, a estudiosa, foi impulsionado pela expansão da economia cafeeira que vai alterando a fisionomia de

1Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário João F. de Moura Rangel – Edição de 11 de junho de 1882. Nº01. Ano I. Acervo da Tribuna do Norte de 1882 a 1890 sob a custódia do Museu Histórico Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina da cidade de Pindamonhangaba/SP.

2MARTINS, A. L. Imprensa em tempos de Império. In: MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina de (org.). História da imprensa no Brasil / Ana Luiza Martins e Tania Regina de Luca, (organizadoras). – 2. ed., 1ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2012, p.59.

São Paulo³.

Sobretudo, nesse sentido, para dar vazão à dinâmica comercial do segundo reinado, a iniciativa decisiva foi a implantação da ferrovia, inaugurada no Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1854, quando o trem figurou como móvel transformador que imprimiu outro ritmo ao Império, marco também do crescimento da rede urbana, da circulação das ideias e do desenvolvimento da imprensa no país. A agilização da notícia, neste momento transportada pelo trem, dava significado a uma imprensa que se expandia por regiões de população adensada, mais ainda quando se deu o fluxo imigratório para as cidades e fazendas de café do interior da província paulista⁴.

A alma desse processo foi capturada por Humberto Fernandes Machado (2010) que observou habilmente a marcha desse tempo. Segundo esse autor, com a paralisação do tráfico africano, em 1850, o Império, em especial o Sudeste, e mais especificamente a Corte, começava a ingressar em um processo de crescimento das atividades urbanas e manufatureiras, incorporando novas camadas sociais. Além do processo de urbanização, intensificou-se a melhoria nas comunicações através da criação das primeiras ferrovias, que facilitaram também o contato da população do interior com os jornais publicados nos centros urbanos, em especial os da Corte. A introdução do telégrafo, já em 1852, e a interligação do Império com a Europa através do cabo submarino, em 1874, permitiram que as informações chegassem às redações de forma mais rápida, facilitando a divulgação dos acontecimentos diários. Enfim, uma verdadeira “revolução” estava sendo gestada no “século do progresso”, através das novas descobertas da “ciência”⁵ cujo telégrafo submarino e sem fio aproximou-nos dos jornais europeus, pois passou a ocorrer uma simultaneidade na publicação de informações⁶.

Nessa conjuntura, imprensa e progresso, letras e luzes eram frequentemente associados, nos relata Tania Regina de Luca (2005)⁷. Isabel Lustosa (2003) ressalta

3Ibidem.

4Ibidem, p.70.

5MACHADO, Humberto Fernandes. A ATUAÇÃO DA IMPRENSA DO RIO DE JANEIRO NO IMPÉRIO DO BRASIL. R. IHGB, Rio de Janeiro, a.171 (448): 31-62, jul./set. 2010, p.48 – 49.

6MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina. Introdução: pelos caminhos da imprensa no Brasil. In: História da imprensa no Brasil / Ana Luiza Martins e Tania Regina de Luca, (organizadoras). – 2. ed., 1ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2012, p.11.

7DE LUCA, Tania Regina. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (org). Fontes históricas. São Paulo: Contexto, 2005, pp. 111 – 153, p.137

que a imprensa se firmara como um importante difusor das chamadas Luzes⁸. Para Marco Morel (2003), o surgimento da imprensa no Brasil acompanha e vincula-se às transformações nos espaços públicos, à modernização política e cultural de instituições, ao processo de independência e de construção do Estado nacional⁹. Até 1808, data da chegada de d. João VI, as letras impressas eram proibidas aqui. Também havia a necessidade de se fazer imprimir os atos do governo e de divulgar notícias interessantes à Coroa. Daí ter-se implantado aqui também, logo após a chegada do rei, a imprensa¹⁰. Há que se considerar que, até a chegada da Família Real (1808), as tipografias eram proibidas no Brasil e os que se atreveram a violar as regras foram duramente perseguidos. A *Gazeta do Rio de Janeiro*, publicação do governo lançada em setembro de 1808, foi o primeiro jornal legalmente impresso em terras brasileiras¹¹. À vista disso a imprensa surgiu, efetivamente, com a transferência da Corte Portuguesa para o Brasil, em 1808, quando foi criada a “Impressão Régia”, para imprimir “[...]exclusivamente toda a legislação e papéis diplomáticos, que emanarem de qualquer repartição do meu Real Serviço [...]”¹².

O surgimento tardio da imprensa no Brasil tem suas origens nas dificuldades impostas pela metrópole portuguesa e nos obstáculos inerentes à organização da sociedade, de estrutura escravista¹³. As relações hierárquicas existentes no território brasileiro nessa passagem do século XVIII para o XIX podem ser representadas em mosaico e ultrapassam visões simplistas de uma sociedade dicotômica composta apenas de um punhado de senhores e uma multidão de escravos e de uma metrópole onipotente que tudo controlava, ressalta Morel (2012)¹⁴. Pois a imprensa periódica, já presente na América portuguesa regularmente desde o século XVII, através das publicações portuguesas e de outros países da Europa, passa a ser produzida no Brasil em 1808 e se consolidaria a partir de 1821¹⁵ com o término da

8LUSTOSA, Isabel. O nascimento da imprensa brasileira / Isabel Lustosa. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003, p.15

9MOREL, Marco. Palavra, imagem e poder: o surgimento da imprensa no Brasil do século XIX/Marco Morel, Mariana Monteiro de Barros. - Rio de Janeiro: DP&A, 2003, p.7

10LUSTOSA, Isabel, *op. cit.*, p.7-8.

11DE LUCA, 2005, p.133.

12MACHADO, Humberto Fernandes, *op. cit.*, p.35-36 e 39

13Ibidem.

14MOREL, Marco. Os primeiros passos da palavra impressa. In: MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina de (org.). História da imprensa no Brasil / Ana Luiza Martins e Tania Regina de Luca, (organizadoras). – 2. ed., 1ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2012, p.26.

15Idem. A imprensa periódica no século XIX. Rede da memória virtual brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/dossies/rede-da-memoria-virtual-brasileira/imprensa/imprensa-periodica-no-seculo-xix/>. Acesso em 26 de janeiro de 2021.

censura prévia, através do decreto de 2 de março de 1821, que fez florescer inúmeros jornais¹⁶. A imprensa não se colocava como mero veículo, mas mecanismo de participação política, espaço de produção de referências e campo de embates simbólicos¹⁷.

De acordo com Isabel Lustosa (2003), o primeiro jornal impresso no Brasil foi a *Gazeta do Rio de Janeiro*. Lançada em 10 de setembro de 1808, seguindo os moldes de sua irmã, a *Gazeta de Lisboa*, era uma espécie de folha oficial onde se publicavam os decretos e os fatos relacionados com a família real¹⁸. Mas a própria Impressão Régia não pode ser considerada apenas divulgadora de papéis oficiais, pois desenvolveu ampla e complexa atividade tipográfica, tornando-se a primeira editora a funcionar em território brasileiro¹⁹.

As autoras Ana Luiza Martins e Tania Regina de Luca (2012) reforçam que a chegada da Corte mudaria radicalmente a vida da colônia, que se torna sede da monarquia portuguesa. Às tão citadas aberturas dos portos e fundação do Banco do Brasil, somou-se a menos propalada criação da Impressão Régia, responsável, a médio prazo, pela impressão dos vários periódicos em terras brasileiras. Somente em São Paulo, mostra-nos as pesquisadoras, foram registrados cerca de 1.500 títulos no fim do século XIX. Em geral, jornais simples, com duas páginas, eles foram ganhando simpatia da população letrada. Dessa forma, a nação brasileira nasce e cresce com a imprensa. Uma explica a outra. Amadurecem juntas. Os primeiros periódicos iriam assistir à transformação da Colônia em Império e participar intensamente do processo²⁰.

Lustosa (2003) expressa que para nós, brasileiros, imprensa se escreve com “i” de independência. Pois foi em grande parte graças à ação da imprensa que se fez a Independência do Brasil. Primeiro, com o trabalho sistemático, missionário, de Hipólito da Costa em sua longa doutrinação aos brasileiros e portugueses contra o absolutismo, o obscurantismo e a corrupção²¹. Morel (2005) enfatiza que o papel da imprensa, enquanto agente histórico capaz de transbordar sentimentos políticos poderosos, foi decisivo para a independência na medida em que significou e ampliou

16MACHADO, Humberto Fernandes, op. cit., p.35-36 e 39

17MOREL, Marco. A imprensa periódica no século XIX. Rede da memória virtual brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/dossies/rede-da-memoria-virtual-brasileira/imprensa/imprensa-periodica-no-seculo-xix/>. Acesso em 26 de janeiro de 2021.

18 LUSTOSA, Isabel, op. cit., p.20

19MOREL, Marco, 2012, p.31.

20MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina, 2012, p.7-8.

21LUSTOSA, Isabel, op. cit., p.52.

espaços de liberdade de expressão e de debate político, que formaram e interferiram no quadro da separação com Portugal e de início da edificação da ordem nacional. A palavra impressa no próprio território brasileiro era então uma novidade que circulava e ajudava a delinear identidades culturais e políticas e constituiu-se em significativo mecanismo de interferência, com suas singularidades e interligada a outras dimensões daquela sociedade que aliava permanências e mutações²².

A imprensa, portanto, foi, a um só tempo, objeto e sujeito da história brasileira. Tem certidão de nascimento lavrada em 1808, mas também é veículo para a reconstrução do passado. Os impressos que por aqui circularam em duzentos anos não só testemunham, registram e veiculam nossa história, mas são parte intrínseca da formação do país²³. Noutras palavras, nos dizem as autoras Martins e Luca (2012), a história do Brasil e a história da imprensa caminham juntas, se autoexplicam, alimentam-se reciprocamente, integrando-se num imenso painel²⁴.

Marco Morel argumenta que a imprensa periódica produzida no Brasil pode ser considerada um palpável agente histórico, com sua materialidade no papel impresso e efetiva força simbólica das palavras que fazia circular. Mostra-nos ele que o pensamento político é marcante em suas páginas, não apenas como reflexo de ideias já definidas, mas como espaço de produção de concepções de vertentes variadas²⁵. Para o pesquisador, a palavra impressa circulava e ajudava a delinear identidades culturais e políticas²⁶. A imprensa foi um dos aspectos constitutivos do novo espaço público que se construía na nação recém-independente²⁷.

Maria Helena Rolim Capelato (2015) sublinha que os jornais tiveram papel de destaque nas mudanças importantes que ocorreram na história do país. Nos primeiros tempos do jornalismo brasileiro, os periodistas, envolvidos com as causas nacionais, preocupavam-se, acima de tudo, com o debate político²⁸.

Tania Regina De Lucca (2005) evidencia que o caráter doutrinário, a defesa

22MOREL, Marco. Independência no papel: a imprensa periódica. In: István, JANCSÓ. (Org.). Independência: história e historiografia. São Paulo: Hucitec / Fapesp, 2005, pp. 617-626.

23MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina, 2012, p.8.

24Ibidem.

25MOREL, Marco. A imprensa periódica no século XIX. Rede da memória virtual brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/dossies/rede-da-memoria-virtual-brasileira/imprensa/imprensa-periodica-no-seculo-xix/>. Acesso em 26 de janeiro de 2021.

26Idem, 2003, p.7-8.

27Ibidem, p.47.

28CAPELATO, Maria Helena Rolim. A imprensa como fonte e objeto de estudo para o historiador. In: História das Américas [recurso eletrônico]: fontes e abordagens historiográficas / Mariana Villaça, Maria Lígia Coelho Prado (Organizadoras) – São Paulo: Humanitas: CAPES, 2015, p.124

apaixonada de ideias e a intervenção no espaço público caracterizaram a imprensa brasileira de grande parte do século XIX. Todavia, informa-nos a autora, o contingente de leitores era diminuto, tendo em vista as altíssimas taxas de analfabetismo. Os aspectos comerciais da atividade eram secundários diante da tarefa de interpor-se nos debates e dar publicidade às propostas, ou seja, divulgá-las e torná-las conhecidas²⁹. Não se trata, todavia, de uma noção elitista da imprensa. Nesse diálogo, Morel (2003) sublinha que essa noção pode ser relativizada, na medida em que não parece possível compreender a imprensa, mesmo a periódica, isolada da sociedade. A imprensa influenciava e era influenciada por vozes, falas e gestos não-escritos, em via de mão dupla, numa complexa teia de circulação, recepção e retransmissão de conteúdos que ultrapassavam o espaço impresso³⁰. A alfabetização era escassa, mas o rótulo de “elitismo” para a imprensa que surgia deve ser empregado com cautela, mesmo no Brasil escravista. Havia cruzamentos e intersecções entre as expressões orais e escritas, entre as culturas letradas e iletrada³¹.

Morel (2005), agudamente, expressa a compreensão da imprensa não como uma espécie de papel sagrado ou exclusivamente “elitista”, já que seus conteúdos podiam relacionar-se de forma dinâmica com a sociedade, apesar dos diferentes públicos a que cada periódico podia pretender alcançar, o que se verifica por certa variedade de linguagem, estilo e preço. A fronteira entre manifestações letradas e orais pode, em alguns casos, ser relativizada na leitura do processo de surgimento da imprensa periódica no Brasil em meio a uma densa trama de relações e formas de transmissão já existentes, na qual a imprensa se inseria³².

O autor, noutro trabalho, demonstra que o periodismo pretendia, também, marcar e ordenar uma cena pública que passava por transformações nas relações de poder que diziam respeito a amplos setores da hierarquia da sociedade, em suas dimensões políticas e sociais. A circulação de palavras – faladas, manuscritas ou impressas – não se fechava em fronteiras sociais e perpassava amplos setores da sociedade que se tornaria brasileira, não ficava estanque a um círculo de letrados, embora estes, também tocados por contradições e diferenças, detivessem o poder

29DE LUCA, Tania Regina, 2005, p.133-134.

30MOREL, Marco,2003, p.103.

31Ibidem, p.45.

32Idem,2005, p.617-626.

de produção e leitura direta da imprensa³³. As razões e argumentos são baseados no fato de que as chamadas elites culturais, isto é, as letradas e com acesso aos instrumentos da divulgação impressa, se relacionavam com diferentes setores da população, socialmente abaixo ou acima delas. Distinções havia, decerto, mas isso não elimina as interações sociais que se estabeleciam, formalmente ou não³⁴.

Morel (2005) compreende a imprensa da primeira metade do século XIX como um dos mecanismos de participação política, com sua própria especificidade e ritmos, mas interligada a outros destes mecanismos que transcendiam a palavra impressa, tais como o pertencimento às sociabilidades (institucionalizadas ou não), lutas eleitorais e parlamentares, exercício da coerção governamental, movimentações nas ruas, mobilização de expressivos contingentes da população, recursos à luta armada (através de motins, rebeliões, etc.) e, sobretudo, formas de transmissão oral e manuscrita tão marcantes nas sociedades daquela época³⁵.

Havia gradações de posicionamentos políticos que encapados pela imprensa congregavam diferentes matizes de pensamentos no século XIX. Isso explica o caráter declaradamente episódico da imprensa no período, conforme constatou Claudia Santos (2011) ao analisar muitas publicações que nasceram com um objetivo explícito de intervenção num determinado debate político, sem a pretensão de continuidade. Isso se deve, segundo a autora, em grande parte, a uma certa concepção da imprensa pautada no seu papel político. Dessa forma, muitos jornais são criados com a intenção clara de defender um posicionamento político num certo contexto específico. Inclusive, a história da imprensa no século XIX pode ser entendida através da oposição crescente entre duas concepções diferentes sobre o seu papel na sociedade. Uma que concebe o jornal enquanto um ator político responsável pela formação da opinião e que se constitui abertamente como uma imprensa política. Outra que, procurando alcançar um grande público, se estrutura a partir da referência à imparcialidade e ao seu caráter não partidário e não político³⁶.

A segunda metade dos oitocentos do século XIX marca uma conjuntura na qual a imprensa ganhava os centros urbanos e se expandia para os interiores do vasto império brasileiro. O cenário, como vimos, era o mais oportuno. A província de

33Idem, 2012, p.25.

34Idem, 2003, p.104.

35Idem, 2005, p.617-626.

36SANTOS, Cláudia. Imprensa. In: MOTTA, Márcia; GUIMARÃES, Elione. (Org.). Propriedades e Disputas: fontes para a história do oitocentos. 1 ed. Guarapuava; Niterói: Editora Unicentro; Editora da UFF; Editora Horizonte, 2011, p.186.

São Paulo dava vazão à energia revolucionária do prelo. Ali, como notou Nelson Werneck Sodré (1999), a expansão dos prelos pelo interior foi relativamente rápida. Pois, em 1858, aparece o primeiro jornal em Campinas, a “*Aurora Campineira*”, dirigido pelos irmãos João Teodoro e Francisco Teodoro de Siqueira e Silva, semanário que era vendido a 240 réis o exemplar. Em 1861, aparecem, em Taubaté, “*O 25 de Março*”; “*O Paulista*” e “*O Taubatéense*”; em Guaratinguetá, em 1862, “*O Mosaico*”; em Pindamonhangaba, em 1863, “*O Progresso*”; em Bananal, em 1867, o “*Íris Bananalense*”, que circulou até 1869; em Areias, em 1869, “*O Areense*”. A imprensa expandia-se pelo vale do Paraíba, a zona próspera da província, na época em que os cafezais também ali se expandiam³⁷.

A palavra impressa em Pindamonhangaba

A esse processo de expansão da imprensa na região vale-paraibana, Pindamonhangaba assistiu, em posição privilegiada, com os olhos concentrados a olhar ao palco, entrar em cena, o prelo, protagonista principal do espetáculo do desenvolvimento da prensa, responsável pela proliferação da palavra impressa. Não implica em dizer, portanto, que a “*Tribuna do Norte*” era o único e exclusivo órgão de imprensa da sociedade pindense do século XIX. E sim o oposto. Há notícias de pelo menos a existência de diversos periódicos no período.

As edições do século XIX foram hauridas pelo trabalho crítico de desbastar e circunscrever o desmedido corpus. Quem, nessa tarefa, ao que me parece, solitariamente, foi mais longe e aplicou critérios rigorosos fora Athayde Marcondes (1863 – 1924). Um homem do século XIX. Contemporâneo da publicação da *Tribuna do Norte*. Desempenhou os ofícios de historiador, escritor, poeta, professor, músico, compositor, farmacêutico, político, jornalista e proprietário da *Tribuna do Norte* ao adquirir a compra das oficinas no ano de 1902.

A ele somos gratos por coligir o corpo documental sobre os órgãos da imprensa do século XIX. Registrados em seu livro “*Pindamonhangaba Através de Dois e Meio Séculos*”. Publicação do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, em virtude da comemoração do centenário da Independência do Brasil em 1922³⁸.

37SODRÉ, Nelson Werneck. 1911 – 1999 História da imprensa no Brasil / Nelson Werneck Sodré. - 4. ed. (atualizada) - Rio de Janeiro: Mauad, 1999, p.178.

38MARCONDES, Athayde. *Pindamonhangaba Através de Dois Séculos e Meios*. Comemorativa ao

A obra apresenta um grandiosíssimo mosaico que compreende o período de 1622 a 1922. Seu trabalho serve como o farol que nos ilumina na direção a demonstrar como a palavra imprensa de Pindamonhangaba era plural. Chamo os leitores à observância da vasta arena do jornalismo local. Segundo Marcondes (1922) o primeiro jornal que se publicou nesta cidade foi o “*Progresso*”. Viu a luz da publicidade no dia de 9 de julho de 1863. Foram seus fundadores os prestantes cidadãos Álvaro Pestana e Francisco Pereira de Carvalho, o Chiquinho do Gregório. Suspendeu sua publicação em 1865.

Desde 1865 até 1899 publicaram os seguintes jornais e revistas, cujos títulos damos abaixo, num total de 40 periódicos³⁹:

Quadro 1: Títulos da Imprensa de Pindamonhangaba no século XIX

Título	Descrição
AMERICANO	jornal escrito pelo republicano dr. Frederico Machado. Era órgão da Democracia Pindamonhangabense. Seu primeiro número foi publicado a 28 de julho de 1872.
APITO	jornal crítico e humorístico publicado nesta cidade em 1892.
BEM PÚBLICO	jornal que se publicou nesta cidade em 1876 a 1878, sob a redação do professor Pedro Correa Dias. Defensor das ideias conservadoras.
BINOCULO	jornal de pequeno formato ⁴⁰ , redigido pelo cel. Paulo Orozimbo de Azevedo, publicado em 1878. Defendia as ideias republicanas e abolicionistas.
BOHEMIO	jornal humorístico dirigido por Manuel Theodoro da Silva. Iniciou sua publicação a 25 de agosto de 1887. Jornal de pequeno formato.
COMBOIO	jornal humorístico publicado por meninos. Seu 1º número apareceu a 7 de setembro de 1895.
CORREIO DO NORTE	jornal conservador escravocrata, publicado a 1º de fevereiro de 1880, por José Luiz Gonçalves.

centenário da independência do Brasil. Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, 1922.

39Ibidem, p.239-240. Athayde Marcondes (1922) lista diversos jornais e revistas publicados na cidade de Pindamonhangaba entre os anos de 1865 e 1921. Todavia me limito a reprodução somente dos que compreendem o século XIX.

40Caro leitor, informo que a classificação quanto ao formato foi adotada por Athayde Marcondes (1922). Desconheço as razões que o levaram a classificar certos periódicos como de “pequeno formato”, “formato regular”, “formato médio” e “formato grande”. Mantivermos tais classificações para reforçar as diferenças que existiam entre os periódicos. Todavia somos incapazes de esclarecer a metodologia e critérios adotados por aquele autor.

DIÁRIO DO NORTE	órgão de uma facção do partido liberal, redigido pelo jornalista Alfredo de Almeida. O 1º número foi publicado a 28 de abril de 1877 e cessou a publicação a 1º de agosto de 1879.
DIREITO	jornal monarquista, fundado em 20 de abril de 1899, pelo dr. Lúcio Pauvalid.
DISSOLUÇÃO	jornal de pequeno formato publicado pelo advogado Cap. Manuel Eufrásio de Toledo, a 10 de junho de 1872.
DOZE DE OUTUBRO	jornal de pequeno formato, publicado em 1899 pelos alunos do Grupo Escolar, para comemorar a data da “descoberta” da América.
ECHO DO PROFESSORADO	jornal publicado em 1870 pelo professor Francisco Xavier de Assis, defensor da classe.
ENSAIO	jornal publicado nesta cidade por Américo José de Faria. Seu 1º número viu à luz da publicação em 22 de janeiro de 1887. Era colaborado por Augusto Silva, Pedro Silva, Marcelino Silva e Athayde Marcondes.
FOLHA DO NORTE	jornal republicano, propriedade de uma associação anônima. Encetou sua publicação no dia 7 de abril de 1899, tendo como seu redator político o dr. Candido Bueno e como editor-gerente Trajano de Almeida. Foi em 1902 redigido pelo dr. J. M. Fontes Junior e em 1909 pelo dr. Daniel Rezende.
GAZETA DO NORTE	jornal de formato regular, dirigido por Marcolino Silva, em 1879 a 1880. Tinha um corpo de redatores, dentre eles Raymundo Corrêa, Valentin Magalhães, João Monteiro, dr. Clemente Marcondes, Álvaro Pestana, Jorge Rodrigues Moreira de Vasconcellos, Paulo Orozumbo e outros.
GAZETA OFFICIAL	publicado pela Câmara Municipal, em 1896. Limitava-se a publicar o expediente e atos daquela corporação.
GAZETA SEMANAL	órgão literário e noticioso, publicado pelo professor Pedro Silva. Seu primeiro número apareceu no dia 17 de novembro de 1891. Era colaborado por Mario Brito, Braga Junior, Dr. Cardoso Ribeiro, Marcolino Silva e Athayde Marcondes. Em 1895 foi a sua tipografia assaltada, pois, segundo consta, censurou um ato irregular de uma autoridade.
GRALHA	jornal humorístico publicado em dezembro de 1891 por Octavio A. de Paula e J. Assis.
GUARANY	jornal de pequeno formato, publicado por Manuel Theodoro da Silva. Seu primeiro número viu a luz da publicidade em 16 de janeiro de 1890.
HOLOPHOTE	jornal humorístico e literário de pequeno formato publicado por meninos em 1894.
IMPARCIAL	jornal de formato médio, publicado por F. M.

	Torres. Seu primeiro número saiu no dia 5 de março de 1882.
MENSAGEIRO	jornal de formato médio, publicado em 1885 por Francisco Augusto Silva.
MINIATURA	aparece em 1886, jornal literário publicado por meninos.
MOCIDADE	jornal hebdomadário, publicado nesta cidade em 1878.
NAUTA	jornal de pequeno formato, crítico e literário, fundado por Pedro Silva, em 1883.
NORTE DE SÃO PAULO	jornal órgão do partido conservador, publicado em 1866 redigido pelo advogado Cap. Manuel Eufrásio de Toledo.
PATRIOTA	jornal publicado em 1890 por Athayde Marcondes. Fazia oposição ao governo federal. Foi colaborado por Plínio de Godoy, Ovídio Romeiro, Antônio de Godoy, (quando estudantes) dr. F. Natividade, M. M. César Miné, Pedro Silva e outros.
PAULISTA	jornal republicano de propriedade de Ignacio Marcondes do Amaral Junior e redigido por dr. A. M. Fontes Junior, que foi senador estadual, e Athayde Marcondes. Fez oposição ao governo de 1891. Era publicado às 5 ^{as} -feiras e domingos.
PERY	jornal de pequeno formato publicado por Pedro Silva em 1882.
PINDAMONHANGABENSE	jornal de formato grande, publicado nesta cidade em 1866 por Joaquim Silveira. Suspendeu sua publicação em março de 1872, mas em setembro desse mesmo ano reapareceu.
PINDAMONHANGABENSE	jornal hebdomadário literário e noticioso, publicado sob a direção de Eduardo de Castro, em janeiro de 1876. Suspendeu sua publicação em consequência do falecimento do seu diretor e fundador.
PINDAMONHANGABENSE	jornal órgão noticioso e literário que se publicou em 1886, sob a redação do dr. Francisco Mario.
PINDAMONHANGABENSE	jornal republicano, publicado por Júlio Silva, em 1891. Foi defensor da política legalista e fez oposição ao governo de então.
PROGRESSO	primeiro jornal que se publicou nesta cidade, sob a redação de Álvaro Pestana e direção de Joaquim Silveira. O 1º número viu a luz da publicidade a 9 de julho de 1863. Teve um corpo de colaboradores, dentre eles: dr. A. P. Teixeira, dr. Rodrigo Lobato, dr. Miguel Monteiro de Godoy, dr. José Pedro M. César, dr. Martim Cabral e Francisco A. Pereira de Carvalho. Suspendeu sua publicação a 17 de junho de 1866.
SOL	jornal de formato pequeno, publicado por meninos. Apontou no horizonte da publicidade no dia 16 de fevereiro de 1879.

TERCEIRO DISTRICTO	jornal político publicado pelo bacharel em letras Francisco Mario de Freitas Brito. Defendia ideias conservadoras de cujo partido era órgão oficial.
TRABALHO	jornal de formato médio publicado em 1884, por A. j. de Faria e colaborado por Augusto da Silva, Marcolino Silva, Sergio Gouveia, Pedro Silva e Athayde Marcondes.
TRIBUNA DO NORTE	seu primeiro número apareceu no dia 11 de junho de 1882, sob a redação do jornalista e advogado dr. João Romeiro e direção de João Fernando de Moura Rangel. A Tribuna do Norte foi órgão do Partido Liberal, no tempo do Império. Defendeu com ardor todas as ideias liberais.
VOLITIVO	jornal de pequeno formato publicado por meninos em 1893.
VOZ DA VERDADE	jornal noticioso literário e agrícola de propriedade de Antônio José Pinto de Moraes. Seu primeiro número foi publicado a 7 de setembro de 1866.

Fonte: MARCONDES, Athayde, op. cit., p.239-40.

Estávamos à deriva, talvez naufragássemos, não obstante o farol comandado por Athayde Marcondes (1922) nos salvou. Pudermos, então, concluir nosso périplo marítimo. Para nossa estadia, em terra firme, adentramos rumo ao continente coberto por informações sobre o desenvolvimento da imprensa em Pindamonhangaba. Pelas lentes de nosso binóculo, observamos que o gênero jornal predominou no século XIX. Não encontramos nenhuma revista enquanto periódico publicada no período. Da mesma maneira que o gênero era dos homens de letras. Não ao contrário. Não há menção sequer à participação de uma mulher, mesmo que por detrás dos bastidores, na cena da imprensa.

Mais adiante, em nosso caminhar, seguimos por um caminho que foi primeiramente pavimentado pelo jornal “*Progresso*”, que viu a luz da publicidade no dia de 9 de julho de 1863. O primeiro ladrilho foi assentado na segunda metade do século XIX. Período que marca o surgimento da palavra escrita impressa em Pindamonhangaba.

Seguindo as datações dos demais periódicos constatamos que, passados três anos, surgem mais quatro jornais. Eis que após essas publicações há um vácuo na impressão de novos periódicos. Estagnação interrompida somente na década de 1870, quando sai do prelo apenas um. Dois anos depois, em 1872, são publicados dois. Novamente presenciamos um hiato. A espera por novos títulos dura quatro

anos. Todavia é compensada pelo florescimento de duas novas publicações. Já em meados do ano de 1877, o movimento ganha corpo. A apresentação de periódicos à sociedade parece adquirir um ato contínuo. No mencionado ano veio à luz da publicidade um título apenas. Sem demora, em 1878, mais dois saltam ao prelo. Número que se repete em 1879. A entrada trivial da década de 1880 traz consigo o arborescer singelo de um único periódico. Um salto no ano de 1882 revela mais três. Dependurado no ano de 1883, apenas um. Fenômeno que se repete nos anos de 1884, 1885 e 1886. Rompida a linearidade em 1887, quando ganham a publicação, dois. Os tempos idos marcam a passagem para outra década, 1890. Período de florescimento da palavra impressa. Na data supracitada, surgem dois. Para, logo em seguida, em meados de 1891, brotarem mais quatro. A publicação de jornais se espalha, em uma acelerada marcha em direção a contaminar os anos posteriores, pois, do ano de 1892 a 1896, temos a notícia do aparecimento de um jornal por ano. Cessa o relato da profusão da palavra impressa do século XIX no ano de 1899 que se fez publicar na cidade três jornais.

A descrição do desenvolvimento da palavra impressa em Pindamonhangaba parece enevoada. Para dissipar as nuvens de prováveis dúvidas, meu leitor, conclamo à observação da lista abaixo. Pois, assim, poderá ler um texto que está sendo escrito, por assim dizer, concomitante à leitura dos dados ali presentes.

Lista 1: O desenvolvimento da palavra impressa em Pindamonhangaba (1863 a 1899)

1. PROGRESSO (1863)
2. NORTE DE SÃO PAULO (1866)
3. PINDAMONHANGABENSE (1866)
4. VOZ DA VERDADE (1866)
5. ECHO DO PROFESSORADO (1870)
6. AMERICANO (1872)
7. DISSOLUÇÃO (1872)
8. BEM PÚBLICO (1876)
9. PINDAMONHANGABENSE (1876)
10. DIÁRIO DO NORTE (1877)
11. BINOCULO (1878)
12. MOCIDADE (1878)
13. GAZETA DO NORTE (1879)
14. SOL (1879)
15. CORREIO DO NORTE (1880)

16. IMPARCIAL(1882)
17. PERY(1882)
18. TRIBUNA DO NORTE (1882)
19. NAUTA (1883)
20. TRABALHO(1884)
21. MENSAGEIRO (1885)
22. MINIATURA (1886)
23. PINDAMONHANGABENSE (1886)
24. BOHEMIO (1887)
25. ENSAIO (1887)
26. PATRIOTA (1890)
27. GUARANY (1890)
28. GAZETA SEMANAL (1891)
29. GRALHA (1891)
30. PAULISTA (1891)
31. PINDAMONHANGABENSE (1891)
32. APITO (1892)
33. VOLITIVO (1893)
34. HOLOPHOTE (1894)
35. COMBOIO (1895)
36. GAZETA OFFICIAL (1896)
37. DIREITO (1899)
38. DOZE DE OUTUBRO (1899)
39. FOLHA DO NORTE (1899)
40. TERCEIRO DISTRICTO (?)

Fonte: MARCONDES, Athayde, op. cit., p.239-40.

As sendas da prensa em Pindamonhangaba no caminhar germinaram pelo caminho o suplemento literário capaz de trazer à luz da publicidade uma média de um jornal por ano. A aritmética ata as duas pontas da vida da imprensa. A primeira trata do ano de 1863. Data que marca ao período de surgimento da palavra impressa. A outra, o período de 1899. Não por ser uma data especial. Longe disso. Representa apenas a temporalidade compreendida por esta pesquisa. Trata-se somente do respeito ao recorte cronológico que elegemos como objeto de estudo e compreensão: o famigerado século XIX. O período supramencionado foi frutífero para a imprensa local. Momento de arborescência do prelo. Amealhou-se quarenta jornais.

A história impressa nas palavras dos periódicos também revela a orientação política que alguns adotaram para si. Três diziam-se ser republicanos. Uma outra via adotada por um periódico foi se manifestar órgão republicano do seio da Democracia Pindamonhangabense. Havia também um matiz republicano que se posicionava enquanto abolicionista frente à escravidão. A política Conservadora e as ideias do

conservadorismo estiveram no horizonte de alguns tantos outros. Todavia com apropriações em diferentes níveis de discurso. O que os diferenciava. Um enunciava ser defensor das ideias conservadoras. Outro orgulhava-se de ser conservador e escravocrata. Dois periódicos representavam, como órgão oficial, o Partido Conservador. A fração da política Liberal também teve destaque. Um periódico referia-se como representante de uma facção do partido. Ao mesmo tempo que um se abrigava sob a capa, como órgão oficial, deste grupo. Havia espaço para os monarquistas, que publicaram um periódico em defesa da Coroa. A Câmara Municipal possuía seu jornal oficial. Um expressava abertamente ser independente. A grande maioria dos periódicos não se apropriou de quaisquer orientações políticas.

O caldeirão da política imperial e as lutas dos partidos políticos fervilhavam na arena local, pois catorze títulos, com orientação política, se expressavam politicamente ao defenderem uma causa, seja ela a republicana, a do partido Conservador, a do partido Liberal, ou da Monarquia. Frente à questão social mais importante da época: a escravidão, poucas foram as vozes que se levantaram. Apenas um periódico se proclamava abolicionista. Este era um jornal republicano. Os demais, silenciaram. Um, entretanto, não se escondeu sob o guarda-chuva da neutralidade: assumidamente empunhava as bandeiras do partido Conservador e da defesa da escravidão.

A duração do caminho trilhado por cada título também foi objeto de investigação por nossa parte. No entanto, logo nos deparamos com um problema nos dados: a ausência da duração específica de cada um dos quarenta jornais analisados. Em trinta e três títulos não somos capazes de incutir na alma do texto à força a informação. Não mais que apenas sete jornais possuem dados de existência. Trezentos e sessenta e cinco dias contou a existência um periódico. Ao passo que dois persistiram por dois anos. Outro perdurou por três anos. Uma safra duradora teve uma publicação cujo tempo contou seis anos. Uma década de presença foi mérito de apenas um título.

Todavia o mais longevo é a “*Tribuna do Norte*”. Centenária há algum tempo. Está prestes a atingir mais meio século de existência. Nossa contemporânea. Essa senhora está no auge de seus 140 anos de idade. No Estado de São Paulo, só perde em antiguidade para o *Estadão* (*O Estado de São Paulo*), fundado em 1875

com a denominação original de A Província de São Paulo⁴¹.

A nossa árvore solitária continua a ter em suas raízes o crescimento. Se projeta como o jornal mais antigo da região do vale do paraíba paulista. Concentraremos em sua história por agora. Todavia, anterior à essa análise, se faz necessária a discussão historiográfica do jornal não apenas como fonte, mas também como objeto de estudo que integra o corpus documental considerado apropriado para o ofício do historiador.

Imprensa e História

À imprensa gestada no século XIX, Nelson Werneck Sodré (1999) batizou de “imprensa artesanal”. Isto é, não empresarial, que tivera início com o alemão que multiplicou o texto bíblico. Vivia da opinião dos leitores e buscava servi-la. Era empresa pequena ou média, veiculando propaganda de empresas médias ou grandes⁴². A imprensa, como todo o conjunto da cultura, refere-se às transformações da época⁴³.

Análise da imprensa enquanto fonte histórica, mas também como objeto de estudo, nasce no bojo da pesquisa “*O bravo matutino: imprensa e ideologia no jornal ‘O Estado de S. Paulo’*”⁴⁴ desenvolvida por Maria Helena Capelato e Maria Ligia Prado na década de 1970. O estudo é um marco da aclimatação do tema em nossas letras. Pois a obra viria ser, sem favor, uma das mais nobres expressões da historiografia sobre a temática. Capelato (2015), posteriormente, ao analisar aquele trabalho, demonstrou como certas versões históricas são reformuladas, à vista de novos esclarecimentos, pois alguns historiadores já recorriam à imprensa como fonte de pesquisa histórica, mas ela ainda era aceita com ressalvas. A pesquisa foi considerada inovadora porque as autoras optaram pelo estudo de um jornal tradicional da “grande imprensa” e muito reconhecido por sua prolongada atuação como órgão informativo e opinativo. A novidade da pesquisa consistia na opção pelo

41CARVALHO, Altair Fernandes. Tribuna do Norte, 127 anos de Pindamonhangaba. Altair Fernandes Carvalho. Jornal O Lince. Seção História. Tribuna do Norte, 127 anos de Pindamonhangaba, nº30, novembro/dezembro de 2009. Atualmente, o jornal somente circula em versão digital. Para os interessados, disponibilizo o endereço digital: <http://jornaltribunadonorte.net/>

42SODRÉ, Nelson Werneck, *op. cit.*, p.13 -14.

43Ibidem, p.186.

44CAPELATO, Maria Helena; PRADO, Maria Ligia. *O bravo matutino – imprensa e ideologia: o jornal O Estado de S. Paulo*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1980.

estudo de um jornal não apenas como fonte, mas também como objeto de estudo⁴⁵.

O clássico estudo de Maria Helena Capelato e Maria Ligia Prado sobre os editoriais do jornal O Estado de S. Paulo abriu as portas para as abordagens que fazem dos impressos periódicos fontes e objetos do historiador⁴⁶. Os jornais passaram a integrar o corpus documental considerado apropriado para o ofício do historiador⁴⁷. A nova senda de debate permitiu a escrita da História por meio da imprensa⁴⁸. Ao lado da História da imprensa e por meio da imprensa, o próprio jornal tornou-se objeto da pesquisa histórica⁴⁹.

A renovação das abordagens políticas e culturais redimensionou a importância da imprensa, que passou a ser considerada fonte documental (na medida em que enuncia discursos e expressões de protagonistas) e agente histórico que intervém nos processos e episódios, em vez de servir-lhes como simples “reflexo”. Neste movimento a imprensa tem sido tomada como fonte e como objeto de estudos. Como fonte documental, integra-se a outros materiais que dão suporte a pesquisas e reflexões em áreas diferentes, como objeto, transforma-se ela mesma no foco dos trabalhos⁵⁰.

O que implica, portanto, em verificar como os meios de comunicação impressos interagem na complexidade de um contexto⁵¹. O redimensionamento da imprensa como fonte documental – na medida em que expressa discursos e expressões de protagonistas – possibilitou a busca de novas perspectivas para a análise dos processos históricos. Em estudos recentes, a imprensa tanto constitui memórias de um tempo, as quais, apresentando visões distintas de um mesmo fato, servem como fundamentos para pensar e repensar a História, quando desponta como agente histórico que intervém nos processos e episódios, e não mais como um simples ingrediente do acontecimento, no dizer de Robert Darton e Daniel Roche⁵².

É preciso entender a imprensa, não como mero reflexo de estruturas

45CAPELATO, Maria Helena Rolim, 2015, p.115-116.

46MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina, 2012, p.17.

47CAPELATO, Maria Helena Rolim, 2015, p.115.

48DE LUCA, Tania Regina, 2005, p.111.

49Ibidem, p.118.

50MOREL, Marco, 2003, p.8-9.

51Idem, 2005, p.617-626.

52NEVES, Lúcia Maria Bastos P.; MOREL, Marco; FERREIRA, Tania Maria Bessone da C. (Orgs.). “Apresentação”. In: NEVES, Lúcia Maria Bastos P.; MOREL, Marco; FERREIRA, Tania Maria Bessone da C. (Orgs.). História e imprensa: representações culturais e práticas de poder/ Lúcia Maria Bastos P. Neves, Marco Morel, Tania Maria Bessone da C. Ferreira (organizadores). – Rio de Janeiro: DPA: Faperj, 2006, p.10.

socioeconômicas, mas como protagonista importante de certos processos históricos⁵³. Ela auxilia o historiador na identificação e análise do cotidiano, o familiariza com as ideias que marcaram o período e fornece subsídios para desvelar como os contemporâneos observavam aquela sociedade. Embora os jornais devam ser vistos através dos seus vínculos com as transformações que estão ocorrendo e sua interação com o contexto histórico pesquisado, não devemos esquecer que eles também sofrem influências de seu público leitor, ou seja, atuam numa via de mão dupla, já que necessitam preservar sua credibilidade quando divulgam os acontecimentos⁵⁴. A análise do jornal como fonte e objeto pressupõe uma avaliação crítica desse documento, o que implica sua desconstrução. Nesse processo, devem-se considerar as circunstâncias históricas em que a análise foi produzida, os interesses em jogo e os artifícios utilizados pelos seus produtores.

Cabe ao historiador fazer reviver personagens e episódios do passado, procurando entendê-los na sua época, ou seja, captando as transformações dos homens no tempo. Essa constatação permite afirmar que a imprensa oferece amplas possibilidades para o estudo da história porque nela fica registrada a vida cotidiana de uma sociedade em seus múltiplos aspectos, o que permite ao historiador compreender como viveram os indivíduos de outras épocas, não só os “ilustres”, mas também os sujeitos anônimos⁵⁵.

O historiador, utilizando os jornais como fonte, tem, portanto, a responsabilidade de exercer uma reflexão constante sobre os escritos veiculados para esclarecer, inclusive, os silêncios e os aspectos ocultos nas entrelinhas. A preocupação com a linguagem das fontes, que deve nortear o seu trabalho, adquire, neste caso, um sabor especial, ou seja, torna-se um verdadeiro desafio na medida em que ele vai desvelando o seu objeto de pesquisa⁵⁶.

O pesquisador dos jornais e revistas trabalha com o que se tomou notícia, o que por si só já abarca um espectro de questões, pois será preciso dar conta das motivações que levaram à decisão de dar publicidade a alguma coisa. Entretanto, ter sido publicado implica atentar para o destaque conferido ao acontecimento, assim como para o local em que se deu a publicação⁵⁷.

53SANTOS, Cláudia, *op. cit.*, p.185.

54MACHADO, Humberto Fernandes, *op. cit.*, p.31-32.

55CAPELATO, Maria Helena Rolim, 2015, p.115.

56MACHADO, Humberto Fernandes, *op. cit.*, p.33.

57DE LUCA, Tania Regina, 2015, p.140.

Historicizar a fonte requer ter em conta, portanto, as condições técnicas de produção vigentes e a averiguação, dentre tudo que se dispunha, do que foi escolhido e por quê. As funções sociais desses impressos⁵⁸. Nessa perspectiva, o sumário que se apresenta ao leitor resulta de "intensa atividade de bastidores", cabendo ao pesquisador recorrer a outras fontes de informação para dar conta do processo que envolveu a organização, o lançamento e a manutenção do periódico. A análise circunstanciada do seu lugar de inserção e delinea uma abordagem que faz dos impressos, a um só tempo, fonte e objeto de pesquisa historiográfica, rigorosamente inseridos na crítica competente⁵⁹.

Uma das características da imprensa, portanto, é seu poder de persuasão pela propaganda de ideias e programas, através do qual exerce verdadeira ascendência sobre a opinião pública. Por outro lado, a imprensa busca também estimular a função crítica de seus leitores. Os jornais podem transformar simples ocorrências em notícias que alcançam repercussão junto aos seus leitores ou, então, omiti-las, levando-as ao esquecimento. Esta facilidade em dar visibilidade aos episódios confere à imprensa um poder extraordinário, como observa Pierre Nora⁶⁰.

De uma maneira geral, as notícias, os editoriais e anúncios retratam o cotidiano, apesar das várias limitações de natureza política, econômica, social e, principalmente, pessoal dos responsáveis pelos periódicos. Torna-se, conseqüentemente, imprescindível ao historiador cercar-se de uma série de precauções para não superestimar ou subestimar essa fonte, transformando-a em verdade absoluta⁶¹.

Além desta dimensão de prática política, isto é, de considerar a imprensa como um complexo agente histórico, ela pode também ser lida como fonte documental ou texto de época, em diferentes perspectivas, ganhando uma dimensão que não raro é atribuída apenas aos livros: portadora de conteúdos que formulem, de maneira mais consistente, ideias, tendências e projetos⁶². A imprensa, portanto, pode agir como um agente de mudança social, interpretando, inclusive, as tendências do leitor. Esse último deve ter, por outro lado, predisposição para a recepção das ideias transmitidas pelos jornais, ou seja, deve existir um ambiente

58Ibidem, p.132.

59Ibidem, p.141.

60MACHADO, Humberto Fernandes, *op. cit.*, p.32.

61Ibidem.

62MOREL, Marco, 2005, p.617-626.

favorável à interlocução entre o transmissor e o receptor⁶³.

Se a produção de um trabalho de cunho histórico exige a compreensão da historiografia. Cremos que nessa tarefa fomos longe. Agora, leitor, inicia-se a senda particular e específica de análise de nossa fonte histórica e objeto de estudo. A “*Tribuna do Norte*”, como vimos foi, por sua vez, fruto do tempo e das circunstâncias em que floresceu. Sem mais delongas, prosseguiremos o fio da meada.

1.1 “O APARECIMENTO DE MAIS UM LUTADOR NA VASTA ARENA DO JORNALISMO⁶⁴”

No alvorecer de 11 de junho de 1882 vinha a lume, à vista dos olhos da sociedade de Pindamonhangaba, localizada no vale do paraíba paulista, a “*Tribuna do Norte*”. Órgão do Partido Liberal. Defensora com ardor das ideias daquela doutrina política. A política é uma instância que produziu escritura. Assim ela se expressa no subtítulo “Folha Liberal”. Seu primeiro número apareceu sob a redação do jornalista e advogado dr. João Marcondes de Moura Romeiro e direção de João Fernando de Moura Rangel. Propriedade de seu diretor. O proprietário da folha era o proprietário da tipografia que a publicava. De agora em diante ganharia publicidade sempre aos domingos regida por um regime de periodicidade semanal.

A leitura minuciosa e atenta de seu editorial de apresentação nos revela a consciência desse projeto. A existência da folha “*Tribuna do Norte*” não pode ser dissociada da condição material que a permitiu nascer e florescer. Fruto da árvore da Tipografia Tribuna do Norte, que funcionava em um sobrado da rua independência nº2⁶⁵. O tecido narrativo é nebuloso quanto ao passado da tipografia, portanto não podemos precisar a data de sua fundação. Por razões que só podemos conjecturar. A supramencionada primeira edição traz um anúncio que nos ajuda a dissipar certas dúvidas.

TYPOGRAFIA

TRIBUNA DO NORTE

63MACHADO, Humberto Fernandes, *op. cit.*, p.33.

64A metodologia de análise do jornal, enquanto fonte histórica, seguiu os modelos propostos pelos estudiosos da imprensa. CAPELATO, Maria Helena Rolim, 2015, p.133-34. DE LUCA, Tania Regina, 2005, p.142. MOREL, Marco, 2003, p.123-126.

65Segundo Altair Fernandes Carvalho (2009) essa rua, que antes era chamada rua Direta e já foi rua José Bonifácio, é a rua Bicudo Leme (começa em frente ao Santuário Mariano – Igreja Matriz de Pindamonhangaba). CARVALHO, Altair Fernandes, *op. cit.*

Esta typografia completamente montada de maneira a poder satisfazer todo e qualquer trabalho concernente a arte typografica, encarrega-se de execução de todo serviço de impressão, garantindo perfeição, elegância e preços [ilegível].

Com a maior prontidão possível dará fiel desempenho a quaisquer encomendas de impressão, tais como: - cartões de visita, cartas para enterro ou outro qualquer assunto, programas, rótulos etc. A empresa propõe-se a aceitar contratos anuais para publicar anúncios com grande redução de preços. Todas as publicações são pagas por ajuste prévio, havendo toda a modicidade, em visto que não estabelece preços.

Escritório e Typografia

Rua da Independência N.2

Sobrado⁶⁶.

Começamos a argumentação por este célebre anúncio. A conjunção de tais fatos permitem supor que a edificação do empreendimento tipográfico não deve ter sido distante no tempo. O mais provável é que tenha sido montada no decorrer do ano de 1882. Entrado em funcionamento a plenos pulmões no começo de junho. Projetada comercialmente sobre a publicidade dos anúncios que estampariam a folha homônima. Data da primeira edição daquele periódico o aparecimento dos primeiros anúncios publicados. Na senda da typografia foi ativada a vida de mais um órgão da imprensa de Pindamonhangaba.

Conquanto não subsistam dúvidas de que a fundação da *Tribuna do Norte* entrelaçava o proprietário da tipografia, João Fernando de Moura Rangel, responsável pela impressão do periódico, e o redator da folha, o advogado e jornalista, dr. João Marcondes de Moura Romeiro, responsável pela escrita dos editoriais do órgão.

A folha habilmente acentuou aludindo a sua entrada trivial no palco da imprensa. O parágrafo de abertura, escrito de maneira sutil e elegante, é o grande filtro da percepção do processo narrativo que sai dos bastidores para figurar em primeiro plano na cena local. Assim foi registrado, em uma frase do primeiro parágrafo de apresentação, o ímpeto de sua aspiração em ser “*mais um lutador na vasta arena do jornalismo*”. Abaixo optei por reproduzir na íntegra o texto inaugural contido no mencionado parágrafo.

O aparecimento de mais um lutador na vasta arena do jornalismo, onde agitam-se, debates e decidem-se todas as questões que interessam à sociedade não constituirá por si só um acontecimento que mereça os

66Tribuna do Norte, *op. cit.*, edição de 11 de junho de 1882. N°01. Ano I.

aplausos do público; mas seguramente significa que há quem esteja disposto a servir o seu país, e servir com sacrifício⁶⁷.

O que impulsiona o editorial é a busca de se fazer um jornalismo atuante frente às questões que “interessam à sociedade”. Naquelas palavras, a folha expõe a ligação telúrica que a move: “a servir o seu país”. Interpretar e agir não somente na conjuntura local como no cenário nacional. Em defesa das ideias liberais em Pindamonhangaba e no Império do Brasil são depositados os meios de sobrevivência e um futuro desejado para a mais nova integrante da imprensa local. Em outro fragmento, salvo da destruição da ação humana⁶⁸, descrito em apenas duas palavras, deixa claro a posição assumida: “somos políticos”.

Lançou-se, portanto, em 11 de junho de 1882, as bases daquela que será um divisor de águas no meu trabalho de historiador no tecer da narrativa do processo da abolição da escravidão em Pindamonhangaba, tendo como esforço a leitura e análise da fonte “*Tribuna do Norte*”. Privilegio essa folha da imprensa não por simpatia às ideias liberais da época. Nem em detrimento às ideias conservadoras. Ou mesmo repúdio às ideias republicanas, que começavam a ganhar terreno no último quartel do século XIX. O compêndio do corpus documental histórico abarca este jornal por ser o que mais bem preservado chegou à contemporaneidade.

Se em meu escopo possuo esta fonte devo sobretudo ao esforço de Athayde Marcondes (1863 – 1924). Este, quando se torna proprietário do jornal, no início do século XX, mais precisamente no ano de 1902, juntou todas as edições, desde a primeira, em 11 de junho de 1882, à edição datada de 20 de junho de 1890, e as catalogou em forma de dois grandes livros. Uma obra contendo os exemplares de 1882 a 1886. Outra com os de 1886 a 1890. Ambas ombreiam em tamanho. Foram organizados os oito primeiros anos de vida da tribuna, separados apenas por intervalos de quatro anos cada. Desconheço as razões do recorte cronológico adotado por A. Marcondes (1863-1924). De alguma maneira seu trabalho de preservação salvaguardou as edições da folha do século XIX. Resistiram à passagem do tempo. Não se sabe ao certo como puderam sobreviver aproximadamente 140 anos. Há certas coisas que não podem ser explicadas; são

67Ibidem.

68Utilizo destruição humana ao me referir ao responsável, que desconheço, por ter selado a primeira página da primeira edição da folha *Tribuna do Norte* com pedaços de fitas tipo “crepe” inviabilizando a leitura e transcrição completa do editorial. Salvo alguns fragmentos. Os demais foram perdidos por ação humana. A duras penas são muitos os documentos históricos desse país tratados dessa maneira. Trabalharei, pois bem, com o que nos restou.

indefinidas. Os livros atualmente compõem o Acervo do Museu Histórico Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina da cidade de Pindamonhangaba, região do Vale do Paraíba, situada a norte do estado de São Paulo. Carecem de mais cuidados de preservação. Infelizmente não recebem o tratamento adequado à sua importância para a história local. A grandeza não é reconhecida. Estão escondidas no emaranhado arquivo do mencionado acervo. Abridadas para longe do palco principal. Não possuem mais o protagonismo de outrora. O roteiro é o do descaso. O desfecho pode ser trágico. Pobre fonte que sofre as mais duras marcas do tempo.

O presente periódico situa-se no quadro da imprensa artesanal, isto é, não-empresarial. A trajetória desse impresso no quadro mais amplo das relações concernentes à organização, à formação, *in fólio*⁶⁹, à estrutura, apenas possuía quatro páginas, à forma, 30x46cm, à diagramação, em cinco colunas, e em caráter hebdomadário, a enquadravam nos quadros de imprensa artesanal à medida que não gesta uma finalidade empresarial, porque não se configurou como uma empresa que objetivava o lucro.

Do prelo saía com o editorial na capa. Na segunda página vinha a “*Omnia*”. Enquanto na terceira se publicava a seção “Ineditoriais”. Fechava o exemplar os anúncios. A página era recheada por propagandas de empresas estabelecidas em Pindamonhangaba. Todavia não se restringiam somente às associações comerciais da localidade.

Era, portanto, uma imprensa artesanal. Ausente de jornalistas profissionais. É resultado da ação de homens de letras. É a síntese do homem de imprensa do final do império, comumente um profissional liberal que se dedicava ao jornalismo. Assim o era também um dos fundadores do órgão, João Romeiro, um profissional com uma profissão liberal de advogado, jurisconsulto, político e jornalista.

Entre as mutações culturais sobrevindas com a manifestação da modernidade política ocidental, surgia este homem de letras, em geral visto como portador de uma missão ao mesmo tempo política e pedagógica⁷⁰. O que se formulava na perspectiva desses homens de letras era sobretudo a crença de que estaria imbuído de uma missão pedagógica, esclarecedora e civilizadora⁷¹.

João Romeiro é a personificação desse homem de letras cuja pedagogia é o

69 Segundo o Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa Michaelis. Diz-se do formato que tem a folha de impressão dobrada em duas, resultando cadernos com quatro páginas.

70 MOREL, Marco, 2003, p.15.

71 Ibidem, p.41.

ensinamento do ideário liberal. Sua missão é germinar uma consciência política liberal em Pindamonhangaba. A pena do jornalista encontra terreno para arvorecer na vasta arena do jornalismo. É, por assim entendermos, um letrado, esclarecido e ilustrado. É um político fazendo imprensa. Ele visava à propagação das ideias liberais, do progresso e da civilização como construtores de uma ordem normativa e moderada. João Romeiro, no supramencionado editorial, não procurava senão aquilo que a política deve produzir. Sua opinião apontava para a formação de um pensamento político. É um lutador da causa liberal. Um propagador de ideias. Difundi-las pela causa pública era o seu propósito⁷². Um militante político no jornalismo.

No prelo da Typografia Tribuna do Norte o suplemento literário ganhava vida. A máquina de impressão tipográfica estava sob o abrigo de um sobrado localizado na Rua da Independência, N.2. Ali também se abrigava a redação e o escritório, responsável pela administração e distribuição do impresso. As vendas eram somente por assinaturas. Estas eram mediante pagamentos adiantados. Para os conterrâneos, a assinatura anual custava 10\$000 (mil réis). Por semestre, a metade, 5\$000 (quinhentos réis). Para os demais leitores, dispersados para além do limite do município, o preço era outro. Esta era denominada “assinatura para fora”. A anual custava 12\$000 (mil e duzentos réis). A semestral, 6\$000 (seiscentos réis). As assinaturas sustentavam integralmente as publicações. Portanto eram tão caras ao funcionamento. Sem elas o empreendimento jornalístico talvez, pensamos nós, não existiria. À luz dessa informação sabemos o quão importante eram os leitores que a financiavam. Estes estavam dispersos por diferentes espacialidades da província de São Paulo. Pois a folha possuía assinantes de Bananal, Villa da Bocaina, Lorena, Guaratinguetá, Roseira, Taubaté, Caçapava, S. Luiz, S. José dos Campos, Santo Antônio do Pinhal, S. Bento, e outras localidades. Além de assinantes da Corte, o município neutro. A distância tornava para o gerente (proprietário) difícil e dispendiosa a viagem. Solicitava, então, o favor de enviarem pelo correio a importância da assinatura de que se acham débito. Esperava que aqueles assinantes atendendo às grandes despesas desta empresa, os serviriam neste pedido, enviando-lhes, quanto antes, aquela importância, da qual podem ser descontados o porte e registros de correio⁷³. Pelo serviço postal era encaminhado o

72Tribuna do Norte , *op. cit.*, edição de 11 de junho de 1882. Nº01. Ano I.

73Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário João Marcondes

exemplar adquirido.

A partir da edição de 13 de junho de 1884, ano III, número I, a assinatura semestral, tanto a distribuída no município quanto à destinada “para fora”, sofreu um reajuste. A municipal passou a ser de 6\$000 (seiscentos réis). A direcionada para o restante da província, 7\$000 (setecentos réis). As assinaturas anuais não passaram por alterações de preço⁷⁴. A venda avulsa não estava no horizonte da direção do jornal. Portanto, tardou a chegar. Somente no apagar das luzes do ano de 1886 a novidade se apresentava como uma realidade. Pela primeira vez, na edição de 26 de dezembro, o público, não assinante, poderia adquirir um exemplar, por meio da venda avulsa, pela quantia de 200(duzentos) réis⁷⁵.

Não obstante não temos acesso às informações sobre a tiragem. As referências sobre o número de assinantes permanecem desconhecidas. São aspectos dos quais conjecturais ou imprecisas. Presume-se que somente ganhavam a publicidade os exemplares cujos pagamentos fossem feitos antecipadamente. A venda avulsa diversifica o capital empregado para a publicidade da folha. Amplia-se o leque de leitores ao mesmo tempo que impulsiona um financiamento mais volátil. Não encontramos registro do financiamento de capitais de membros do partido liberal local para a manutenção do impresso. Os financiadores do empreendimento literário eram provavelmente somente os leitores.

As formas de recepção e circulação disseminadas pelas leituras em grupos são tratadas com ressalvas visto que não podemos assegurar que tais práticas aconteciam, tampouco podemos sumariamente inviabilizá-las. Pois a presença dos impressos respirava os ares da cidade, do espaço urbano, do espaço rural, centrado no mundo das fazendas, atingindo um espaço público e privado da leitura e circulação.

Enquanto os anúncios convertiam-se em aportes de capitais fundamentais para manutenção da Typografia. Estes eram diversos e possuíam diferentes finalidades⁷⁶. Entretanto o que nos chama atenção era a frequência com que eram publicados anúncios de escravos fugitivos, de aluguel e venda de escravos, de

de Oliveira Cabral – Edição de 28 de setembro de 1884. Nº16. Ano III.

74Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 13 de junho de 1884. Nº01. Ano III.

75Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 26 de dezembro de 1886. Nº27. Ano V.

76Podiam ser encontrados os seguintes tipos de anúncios: alfaiataria; encomendas de produtos; farmácia; internatos; gêneros alimentícios; profissionais liberais que ofertavam seus serviços como professores, médicos, advogados e farmacêuticos; venda e aluguel de imóveis.

aluguel e venda de amas de leite, de venda de escravos especializados como cozinheiras (os), engomadeiras e outros. O primeiro anúncio de escravo fugitivo ganhou as páginas da edição de 30 de julho de 1882⁷⁷. O último registrado foi na edição de 30 de janeiro de 1887⁷⁸. Quanto ao aluguel de escravos, o primeiro anúncio dessa natureza data de 10 de setembro de 1882⁷⁹. O último data de 20 de março de 1887⁸⁰. Conclui-se que a atividade comercial dedicada à mercadoria escrava era uma prática comum da *Typografia Tribuna do Norte*, fundada por João Fernando de Moura Rangel.

Além de gerenciar uma espécie de balcão de escravos, João Rangel foi o primeiro editor da folha *Tribuna do Norte*, desde a primeira edição datada de 11 de junho de 1882 à edição de 17 de junho de 1883⁸¹. O contexto era de celebração. A *Tribuna do Norte* festejava a existência de seu primeiro ano. E preparava a passagem para o segundo. Após a solenidade do editorial, João Fernando de Moura Rangel esteve à frente da dupla empreitada pela última vez. A seção “noticiário” trouxe a notícia a qual todos esperavam. Com pesar, esta o agradeceu pelo eficaz concurso que prestou na criação e na administração da folha. E, na seção “ineditoriais”, foram registradas as palavras de agradecimento do seu fundador. A razão, segundo consta, somente a ele dizia respeito. Havia cumprido um dever que lhe era caro, nos seus dizeres. Agradeceu às pessoas que lhe coadjuvaram, concorrendo para o desempenho do encargo que havia tomado sobre os ombros. Em especial ao seu distinto amigo, dr. João Romeiro, o redator da *Tribuna do Norte*, pelo cavalheirismo e atenciosa delicadeza com que sempre o tratou. Ao concluir seu texto lamentava que circunstâncias particulares o inibiam de continuar. A todos, registrava sua gratidão. Permanecem, entretanto, desconhecidas as circunstâncias que o levaram a deixar a folha que ajudara a fundar um ano antes.

Na edição seguinte, datada de 24 de junho de 1883⁸², o bastão passou para

77Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário João F. de Moura Rangel – Edição de 30 de julho de 1882. Nº08. Ano I.

78 Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 30 de janeiro de 1887. Nº32. Ano V.

79Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário João F. de Moura Rangel – Edição de 10 de setembro de 1882. Nº14. Ano I.

80 Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 20 de março de 1887. Nº39. Ano V.

81Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário João F. de Moura Rangel – Edição de 17 de junho de 1883. Nº01. Ano II.

82Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 24 de junho de 1883. Nº02. Ano II.

as mãos de João Marcondes de Oliveira Cabral. Este exerceu o cargo até 17 de maio de 1885⁸³. A sucessão passou, então, para as mãos de Américo José de Faria. Este iniciou os trabalhos em 24 de maio de 1885⁸⁴. A folha, na seção “noticiário”, se referiu à mudança informando que a gerência e administração do jornal, por motivos particulares, ficarão a cargo de Américo de Faria. Esta circunstância, porém, dizia, em nada afetava a sua posição que continuaria a ser a mesma.

Os tempos idos pressagiavam o fim do quinto ano de existência da folha *Tribuna do Norte* e a chegada do sexto. A celebração ocorrida em 12 de junho de 1887⁸⁵. Não obstante, o editor-gerente Américo José de Faria deixava a gerência da folha. A razão, impressa na notícia, não interessava o público. Contudo ele continuaria como chefe e diretor da oficina tipográfica. Somente a direção do jornal correrá, dali em diante, sob a responsabilidade exclusiva de Rodrigo de Castro.

Retomando a mencionada celebração, a folha declarava sentir com forças para continuar sua jornada, seguindo sempre a direção que tomou, desde o primeiro dia que pôs o pé no terreno do jornalismo. Ao público e aos colegas, de quem a folha recebia, agradecia. Na edição subsequente, Rodrigo de Castro assumiu a responsabilidade de diretor⁸⁶.

As constantes alterações no cargo de proprietário-editor-diretor não repercutiam no cargo de redator. Este parecia salvaguardado das agitações que afetavam a direção do órgão. Redigir a *Tribuna do Norte* esteve a cargo do dr. João Marcondes de Moura Romeiro. Sendo ele o único membro fundador que atravessou todo o período compreendido dentro da temporalidade elegida nessa pesquisa.

A tese de doutoramento se materializa no sentido da compreensão do processo histórico que culminou com as concessões de cartas de alforria (com ou sem condição), às vésperas da abolição, entre as datas de 16 a 26 de fevereiro, processadas num período de dez dias, pelos proprietários, membros da camada senhorial escravocrata, aos seus escravizados, marcando, dessa maneira, no município de Pindamonhangaba, a suposta passagem da escravidão para a liberdade de mulheres, crianças e homens.

83Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 17 de maio de 1885. Nº48. Ano III.

84Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 24 de maio de 1885. Nº49. Ano III.

85Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 12 de junho de 1887. Nº50. Ano V.

86Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 19 de junho de 1887. Nº01. Ano VI.

Para além de uma explicação romântica e unicausal, que transforma os senhores em benevolentes e os escravizados em meros espectadores de suas vidas, se torna necessário compreender o processo dialético do movimento que culminou na emancipação da escravidão em Pindamonhangaba. A interpretação do processo que culminou com a abolição da escravidão em Pindamonhangaba é cognoscível a partir da leitura e análise da folha *Tribuna do Norte*. Nesta pesquisa são analisados privilegiadamente os editoriais que, de alguma maneira, dialogavam com a questão da escravidão brasileira e o problema da emancipação escrava. Portanto limitamo-nos a análise do acervo da *Tribuna do Norte* desde sua fundação, em 11 de junho 1882, à abolição da escravidão brasileira no ano de 1888. Abaixo há uma tabela com a estimativa das edições que foram hauridas pelo nosso trabalho crítico de desbastar e circunscrever o desmedido corpus.

Quadro 2: Catálogo das edições da *Tribuna do Norte* (1882 a 1888)

Ano	Primeira Edição	Última Edição	Número de Edições
I	11 de Junho de 1882	10 de Junho de 1883	51
II	17 de Junho de 1883	8 Junho de 1884	52
III	13 de Junho de 1884	14 de Junho de 1885	52
IV	21 de Junho de 1885	20 de Junho de 1886	52
V	27 de Junho de 1886	12 de Junho de 1887	50
VI	19 de Junho de 1887	10 de Junho de 1888	52
VII	17 de Junho de 1888	30 de Dezembro de 1888	29

Fonte: estimativa do autor com base nas edições que foram hauridas pelo nosso trabalho crítico de desbastar e circunscrever o desmedido corpus da folha *Tribuna do Norte*.

A análise dessa fonte permite trazer a narrativa dos bastidores para figurar em primeiro plano, logrando os vetores em conflito, avivando a crise que se instaurou no seio do escravismo em Pindamonhangaba no começo do ano de 1888. Ilumina-se, assim, os vértices derradeiros desse processo a partir da compreensão do modelo ideal de emancipação presente na folha *Tribuna do Norte* que vai sendo germinado à medida que, na década de 1880, a abolição se torna uma questão suprapartidária e uma questão supranacional. O principal articulador do posicionamento da folha era

tarefa do seu único redator, João Marcondes de Moura Romeiro. Ele tomou para si a defesa dos interesses da lavoura, se convertendo no grande ideólogo da emancipação sem prejuízo à propriedade em Pindamonhangaba. Este membro sectário do partido Liberal local passa a defender um modelo ideal de liberdade para os escravizados, traduzindo, assim, a perspectiva da classe senhorial escravocrata. A João Romeiro são atribuídos os escritos que situam o pensamento do jornal frente às questões políticas postas pelas circunstâncias históricas.

1.2. DR. JOÃO ROMEIRO, A PENA DA TRIBUNA DO NORTE

João Marcondes de Moura Romeiro nasceu em Pindamonhangaba em 26 de maio de 1842. Foram seus progenitores o Comendador José Romeiro de Oliveira e D. Anna Marcondes de Moura Romeiro.

Imagem 1: João Romeiro (1842 – 1915)



Fonte: CARVALHO, Altair Fernandes, *op. cit.*

Depois de haver concluído seus estudos em humanidades, matriculou-se na Academia de S. Paulo em 1861 e recebeu o grau de bacharel em ciências sociais e jurídicas em 1865. Durante seu tirocínio acadêmico, o dr. João Romeiro colaborou em diversos jornais literários e científicos. Ele, depois que concluiu o curso de direito, regressou à terra natal, sendo nomeado Juiz Municipal de 1867 a 1869. Nesse período dedicou-se à política, filiando-se ao partido Liberal⁸⁷.

A política imperial

A adesão aquele partido ocorre numa conjuntura que marca o renascer liberal dos anos 1860. Afastados do poder desde o final da década de 1840, quando Paula

87MARCONDES, Athayde, *op. cit.*,258-260.

e Sousa ocupou o gabinete. Aliados do poder do Estado, os liberais viram ascender o Tempo Saquarema⁸⁸, isto é, que se iniciou um pouco antes, é bem verdade, desde 1834 até o início dos anos sessenta.

Ilmar Mattos (2017) consagrou a noção desse tempo com seu valioso trabalho, consagrado pela crítica e historiografia. Ele nos mostrou que desde o final da década de 1830, “Os Saquaremas” – uma fração dos conservadores instalados na região cafeeira (vale do paraíba) perto da Corte – conseguiram moldar os instrumentos do Estado imperial à feição dos seus ideais⁸⁹.

O projeto político Saquarema tornou-se hegemônico, de forma que suas ideias também fossem compartilhadas por todos os braços institucionais – de tribunais a professores – da “gente miúda”, das “camadas intermediárias da sociedade”. Um conjunto unificado tanto pela adesão aos princípios de Ordem e Civilização quanto pela ação visando a sua difusão⁹⁰.

Na década de sessenta há o renascer liberal, com a subida ao poder de Zacarias de Vasconcelos, em 24 de maio de 1862, caracterizado pela ascensão desse grupo político na direção do estado brasileiro. Em 1868, Zacarias de Vasconcelos, ocupando aquele cargo em diferente momento, deixa o ministério para a entrada do conservador Rodrigues Torres.

A presença do partido Conservador será mais duradora. Permanecerão no poder por quase uma década. Somente em meados de 1878, os liberais retomam as rédeas da política imperial, momento em que se constituiu o gabinete chefiado por Sinimbu. É novamente o despertar das ideias liberais na década seguinte. A direção da política imperial pelos liberais se estende até o ano de 1885, quando, para resolver a crise gerada pelo Gabinete Liberal, chefiado por Manuel Dantas, que propôs a emancipação dos escravos sexagenários, assume a pasta ministerial o conservador barão de Cotegipe. Este permanece até 1888, sendo substituído pelo imperador por outro conservador, João Alfredo. Este atravessará a questão mais importante da década: a abolição da escravidão. Ao passo que o último gabinete, chefiado pelo liberal Ouro Preto, se pulveriza com o golpe da república.

A sucessão dos gabinetes durante o segundo império marca a alternância dos dois grandes partidos imperiais: o Conservador e o Liberal. A discussão, como

88MATTOS, Ilmar Rohloff de. O tempo Saquarema / Ilmar Rohloff de Mattos. – 7.ed. – São Paulo: Hucitec, 2017.

89Ibidem, p.120.

90Ibidem, p.15.

requer o exame de problemas de natureza da política imperial, recorre ao trabalho de dois autores cânones da historiografia brasileira. José Murilo de Carvalho (2008) e seu clássico estudo “*A construção da ordem. A elite política imperial*”. E a premiada análise de Ilmar Mattos (2017) “*O tempo Saquarema*”. Os autores são, sem favor, duas das mais nobres expressões de inteligência sobre a política imperial brasileira. Seus escritos são valiosos. São obras consagradas pela crítica. Mostram-nos eles as formações intelectuais que dão especial vigor e força cinética às pesquisas sobre a temática.

Segundo José Murilo de Carvalho (2008) até 1837 não se pode falar em partidos políticos no Brasil. O Partido Conservador surgiu de uma coalizão de ex-moderados e ex-restauradores sob a liderança do ex-liberal Bernardo Pereira de Vasconcelos e propunha a reforma das leis de descentralização, num movimento chamado pelo próprio Vasconcelos de Regresso. Os defensores das leis descentralizadoras se organizaram então no que passou a ser chamado Partido Liberal⁹¹.

Os liberais eram por maior autonomia provincial, pela Justiça eletiva, pela separação da polícia e da Justiça, pela redução das atribuições do poder moderador. Os conservadores defendiam fortalecimento do poder central, o controle centralizado da magistratura e da polícia, o fortalecimento do poder moderador⁹².

Carvalho(2008) sublinha que, apesar da aparente estabilidade do sistema político imperial, houve grande instabilidade de governos. A duração média dos 36 ministérios foi de menos de um ano e meio. Mas há clara diferença entre a duração dos ministérios conservadores e a dos ministérios liberais. Os conservadores duravam em média duas vezes mais que os liberais⁹³. A alternância entre os governos produziu uma conhecida ironia: os liberais propunham as reformas que os conservadores realizavam⁹⁴.

Ilmar Mattos (2017) defende que os liberais podiam estar à frente dos ministérios, serem maioria no Parlamento, mas não conseguiam lograr êxito em implementar o projeto que defendiam. Poderiam ser feitas algumas mudanças, mas

91O autor ressalta também que as únicas modificações importantes no sistema partidário, do ponto de vista formal, se deram com o surgimento dos partido Progressista, de curta duração, e Republicano. CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: a elite política. Teatro das Sombras: a política imperial*. 4ª edição – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, pp.204.

92Ibidem.

93Ibidem, p.210.

94Ibidem, p.234.

a alma do Estado, o seu sentido, continuaria a ser “Saquarema”. A direção saquarema tinha, como elementos norteadores, os princípios da ordem e civilização. Esse núcleo de políticos da província fluminense erigiu a Coroa em Partido, reservando-lhe um monopólio particular: o monopólio da responsabilidade⁹⁵. Estabeleceu-se, dessa maneira, uma relação hierarquizada entre os saquaremas e os luzias⁹⁶.

Ao contrário dos Luzias (os liberais), os Saquaremas (os conservadores) aceitaram subordinar a liberdade da sociedade ao imperativo da ordem. Como lembra Mattos, uma das referências desses conservadores era Thomas Hobbes. O autor enxerga a origem da insubordinação política dos Liberais aos Saquaremas no chamado “Golpe da Maioridade”. Pois sem forças para recuperar a direção do Estado (após a renúncia de Dom Pedro I), os liberais foram justamente apelar a um menino para que assumisse a Coroa, sabendo que só o monarca poderia trazer a paz ao Império após a sequência de conflitos de Regências. Um “beija-mão” que cobrou seu preço por quase 50 anos⁹⁷.

Os Luzias não conseguem estar no governo do Estado porque insistem em privilegiar o governo da Casa⁹⁸. Os Saquaremas, por sua vez, estão no governo do Estado, ligados à Coroa⁹⁹. Ou seja, os liberais defendiam a proeminência política do parlamento, entendido como a maior expressão do sistema representativo. Enquanto os conservadores sustentavam o monarca como chefe do Estado, representando, portanto, a expressão máxima da centralização política sobre uma sociedade extremamente hierarquizada, orientação que divergia do projeto de sociedade almejada pelos liberais. Para os liberais, a fórmula devia ser: “o rei reina, mas não governa”. Para os conservadores seria: o rei reina, governa e administra¹⁰⁰.

Agora, portanto, cremos ser necessário avançarmos um pouco no decorrer da discussão para compreendermos mais as relações entre a teoria liberal e a escravidão no Brasil.

Liberalismo e escravidão

Ricardo Salles (2011) observa que a constatação das limitações dos

95 MATTOS, Ilmar Rohloff de, *op. cit.*, p.17.

96Ibidem, p.143-144.

97Ibidem, p.150.

98Ibidem, p.171.

99Ibidem, p.181.

100SODRÉ, Nelson Werneck, 1911- Panorama do Segundo Império / Nelson Werneck Sodré. - 2. ed. - Rio de Janeiro: Graphia, 1998, p.151.

princípios liberais na Europa em meados do século XIX – se comparadas com sua ampliação nos regimes democráticos que historicamente prevaleceram – suscita duas observações: 1) historicamente o liberalismo não só conviveu, como não teve o propósito de eliminar todas as desigualdades políticas e jurídicas; e 2) a aplicação concreta do ideário liberal não necessariamente deveria implicar a extensão do conceito de cidadania ao conjunto de uma formação social¹⁰¹. Para o autor, os conceitos de indivíduo, liberdade individual, cidadania, direito de propriedade privada, liberdade de troca, contrato, que vinham se forjando no pensamento europeu, estavam longe de excluir a escravidão, seja no que diz respeito às próprias raízes destes conceitos, seja no que diz respeito à sua contemporaneidade com o desenvolvimento da escravidão moderna¹⁰².

Um outro estudo candente e atual sobre a temática nos foi apresentado por Keila Grinberg (1994). Ela possui o mérito de procurar entender a especificidade do liberalismo brasileiro. É segundo essas premissas que a autora analisa mais especificamente as relações e impasses entre escravidão e liberalismo no Brasil, defendendo a possibilidade de compreensão do papel do liberalismo em um país escravista¹⁰³. Dessa maneira, considera que as elites políticas leram, interpretaram e formularam, conscientemente, uma ideia de liberalismo que, mesmo se baseando numa formulação estrangeira, também possuía suas singularidades. A principal delas talvez seja a existência do ideário liberal concomitante à persistência da escravidão. Isto não quer dizer que as posições defendidas no Brasil sejam menos liberais; ao contrário, elas são específicas por esta razão¹⁰⁴.

O liberal João Romeiro

Nas discussões anteriores, procuramos demonstrar as distinções entre as teorias políticas dos partidos Conservador e Liberal. Além de apresentar ao leitor que uma das particularidades do liberalismo brasileiro foi conviver com a escravidão. Da mesma maneira que nosso protagonista, João Romeiro, que se junta às fileiras

101SALLES, Ricardo. Nostalgia imperial: escravidão e formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado / Ricardo Salles. – 2. ed. – Rio de Janeiro: Ponto, 2013, p.101.

102Ibidem, p.108. Nota do Parágrafo 190. O autor se apropria da discussão desenvolvida por Alfredo Bosi, em “*Dialética da Colonização*”, publicado em 1992, e esboça um início de discussão sobre a compatibilidade entre escravidão e liberalismo clássico de um ponto de vista mais doutrinário.

103GRINBERG, Keila. Liberata: a lei da ambiguidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro, século XIX / Keila Grinberg. – Rio de Janeiro: Relume- Dumará, 1994, p.55. A autora também se apropria da discussão desenvolvida por Alfredo Bosi, “*Dialética da Colonização*”, publicada em 1992. Mas ampara-se também na obra clássica de Paulo Mercadante, em *A Consciência Conservadora no Brasil*, publicado em 1985.

104Ibidem, p.56-57.

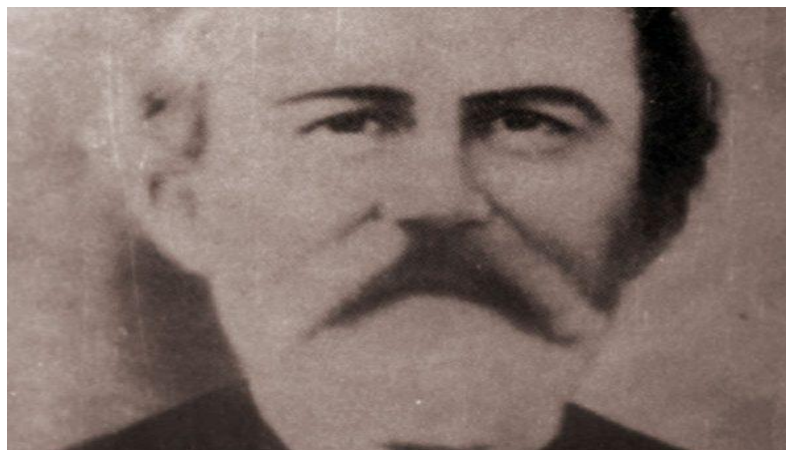
do partido Liberal na década de 1860, se convertendo em um apóstolo das ideias dessa corrente política. As pregava incessantemente nos editoriais redigidos para vir à publicidade na folha *Tribuna do Norte*. A descentralização política era um estandarte encapado em sua escrita ao pregar maior autonomia local e provincial na administração da sociedade. Na relação senhor-escravizado, defendia a liberdade do primeiro enquanto déspota. O redator da folha representava o baluarte do partido Liberal de Pindamonhangaba.

A posição política de João Romeiro se deve em grande parte à sua origem de classe. Ele, antes de exercer a advocacia, uma profissão liberal, com escritório nesta cidade, à rua dos Três Andradas, nº 75, onde podia ser procurado para tudo que dizia respeito à sua profissão e encarregava-se de liquidações comerciais nas cidades vizinhas¹⁰⁵, descendia da elite proprietária de terra e escravocrata de Pindamonhangaba. O estandarte de sua ação é a defesa do *status quo* que garante aos escravocratas o direito à propriedade escrava. Essa é uma posição que amadurece em sua trajetória política, primeiro como deputado eleito para ocupar uma cadeira na Assembleia Provincial de São Paulo, na 22ª legislatura de 1878 – 1879. Sendo, inclusive, reeleito para a 23ª legislatura 1880 – 1881. Posteriormente, na eleição de 1886, João Romeiro lança sua candidatura, pelo partido Liberal, para deputado geral¹⁰⁶. Disputando a preferência dos eleitores do Vale do Paraíba contra o candidato do partido Conservador, Rodrigues Alves, de Guaratinguetá. Contudo, a contenda política se mostrou favorável a Rodrigues Alves que acabou eleito para ocupar a cadeira de deputado geral no parlamento imperial. Apesar do revés político, João Romeiro foi eleito para o cargo de vereador da Câmara Municipal de Pindamonhangaba no ano de 1887. Ali milita politicamente a favor da causa liberal, ajudando a consagrar no município a sustentação da facção partidária da qual é chefe o dr. Francisco Romeiro, seu irmão.

105Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 20 de abril de 1884. Nº44. Ano II.

106Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 10 de janeiro de 1886. Nº30. Ano IV.

Imagem 2: João Romeiro¹⁰⁷ (1842 – 1915)



Fonte: CARVALHO, Altair Fernandes, op. cit.

João Romeiro, portanto, nasceu no seio de uma família abastada de Pindamonhangaba. Descendia do clã dos Romeiros, cuja importância máxima adquiriu seu outro irmão, Manuel Ignácio Marcondes Romeiro, agraciado com o título de Barão de Romeiro¹⁰⁸. Membro da circunscrita elite escravocrata composta pelas seguintes famílias:

Visconde de Pindamonhangaba: Francisco Marcondes Homem de Mello.

Visconde de Palmeira: Antônio Salgado Silva.

Viscondessa de Paraibuna: D. Benedita Bicudo Varela Lessa.

Viscondessa de Thaíde: D. Maria da Conceição Oliveira e Costa.

Barão de Taubaté: Antônio Vieira de Oliveira Neves.

Barão de Pindamonhangaba: Manuel Marcondes de Oliveira Melo.

Barão de Itapeva: Inácio Bicudo de Siqueira Salgado.

Barão de Paraibuna: Custódio Varela Lessa.

Barão de Romeiro: Manuel Inácio Marcondes Romeiro.

Barão de Lessa: Elói Bicudo Varela Lessa.

Barão de Santa Leocádia: José Antônio Fernandes Vilela¹⁰⁹

Os cafezais expandiam-se pelo vale do Paraíba, a zona próspera da

107Esta fotografia representa o dr. João Romeiro mais experiente. Talvez tirada por volta do final do século XIX ou início do século XX.

108MARCONDES, Athayde, *op. cit.*, p.340.

109REALE, Ebe. Pindamonhangaba: Cidade do Segundo Reinado. -/ Ebe Reale - Revista de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo. Nº 83. 1965, p. 155.

província, na época em que a escravidão também ali se expandia. A classe senhorial escravocrata se constituía numa sociedade em que o tecido social estava contaminado pela presença da exploração do trabalho escravo na produção da economia cafeeira.

Pindamonhangaba pertencente ao médio Vale do Paraíba que, de um ponto de vista extremamente geográfico, compreende as terras banhadas pelo Rio Paraíba do Sul na parte leste do atual estado de São Paulo e oeste do Rio de Janeiro. Entretanto, já para os contemporâneos do século XIX, a denominação carregava outros significados: café, grandes propriedades e proprietários rurais e escravidão. Mais ainda, a região era percebida como esteio econômico do Império e lócus de sua classe dominante. Nenhuma outra região, ao longo do Segundo Reinado, foi berço de tantos títulos nobiliárquicos quanto o Vale. A noção de Bacia do Paraíba estruturou-se, histórica e conceitualmente, em torno da escravidão. Não apenas a escravidão remanescente do regime colonial, mas uma escravidão em interação com a construção de Estados nacionais e com a expansão do mercado capitalista. Uma Segunda Escravidão, nos dizem Mariana Muaze e Ricardo Salles (2015), de acordo com o conceito cunhado pelo historiador norte-americano Dale Tomich¹¹⁰.

De acordo com o autor Robin Blackburn (2016), o termo “segunda escravidão” tem sido adotado por historiadores dos regimes escravistas que floresceram nas Américas no século XIX, sobretudo no Sul dos Estados Unidos, no Brasil e em Cuba entre 1800 e 1860, e que encontraram sua ruína pouco tempo depois (1865-1888)¹¹¹.

Rafael Marquese e Ricardo Salles (2016) também se detiveram a analisar a formulação pioneira do conceito desenvolvido por Dale Tomich. A “segunda escravidão” se desenvolveu não como uma premissa histórica do capital produtivo, mas pressupondo sua existência como condição para sua reprodução¹¹².

Daí, portanto, se configura o dito Oitocentista “o Brasil é o Vale”. Mas, não apenas isso, de acordo com R. Marquese e Dale Tomich (2015). Poder-se-ia

110MUAZE, Mariana; SALLES, Ricardo. “Introdução”. In: MUAZE, Mariana; SALLES, Ricardo (Org.). O Vale do Paraíba e o império do Brasil nos quadros da segunda escravidão/ organização de Mariana Muaze, Ricardo Salles. – 1.ed. – Rio de Janeiro: 7Letras, 2015, p.11-20.

111BLACKBURN, Robin. Por que segunda escravidão? In: SALLES, Ricardo; MARQUESE, Rafael. Escravidão e capitalismo histórico no século XIX: Cuba, Brasil e Estados Unidos / organização Ricardo Salles e Rafael Marquese. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016, p.13.

112 MARQUESE, Rafael; SALLES, Ricardo. “Apresentação”. In: SALLES, Ricardo; MARQUESE, Rafael. Escravidão e capitalismo histórico no século XIX: Cuba, Brasil e Estados Unidos / organização Ricardo Salles e Rafael Marquese. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016, p.8.

igualmente afirmar que o café como produto de massa era o Vale. Afora o completo domínio que o Brasil assumiu no mercado mundial do artigo ao longo do século XIX¹¹³.

A “segunda escravidão”, conceito pioneiro apresentado pelo estudo vanguardista de Dale Tomich, difere daquela que declinava ou era abolida em determinadas zonas do Novo Mundo. Ela possui relações com a reestruturação da economia-mundo capitalista no século XIX, quando se configurou a revolução industrial inglesa, momento em que há uma relação muito íntima entre a escravidão e o capitalismo no mundo, fazendo aumentar a demanda por algodão, plantado no sul dos Estados Unidos, a cana, em Cuba, e o café, no Vale do Paraíba, no Brasil. Essas áreas assistiram o florescimento de uma nova expansão da escravidão africana pelo tráfico. A Inglaterra, centro das indústrias, pressionava pelo fim da escravidão, mas foi abastecida pelo comércio escravagista durante décadas¹¹⁴.

Portanto o período de montagem das grandes unidades cafeicultoras do Vale Paraíba avançou na fase de ilegalidade do tráfico negreiro transatlântico (1835-1850), com a aquisição de escravarias que, de acordo com a lei imperial de 7 de novembro de 1831, seriam formalmente livres. Sem a existência de quadro interno que desse segurança política e jurídica aos senhores possuidores de africanos ilegalmente escravizados, decerto o Brasil não despejaria nos portos e armazéns do hemisfério norte as sacas de café com as quais dominou o mercado mundial do produto no século XIX¹¹⁵.

Com exceção de Bananal e de Campinas, antes do quarto final do oitocentos nenhuma localidade paulista rivalizou em volume de produção e montante relativo e absoluto de escravos com os grandes municípios escravistas do Vale fluminense, isto é, Vassouras, Valença, Piraí, Barra Mansa, Paraíba do Sul e Cantagalo¹¹⁶. Vejamos, agora, o lado paulista do vale que, embora não rivalizasse com a porção fluminense, não deixou de apresentar um volume de produção e montante relativo e

113MARQUESE, Rafael; TOMICH, Dale. “O vale do paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX”. In: MUAZE, Mariana; SALLES, Ricardo (Org.). O Vale do Paraíba e o império do Brasil nos quadros da segunda escravidão/ organização de Mariana Muaze, Ricardo Salles. – 1.ed. – Rio de Janeiro: 7Letras, 2015, p.22.

114Ver mais. TOMICH, Dale. “A escravidão no capitalismo histórico: rumo a uma história teórica da segunda escravidão. In: SALLES, Ricardo; MARQUESE, Rafael. Escravidão e capitalismo histórico no século XIX: Cuba, Brasil e Estados Unidos / organização Ricardo Salles e Rafael Marquese. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

115MARQUESE, Rafael; TOMICH, Dale, *op. cit.*, p.25.

116Ibidem.

absoluto de escravos importantes para o funcionamento da economia cafeeira.

Vale do Paraíba Paulista e sua representante Pindamonhangaba

Segundo Sérgio Buarque de Hollanda (2010) é diretamente de São Paulo que saem os primeiros povoadores brancos ou mamelucos do sertão do Paraíba paulista, onde se vão semeando núcleos de povoamento. Surgem assim as vilas da Taubaté em 1643, em 1651 de Guaratinguetá, e em 1653 de Jacareí¹¹⁷. Em 1703 desmembra-se de Taubaté, por ato unilateral de seus habitantes, o povoado de Pindamonhangaba. O ato tachado, embora, de ilegal, e que levantou viva oposição entre os taubateano, obteria confirmação oficial dois anos mais tarde, com a criação da vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso¹¹⁸.

A lavoura canavieira, de acordo Holanda(2010) preparou ali, de algum modo, a infraestrutura sobre a qual haverão de implantar-se, com perspectivas muito mais amplas, os cafezais. A rigor, o chamado ciclo dos engenhos não é muito mais, nesse caso, do que um prolongamento e um enriquecimento da lavoura de subsistência da fase anterior¹¹⁹.

De acordo com o autor, pelo primeiro decênio do século XIX não deixa de ser mencionado o café entre os produtos que, de São Paulo, se exportavam para o Rio de Janeiro e Minas pela via terrestre, e a via terrestre, no caso, só podia correr pelo Vale do Paraíba, e mais precisamente, por Areias¹²⁰. Nas localidades que se seguem, em direção a São Paulo, também já aparece o café, ao lado, ora da cana de açúcar (Guaratinguetá e Pindamonhangaba). A grande lavoura cafeeira não começa a afirmar-se aqui senão na terceira década do século XIX, e seu ápice situa-se no período que corre de 1836 a 1886¹²¹.

Renato Marcondes (2000), a partir dos informes da produção cafeeira apresentados por Sérgio Milliet, demonstra que a produção cafeeira do vale se mantém próxima a dois milhões de arrobas tanto em 1854 quanto em 1886. O principal município produtor de café na região em 1854 era Bananal (554 mil

117HOLLANDA, Sérgio Buarque de, 1902 -1982. Vale do Paraíba: velhas fazendas/ Sérgio Buarque de Hollanda e Tom Maia; [prefácio Prof. Mário Guimarães Ferri]. – Rio de Janeiro: José Olympio, 2010, pp.27-28.

118Ibidem, p.36-7.

119Ibidem, p.47.

120Ibidem, p.60.

121Ibidem, p.60-62.

arrobas), depois surgiam Areias (386 mil), Taubaté (354 mil) e Pindamonhangaba (350 mil)¹²². Ou seja, no auge da economia cafeeira da região, Pindamonhangaba é a quarta maior produtora desse gênero de exportação da economia imperial.

Nos relata o viajante Augusto Emílio Zaluar que a principal cultura de Pindamonhangaba é o café. Exporta-se por ano para mais de trezentas mil arrobas, que descem pelo porto de Ubatuba ao grande mercado da corte¹²³. A marcha dos cafezais trazia consigo a mancha da escravidão. Os índices sobre a população escrava de Pindamonhangaba constituem um escopo documental mais conciso a partir do Recenseamento de 1872¹²⁴. Infere-se de tais dados que, a população total de Pindamonhangaba, no ano de 1872, era de 14.636. Um quarto dessa população era escrava, ou seja, 3.718 pessoas (RECENSEAMENTO 1872). Para o ano de 1884, Motta Sobrinho (1968) estimou 3.705¹²⁵. E para o ano de 1887, segundo a folha *Tribuna do Norte*, 2.642 escravos se encontravam matriculados¹²⁶.

O dr. João Romeiro nasceu, portanto, filho de uma sociedade cujo tecido social estava contaminado pela escravidão. Fruto da classe senhorial proprietária e escravocrata, ele manifesta em seus editoriais, redigidos para a folha *Tribuna do Norte*, a defesa de sua classe na manutenção da escravidão. Romeiro passa a ser o artesão do projeto emancipador local cujos fios desencadeadores dessa tecitura são encadeados pela narrativa senhorial baseada na exaltação do caráter privado das manumissões de liberdade. São recorrentes as notícias de manumissões, nas páginas da folha, sempre glorificadas como o modelo ideal de se emancipar, sem que o direito à propriedade fosse violado, baseadas unicamente na vontade senhorial cuja narrativa é a da concessão da liberdade aos escravizados – com prestação de serviços ou não - pois a liberdade é entendida como prerrogativa do senhor. Nesse momento, o leitor percebe que a primeira parte dessa pesquisa se dirige à compreensão da perspectiva senhorial sobre a legalidade do processo de

122MARCUNDES, Renato Leite. A propriedade escrava no Vale do Paraíba paulista durante a década de 1870. Texto para Discussão. Série Economia (TD-E/10). São Paulo: FEA/USP-Ribeirão Preto, 2000, p.3-4

123ZALUAR, Augusto-Emílio. Peregrinação pela Província de S.Paulo (1860-1861). São Paulo: Livraria Martins Editora, 1976, p.94.

124RECENSEAMENTO Do BRAZIL EM 1872. Biblioteca do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/Recenseamento_do_Brazil_1872/Imperio%20do%20Brazil%201872.pdf . Acesso em: out.2017.

125MOTTA SOBRINHO, Alves. A civilização do café (1820-1920). 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1968. p. 109.

126Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 07 de agosto de 1887. Nº08. Ano VI.

emancipação escrava. Inauguramos, portanto, a discussão a partir da leitura de diversas notícias de manumissões, tornadas públicas ao serem noticiadas pela *Tribuna do Norte*, que apresentam a exaltação do caráter privado desse processo e ensejam um arquétipo ideal de emancipação escrava baseada na vontade senhorial.

CAPÍTULO 2 A VONTADE SENHORIAL

A glorificação das manumissões pela “honrosa vontade senhorial”.

O fio da meada da colcha de retalhos que pretendemos tecer parte da análise das diversas notícias de manumissões. Sem a pretensão de trabalhar com as próprias cartas de alforrias enquanto fontes históricas de pesquisa. Privilegiamos as representações das manumissões ao serem noticiadas na seção “noticiário” da *“Tribuna do Norte”*.

Pretendemos encenar um encontro das posições hierárquicas, no conjunto das relações do poder senhorial, em que estiveram inseridas as feições de muitas dessas tramas, que perpassam um enredo central baseado num modelo glorificado como o ideal para se atingir a emancipação. São histórias que narram, sem favor, uma das expressões da vontade senhorial, sem que o direito à propriedade fosse violado. São importantes relatos à medida que gestam a expressão da ideologia senhorial ao conceder a liberdade aos escravizados – com prestação de serviços ou não. O ato de libertar é entendido como prerrogativa senhorial.

Consideremos o assunto como se requer o exame de problemas da natureza de que ora nos preocupa. O argumento capital que conferimos a interpretação que propomos está na alegação de que as manumissões, ao serem representadas, exprimem, através de palavras, a ideologia senhorial. As manumissões são portadoras de um discurso que não se abre a vozes dissonantes. São, portanto, impelidas pelas circunstâncias. Não se cumprem sem o concurso do jornalista e de sua pena. Igualmente sócia na responsabilidade está a folha ao dar publicidade. A produção da notícia enquadra-se perfeitamente na ideia e a resolução de se demarcar a legalidade da condução da emancipação escrava. Observa-se que a *“Tribuna do Norte”* encarregou-se de escrever uma exaltação do caráter privado do processo de remissão escrava, aludindo aos senhores como únicos e exclusivos executores da tarefa. As notícias das manumissões ensejam um arquétipo ideal de emancipação escrava baseada na vontade senhorial.

Segundo Silvia Hunold Lara (1988), a alforria era entendida legalmente como uma doação, semelhante a qualquer outra, seguindo as disposições e restrições gerais, constituindo-se a liberdade pela alforria um dispositivo legal. Na documentação consultada por ela, a doação de liberdade sem contrapartida alguma

era raríssima. Em geral, a alforria era concedida mediante um pagamento monetário ou com cláusulas de pagamentos parcelados e/ou prestação de serviços durante um prazo estabelecido¹²⁷.

Enquanto Kátia Mattoso de Queirós (2003) argumenta também que a liberdade pela alforria é um dispositivo legal. Podia ser concedida solenemente ou não, direta ou indiretamente, expressamente, tacitamente ou de maneira presumida, por ato entre vivos ou como última vontade, em ato particular ou na presença de um notário, com ou sem documento escrito. O proprietário renuncia assim voluntariamente a seu *manus* sobre o cativo, que se torna homem livre¹²⁸. Em primeiro lugar, a libertação era afeta aos senhores, outorgada, resolvida por terceiros, pela vontade do senhor¹²⁹. A alforria podia ser gratuita, seja porque o legislador assim o decidiu, seja porque o proprietário quis mostrar-se generoso. Em geral, porém, é concedida com ônus¹³⁰.

As manumissões produzidas em consonância com os ditames impostos se revelam a partir da leitura daquela que inaugura a discussão. A notícia narrava a história que envolvia o advogado J.R. de Oliveira e Silva, residente em Caçapava, que conseguiu que fossem depositados 80 pretos, que pertenceram ao finado Francisco Alves Moreira, que se julgavam com direito à liberdade, em vista de declarações feitas pelo proprietário de que deixava-os todos libertos¹³¹.

Essa é considerada a primeira manifestação dessa natureza. Sua publicação data de 11 de junho de 1882. Ou seja, seu nascimento está atrelado ao processo de concepção da própria “*Tribuna do Norte*”. A teia existencial desenvolvida ao longo da trama demonstra o cuidado com cada palavra utilizada pelos homens cultores da ideologia senhorial. O conteúdo interno mostra a marcha do tempo que amadurece a ideia que atrela a liberdade à concessão da vontade senhorial.

Francisco Alves Moreira, que pertencia à família Moreira de Barros, da cidade de Taubaté, foi sempre solteiro, e possuía uma boa fortuna, posto não tivesse descendente, morrendo sem fazer testamento, passando, por isso, todos os seus bens ao domínio de seus parentes, que são os que prendem a propriedade dos 80

127LARA, Silvia Hunold. Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808 / Silvia Hunold Lara — Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, pp.248 – 252.

128MATTOSO, Kátia M. de Queirós Ser escravo no Brasil / Kátia M. de Queirós Mattoso: tradução James Amado. — São Paulo: Brasiliense, 2003, pp.177-178.

129Ibidem, p.167.

130Ibidem, p.180.

131Tribuna do Norte, *op. cit.*, edição de 11 de junho de 1882. Nº01. Ano I.

pretos¹³².

A vontade senhorial, em razão da promessa feita pelo proprietário aos seus escravizados, ao que nos parece, não produziu escritura, sendo apenas verbalizada. O não cumprimento dessa vontade, mesmo após a morte, representou a catarata que obscureceu os olhos daqueles que negavam a liberdade dos escravizados. Todavia o advogado conseguiu ajuizar a ação de liberdade com base nas declarações feitas pelo proprietário aos seus escravizados. Como bem observou Chalhoub (2003) *“a vontade senhorial carrega tamanha inércia que continua a governar os vivos postumamente”*¹³³.

Processo semelhante ocorre na manumissão realizada pela condessa Pereira de Carvalho que, em virtude de seu testamento, libertava 400 escravizados e deixava-lhes uma fazenda, com seus cafezais, benfeitorias, terras inculcas, com cujo rendimento poderiam viver. A condessa seria lembrada *“por todos aqueles que sabem apreciar o verdadeiro bem”*¹³⁴. Ao mesmo exemplo, a pena do jornalista vangloria a ação do barão de Aparecida, pois *“não podia praticar uma boa ação que mais o recomendasse a Deus a deixar livres, em testamento, 25 escravos, a cada um dos quais legou 100\$000”*¹³⁵. Já a dona Anna Marcondes de Moura Romeiro, no testamento, com que faleceu a 12 do mês de abril de 1884, declarou que deixava livres os seus escravos Braz, Manoel, Leão, Paulo, Cesária e Quitéria. A *“finada, que já em vida fez a felicidade de muitos cativos, dando-lhes liberdade e proteção”*¹³⁶.

A Januária Maria da França, também concedeu liberdade, sem condição alguma, segundo consta a notícia, a sua escrava de nome Rita, em atenção aos bons serviços prestados por ela. Encerrava a notícia dizendo que *“autos desta ordem não se comentam, eles encerram o maior elogio a quem os pratica”*¹³⁷. O capitão Benjamin da Cunha Bueno, fazendeiro no município, passou carta de liberdade a seus escravos Severino, Adriano, Thomaz, Theodoro, Gabriel, Antônio,

132Ibidem.

133CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis, historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p.20.

134Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário João F. de Moura Rangel – Edição de 09 de julho de 1882. Nº05. Ano I.

135Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 22 de julho de 1883. Nº06. Ano II.

136Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 11 de maio de 1884. Nº48. Ano II.

137Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 13 de julho de 1884. Nº05. Ano III.

Militão, Cypriana e Catharina. A ação foi objeto de elogios pelo escritor da notícia, pois, segundo esse, o mencionado capitão, além da estima e consideração, conquistava o direito à *veemência pública*¹³⁸. Da mesma maneira que merecia Candido Marcondes de Andrada, que passou carta de liberdade em favor de sua escrava Maria, parda, de 35 anos de idade, que pôde ir ao encontro de seu filho José, libertado anteriormente. Autos desta ordem, de acordo com as palavras utilizadas no texto, “*mencioná-los é fazer o seu elogio*”¹³⁹. Obra similar foi a de autoria de Maria da Conceição Marcondes César, que concedeu a liberdade, sem ônus algum, segundo nos relata o jornalista, a sua escrava Rita, mucama, de 20 anos de idade. Acrescentava que, apesar de possuir poucos escravos, esta foi a terceira alforria concedida pela família daquela senhora sem condição alguma. A publicação complementava que “*atos como este, registram-se, não se comentam*”¹⁴⁰.

Em caminho oposto correu uma decisão judicial da Comarca de Pindamonhangaba, taxada de arbitrária pela folha, proferida a favor da anulação da liberdade de escravos que se julgavam livres na execução contra Albino J. Martins Guerra¹⁴¹. A pena do jornalista advertia que tratava-se de uma decisão contra a liberdade, pois o proprietário expressou, por sua vontade, que os seus escravizados seriam livres. Todavia a sentença não respeitou a ideologia senhorial que possuía no princípio da autonomia da vontade seu correspondente jurídico.

Mariana Armond Dias Paes (2019), adverte, em abono de sua tese, que, à luz do direito, a vontade senhorial encontrava no princípio da autonomia da vontade seu correspondente jurídico. A vontade do senhor, portanto, constituía um elemento importante para o reconhecimento de direitos aos escravos. O papel da vontade do senhor era extremamente importante na concessão da liberdade aos escravos, ou seja, na ampliação da abrangência de sua personalidade jurídica¹⁴².

Bem mais pacíficas foram as manumissões que não envolviam a justiça e os tribunais. Uma dessas foi a concedida por Maria Thereza Itaposo d’Almeida ao seu

138Tribuna do Norte , *op. cit.*, edição de 28 de setembro de 1884. Nº16. Ano III.

139Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 12 de outubro de 1884. Nº18. Ano III.

140Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 21 de dezembro de 1884. Nº28. Ano III.

141Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário João F. de Moura Rangel – Edição de 08 de outubro de 1882. Nº18. Ano I.

142DIAS PAES, Mariana Armond. *Escravidão e direito: o estatuto jurídico dos escravos no Brasil oitocentista (1860 -1888)* /Mariana Armond Dias Paes. – 1.ed. – São Paulo: Alameda, 2019, pp.239.

escravo Benedicto, pelos bons serviços que lhe prestou¹⁴³. Assim também foi registrada a ação de Mariano da Costa Pinto Ferraz que, antecedendo aos bons serviços que lhe prestou a escrava Rita, única que possuía, concedeu-lhe a liberdade, segundo nos relata a notícia, sem ônus algum¹⁴⁴. Benedicta Eugenio Vilela alforriou a sua única escravizada de nome Joaquina, supostamente sem condição alguma¹⁴⁵. Mesmo caminho trilhado por Cornélio Bicudo Varella Lessa ao dar liberdade incondicional, nos diz a notícia, ao seu escravo de nome Hermenegildo pelos bons serviços que este lhe presta¹⁴⁶.

Todavia as mais pomposas estavam reservadas às solenidades. Tal qual a concedida pelo dr. Manoel Marcondes de Moura e Costa que a fez em seu aniversário natalino. Ali distribuiu duas cartas de alforria, uma a seu cozinheiro, Mecenas, e outra à sua mucama, Leonor, ao que indica o texto jornalístico, sem ônus algum¹⁴⁷. Assim procedeu também, em celebração pelo aniversário natalino de sua filha, Maria, o comendador Antônio E. Marcondes de Gouvêa que libertou, segundo a fonte, sem condição sua escrava Cláudia, cuja carta foi entregue por aquela criança¹⁴⁸. Outra ação dessa maneira foi a movida pelo conselheiro Leão Velloso que, em virtude do aniversário da esposa de seu filho, o dr. Pedro Leão Velloso Filho, juiz de direito da comarca, concedeu liberdade, a princípio, sem ônus algum a seu último escravo de nome Eleuzar¹⁴⁹. O aniversário da senhora do conselheiro J. M. de Souza Gonzaga foi o motivo que o fez conceder liberdade aos seus escravos Paulina, de 56 anos de idade, e Antônio, de 44 anos, pardo, de ofício de marceneiro¹⁵⁰.

Agradecer a uma graça foi a motivação presente na manumissão realizada pelo capitão Adriano Ferraz de Araújo que, após retornar da corte, com sua senhora

143Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário João F. de Moura Rangel – Edição de 24 de dezembro de 1882. Nº29. Ano I.

144Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 11 de abril de 1886. Nº43. Ano IV.

145Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 11 de dezembro de 1887. Nº26. Ano VI.

146Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 18 de dezembro de 1887. Nº27. Ano VI.

147Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário João F. de Moura Rangel – Edição de 28 de janeiro de 1883. Nº34. Ano I.

148Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 27 de julho de 1884. Nº07. Ano III.

149Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 12 de dezembro de 1886. Nº25. Ano V.

150Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 22 de maio de 1887. Nº47. Ano V.

completamente restabelecida da vista que tinha perdido em consequência de lhe haver aparecido o incomodo da catarata. Em gratidão a esse acontecimento, concedeu liberdade, segundo o relato, sem condição alguma a seus escravos Mariano, Eva, João do Rozario, Galdina, Victoria e Umbelina¹⁵¹. Semelhante ato foi registrado quando João Antônio de Godoy, na formatura de seu primo, o dr. Miguel de Godoy Sobrinho, concedeu liberdade, aparentemente, sem condição alguma a seu escravo Rozendo de 27 anos de idade¹⁵².

Kátia Mattos de Queirós (2003) habilmente demonstrou que, na segunda metade do século XIX, é de muito bom tom libertar um escravo em homenagem a uma personalidade de destaque ou em celebração de um aniversário, de uma festa religiosa, de um diploma obtido, de um sucesso inesperado, espécie de ex-voto, ato de piedade, de reconhecimento e enobrecimento¹⁵³.

À procura de meios de sobrevivência e um futuro, Ignacia Vilela concedeu liberdade às suas escravas Paula e Paulina, com a condição de servirem durante sua vida¹⁵⁴. Assim como Ignacia Cândida que libertou o seu escravo de nome Christiano¹⁵⁵. Com a condição de lhe prestarem serviços por três anos, o dr. Gustavo Godoy concedeu liberdade aos poucos escravos que possuía¹⁵⁶.

Outra maneira adotada foi a manumissão mediante à indenização, como procedeu o dr. José Monteiro Machado César, fazendeiro, que concedeu liberdade aos seus escravos Antônio e Gertrudes mediante ao pagamento de 300\$000 (trezentos mil réis). Ser libertado é, na maioria das vezes, uma questão de dinheiro, pois o escravo é uma mercadoria com seu valor venal¹⁵⁷. O escravo era uma mercadoria, objeto das mais variadas transações mercantis: venda, compra, empréstimo, doação, transmissão por herança, penhor, sequestro, embargo, depósito, arremate e adjudicação. Era uma propriedade. O ordenamento jurídico da

151Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 20 de setembro de 1885. Nº14. Ano IV.

152Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 13 de novembro de 1887. Nº22. Ano VI.

153MATTOSO, Kátia M. de Queirós, op. cit., p.194.

154Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário João F. de Moura Rangel – Edição de 27 de maio de 1883. Nº50. Ano I.

155Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 23 de dezembro de 1883. Nº28. Ano II.

156Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 07 de agosto de 1887. Nº08. Ano VI.

157MATTOSO, Kátia M. de Queirós, op. cit., p.187.

sociedade o constituía como tal, exceto no que concerne à transgressão da lei¹⁵⁸.

Consta-nos também que o dr. José Monteiro Machado César alforriou – todavia a notícia não menciona se as liberdades foram condicionadas ao ônus da prestação de serviços ou mediante à indenização - as suas escravas, Felícia, Prudência, e aos seus escravos, Simão, Luiz e Marcos. Na descrição dos fatos, somos informados que alguns libertos continuaram a residir na fazenda, enquanto os outros, em terrenos da mesma, como agregados.

À suposta caridade, Maria Brandina Correa Cesar, após apresentar-se em juízo, uma terceira pessoa procurando, em nome da ex-escrava sexagenária Mariana, remir os serviços que estava obrigada a prestar àquela senhora, esta não desistiu da importância dos mesmos serviços, avaliados em 75\$000 (setenta e cinco mil réis), mas, recebendo essa quantia, mandou prontamente entregá-la ao tesoureiro da Irmandade da Misericórdia da cidade, para aplicá-la nas despesas com os pobres do hospital¹⁵⁹. Esse relato, embora não trate propriamente de uma manumissão, é utilizado, pois nessa capa de relativa caridade se cifra uma parte importante e esclarecedora da ideologia senhorial que julga corrigir o ato de desobediência escrava, condicionando a conquista da liberdade da escravizada à doação da proprietária.

A vontade senhorial pode ser vista à luz da ideologia produzida pela classe que a representa. Sidney Chalhoub (2003) elabora uma definição convencional de paternalismo, a partir da leitura de elementos presentes no romance *Helena*, de Machado de Assis. A vontade dos senhores é soberana e inviolável. As ações dos outros sujeitos históricos apareciam como originárias dessa vontade, como sua simples extensão. O que que escapava a esse enquadramento deveria ser corrigido pela força e repressão¹⁶⁰.

A história impressa nessas representações das manumissões apresenta camadas narrativas que entram trivialmente em outra senda de discussão que almejamos lançar luz. Trata-se, agora, das libertações das províncias do Ceará e Amazonas, no ano de 1884. Esses eventos históricos foram vislumbrados como os expoentes perfeitos da emancipação ao reunirem as condições necessárias para

158FLORENTINO, Manolo. A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c.1790-c. 1850/ Manolo Florentino e José Roberto Góes. – São Paulo: Editora Unesp, 2017, pp.25.

159Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 17 de janeiro de 1886. Nº31. Ano IV.

160CHALHOUB, Sidney, op. cit., p.61.

praticar esse ato humanitário, sem abalo de sua vida econômica, por conciliarem os direitos que a lei garante (direito de propriedade) com as ideias de liberdade que o século proclama.

2.1 AVE, LIBERTAS¹⁶¹!

Do latim, salve a liberdade! A epígrafe foi a escolhida pelo redator, João Romeiro, para compor o editorial que ele dedicou a solenizar o ato que pôs fim a escravidão na província do Ceará. O texto ganhou a luz da publicidade em 30 de março de 1884. Ou seja, apenas cinco dias passados daquele recente acontecimento. Robert Conrad (1978), ao radiografar aquele processo, detalhou que a situação ali se delineava desde meados de fevereiro de 1884, quando vinte e cinco dos cinquenta e sete municípios do Ceará estavam já livres de escravos e a completa emancipação da província fora prevista para 1 de junho. Menos de três semanas mais tarde, a data da libertação total foi adiantada para 25 de março, o 60º aniversário da Constituição Imperial¹⁶².

Todavia, para o nosso intérprete de Pindamonhangaba, dizer-se que o “*Ceará solenizou o aniversário do juramento da nossa Constituição Política, com a libertação do último escravo que ali existia, é amesquinhar o passo mais significativo que temos dado no caminho da liberdade*”¹⁶³. Para o escritor, a gênese do processo estava na declaração da nossa independência política de Portugal, quando fizemo-nos livres¹⁶⁴. A partir de então, segundo J. Romeiro, “*seria impossível reprimir os ímpetos de liberdade, que brotavam espontâneos do peito de um povo fascinado pelas teorias, que faziam a volta do mundo*”¹⁶⁵. Argumentava que o Brasil ao “*promulgar a Constituição em 1824, jurá-la fazer que o jurassem indica apenas o reconhecimento de um direito que já era nosso, já gozávamos, e cuja posse estamos dispostos a manter a todo risco*”¹⁶⁶. Este fato estrondoso, sem exemplo na nossa história, “*coube a glória de praticá-lo uma das pequenas províncias do Brasil que foi*

161Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 30 de março de 1884. Nº42. Ano II.

162CONRAD, Robert. Os Últimos anos da escravatura no Brasil: 1850-1888; tradução de Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira; 2.ª edição. 1978, pp.229

163Tribuna do Norte, op. cit., edição de 30 de março de 1884. Nº42. Ano II.

164Ibidem.

165Ibidem.

166Ibidem.

ao encontro da classe oprimida, desamparada e fraca, quebrar-lhe as cadeias”¹⁶⁷. A virada panorâmica da província do Ceará rumo à emancipação pode ser compreendida à luz das valiosas contribuições de Conrad (1978). A província muito pobre devido às secas, já há muito era uma fonte importante de escravos para o mercado do sul¹⁶⁸. O surto do abolicionismo do norte foi precipitado tanto pela natureza quanto pelos legisladores das províncias do sul¹⁶⁹.

O 25 de março de 1884 se converteu, nos dizeres do redator da *Tribuna do Norte*, “no segundo dia de nossa pátria, com o sacrifício do interesse particular, que de boamente deixou-se sacrificar”¹⁷⁰. Era, para ele, um ponto luminoso que apareceu no horizonte, “mostrando-nos a estrada que nos conduz ao futuro, e com aquela mesma precisão com que a coluna de fogo mostrava ao povo hebraico o caminho da terra da promessa”¹⁷¹. Inspirado pelo conto da terra prometida, presente na tradição judaica, João Romeiro concebe o processo da liberdade do escravizado em solo brasileiro num caminhar que seria iluminado pela coluna de fogo do acontecimento da província do Ceará. O Ceará tornou-se o exemplo a ser emulado.

Nessa conjuntura se configura o processo de emancipação no Amazonas. A província, com poucos escravos pretos, viria a solucionar rapidamente o problema. A legislatura em Manaus, em 1882, aplicou um imposto de dois contos a cada escravo que entrasse na província. E, em 1884, o presidente provincial informou a Assembleia de que o problema da escravatura no Amazonas poderia ser solucionado legalmente e sem muito prejuízo para os proprietários¹⁷². Em maio daquele ano, o presidente da província distribuiu cartas de liberdade aos últimos escravos de Manaus. A segunda capital provincial se declarava livre no Império¹⁷³. A população de Manaus libertara os escravos da cidade por meios legais e com pagamento a seus proprietários¹⁷⁴.

A emancipação da província do Amazonas ecoou nas páginas da edição de 27 de julho de 1884 da *Tribuna do Norte*. Desta vez, entretanto, João Romeiro não dedicou um editorial analisando aquele evento. Bastou uma breve notícia, destacada

167Ibidem.

168CONRAD, Robert, op. cit., p.212.

169Ibidem, p.216-217.

170Tribuna do Norte, op. cit., edição de 30 de março de 1884. Nº42. Ano II.

171Ibidem.

172CONRAD, Robert, op. cit.,p.242-243.

173ALONSO, Angela. Flores, votos e balas: o movimento abolicionista brasileiro (1868-88) / Angela Alonso. – 1ªed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p.213-214.

174CONRAD, Robert, op. cit., p.246

com a epígrafe “**libertação total**”¹⁷⁵, presente na seção reservada ao noticiário. A imagem desse evento foi publicizada para a demonstrar que foi declarada livre a província do Amazonas, seguindo o exemplo da do Ceará. A subordinação objetiva do destino da emancipação se fez garantida pela vontade da economia, pois era uma das províncias que estava em condições de praticar esse ato humanitário sem abalo de sua vida econômica em razão do diminuto número de escravos que possuía salvo em seu orçamento. A pena do jornalista destacava que “*são sempre de louvar-se esses acontecimentos, mormente quando conciliam-se os direitos que a lei garante com as ideias que o século proclama*”¹⁷⁶.

A condução do texto nos leva, mais uma vez, ao editorial sobre a libertação da província do Ceará. Nele, João Romeiro aconselhava os seus leitores a “*saber aproveitar do exemplo, e procurar preparar passagem para o rochedo que vem rolando, sem estrépito, mas com grande força*”¹⁷⁷. Ele registrava, em suas palavras, que a liberdade “*não faz mal a ninguém, nem aos déspotas seus maiores inimigos! Que venha! E havemos de ver como a sua sombra, indo próspera tudo se engrandece. Soldemo-la. Ave, libertas!*”¹⁷⁸.

As libertações das províncias do Ceará e Amazonas, no ano de 1884, representam, para João Romeiro, as expoentes perfeitas da emancipação ao reunirem as condições necessárias para praticar esse ato humanitário sem abalo de sua vida econômica, por conciliarem os direitos que a lei garante (direito de propriedade) com as ideias de liberdade que o século proclama.

A discussão apresentada possui papel fulcral para compreendermos como se configura o pensamento de João Romeiro, ao desenrolar da década, sobre a questão da escravidão, que, ao adquirir completude, o projetará como o ideador da emancipação escrava em Pindamonhangaba, no ano de 1888. O pensamento emancipacionista de João Romeiro é tributário dos proprietários de escravos do império brasileiro que prezavam e defendiam o direito à propriedade. Não obstante, na década de 1880, a instituição da escravidão sofreu abalos em suas estruturas, no entanto, sem deixar de atender os interesses das camadas senhoriais escravocratas brasileiras.

175Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 27 de julho de 1884. Nº07. Ano III.

176Ibidem.

177Tribuna do Norte, op. cit., edição de 30 de março de 1884. Nº42. Ano II.

178Ibidem.

Na província de São Paulo, três leis aprovadas pela assembleia provincial procuravam atacar a escravidão. As leis provinciais, objetos do próximo capítulo, representaram o primeiro abalo para a classe proprietária de Pindamonhangaba na década de 1880.

CAPÍTULO 3 O PRIMEIRO ABALO

A proibição da introdução de escravos na província

A lei de nº 1 de 23 de janeiro de 1881 visava justamente coibir o tráfico interprovincial e aplicar duras penas aos traficantes e aos receptores de escravos advindos dessa prática. A determinação do texto dizia que estava sujeita à matrícula na coletoria provincial de qualquer município, dentro do prazo de trinta dias, os escravos que entrarem na província, dez dias depois da publicação da lei pela imprensa¹⁷⁹.

Segundo Jonas Marçal de Queiroz (1995), o projeto antitráfico de 1881 determinava que os escravos introduzidos na província deveriam ser matriculados nas coletorias provinciais existentes nos municípios. Acrescentava que o responsável pela matrícula pagaria uma taxa de dois contos de réis. Já os infratores pagariam, além da taxa de matrícula, uma multa no valor de um conto de réis. Todavia ficavam isentos os escravos adquiridos por herança. E a importância da matrícula e da multa, quando houvesse, seria dividida em duas partes iguais, sendo uma destinada aos cofres da província e a outra serviria de pecúlio do escravo nos termos da Lei de 28 de Setembro de 1871¹⁸⁰.

Célia Azevedo (1987) demonstrou que o tema do “escravo mau vindo do Norte” obcecou os deputados paulistas na década de 1870, quando ele chega à Assembleia Legislativa da Província de São Paulo. Período em que os conflitos (reais ou potenciais) gerados pelos escravos tiveram lugar na ação dos parlamentares que defendiam o fim da escravidão¹⁸¹. O medo gerado pelo número cada vez maior da presença de escravos traficados do norte para o sul, via tráfico interprovincial, durante as décadas de 1860 e 1870, quando tal prática se intensifica, após ter cessado o tráfico em 1850, impulsionou os deputados paulistas a

179Lei nº 1, de 23/01/1881. Ementa SUJEITA À MATRÍCULA NA COLETORIA PROVINCIAL DE QUALQUER MUNICÍPIO, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA DIAS, OS ESCRAVOS QUE ENTRAREM NA PROVÍNCIA, DEZ DIAS DEPOIS DA PUBLICAÇÃO DA LEI PELA IMPRENSA. Promulgação: Executivo. Publicação: Coleção da Legislação Paulista. Disponível em Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Link de acesso: <https://www.al.sp.gov.br/norma/137927>

180QUEIROZ, Jonas Marçal de. Da senzala à República: tensões sociais e disputas partidárias em São Paulo (1869 -1889) | Jonas Marçal de Queiroz. - - Campinas, SP: [s.n.], 1995, p.52.

181AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. Onda negra, medo branco; o negro no imaginário das elites — século XIX / Celia Maria Marinho de Azevedo; prefácio de Peter Eisenberg — Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p.111.

desenvolverem medidas para estancar esse comércio¹⁸².

Robert Conrad (1978) encapou em seu texto que as assembleias provinciais das províncias do café eram as únicas a possuírem o poder legislativo capaz para erguer uma barreira ao movimento de escravos para o sul. Em meados de dezembro de 1880, a assembleia provincial do Rio de Janeiro criou um imposto de 1:500\$000 sobre cada cativo vindo de outras províncias. Segundo o autor, as províncias de São Paulo e de Minas Gerais a seguiram, portanto, na aplicação das leis antitráfico de escravos. A assembleia provincial de São Paulo aprovou uma lei em janeiro de 1881, requerendo o registro de todos os escravos que entrassem na província e uma taxa de entrada de dois contos por cada, com penas pesadas pela sua infração¹⁸³.

Emília Viotti da Costa (2010) tece sua análise a demonstrar que diversos fatores contribuíram para que São Paulo proibisse a entrada de novos escravos. Os legisladores da assembleia provincial tinham o receio da insurreição de escravizados. Da mesma maneira que enxergavam a necessidade de incentivar o movimento imigratório, prejudicado pela entrada contínua de escravos. Ademais temiam o desequilíbrio que se acentuava entre o norte e o sul do país, favorecendo o movimento abolicionista nas regiões que se desinteressavam da escravidão¹⁸⁴.

Rafael Marquese e Ricardo Salles (2016) enveredam a análise para o momento histórico de quando a ordem escravista foi abalada com as leis aprovadas em São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, no ano de 1881, interditando o tráfico interprovincial por meio da imposição de taxas que o tornavam proibitivo. Para os autores, três conjuntos de argumentos fundamentaram a urgência de se levantar barreiras contra o tráfico. A Lei do Ventre Livre de 1871 causou efeitos sobre a disciplina escrava, diante da percepção da perda da legitimidade da instituição com a impossibilidade de sua reprodução no tempo. O tráfico interprovincial acirrava de modo perigoso as relações escravistas, com a introdução constante, nas fazendas do Centro-Sul, de escravos desenraizados do Norte do Brasil. E a polarização entre um Norte sem escravos e um Sul escravista prefigurava a experiência pregressa da Guerra Civil norte-americana, sendo necessário manter o comprometimento nacional com a instituição para evitar que um resultado daquela natureza se repetisse no

182AZEVEDO, Celia Maria Marinho de, *op. cit.*, p.30.

183CONRAD, Robert, *op. cit.*, p.210-211.

184Costa, Emília Viotti da. *Da Senzala à Colônia* / Emília Viotti da Costa. - 5.ed. - São Paulo: Editora UNESP, 2010, pp.251

Brasil¹⁸⁵.

Paula Beiguelman (2005), no trato do tema, considera que a ameaça à segurança da propriedade escravista segue-se a proibição da entrada de novos escravos nas províncias cafeeiras. No Rio de Janeiro e em Minas Gerais o imposto de averbamento passa a ser respectivamente de 1:500\$000 e 2:000\$000. Em São Paulo, o Clube da Lavoura redefine sua posição, e pela lei provincial n.1 de 23 de janeiro de 1881 é estipulado um imposto de 2:000\$000 para os escravos averbados na província¹⁸⁶.

A resistência escravista

No ano de 1883, a *Tribuna do Norte* passou a publicar editoriais contra a mencionada legislação, argumentando, sobretudo, que a aludida lei exigiu que a lavoura fosse sacrificada. A repercussão da lei, passados mais de dois anos de sua publicação, pode ser entendida pela leitura de dois eixos temporais. Uma primeira linha se dá pela constituição da própria folha que foi fundada somente no ano de 1882. Ou seja, período posterior à promulgação daquela lei. Outro marco pode ser observado no fato de que, no referido período, a lei, na prática, se fazia sentir pelos proprietários de escravos em Pindamonhangaba, uma vez que se esgotaram os prazos de promulgação e da publicação da lei pela imprensa. Estancou-se a introdução de novos escravizados para território paulista via tráfico interprovincial. O intervalo de dois anos compreende a passagem do texto da lei para a ação efetiva que dela advinha.

A nosso ver, o editorial escrito por João Romeiro, em 18 de março de 1883, estampado na primeira página da folha, operou como uma estratégia a convidar à reflexão os seus leitores, muitos escravocratas, conscientizando-os de modo a se perceberem como os únicos prejudicados pela injustiça realizada pelo parlamento provincial paulista. A epígrafe “**introdução de escravos na província**”¹⁸⁷ era bem clara de seu conteúdo. A pena do jornalista registrava que ele nunca poria em dúvida as intenções dos autores da lei que proibiu a introdução de escravos na

185MARQUESE, Rafael; SALLES, Ricardo, 2016, p.150.

186BEIGUELMAN, Paula. A Formação do Povo no Complexo Cafeeiro: Aspectos Políticos/Paula Beiguelman. – 3.ed. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005, pp.64

187Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário João F. de Moura Rangel – Edição de 18 de março de 1883. Nº41. Ano I.

província. Acatava a decisão do presidente do executivo paulista, Laurindo Abelardo de Brito, que sancionou a lei que a assembleia decretara. O respeito à ela prevaleceria. O que, todavia, não implicava em ausência de discordância. Em virtude de que, escrevia Romeiro, *“Ihes teríamos mesmo dispensado nossos sinceros aplausos se vivêssemos em medida tão grave o remédio eficaz para a cicatrização da enorme chaga que tanto afeta e deturpa nosso corpo social”*¹⁸⁸.

O protesto de João Romeiro remete a um de seus discursos quando, ocupando a cadeira de deputado, na assembleia provincial paulista, objetou contra o projeto antitráfico apresentado na casa. Sua fala foi recuperada por Célia Azevedo (1987). A autora sublinhou que ele tomou o plenário para introduzir no debate, acerca do projeto antitráfico de 1881, uma questão importante, a concentração cada vez maior de escravos e os perigos decorrentes disso. Sem querer, por caminhos diversos, negar uma índole má aos negros nordestinos, ele acaba reconhecendo que o aumento da violência se relacionava ao tráfico interprovincial, ao crescimento da escravatura, sua aglomeração na província e das dificuldades em mantê-los disciplinados e submissos, ainda mais num momento em que a escravidão já não ostentava a antiga aura de poder absoluto¹⁸⁹.

Queiroz (1995) observou que apenas o deputado João Marcondes de Moura Romeiro, que era contrário à aprovação de restrições ao tráfico interprovincial de escravos, ocupou a tribuna para refutar a opinião de que tal comércio seria responsável por um aumento desproporcional no número de assassinatos de senhores e seus prepostos. Do ponto de vista do deputado, se os fazendeiros que compravam cativos de outras províncias estavam adquirindo assassinos e não trabalhadores, como afirmavam os que defendiam o projeto em discussão, então era preciso admitir que eles não possuíam bom senso, uma vez que eles se mostravam dispostos a continuar comprando-os ainda que por um preço elevado. Depois de afirmar que não acreditava que estes fazendeiros faziam mal negócio, Romeiro aventou a possibilidade de o suposto aumento da criminalidade estar relacionado com o crescimento da escravatura e não com a presumida índole perversa daqueles recém-chegados¹⁹⁰. Enquanto ocupou a cadeira de deputado, João Marcondes de Moura Romeiro, sempre se manifestou contrário à decretação de medidas para

188Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário João F. de Moura Rangel – Edição de 18 de março de 1883. Nº41. Ano I.

189AZEVEDO, Célia Maria Marinho de, *op. cit.*, p.118.

190QUEIROZ, Jonas Marçal de, *op. cit.*, p.212-213.

dificultar a introdução de escravos na Província¹⁹¹.

J. Romeiro, no ano de 1883, sem cargos políticos, podia pronunciar-se mais livremente sobre a temática. Ele argumentava que “*é muito sabido, razões inteiramente diferentes, antagônicas, concorreram para aquela proibição*”¹⁹². Uma das razões, segundo seu argumento, foi promovida pelos abolicionistas que a “*sustentaram, e promoveram, em nome da justiça oprimida; homens do futuro, espíritos fortes, para o resgate de uma classe que o poder da força desgraçará – exigindo que a lavoura fosse sacrificada*”¹⁹³. Nas entrelinhas, podemos ler que a aprovação da lei ocorria pela presença de um número cada vez maior de escravos trazidos do norte para o sul. O temor do autor do texto era de que o “*poder da força desgraçará*”¹⁹⁴ aos escravos. João Romeiro se refere ao uso da violência senhorial como um instrumento capaz de manter disciplinadas e submissas as senzalas que se mostrassem insurgentes.

A pena do representante da lavoura de Pindamonhangaba se voltava também contra “*os representantes dos proprietários agrícolas para salvaguardarem os interesses que advogavam, exigiam que ficassem proibidos os lavradores de irem além de buscar escravos para as suas propriedades*”¹⁹⁵. De maneira irônica, ele sintetizava o seu pensamento de que, “*pela primeira vez no mundo, os emancipadores e os proprietários de escravos deram-se as mãos, e pediram um mesmo remédio para fins inteiramente diversos*”¹⁹⁶. A circunstância atual, segundo Romeiro, “*serve para demonstrar que a tal lei não tem, nunca teve, nunca há de ter a importância que se lhe pretendeu emprestar*”¹⁹⁷.

As críticas do pindense adquiriam um tom mais pesado quando direcionadas aos parlamentares que foram favoráveis à aprovação da lei, pois, dizia ele, esses “*legisladores fazem muita coisa, que afeta seriamente a sociedade, sem reflexão e estudo necessários*”¹⁹⁸. Continuava, os lavradores, “*amedrontados com o exemplo dos Estados Unidos[...], para interessar todo país na manutenção da escravidão,*

191Ibidem, p.254.

192Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário João F. de Moura Rangel – Edição de 18 de março de 1883. Nº41. Ano I.

193Ibidem.

194Ibidem.

195Ibidem.

196Ibidem.

197Ibidem.

198Ibidem.

*pretendiam conservá-la disseminada por todas as províncias*¹⁹⁹. A proibição, portanto, para João Romeiro, “*serviu apenas para demonstrar a humildade com que os lavradores sabem suportar as injurias e desaforos que lhes são dirigidos*²⁰⁰”. E os representantes da lavoura, segundo o redator da folha, diziam, desembaraçadamente, de que os lavradores que representavam eram “*homens ignorantes, que não sabem o que lhes convém, não compreendem que fazem um péssimo negócio comprando escravos; por isso vinha a proibição*²⁰¹”.

João Romeiro, enquanto deputado, embora seu nome não figurasse entre os dos signatários do projeto, declarou, num breve discurso, que votaria a favor da medida para atender às solicitações dos fazendeiros²⁰². Contraditoriamente, no ano de 1883, ele acusava o parlamento provincial de não possuir “*coragem de dizer o que sentia, que estava aproximando-se o último dia da escravidão*²⁰³”. No horizonte de seu pensamento, a lei antitráfico era, além de inútil e afrontosa, excessiva e prejudicial à lavoura. Para ele, os autores do projeto “*deixaram-se dominar de um pânico, que chegaram acreditar que com mais uma só gota o vaso transbordaria*²⁰⁴”. Dessa maneira, a introdução de escravos ficou proibida e a lavoura prejudicada.

Aparentemente conformado com a sanção da proibição, J. Romeiro expressou que “*a lavoura não tugiou, nem mugiu; ao contrário, ficou muito resignada com o reconhecimento da sua incapacidade para negociar*²⁰⁵”. Ele, pensando na classe agrícola, afirmava que “*as muitas terras incultas, por mais férteis, depreciaram-se, por não poderem ser arroteadas. Que servem terras sem braços? [...] Ah! Se os lavradores soubessem!...*²⁰⁶”.

Parafraseando a essa última afirmação, diríamos: Ah! Se os lavradores soubessem que a proibição do tráfico era uma realidade, mesmo ante à resistência escravista, a lei não seria revogada. Todavia os proprietários mal poderiam esperar que a mesma assembleia criasse, três anos depois, mais precisamente em 1884, dois novos pesados encargos sobre a lavoura da província.

199Ibidem.

200Ibidem.

201Ibidem.

202QUEIROZ, Jonas Marçal de, *op. cit.*, p.54.

203Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário João F. de Moura Rangel – Edição de 18 de março de 1883. Nº41. Ano I.

204Ibidem.

205Ibidem.

206Ibidem.

Os novos impostos provinciais (1884)

Os novos impostos provinciais criados foram leis aprovadas em 28 de março de 1884.

A primeira lei nº 25, aprovada pela assembleia legislativa, sancionada pelo presidente da província de São Paulo, o barão de Guajará, determinava-se, em seu primeiro artigo, que sobre cada escravo não empregado no serviço de lavoura seria cobrado o imposto anual de 5\$000, cuja renda reverteria ao fundo de emancipação criado pela lei do ventre livre. O segundo artigo dizia que o governo expediria regulamento para a fiel execução desta disposição, de modo a torná-la eficaz, não podendo os arrecadadores do imposto perceber porcentagem por tal serviço. O terceiro, e último artigo, revogava as disposições em contrário²⁰⁷.

A segunda lei n.26, passava se a cobrar sobre os escravos empregados no serviço de lavoura existente na província um imposto de 3\$000 por ano, que seria aplicado às despesas com o serviço de imigração. O segundo artigo, e último, revogava as disposições em contrário²⁰⁸.

O presidente da província mandava, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Ao secretário da província incumbia a tarefa de imprimir, publicar e correr.

Paula Beiguelman (2005), ao analisar os efeitos dessas leis, comenta que a propriedade escravista passava a ser sujeita a uma tributação que, embora não fosse particularmente onerosa, tendia, contudo, a depreciá-la²⁰⁹. Para Emília Viotti da Costa (2010), tributavam-se com uma quantia irrisória os cativos empregados na lavoura: três mil-réis por cabeça, pagando os demais, ocupados em outros misteres, cinco mil-réis²¹⁰.

A *Tribuna do Norte* confutou tais impostos em sucessivos editoriais em que objetava contra a “tirania” dos deputados da assembleia e do presidente da província por realizarem uma política de subvenção provincial à remissão dos escravos e à

207Lei nº 25, de 28 de março de 1884. Promulgação: Executivo. Publicação: Coleção da Legislação Paulista. Disponível em Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Link de acesso: <https://www.al.sp.gov.br/norma/138362>

208Lei nº 26, de 28 de março de 1884. Promulgação: Executivo. Publicação: Coleção da Legislação Paulista. Disponível em Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Link de acesso: <https://www.al.sp.gov.br/norma/138378>

209BEIGUELMAN, Paula, *op. cit.*, p.66.

210Costa, Emília Viotti da, *op. cit.*, p.252.

imigração. A folha se lançou numa ofensiva em seu editorial, que ganhou a luz da publicidade no dia 06 de abril de 1884, cuja epígrafe, “**o novo imposto provincial sobre escravos**²¹¹”, não poderia ser mais clara e objetiva do assunto a ser debatido. A despeito, escrevia João Romeiro, no primeiro parágrafo, que num país como o nosso cujo governo representa “*unicamente ideias, vontades e sentimentos dos indivíduos que incumbiram-se de governa-lo em que não existe opinião, ou, se existe, nunca prevaleceu, e nunca influiu da marcha dos negócios*²¹²”.

Ele queixava-se da falta de participação da sociedade – a classe senhorial escravocrata – no debate político, pois, segundo seu texto, os mais interessados no processo não foram os mais interessantes aos ouvidos dos representantes. J. Romeiro censurava a intromissão do poder público na marcha dos negócios privados. A ação, todavia, não lhe causava espanto, uma vez que “*não é de se admirar que o poder público esteja todos os dias a resolver as maiores iniquidades, sem que ninguém lhe oponha o mais ligeiro embraço*²¹³”.

Suas críticas dirigiam-se também aos proprietários que se mostravam, ao que lhe parece, inertes aos mandos e desmandos dos deputados provinciais paulistas, uma camada de meros espectadores, incapazes de impor a direção de seus anseios na ação de seus representantes. Romeiro incitava ao povo a “*repelir energicamente a execução de uma medida, que deixou que se tomasse, sem o mais ligeiro reparo*²¹⁴”. Ele não aceitava de maneira alguma que fosse exigido “*dos senhores de escravos que paguem impostos, para com o produto destes, serem indenizados do valor dos seus escravos*²¹⁵”.

A lei, que reverteria o imposto anual de 5 mil réis para o Fundo de Emancipação, foi objeto de crítica do pindense, porque, de acordo com ele, “*comprar o que é meu, com o dinheiro que me obrigam a dar para esse fim, será o que se quiser, menos uma compra, ou um contrato justo*²¹⁶”. Na linha de pensamento de J. Romeiro, a lei significava “*uma desapropriação forçada, sim, disfarçada com as vestes de um contrato de compra e venda, mas nunca uma verdadeira transição em*

211Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 06 de abril de 1884. Nº43. Ano II. Acervo da Tribuna do Norte de 1882 a 1890 sob a custódia do Museu Histórico Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina da cidade de Pindamonhangaba/SP.

212Ibidem.

213Ibidem.

214Ibidem.

215Ibidem.

216Ibidem.

que fique respeitado o direito de propriedade²¹⁷”.

As leis, segundo a voz da lavoura de Pindamonhangaba, eram arbitrárias, por não serem aceitas pela classe senhorial escravocrata, que protestava com base em fundadas reclamações, por não possuírem o cunho da igualdade e da generalidade. E dizia ele que enquanto a discussão se centraliza sobre os méritos das leis, “os proprietários que vão se preparando para pagarem ao governo um imposto elevadíssimo, para com o seu produto serem indenizados do valor dos seus próprios escravos que o governo for alforriando²¹⁸”. A escrita de J. Romeiro censurava, em suas linhas finais, “os meios pouco justos de que se sirva o governo, para chegar a um fim que desejamos ver atingido²¹⁹”.

O tema reaparece nas páginas da folha liberal, em sua edição de 27 de abril de 1884, com a epígrafe “**o novo imposto sobre escravos**²²⁰”. Dessa vez, a trama, presente no editorial, traz à cena novos atores. O editorial de 06 de abril, ao que nos informa J. Romeiro, desagradou membros da imprensa de Campinas, sobretudo a *Gazeta de Campinas*²²¹. A quem, dizia o redator do órgão da imprensa de Pindamonhangaba, “nunca fizemos mal, e que não pode acusar-nos senão por não podermos pensar em tudo, como julga e pensa o ilustrado órgão da democracia campineira²²²”.

A discordância entre as folhas paulistas possuía origem nas críticas da *Tribuna do Norte* dirigidas às leis deliberadas pela assembleia provincial. Nesse momento, a imprensa se convertia num território de disputa. De um lado, os liberais de Pindamonhangaba contrários à cobrança dos impostos. De outro, os republicanos de Campinas, favoráveis à legalidade dos tributos. A política transcendia a capa do jornalismo. Um dos lados dessa história nos é desconhecido. A leitura percorrerá a versão da folha valeparaibana. Vamos ao seu encontro.

João Romeiro ironizava dizendo não ver razão no descontentamento por parte

217Ibidem.

218Ibidem.

219Ibidem.

220Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 27 de abril de 1884. Nº46. Ano II.

221Da imprensa campineira, de regime periódico, ganhava a luz da publicidade, na Tipografia da Gazeta de Campinas, a *Gazeta de Campinas*, cujo primeiro número apareceu a 31 de outubro 1869. Possuía em seu corpo de redatores, entre outros, os republicanos históricos Campos Salles e Quirino dos Santos, órgão do partido republicano onde colaboraram Francisco Gliceno, Herculano de Freitas, Julio Mesquita, Carlos Ferreira e ainda outros. FERREIRA, Carlos; SANTOS, Francisco Quirino dos. *Gazeta de Campinas*. Campinas, SP: Tipografia da Gazeta de Campinas, 1869.

222Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 27 de abril de 1884. Nº46. Ano II.

da folha campineira, pois não pretendia com seu texto “*provocar uma manifestação contra o imposto criado, e que afinal há de ser pago*”²²³. Todavia, dizia ele, não poderia deixar de protestar contra a “*injusta e desacertada a medida. Dissemo-lo, e o fizemos francamente*”²²⁴.

A lavoura, por meio de seu representante, manifestava que “*a promoção de medidas tendentes a facilitar a emancipação*”²²⁵ avançaria mais sobre esse terreno para a criação de mais um imposto sobre os proprietários de escravos, ofendendo “*aqueles que mais proteção merecem dos poderes públicos*”²²⁶.

O legislador provincial, para o escritor da folha, deveria indagar-se não se o fim a que se destina o imposto é justo, mas se a causa tributada podia suportá-lo. Para J. Romeiro, se esta questão fosse seriamente estudada na Assembleia Provincial, talvez a lei que criou o imposto fosse profundamente modificada. Porque, argumentava, é excessiva a contribuição de 3\$000 sobre cada escravo da lavoura. O drama senhorial ganharia contornos trágicos quando chegasse o tempo da arrecadação, assim se verá quanto custa a pagá-lo, pois “*muitos possuidores de escravos preferirão alforriar alguns destes, a pagar a soma extraordinária a que estão sujeitos*”²²⁷.

A conta, dizia o texto, seria paga pelo trabalhador escravizado já que o tributo “*poderá servir de pretexto para os senhores exigirem maior serviço dos escravos*”²²⁸. Na lógica escravista de João Romeiro se segue o princípio econômico de que as despesas da produção devem estar sempre em proporção com os rendimentos “*e os lavradores hão de fazer prevalecer, obrigando os escravos a produzirem em um pouco mais, para o pagamento do aumento de despesas, causado pela nova medida*”²²⁹.

“Andaremos muito errados, pensando assim?”²³⁰.

Questionava o liberal da *Tribuna do Norte*. A pergunta, possuidora de grande capacidade de iluminar a cena, era respondida por ele em outro editorial cuja

223Ibidem.

224Ibidem.

225Ibidem.

226Ibidem.

227Ibidem.

228Ibidem.

229Ibidem.

230Ibidem.

epígrafe foi “**impostos e mais impostos**”²³¹. O título alude ao fato de que os encargos sobre a lavoura se transformaram em um rochedo que vinha rolando, sem estrépito, mas com grande força, sem obstáculo no seu caminho. Para João Romeiro parecia “*assentado que, para debelar o déficit que existe no orçamento, o governo não vê outro meio senão a criação de novos impostos*”²³².

O defensor da lavoura sustentava que os lavradores não poderiam ser sacrificados sempre que os financeiros verificassem que as rendas públicas diminuem e as despesas aumentam. A perda de arrecadação da província não deveria ser compensada com a criação de impostos. Porque, segundo J. Romeiro, “*quando uma fonte se estanca, abre-se outra, sem se procurar saber se o país pode ou não sofrer a nova operação a que é submetido*”²³³.

Os legisladores deveriam analisar as capacidades do estado de conseguir melhorar a sua saúde financeira. O ministro das finanças, ao ver crescerem extraordinariamente as despesas públicas, deveria procurar um meio de combater o déficit que se saldava o orçamento. “*Não deveria se lembrar nunca de criar novos impostos*”²³⁴, advertia o liberal pindense.

João Romeiro chamava a atenção para que “*no estudo das rendas públicas, que estava arruinando a província, buscar-se-ia remédio que não provocasse o mal para os lavradores*”²³⁵. Para ele, o governo sangra a propriedade escrava para o dinheiro aparecer. J. Romeiro ponderava que faltavam prudência para o governo e crédito para a lavoura. Era necessário, segundo sua noção, que “*removam-se as dificuldades com que lutam os lavradores; e não os sobrecarregam de impostos. Que não é assim que se governa um povo*”²³⁶.

Os gastos públicos, para J. Romeiro, deveriam sofrer cortes em muitas das verbas de seu orçamento. Segundo ele, as despesas com a manutenção do governo impediam a oferta de crédito à lavoura. A medicação receitada por esse liberal deveria ser manipulada seguindo a fórmula “*não gasta-se, quando não se tem o que gastar*”²³⁷. Uma das referências de João Romeiro era o economista liberal francês

231Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 13 de junho de 1884. Nº01. Ano III.

232Ibidem.

233Ibidem.

234Ibidem.

235Ibidem.

236Ibidem.

237Ibidem.

Paul Leroy-Beaulieu²³⁸.

O governo, expressava J. Romeiro, precisava “*conciliar-se uma coisa com outra, o direito de classe que se liberta, com o direito de uma nação, que não pode ser sacrificada*”²³⁹. Continuava em sua linha de raciocínio ao escrever que “*não se pode negar que, para restabelecimento de um direito, ninguém pode sacrificar outros direitos, tão sagrados como aquele que se defende*”²⁴⁰.

Os lavradores, para o redator da folha, deveriam compreender “*que fora da classe, ninguém preocupa-se seriamente com os meios de remediar esse mal*”²⁴¹. Eles, somente estruturados enquanto classe, poderiam advogar em defesa de seus interesses. E senão agissem, prevenia J. Romeiro, os interesses da lavoura continuariam “*mal garantidos, uma vez que a sua defesa e a sua guarda deixe de ser confiada a pessoas que não tenham interesses imediatos na própria lavoura*”²⁴². Os lavradores precisavam ingerir-se nos negócios públicos e nas questões do governo para garantirem melhor os seus direitos e defenderem os seus interesses. A solução seria a união dos lavradores para fazerem, como classe, a defesa de seus interesses. Os proprietários responderam de maneira positiva a conclamação e pela primeira vez, na década de 1880, se uniram em torno de um prol senhorial.

3.1 UNIÃO DOS LAVRADORES (I)

A união dos lavradores, enquanto classe, ao defenderem as prerrogativas senhoriais, para salvaguardar os direitos de propriedade, foi primeiramente publicada na *Tribuna do Norte*, em sua edição de 16 de maio de 1884, na seção reservada ao “noticiário”. A sinergia da coletividade e a união de esforços em torno de um bem comum: a extinção dos pesados impostos. Vinha, aos olhos da sociedade, a “**representação**”²⁴³ dos lavradores dirigida ao presidente da província. Era a certidão de batismo da união da classe senhorial escravocrata. Alimentada no seio do escravismo. Florescia à luz da contestação “*contra a execução da lei provincial d’este ano que lançou 3\$000 de imposto sobre os escravos da lavoura,*

238Pierre Paul Leroy-Beaulieu (1843 – 1916) foi um economista defensor das ideias liberais e da liberalização do estado para resolver o problema das finanças públicas.

239Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 22 de junho de 1884. Nº02. Ano III.

240Ibidem.

241Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 01 de junho de 1884. Nº51. Ano III.

242Ibidem.

243Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 16 de maio de 1884. Nº49. Ano II.

*com destino ao serviço de imigração*²⁴⁴.

E, na edição de 23 de maio de 1884, novamente na seção reservada ao “noticiário”, com o título “**os lavradores**²⁴⁵”, a folha tratava, então, da disposição das peças que comporiam o quadro do documento a ser oficializado. Ali continha o prefácio da reunião a qual constava “*que os lavradores do município começam a compreender a necessidade de se reunir e tomar a atitude que as circunstâncias e seus interesses lhes impõem relativamente à questão do elemento servil*²⁴⁶”. Os lavradores, ao que nos informa a notícia, pareciam entusiasmados com a novidade, pois “*muitos d’entre eles falam de promover reuniões de modo a ligarem-se todos na defesa de seus interesses comuns*²⁴⁷”. A pena do jornalista exprimiu seus votos de apoio à ideia, pois desejava “*que consigam seu desiderato*²⁴⁸”.

Na mesma publicação vinha à luz da publicidade o editorial intitulado “**impostos sobre escravos da lavoura**²⁴⁹”. O texto trazia a assinatura de João Romeiro. A frutífera linha de abordagem do autor percorria, segundo sua escrita, o “*intuito de obstar a cobrança do injusto imposto de 3\$000 rs. sobre cada escravo da lavoura, criado ultimamente pela Assembleia Provincial*²⁵⁰”. Ele era movido “*em abono da verdade cuidou principalmente de interesses particulares, desprezando por uma vez os interesses da classe agrícola que não teve ali representantes, e nunca há de ter*²⁵¹”. A sua crítica se voltava contra o imposto criado pela lei provincial nº26, de 28 de março de 1884, que mandava cobrar de cada escravo de lavoura existente na província o imposto de 3\$ (três mil réis) por ano, que seria aplicado às despesas com o serviço de imigração.

Para a classe escravocrata de Pindamonhangaba, o estado paulista não deveria subvencionar à imigração. Para ela, a política imigrantista deveria ser financiada pela iniciativa privada de quem os interesses particulares julgavam ser necessários a essa solução para a iniciativa de uma transição para o trabalho livre na província. O interesse coletivo - entendido pelos interesses da classe agrícola -, argumentava J. Romeiro, não poderia ser sacrificado. A lavoura não podia ser

244Ibidem.

245Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 23 de maio de 1884. Nº50. Ano II.

246Ibidem.

247Ibidem.

248Ibidem.

249Ibidem.

250Ibidem.

251Ibidem.

privada dos recursos tão caros à sua manutenção, por isso, dizia ele, “*entenderam os lavradores deste município dever dirigir a seguinte representação ao presidente da província*²⁵²”.

Os lavradores, apresentava o liberal pindense, vinham argumentar que “*o imposto não podia ser criado senão depois de maduro o exame e largas conferências da comissão de orçamento com o inspetor do Thesouro*²⁵³.” Mas, questionavam os lavradores, “*se então reconhece a sua necessidade, como o presidente há de agora deixar de arrecadá-lo?*²⁵⁴”. O que pode ser válido para a Assembleia deixa de sê-lo para os lavradores, posto que, no parlamento provincial, na observação do redator da folha, “*nenhuma voz levantou-se contra essa medida*²⁵⁵”. Fez-se ali, segundo ele, sem sobressaltos. Para a desaprovação de João Romeiro. Ele não aceitava o fato de que os oradores, que lá estavam, não protestaram ao menos contra semelhante medida. Lembrava aos deputados “*que tão depressa teríamos eleições e podiam precisar dos lavradores, que também votam*²⁵⁶” e, continuava seu pensamento, se lembrarão daqueles que fizeram seus espíritos serem tomados pela agitação na “***reunião dos lavradores***²⁵⁷” que estão para fazer.

A menção à organização da reunião dos lavradores aparece na edição de 13 de junho de 1884 da folha liberal. A notícia ganha publicidade na seção destinada ao “noticiário”. Os leitores, que tiveram acesso à folha, logo pela manhã daquele domingo, puderam ler que “*hoje devem-se reunir, na sala da Câmara Municipal, os Lavradores deste município*²⁵⁸”. A leitura do tema revelava que a finalidade era de se “*constituírem uma associação, que represente os interesses da lavoura, e trate de defender seus interesses*²⁵⁹”. Os lavradores, organizados enquanto classe, sob a capa da associação, poderiam, pela leitura dessa notícia, estar melhor preparados para solicitar “*providências legislativas, e promovendo a fiel execução das leis, que garantem o direito de propriedade, nestes últimos tempos abertamente atacado*”

252Ibidem.

253Ibidem.

254Ibidem.

255Ibidem.

256Ibidem.

257Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 13 de junho de 1884. Nº01. Ano III.

258Ibidem.

259Ibidem.

*pelos chamados abolicionistas*²⁶⁰. Haveria também a possibilidade de os lavradores apresentarem uma defesa que salvaguardasse o direito de propriedade.

A seara da discussão deveria estar em consonância com os ditames impostos pela ordem escravocrata, segundo o entendimento da classe expresso no texto noticioso, de que *“os nossos lavradores, ao que nos consta, não se opõem à emancipação, querem-na, porém, gradual, e pelos meios legais*²⁶¹”. Nada mais justo, dizia o jornalista, e nada mais digno de aplauso de todos os proprietários ali presentes na **“reunião dos lavradores**²⁶². Reunião essa ocorrida a convite do barão de Itapeva, onde reuniram-se no dia 15, na sala da câmara municipal, prosseguia o texto, *“muitos lavradores com o intuito de tomar providências tendentes a garantir o seu presente e acautelar o futuro da lavoura, que não parece animador*²⁶³. O barão, a notícia prosseguindo a descrição dos fatos, depois de agradecer as pessoas presentes por atenderam o seu convite, pediu ao dr. Francisco Romeiro – irmão do dr. João Romeiro - *“que expusesse os motivos que determinaram aquela reunião*²⁶⁴”.

Francisco Romeiro, a partir de então, de acordo com o texto, lança luz sobre a existência, nesta cidade, do Club da Lavoura, que, embora, não tem funcionado, por motivos que ignora a notícia, ficou *“ resolvido que esse Club continuaria a representar os interesses agrícolas do município, regendo-se pelos estatutos que serão acomodados às circunstâncias atuais*²⁶⁵”. Há registros que mencionam o surgimento do Club da Lavoura de Pindamonhangaba em meados do ano de 1879²⁶⁶. Todavia, lembrava F. Romeiro, aquele órgão estava inoperante desde então. A pena do jornalista lembrava que é chegado o tempo de reavivá-lo a fim de que se tornasse um instrumento da ordem escravocrata que *“tendo por fim garantir a disciplina das fazendas, e a manutenção indispensável força moral que o senhor deve exercer sobre o escravo*²⁶⁷”.

Os anseios escravocratas pulsavam no coração dos presentes. A prosa

260Ibidem.

261Ibidem.

262Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 22 de junho de 1884. Nº02. Ano III.

263Ibidem.

264Ibidem.

265Ibidem.

266QUEIROZ, Jonas Marçal de, op. cit., p.122-123.

267Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 22 de junho de 1884. Nº02. Ano III.

tomou contornos tão positivos que um dos convidados, Luiz Teixeira, se sentiu livre para pedir *“a revogação da Lei de 28 de setembro [1871], na parte em que estabelece o processo para a libertação, mediante pecúlio particular²⁶⁸”*. Não obstante, de maneira moderada diz a notícia, o *“dr. Francisco Romeiro mostrou o engano em que laborava o Luiz Teixeira, atribuindo à lei inconvenientes que resultavam da sua má aplicação²⁶⁹”*. Porque, segundo este, a lei é boa, mas em *“algumas localidades reconhecesse que tem sido mal interpretada, e daí nasce a infundada prevenção dos lavradores contra disposições que nada tem de prejudicar aos mesmos²⁷⁰”*.

As garantias que podem os lavradores, hão de aparecer naturalmente, quando entre eles se desenvolver espírito de classe, argumentava o dr. Francisco Romeiro. Mas, segundo ele, não existe absolutamente. A presciência do futuro da classe poderia garantir, no seu entendimento, que *“há de um dia fazer dos lavradores uma verdadeira potência, cuja opinião há de pesar um pouco na balança do governo²⁷¹”*. A unidade dos lavradores, nessa corrente de pensamento, se faria no pleno funcionamento do Club da Lavoura de Pindamonhangaba. A associação garantia a defesa dos interesses senhoriais. Estruturados como classe e representados pelo Club da Lavoura, os lavradores, defendia Francisco Romeiro, trariam *“grandes vantagens ao país e particularmente à lavoura²⁷²”*.

Para a revisão dos estatutos do Clube da Lavoura foi nomeada uma comissão, sendo outras indicações remetidas à diretoria, para lhes dar o destino conveniente, afirmava a notícia. Na reunião, prosseguia o jornalista, os presentes realizaram um escrutínio e *“foi unanimemente eleito para preencher uma vaga na diretoria, o Major José dos Santos Moreira²⁷³”*. A reunião, ao que nos parece pela leitura da notícia, produziu resultados. Mas, nos dizeres do jornalista ali presente, *“devemos dizer com franqueza, que esperamos que reunião fosse mais concorrida”*. Todavia o clima marcava o triunfo senhorial na revelação da consciência de classe a si própria. A reunião, pelo nosso entendimento, incutiu na alma do lavrador a força do espírito coletivo. Estruturados como classe, os senhores escravocratas, lançaram uma representação ao presidente da província.

268Ibidem.

269Ibidem.

270Ibidem.

271Ibidem.

272Ibidem.

273Ibidem.

3.2 A REPRESENTAÇÃO DOS LAVRADORES

Os lavradores de Pindamonhangaba lançaram aquela que seria um divisor de águas não somente no palco valeparaibano, mas na província de São Paulo. A apresentação do aludido documento ocupou todo o editorial escrito por João Romeiro para compor a edição de 23 de maio de 1884 da *Tribuna do Norte*. A epígrafe escolhida foi “**impostos sobre escravos da lavoura**”²⁷⁴.

É uma representação que celebra a união dos lavradores na luta contra a “opressão” da assembleia provincial. A pedra angular é solidificada, segundo a versão da classe senhorial escravocrata de Pindamonhangaba, sobre a resistência frente à “injustiça” de uma lei que somente prejudicou os lavradores. Imbuídos de uma missão salvadora de uma parcela da sociedade que sofria a “tirania do parlamento”. Agiam movidos em defesa de seus interesses, aos quais, para eles, estavam seriamente comprometidos pela lei provincial que lançou a cobrança do imposto de 3\$000 sobre os escravos da lavoura para financiar o serviço de imigração.

A província de S. Paulo, dizia a representação, vive exclusivamente de sua lavoura e é dela que tira os impostos para ocorrer as despesas do serviço público. Ao presidente, informava J. Romeiro “*que essa indústria atravessa um período verdadeiramente crítico, e está assoberbada por dificuldades que ameaçam arruiná-la*”²⁷⁵. O autor do editorial expunha que as dificuldades atravessadas por aquela indústria eram as mais diversas. De um lado, por efeito do desequilíbrio entre a produção e o consumo, o resultado de um plano de bem combinada especulação, o café baixou consideravelmente de preço e quase que já não remunera o custo de sua produção. Enquanto do outro, a emancipação dos escravos é, nos dizeres de J. Romeiro, perturbada pelos abolicionistas. O assalto do abolicionismo às senzalas rompia a suposta paz do mundo senhorial. Os escravocratas acusavam os sujeitos perturbadores da ordem de buscarem, com seus autos, como afirma o redator da folha liberal, a “*celebridade que não podem achar nos seus talentos e remuneração que não sabem tirar de seu trabalho*”²⁷⁶. O abolicionismo, segundo ele, enfraquece a

274Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 23 de maio de 1884. Nº50. Ano II.

275Ibidem.

276Ibidem.

“energia do trabalhador, leva lhes ao espírito do desânimo, arruína lhe o crédito pela incerteza do dia de amanhã, priva-o totalmente dos meios de produzir²⁷⁷”.

Os tempos, na percepção de J. Romeiro, eram difíceis para a indústria agrícola e *“a lavoura supunha, senão por direito, ao menos por compaixão, que o poder público a poupasse²⁷⁸”*. Apesar disso, ele protestava que a *“assembleia provincial [...] com verdadeira surpresa aumenta-lhe a aflição, e sem motivo justificável cria a pesada contribuição de 3\$000rs. Por escravo!²⁷⁹”*. Sem motivo justo, disseram os lavradores, pois *“a comissão de fazenda no seu projeto de orçamento contemplou entre as despesas o serviço de imigração²⁸⁰”*. E, para esse propósito, diziam, *“criou impostos que em quase totalidade recai sobre a lavoura: a assembleia votou o projeto e aprovou estes impostos²⁸¹”*.

Registrava João Romeiro que, em Pindamonhangaba, na data de 24 de abril de 1884, os lavradores endereçaram uma representação contra os novos impostos provinciais ao dr. Luiz Carlos de Assumpção, vice-presidente da província em exercício. Foram oitenta e cinco os signatários da representação²⁸².

A representação dos lavradores, no entendimento do jornalista Rangel

277Ibidem.

278Ibidem.

279Ibidem.

280Ibidem.

281Ibidem.

282Por ordem de importância vieram as primeiras assinaturas dos possuidores de títulos nobiliárquicos: Barão da Palmeira. Baronesa de Parahybuna e Filho. Barão de Itapeva. Barão de Romeiro. Barão de Taubaté. Seguidos pelos demais “comuns”. Vicente Moreira César. José Moreira Marcondes Romeiro. Francisco José Clementino. Marçal Moreira Leite César. Faustino Pereira Leite. João Pereira César. José Bicudo de Siqueira Salgado. Benedicto Salgado Silva. Rosendo Pereira Salgado. José Marcondes H. de Mello. José Octaviano Marcondes Lobato. Benedicto Marcondes H. de Mello. José Antônio Moreira César. Olegário de Almeida César. Domingos Vieira da C Salgado. Anselmo Moreira Leite Cezar. Benedict Monteiro. Alexandre Monteiro Cezar. Antônio Pereira Salgado. José Galvão Cezar. José Monteiro M. Cezar Miguel Joaquim Gonsalves. Cons. João M. de Souza Gonzaga. Antônio Pedro Teixeira. Luiz Justino d Alvarenga. José Francisco H. de Mello. Quintiliano Moreira Cezar. João Luiz de Alvarenga. Luiz Gonzaga Marcondes. Paulino Pereira Salgado. Fabiano Marcondes H. de Mello. Claro Marcondes H. de Mello. Antônio Monteiro Ferraz. Francisco Marcondes Monteiro. Paulino Marcondes Monteiro. João Marcondes de Oliveira. Antônio Moreira Cezar. Bento Monteiro do Amaral. Januário Moreira Cezar. Benjamim da Cunha Bueno. Manoel Marcondes de M. Costa. Francisco J. da Silva Natividade. Ignacio Marcondes Romeiro. Manoel T. Marcondes Souza. José Joaquim de Souza Braga. João Querino Ferreira Pedrosa. José Pereira Landim. Américo Godoy S. Monteiro. Alexandre Marcondes Monteiro. Antônio Ferreira Cezar. Pedro Arnau Resende. Joaquim Marcondes Ferreira. Matheus M. de Moura Romeiro. Antônio Monteiro Cezar Miné. João Monteiro Ferreira. Candido Leite da Silva. Antônio da Costa Pinto. Matheus da Costa Pinto. Claro R. Marcondes Machado. Dr. Manoel Ribeiro M. Machado. Elias Marcondes H. de Mello. José dos Santos Moreira. Francisco de Assis Bueno. João Veríssimo de A. Cezar. Antônio M. de Souza Almeida. Eloy Bicudo Varela Lessa. Manoel Bicudo de S. Salgado. Luiz Teixeira de Barros. Faustino Augusto Cezar. Martiniano Moreira Cezar. João B. do Nascimento Pereira. Adriano Ferraz de Araújo. Cornélio Bicudo Varela Lessa. Ernesto do Nascimento Pereira. José Manoel da Silva. João Antônio Salgado. Henrique A. Dantas da Gama. Manoel Ignacio de Godoy. Bento Marcondes de Moura.

Pestana, redator da “*Província de São Paulo*”, foi “*um mau conselho*”. A imprensa se torna uma arena de debates, versões e interpretações. Veremos, na próxima seção, a pena de Rangel Pestana se digladiando com a de João Romeiro. De um lado, a defesa da legalidade dos impostos. De outro, a crítica às leis que o originaram.

3.3 “UM MAU CONSELHO”

A primeira versão foi escrita por Rangel Pestana, em forma de um longo artigo, com a epígrafe “**um mau conselho**²⁸³”. O editorial recebeu a luz da publicidade na edição de sábado, 31 de maio de 1884, do jornal “*A Província de São Paulo*”.

R. Pestana censurava acrememente “*os lavradores de Pindamonhangaba [que] dirigiram ao presidente da província uma representação pedindo um ato ilegal: a não execução de uma lei votada pela assembleia e sancionada*²⁸⁴”. Ele reconhecia que os lavradores estavam “*cuidando dos seus interesses, estão no seu direito representando contra a lei que estabeleceu o imposto de 3\$000 sobre os escravos da lavoura e com aplicação ao serviço da imigração*²⁸⁵”. Limitava-se a enquadrar aquele ato como obra só da classe dos lavradores de Pindamonhangaba, pois estes não podiam ter a pretensão e arrogância de julgar, nos seus dizeres, “*representar os interesses da lavoura da província, iludem-se quanto ao exercício do direito de representação*²⁸⁶”.

Para Pestana, “*não é justo que a lavoura, que está no gozo de tantos favores, queira isentar-se desse imposto*²⁸⁷”. Aquele ato, segundo ele, era perigoso para a ordem pública, pois “*admitindo o princípio estabelecido pelos representantes e aceitas as suas razões para não ser executada a lei*”, dessa maneira, “*as outras classes neste ou noutros municípios terão também o direito de opor à execução do orçamento*²⁸⁸”.

À alegação dos lavradores, Rangel Pestana se vale do sarcasmo, como

283A Província de São Paulo. Redactores: F. Rangel Pestana e Américo de Campos. Propriedade de F. Rangel Pestana. Sábado, 31 de maio de 1884. Administrador – José Maria Lisboa. Anno X. Nº2758. Acervo O ESTADO DE S. PAULO: PÁGINAS DA EDIÇÃO DE 31 DE MAIO DE 1884 - PAG. 1.

284Ibidem.

285Ibidem.

286Ibidem.

287Ibidem.

288Ibidem.

importante instrumento de crítica, convertendo-a numa irônica anedota “*que excelente ministro das finanças está o país perdendo entre os lavradores de Pindamonhangaba!*”²⁸⁹. Porque, escrevia ele, “*não é só o conselho que revela as qualidades de financeiros do império, onde o arbítrio se defende com os sofismas para não execução das leis*”²⁹⁰. Subvertendo, assim, no seu entendimento, a relação entre o imposto e a economia em virtude de que os lavradores de Pindamonhangaba “*confirmam ainda a sua capacidade para a gerência das finanças do império, quando mostram que a Assembleia Provincial vacilou na adoção do imposto*”²⁹¹.

Uma espécie de teatralização da política em que os lavradores estão representando o tempo todo, mas, ressaltava o jornalista de *A Província de São Paulo*, não sabem o sentido dessa representação, pois “*este trecho não é de lavradores; este trecho não é de lavradores; ele acusa a rabulice de certos políticos, que vivem a cortejar as influências eleitorais*”²⁹².

Rangel Pestana declara que “*os lavradores de Pindamonhangaba foram sempre muito rotineiros e ainda hoje se mostram pouco dispostos aos cometimentos dos lavradores do Sul e Oeste da província*”²⁹³. A temática introduzida na discussão se espalha pela escrita, contaminando as cenas do texto, trazendo, ao palco político, a eclosão de um suposto conflito entre os lavradores de áreas de lavouras mais antigas, vale do paraíba, norte da província, em oposição aos lavradores de áreas mais novas, ao sul e oeste de São Paulo. Ele censurava, assim, à representação dos lavradores, “*quaisquer que sejam, porém, as razões de convicção dos lavradores de Pindamonhangaba, não deve ser aceito o conselho que dão ao presidente da província*”²⁹⁴. A lei, defendia R. Pestana, que estabeleceu o imposto de 3\$000 sobre os escravos da lavoura, deve ser executada. Não era a representação, portanto, no seu entendimento, “*caso de salus populi*”²⁹⁵.

“Os lavradores de Pindamonhangaba”²⁹⁶

289Ibidem.

290Ibidem.

291Ibidem.

292Ibidem.

293Ibidem.

294Ibidem.

295Ibidem. A expressão em latim quer dizer “protetora do povo”.

296Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 01 de junho de 1884. Nº51. Ano III.

Essa foi a epígrafe do editorial escrito por João Romeiro, em defesa do direito da classe senhorial escravocrata, em representar ao presidente da província, contra a criação dos impostos pela assembleia paulista. O texto é uma resposta às críticas de Rangel Pestana àquela representação. O artigo saiu do prelo na edição de 01 de junho de 1884 da *Tribuna do Norte*. Ou seja, no dia seguinte a publicação de *A Província de São Paulo*.

As peças do quadro começavam a ser remontadas por João Romeiro. Ele criticava a ação de Rangel Pestana, a quem dizia ter investido desapiedadamente sobre os lavradores, cuja pretensão foi de mais “*magoá-los, do que convence-los de que estavam em erro*”²⁹⁷.

As camadas narrativas começam a aparecer. As divergências, de mesmo modo, emergem à superfície. J. Romeiro se volta contra a pena de Rangel Pestana, porque, segundo ele, esse afirmou que os “*lavradores pretendem um ato ilegal; a não execução de uma lei votada pela assembleia e sancionada*”²⁹⁸.

O representante da lavoura valeparaibana questionava: “*mas não se admitirá que, em casos especiais, uma lei votada e sancionada pode e deve deixar de criada?*”²⁹⁹. A retórica era empregada para apontar uma suposta incoerência de Rangel Pestana e de seus correligionários que “*sustentaram perante a câmara municipal de Campinas, que numa resolução da assembleia, com força de tal, não devia ser executada*”³⁰⁰. Rangel Pestana, para J. Romeiro, agia de acordo com as circunstâncias históricas, pois, lembrava o pindense, “*a assembleia aprovou a deliberação da câmara, e afinal revogou a lei que não pode ser executada em vista dos contribuintes terem representado contra ela*”³⁰¹.

João Romeiro argumentava que “*a não execução de uma lei votada e sancionada, não é um ato ilegal, senão quando a representação para a não execução parte dos lavradores de Pindamonhangaba e cidades vizinhas*”³⁰². Sendo assim, segundo ele, julgavam ser mais natural e mais razoável aproximarem-se os lavradores do presidente da província para dizer-lhe que não podiam pagar mais impostos, “*não pedem, pois, um ato ilegal os lavradores de Pindamonhangaba,*

297Ibidem.

298Ibidem.

299Ibidem.

300Ibidem. João Romeiro, entretanto, não nos fornece mais detalhes sobre essa resolução da assembleia a que se refere.

301Ibidem.

302Ibidem.

*amigos da ordem e respeitadores da lei*³⁰³.

A representação dos lavradores de Pindamonhangaba pedindo um ato, ao que nos parece, ilegal, a não execução de uma lei votada pela assembleia e sancionada, nasce de uma sociedade cujo tecido social estava contaminado pela escravidão, conforme podemos perceber na relação dos senhores escravocratas lançados para a cobrança dos novos impostos provinciais criados em 28 de março de 1884.

3.4 OS IMPOSTOS SOBRE OS ESCRAVOS

*“Estão agora os lavradores convencidos da injustiça que lhes fez a Assembleia Provincial criando o pesadíssimo imposto de 5\$000 reis sobre cada escravo da cidade e de 3\$000 sobre cada um dos ocupados nos serviços da lavoura*³⁰⁴”. Olhando a coisa do ângulo senhorial pelo horizonte de classe, João Romeiro demonstrou forte repúdio à passagem do texto da lei para a ação efetiva que dela advinha. A citação literal, que abre a discussão, foi extraída do editorial escrito por ele para a edição de 28 de dezembro de 1884 da *Tribuna do Norte*. A epígrafe, **“o imposto sobre os escravos”**³⁰⁵, enquadra seu pensamento sobre a injustiça que à classe proprietária escravocrata fez a Assembleia Provincial criando os tributos.

O coletor de rendas provinciais, dizia ele, resume a apresentação da conta que cada proprietário tem de pagar. Para questões dessa natureza, afirmava o redator da folha, não há argumento que prove, em contrário, que o tributo é justo. Os lavradores, nos relata J. Romeiro, ao ignorar como a coisa se arranhou politicamente, se voltavam contra o coletor de rendas provinciais e não contra os representantes que ajudaram a levar ao parlamento com seus votos. Se a medida não lhes parecia justa, não podem os lavradores queixar-se das pessoas que são encarregadas da sua execução. Ele sintetizava, dessa maneira, o contexto que se formava, *“muitos estão deliberados a entrar em luta com os encarregados da arrecadação (se preciso for) para não fazerem o pagamento a que estão obrigados pela lei que se trata de*

303Ibidem.

304Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 28 de dezembro de 1884. Nº29. Ano III.

305Ibidem.

*executar*³⁰⁶”.

O temor extraído das linhas desse editorial era de que os lavradores pretendiam usar da força e da violência para recusarem-se ao pagamento do imposto. João Romeiro, todavia, censurava a atitude daqueles que pretendiam se “*opor à execução de uma lei, que, boa ou má, é uma lei da província, é além de um grave erro, um avilte que depõem muito contra a nossa índole e o nosso estado de civilização*”³⁰⁷.

A lavoura deveria resignar-se e pagar, sem recalcitrar, o imposto que lhe está sendo exigido, escrevia J. Romeiro. As leis provinciais causaram temor àquela sociedade cujo tecido social por longos anos se assentou sobre a escravidão conforme podemos perceber na relação dos senhores lançados para a cobrança dos impostos de 5\$000 e 3\$000.

Relação dos senhores de escravos lançados para a cobrança dos impostos de 5.000 e 3.000 com o número dos respectivos escravos³⁰⁸

A lista divulgada na *Tribuna do Norte* sobre a relação dos senhores de escravos lançados para a cobrança dos impostos demonstra a quão penetrada a escravidão estava pelo tecido social, reforçando, portanto, o apoio e compromisso do município de Pindamonhangaba na defesa dos interesses escravocratas. Pela leitura dos dados referentes aos senhores lançados para a cobrança dos impostos e o número dos respectivos escravos, chegamos à conclusão de que uma elite diminuta, composta por 296 proprietários, concentrava um total de 2.730 cativos.

Infelizmente não podemos estimar a população livre de Pindamonhangaba para o ano de 1884. Tomaremos, portanto, os dados presentes no recenseamento de 1872. Todavia reconhecemos que o número da população livre não é estático. Contudo cremos que a camada populacional composta por pessoas da condição livre não possa ter se alterado em largas proporções. Seja pelo lado positivo, apresentando um crescimento exponencial. Quanto para o lado negativo, sofrendo

306Ibidem.

307Ibidem.

308As listas com as relações dos senhores de escravos lançados para a cobrança dos impostos de 5.000 e 3.000, com o número dos respectivos escravos, foram publicadas nas seguintes edições da *Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral*: edição de 07 de dezembro de 1884. Nº26. Ano III; edição de 14 de dezembro de 1884. Nº27. Ano III; edição de 21 de dezembro de 1884. Nº28. Ano III; edição de 28 de dezembro de 1884. Nº29. Ano III; edição de 11 de janeiro de 1885. Nº31.

uma mortalidade altíssima que derrubaria as taxas populacionais. Aceitamos, portanto, com ressalvas, que a população livre de Pindamonhangaba se manteve nos patamares dos dados do recenseamento de 1872. A população livre do município, de acordo com essa fonte, foi estimada em 14.636³⁰⁹.

Se analisarmos que foram estimados 296 proprietários escravocratas, chegamos à conclusão de que 2,02% da população livre concentrava uma população escrava de 2.730 cativos. Poderíamos afirmar que a sociedade de Pindamonhangaba apresenta uma enorme concentração de escravos nas mãos de um pequeno grupo de pessoas. O que dá uma média de 9,2 cativos por proprietário. Para melhor conhecer o perfil da posse escrava por proprietários, adotamos uma metodologia que visa enquadrar a escravaria em plantéis que denominamos de pequenos, médios e grandes.

Por pequenos proprietários, entendemos um conjunto de quatro grupos. O primeiro diz respeito a posse superior a 1 cativo. Se enquadravam nessa classificação 184 proprietários responsáveis pela posse de 362 escravos. O segundo compreende a posse superior a 5 cativos. Adequam-se nessa categoria, 42 proprietários responsáveis por 280 cativos. Dentre esses proprietários, gostaríamos de fazer menção especial à posse de 7 escravos pelo redator da *Tribuna do Norte*, o dr. João Marcondes de Moura Romeiro. O terceiro grupo restringia-se à posse superior a 10 cativos. Esse foi o privilégio de 29 proprietários que controlavam 414 cativos. E, por fim, a posse superior a 20 cativos. Esse grupo foi composto por 22 proprietários que concentraram 523 cativos.

Por médios proprietários, entendemos um conjunto de três grupos. O primeiro diz respeito à posse superior a 30 cativos. A esses seis proprietários são atribuídos 205 cativos.

Lista 2: a posse escrava superior a 30 cativos distribuída entre os médios proprietários

José P. Homem de Mello possuidor de 37 escravos.

João Marcondes Tosta Sobrinho possuidor de 36 escravos.

309RECENSEAMENTO DO BRAZIL EM 1872. Biblioteca do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/Recenseamento do Brazil 1872/Imperio%20do%20Brazil%201872.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/Recenseamento%20do%20Brazil%201872.pdf) . Acesso em: out.2017.

João Marcondes Quirino Ferreira Pedrosa possuidor de 34 escravos.

Cândido Marcondes Ribas³¹⁰ possuidor de 34 escravos.

Joaquim Marcondes Homem de Mello possuidor de 31 escravos.

José Bicudo de Siqueira Salgado possuidor de 33 escravos.

Fonte: baseada na relação dos senhores de escravos lançados para a cobrança dos impostos de 5.000 e 3.000 com o número dos respectivos escravos.

Subsequente, temos a posse superior a 40 cativos. A estes 5 proprietários são atribuídos 226 cativos.

Lista 3: a posse escrava superior a 40 cativos distribuída entre os médios proprietários

Luiz Teixeira de Barros possuidor de 49 escravos.

Jacinta Marcondes Cezar possuidora de 46 escravos.

Elias Marcondes Homem de Mello possuidor de 44 escravos.

Manoel Bicudo Siqueira Salgado possuidor de 43 escravos.

João Marcelino de Souza Camargo Conselheiro possuidor de 44 escravos.

Fonte: baseada na relação dos senhores de escravos lançados para a cobrança dos impostos de 5.000 e 3.000 com o número dos respectivos escravos.

E a posse superior a 50 cativos. A 3 proprietários são atribuídos 166 cativos.

Lista 4: a posse escrava superior a 50 cativos distribuída entre os médios proprietários

Francisco Ignacio Marcondes Monteiro possuidor de 58 escravos.

Baronesa de Parahybuna possuidora de 54 escravos.

Francisco Ignacio de Moura Marcondes possuidor de 54 escravos.

Fonte: baseada na relação dos senhores de escravos lançados para a cobrança dos impostos de 5.000 e 3.000 com o número dos respectivos escravos.

Por grandes proprietários, entendemos a posse superior a 70 cativos. A esses 5 proprietários são atribuídos 554 cativos.

310Progenitor do grande médico sanitarista brasileiro Emílio Marcondes Ribas (Pindamonhangaba, 11 de abril de 1862 — São Paulo, 19 de dezembro de 1925).

Lista 5: a posse escrava superior a 70 cativos distribuída entre os grandes proprietários

Barão da Palmeira possuidor de 177 escravos

Eloy Bicudo Varella Lessa possuidor de 150 escravos

Barão de Romeiro possuidor de 85 escravos

Barão de Itapeva possuidor de 72 escravos

Barão de Taubaté possuidor de 70 escravos

Fonte: baseada na relação dos senhores de escravos lançados para a cobrança dos impostos de 5.000 e 3.000 com o número dos respectivos escravos.

Essa é praticamente a classe dos barões. Nenhum outro grupo concentrou tantos escravos. Um quinto de todos os cativos de Pindamonhangaba se concentravam nas mãos de apenas cinco privilegiados proprietários. Compunham também a parcela mais rica da sociedade pindense. Se dissemos acima que 2,02% da população livre concentrava uma população escrava de 2.730 cativos representando, portanto, uma minoria. Agora argumentamos que uma minoria da minoria controlava a propriedade escrava.

A reclamação por parte dos proprietários foi atendida pela Assembleia Provincial, pois, passado um ano da promulgação dos impostos, foi aprovada uma lei reduzindo os referidos tributos.

Alívio! A redução dos impostos.

Como recorrente na história brasileira, as legislações escravistas não deixariam de atender os interesses das camadas proprietárias, uma vez que a lei nº19 de 05 de março de 1885³¹¹, ante às resistências escravistas, consubstanciadas pelos protestos das Câmaras Municipais para as áreas mais saturadas de escravos³¹², reduziu o imposto cobrado para 1\$000 sobre os escravos da lavoura e 2\$000 sobre os demais.

311Lei nº 19, de 05 de março de 1885. DETERMINA QUE, DE CADA ESCRAVO EXISTENTE NA PROVÍNCIA E EMPREGADO NA LAVOURA, SE COBRE IMPOSTO DE 1\$000 POR ANO, CUJO PRODUTO SERÁ APLICADO AO SERVIÇO DA IMIGRAÇÃO E QUE, DE CADA ESCRAVO EXISTENTE NA PROVÍNCIA E NÃO EMPREGADO NA LAVOURA, SE COBRE IMPOSTO DE 2\$000 POR ANO, CUJO PRODUTO SERÁ REVERTIDO AO FUNDO DE EMANCIPAÇÃO DOS ESCRAVOS. Promulgação: Executivo. Publicação: Coleção da Legislação Paulista.
312BEIGUELMAN, Paula *op. cit.*, p.66.

Um alívio para a classe proprietária que viu, de certo modo, seus anseios acatados e sua reclamação atendida. Os impostos seriam reduzidos, mas as leis não seriam revogadas. O imposto de 1\$000 sobre os escravos empregados na lavoura, que seria aplicado às despesas com o serviço de imigração, figuraria no centro de um intenso debate sobre a distribuição dos braços imigrantes pela província.

3.5 NORTE E SUL: A DISPUTA PELA IMIGRAÇÃO

Segundos os lavradores de Pindamonhangaba, o norte da província, representado pelo vale do paraíba, seria o mais prejudicado em detrimento ao sul, composto pelo oeste, que seria a região mais beneficiada pelo fundo imigratório para o financiamento da mão de obra. Os proprietários do norte da província ressentiam de tal política uma vez que pagavam o mesmo imposto sobre a lavoura, porém o fundo migratório, que financiava com seus tributos, os deixaria de fora da quota necessária de imigrantes para o funcionamento das propriedades agrícolas. O suposto beneficiamento do sul dividiria a província.

A *Tribuna do Norte* se lança numa ofensiva contra o sul em um editorial, publicado na edição de 31 de outubro de 1886, que trazia a seguinte epígrafe “**norte e sul**”³¹³, em que reclamava o tratamento diferenciado entre as duas localidades quanto aos imigrantes que receberiam. João Romeiro, na exposição inaugural de seu texto, engrandece a província de São Paulo que “*entendeu que não se devia destruir [a escravidão] sem ter de antemão preparado os meios [desenvolvimento do trabalho livre] de reconstruir*”³¹⁴. Mostra-nos Emília Viotti da Costa (2010) que se generalizava, em território paulista, em certos meios, a convicção de que o único meio para se chegar à abolição era a intensificação da corrente imigratória³¹⁵.

J. Romeiro argumentava que todos os habitantes da província pagam impostos e que tendo os mesmos deveres devem ter os mesmos direitos. No entanto, dizia ele, se intentou baixar os lavradores do vale do paraíba da importância que possuem para a lavoura paulista. Na formulação de seu pensamento “o Norte

313Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 31 de outubro de 1886. Nº19. Ano V.

314Ibidem.

315COSTA, Emília Viotti da. Da Senzala à Colônia / Emília Viotti da Costa. - 5.ed. - São Paulo: Editora UNESP, 2010, p.231.

*ainda não viu reverter em benefício seu, uma pequena parcela das muitas centenas de contos que o tesouro da Província tem despendido com a introdução de colonos*³¹⁶.

Emília Viotti da Costa (2010), autora que recorremos uma vez mais, demonstra, em seu estudo, que os representantes do vale acusavam seus colegas do oeste de pretenderem obrigar toda a província a arcar com as despesas que eram principalmente do interesse particular de certos fazendeiros. Defendiam-se os outros dizendo que esse era o interesse da província, pois sua maior riqueza vinha exatamente da região em franca expansão, sobretudo da lavoura cafeeira³¹⁷.

Sérgio Buarque de Hollanda(2010) nos relata que a partir de então, acentuaram-se as diferenças entre o norte (vale do paraíba) e o sul (oeste). Nesse momento, ao contrário, é a opulência e a prosperidade insofismáveis do novo Oeste que, aos paladinos da antiga preeminência do Vale do Paraíba, se apresentam como fruto de injustiças e opressões³¹⁸.

Todavia o vale do paraíba paulista não ficou alheio às tentativas de imigração, contando, em 1886, com um número de estrangeiros equivalente ao de outras áreas do oeste. Em 1888, comentava Rodrigues Alves que, no ano anterior, haviam entrado na província mais de trinta mil imigrantes. Procuravam, de preferência, a zona oeste e sul da província. Quando localizados na parte norte ou nordeste, abandonavam os trabalhos assim que tinham notícia de colocação mais vantajosa em outras regiões³¹⁹.

A assembleia provincial de São Paulo, ao atacar o tráfico interprovincial, ao lançar a cobrança de dos dois novos impostos sobre os escravos, consistiu no primeiro abalo da estrutura da escravidão para os senhores escravocratas de Pindamonhangaba. Não somente na frente provincial teria que lutar a classe proprietária, mas também na esfera nacional, como o leitor pode acompanhar no próximo capítulo.

316Ibidem.

317COSTA, Emília Viotti da, *op. cit.*, p.231-232.

318HOLLANDA, Sérgio Buarque de, *op. cit.*, p.87, 88 e 89.

319COSTA, Emília Viotti da, *op. cit.*, p.255-256.

CAPÍTULO 4 A NOVA LEI ÁUREA

O prefácio, presente na edição de 4 de maio de 1884, intitulado “**a lavoura e o abolicionismo**”³²⁰, da história a ser narrada, reformaria uma letra de censura à feição que, escrevia J. Romeiro, muito desagradável que se ia tomando “*a questão da emancipação dos escravos, com o caminho que está levando*”³²¹. O mal, para ele, foi que nos casos das emancipações das províncias do Ceará e do Amazonas se conjugassem na subversão da ordem pública. Pois, a emancipação, sobretudo a cearense, argumentava o escritor do editorial, “*produziu grande abalo na instituição, prejudicando profundamente aos proprietários*”³²². E, no seu entender, diziam os abolicionistas, “*o interesse do proprietário retarda o aparecimento de um fato, que hoje ou amanhã, há de vir com todas as suas consequências*”³²³. Ele se lançava numa ofensiva contra os “*contraventores da ordem*”, pois, escrevia J. Romeiro, “*para o abolicionista o dia 25 de março de 1884, é uma data que recorda um grande triunfo alcançado pela liberdade*”³²⁴.

O clima era de tensão. A campanha abolicionista se espalhava pelo país contaminando diversos atores sociais nos mais diferentes cenários provinciais. Admitia, todavia, o pindense, que seja como for, não se podia negar o sucesso atingido pelas lutas humanas dos abolicionistas. Ele reconhecia também, em sua escrita, que “*depois daquele acontecimento a propaganda tornou-se mais enérgica, e os abolicionistas vão se manifestando com uma imprudência que já não se tolera*”³²⁵. A libertação do Ceará, de acordo com a leitura da narrativa senhorial, gerou medo e apreensão, pois temia-se que seu exemplo fosse emulado em outros territórios brasileiros. Não obstante, o que era preocupação para João Romeiro deixara de sê-lo para os fazendeiros, porque, segundo ele, estes “*talvez por não acreditarem muito na eficiência dos meios empregados pelos abolicionistas, mostravam-se indiferentes a propaganda*”³²⁶. O único desassossego da classe ocupava-se “*em saber se não havia probabilidade de melhorar o mercado de*

320Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 04 de maio de 1884. Nº47. Ano II.

321Ibidem.

322Ibidem.

323Ibidem.

324Ibidem.

325Ibidem.

326Ibidem.

*café*³²⁷”.

A pena de J. Romeiro defendia que o encaminhamento do processo emancipador deveria ser o fio condutor da ação dos proprietários para “*acautelar-se contra os rudes golpes que lhes eram desfechados pelo braço vigoroso do emancipador*³²⁸”. Os fazendeiros puseram-se em movimento, nos diz o autor, compreendendo que a coisa estava caminhando com mais rapidez de que era para desejar, “*fundando associações procuraram com o concurso de todos, estabelecer garantias ao seu direito desprotegido*³²⁹”.

João Romeiro, porém, se mostrou pessimista quanto à ação dos fazendeiros, porque, em seu parecer, estes não apresentavam um programa sólido para impedir o movimento abolicionista, não estabeleciam as garantias que pretendiam alcançar do governo e não se municiavam dos meios adequados para satisfazerem os seus intuitos. Impossibilitados, portanto, no seu entender, de arregimentar uma questão realmente gravíssima e digna do mais cuidadoso estudo.

A situação se agravaria após a ausência de uma leitura mais apurada pelos proprietários da conjuntura que se formava. Afirmava J. Romeiro que “*ninguém quer se comprometer, opondo-se as ideias do século*³³⁰”. Nesse trecho de seu texto, ele se volta contra os estadistas que, mesmo não sendo alguns emancipadores, advertem a lavoura que “*deve arrumar-se como pode, tratando de preparar-se para a reforma que começou e há de completar-se, a despeito de toda oposição que se pretende fazer*³³¹”.

Uma miríade de questões germinava ao solo sobre qual a lavoura se desenvolvia. Acautelar-se, pensava J. Romeiro, “*contra os ataques dos chamados abolicionistas é difícil e perigoso*³³²”. Da mesma maneira, erguer-se contra a corrente abolicionista que se achava estabelecida era uma temeridade. Mais que isso, admitia ele, “*é lutar com o invencível*³³³”.

A abolição da escravidão, desejada por J. Romeiro, deveria ser realizada pelo encaminhamento parlamentar. A definição de uma legislação emancipacionista garantiria que a reforma se efetuasse, segundo sua posição, “*pelos meios legais e*

327Ibidem.

328Ibidem.

329Ibidem.

330Ibidem.

331Ibidem.

332Ibidem.

333Ibidem.

*não por meios violentos, que são os que de preferência tem sido empregado pelos emancipadores anarquistas*³³⁴. Assim, imaginava ele, se faria a emancipação sem prejuízo dos proprietários, pacificamente, sem estrépito, sem barulho. As rédeas do processo, enxergava J. Romeiro, estariam nas mãos dos proprietários escravocratas que deveriam *“canonizá-lo, de encaminhá-la por onde mais convém, em todo caso, deixando-a passar, para o fim de impedir que se avolume, e daqui a pouco ninguém mais possa dominá-la*³³⁵”.

As associações de lavradores, que se formavam para o fim de promoverem as medidas garantidoras dos seus interesses, precisariam proceder, aconselhava J. Romeiro, *“com muita procedência e tino, todos os atos que lhes dê outro fim, e que façam crer que tem em mira reagir contra a ideia da abolição*³³⁶”. O lema, para ele, seria *“a emancipação pelos meios legais, sem prejuízo dos proprietários, é a aspiração de todo brasileiro*³³⁷”. Assim, continuava, *“os lavradores que todos pensam assim, não querem, não pretendem outra coisa. Torne-se isso bem público, bem potente*³³⁸”. Encerrava escrevendo que *“o governo e o país hão de nos fazer justiça respeitando a opinião da lavoura, que estão em perfeita harmonia com as ideias do século*³³⁹”.

O senador liberal Manoel Pinto de Sousa Dantas ascende como estadista em 6 de junho de 1884. Em mesma data, anterior à apresentação do projeto, que levou polêmica à Câmara dos Deputados, ganhava a luz da publicidade outro editorial escrito por João Romeiro que tratava da **“emancipação dos maiores de 60 anos”**³⁴⁰. O seu olhar conduz a leitura da conjuntura que se formava no parlamento imperial em que, escrevia ele, *“a emancipação sem indenização dos escravos maiores de 60 anos, parece coisa resolvida e assentada pelo ministério atual*³⁴¹”. Mostra-nos ele que o governo encontrará *“oposição da parte dos deputados, que são, da maioria, infensos a toda reforma que não respeite o direito que tem o senhor sobre o escravo*³⁴²”.

334Ibidem.

335Ibidem.

336Ibidem.

337Ibidem.

338Ibidem.

339Ibidem.

340Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 06 de julho de 1884. Nº04. Ano III.

341Ibidem.

342Ibidem.

Os adversários da proposta, nos narra o editorial, não poderiam deixar de protestar contra a pretensão do governo, pois, segundo eles, reconhecer no “*poder legislativo competência para emancipar, sem indenização, os maiores de 60 anos, também implicitamente ficará reconhecido o direito de emancipar em qualquer tempo todo e qualquer escravo sem indenização alguma*”³⁴³. A angústia senhorial se baseava no medo da intromissão do estado na relação senhor-escravo.

João Romeiro expressava que a constituição garantia em toda sua plenitude o direito de propriedade e “*sendo o escravo uma propriedade, o senhor não poderá nunca ser obrigado a abrir mão do seu direito, sem uma indenização correspondente*”³⁴⁴. Ao protestar contra a opinião do governo, a oposição se pautaria pela garantia da indenização. Essa era a razão da oposição que procurar-se-ia prevenir.

Ele enxergava no projeto em curso uma ameaça à política de domínio senhorial pela mutilação do direito de propriedade. Direito esse já enfraquecido pela Lei do Ventre Livre de 28 de setembro de 1871 que restringiu o domínio do senhor sobre o escravo. O poder legislativo, lembrava J. Romeiro, “*apesar das promessas da Constituição, julgou-se competente para esbulhar o senhor da escrava dos frutos produzidos por esta*”³⁴⁵.

Os ressentimentos causados pela lei de 1871 permaneciam nas falas desse escravocrata. Ele receava que o estado, tratando do mesmo direito, poderia restringi-lo mais e até suprimi-lo quando lhe parecer conveniente. A sua experiência o lembrava que o princípio da integridade do direito de propriedade foi resolvido pela Lei Rio-Branco em sentido contrário aos senhores. E, afirmava J. Romeiro, “*nem a indenização poderá salvar a integridade do direito de propriedade, já mutilado desde 1872*”³⁴⁶.

Os adversários do ministério Dantas o repeliam, ao que nos indica J. Romeiro, “*por não quererem aceitar o princípio que ficará estabelecido, de poderem ser os senhores desapropriados de seus escravos, independente de indenização*”³⁴⁷.

E, em 15 de julho de 1884, o projeto nº48 foi apresentado à Câmara dos Deputados pelo deputado Rodolfo Dantas, do partido Liberal. A proposta em voga

343Ibidem.

344Ibidem.

345Ibidem.

346Ibidem.

347Ibidem.

dispunha sobre a emancipação dos escravos por idade igual ou superior a 60 anos, por omissão de matrícula, por fundo de emancipação e por transgressão de domicílio (quando o escravo era levado de uma província à outra sem autorização). No projeto se estabelecia, também, uma tabela de preços dos escravos que não permitia controvérsias sobre o valor que um escravo precisava dispor para comprar sua liberdade. A conjuntura do projeto Dantas despertou tanta animosidade por não prever indenização aos proprietários dos escravos que seriam alforriados.

Dantas expressa a sua posição governamental com a fórmula “*nem retroceder, nem parar, nem precipitar*”. Sua administração, conforme assinalou Sérgio Buarque de Holanda (2004), propõe uma série de medidas destinadas a promover a emancipação gradual. A primeira seria a localização provincial da escravatura, já adiantada pela legislação provincial. A segunda dizia respeito à ampliação do Fundo de Emancipação, através de uma contribuição nacional. A terceira consistia na libertação dos escravos maiores de 60 anos³⁴⁸.

Imagem 03: “*Que os ventos lhe sejam sempre favoráveis, é o que desejamos*”



Fonte: “Abolição. Não recuar, não parar, não precipitar. Libertação dos velhos escravos”.

Revista Ilustrada, ano 9, n.384, 22 de junho de 1884, p.1.

348HOLANDA, Sérgio Buarque de (org). O Brasil Monárquico, volume 5 – Reações e transações. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, p. 252.

Ângela Alonso (2015) relata-nos que, para levar adiante a Reforma, Dantas precisava de deputados. Mas, segundo a autora, o projeto estava em risco de empacar. Pois Dantas não possuía base de apoio sólida no Parlamento³⁴⁹.

Joseli Maria Nunes Mendonça (2008) radiografou as fissuras de um longo e conturbado processo de discussão no Parlamento causado pelo projeto Dantas. A conjuntura foi marcada por extrema agitação e instabilidade política, que convergiam para o desvelamento de uma trama, em que os parlamentares tinham, como um dos parâmetros de análise, a aplicação da lei de 1871. Desde esta data, segundo a autora, talvez, a “questão servil” não provocava tal acirramento de ânimos no Parlamento brasileiro. Pois o que estava em pauta era exatamente a possibilidade de se encaminhar um novo dispositivo jurídico concernente às relações de escravidão e à abolição³⁵⁰.

Imagem 04: “A oposição desceu tanto, mostrou-se tão pequenina, que só conseguiu uma cousa, fazer do Cons.^o Dantas um gigante”.



Fonte: Revista Ilustrada, ano 10, n.407, 18 de abril de 1885, p.1

Em outro estudo, Mendonça (2007), ao se aprofundar sobre os detalhes e

349ALONSO, Angela. Flores, votos e balas: o movimento abolicionista brasileiro (1868-88) / Angela Alonso. – 1ªed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p.244-245.

350MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Entre a mão e os anéis: a Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil/ Joseli M.N. Mendonça. – 2ª ed. – Campinas, SP: Editor da UNICAMP, 2008, p.23-25.

matizes políticas que impediam passar a proposta à aprovação, expressou que o Projeto 48, contudo, ofendeu o sistema escravocrata causando extrema agitação e instabilidade política. Desde a data de sua apresentação, era evidente que o chamado projeto Dantas provocaria uma grave crise no interior da Câmara e do governo. As duras críticas a ele desferidas por membros do próprio partido Liberal – que formava a maioria naquela legislatura – prenunciavam dificuldades para o ministério. A Câmara, em sua 18ª legislatura, estava então composta predominantemente pelo Partido Liberal, mas, a despeito disso, Dantas enfrentou uma obstinada oposição que incluía membros de seu próprio partido. Naquela ocasião, como em 1871, segundo a estudiosa, o principal “pomo de discórdia” se estabelecia em torno do tão propalado direito de propriedade. Nas críticas em relação à proposta de libertação dos sexagenários, a defesa do direito de propriedade foi, também desta feita, o estribilho mais entoado no recinto parlamentar³⁵¹.

Visão semelhante àquela contemplada por Robert Conrad (1978) ao afirmar que se volveram aos debates o mais furioso do que qualquer outro que se verificara no parlamento brasileiro desde a aprovação da Lei Rio Branco³⁵².

O Projeto 48, pela luz da leitura das contribuições de Ângela Alonso (2015), foi escrito, por assim dizer concomitante à um modelo de nova sociedade pós-escravidão, baseada em assalariamento do ex-escravo, imigração e difusão da pequena propriedade. Por isso enfrentaria mais que o purgatório pelo qual Rio Branco arrastara o ventre livre. Dantas desceria ao inferno³⁵³.

Esse novo abalo faz estremecer os pilares que garantiam o direito e o respeito à propriedade que sustentavam a escravidão. O projeto Dantas foi atacado em diversos editoriais da *Tribuna do Norte*. Voraz foi a recepção de tal proposta no seio daquela sociedade. Nem mesmo a manifestação de alguma solidariedade de uma folha liberal a um dos mais destacados membros daquela facção política. Muito pelo contrário, o que se viu foi o despertar da ira do redator da folha, João Romeiro, contra a proposta de seu correligionário político. O membro sectário do partido liberal de Pindamonhangaba deu as costas ao líder liberal responsável pela proposta, como o leitor pode acompanhar pela leitura de seu editorial publicado na edição de 20 de

351____. Cenas da abolição: escravos e senhores no Parlamento e na Justiça/ Joseli M.N. Mendonça. – 1ª reimpressão. – São Paulo, SP: Editora Fundação Perseu Abramo, 2007, p.25-28.

352CONRAD, Robert, *op. cit.*, p.255.

353ALONSO, Angela, *op. cit.*, p.244.

julho de 1884 da *Tribuna do Norte*. A epígrafe, que encapou o texto, foi “**o governo e o elemento servil**”³⁵⁴.

As provisões se realizaram conforme havia prometido o ministério. E, no dia 15 de julho, foi oferecido à Câmara o projeto sobre a reforma do elemento servil. Para J. Romeiro, as ideias capitais já eram conhecidas. Ele informava aos seus leitores que o conselheiro Moreira de Barros, presidente da Câmara, começou por declarar-se em oposição, pedindo, por isso, a sua exoneração do cargo por não concordar com o projeto.

A Câmara aceitou sua demissão, constituindo, para Dantas, um voto algo débil de confiança³⁵⁵. A renúncia à presidência da Câmara desencadeou uma crise parlamentar. Moreira Barros, representando os interesses de cafeicultores paulistas, justificando seu gesto, lamentou que o Ministério tivesse endossado o princípio de emancipação sem indenização, o que lhe parecia uma direta ameaça a toda e qualquer propriedade escrava³⁵⁶.

A pena de João Romeiro questionava se o Ministério “*poderá sustentar o seu projeto, que, com razão, entende a lavoura não poder aceitar sem profundas modificações*”³⁵⁷. O gabinete, continuava, “*exige muito, foi muito além daquilo que julgava necessário, quando apresentou o seu programa*”³⁵⁸. Em tom alarmante, ele escrevia que o governo deve contentar-se com muito menos, se quiser manter-se no poder. Para o redator da folha, com mais um passo, Dantas estaria no meio dos abolicionistas.

Num outro editorial, datado de 14 de setembro de 1884, João Romeiro retoma, outra vez, a temática do “**elemento servil**”³⁵⁹. Ele criticava o governo julgar útil e oportuna qualquer reforma que, de um modo ou de outro, vá diminuir a força produtiva da lavoura. O ministério, em seu entendimento, não poderia remover a pedra angular do edifício social brasileiro. O projeto do conselheiro Dantas, sobre o elemento servil, tal como se acha, e sem profundas modificações, não pode, portanto, ser convertido em lei.

Mais um editorial saiu do prelo, em 18 de setembro de 1884, com a assinatura

354Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 20 de julho de 1884. N°06. Ano III.

355BEIGUELMAN, Paula, *op. cit.*, p.72.

356COSTA, Emília Viotti da, 2010, p.84.

357Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 20 de julho de 1884. N°06. Ano III.

358Ibidem.

359Ibidem.

de João Romeiro, sob a epígrafe “*indenização dos libertandos*”³⁶⁰. O pomo da discórdia possuía sua origem no fato do projeto Dantas não prever a indenização aos proprietários dos escravos que seriam alforriados. Essa, segundo o autor do texto, foi “*a principal, senão a única razão que apresentam os emancipadores para impugnam o projeto oferecido pelo governo sobre o elemento servi*”³⁶¹. Para ele, o projeto não reconhecia no senhor do escravo o direito de indenização do valor da propriedade que a lei faz desaparecer. No trato dispensado à causa, João Romeiro dizia que “*não se sacrifica uma classe para proteger a outra*”³⁶².

A oposição tornaria insustentável a governabilidade do gabinete empossado em 6 de junho de 1884. E procurando salvar seu governo, Dantas apelou para Dom Pedro, pedindo-lhe que dissolvesse a Câmara e convocasse novas eleições. Desta vez, porém, o Imperador chamou um liberal menos comprometido, José Antônio Saraiva, para formar um novo ministério e tornar o Projeto Dantas mais aceitável pelos conservadores e os liberais dissidentes³⁶³.

4.1 O PROJETO SARAIVA

“*Fazemos votos para que o programa do ministério Saraiva, na parte referente aquela questão, esteja de perfeito acordo com os interesses que advogamos*”³⁶⁴. A frase inicial é de autoria de João Romeiro. Seu texto saiu do prelo na edição de 10 de maio de 1885 da *Tribuna do Norte*. A questão em voga para ele e objeto de seu interesse consistia na percepção de que a emancipação do escravo sexagenário dependia do talento do projeto que descrevesse o canto dulcíssimo da indenização. Esse era o desejo íntimo da alma proprietária presente no editorial em que o liberal da folha manifestava estar em sintonia com as alterações do governo Saraiva em relação ao projeto Dantas.

O liberal José Antônio Saraiva ascendeu como o Presidente do Conselho de Ministros para dar prosseguimento a reforma de seu correligionário Dantas. O novo gabinete foi empossado em 06 de maio de 1885.

360Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor Gerente João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 18 de setembro de 1884. Nº15. Ano III.

361Ibidem.

362Ibidem.

363CONRAD, Robert, *op. cit.*, p.269.

364Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 10 de maio de 1885. Nº47. Ano III.

Para Paula Beiguelman (2005), a organização de um novo gabinete liderado por Saraiva ocorreu quando a reforma servil já se tornara ponto pacífico. Reunificar-se-ia o partido Liberal. Aceitando o encargo, Saraiva apresenta uma proposta que, repelindo a de Dantas nos seus objetivos gerais (liberdade dos sexagenários, localização do tráfico interprovincial, tributação nacional) buscava, entretanto, dissociar o partido Liberal do abolicionismo³⁶⁵.

A arquitetura narrativa de João Romeiro esforça-se para, também, dissociar o partido Liberal do abolicionismo. Ele discursava que “*não somos abolicionistas, porque compreendemos que a emancipação dos escravos atenta a situação do país, não se pode fazer de pronto, de uma só vez e já*”³⁶⁶.

A situação política causada pelo gabinete anterior o forçava a “*perceber o mal, o prejuízo que traria à lavoura, cujo bem-estar temos sempre advogado, a emancipação dos maiores de 60 anos, sem indenização pecuniária*”³⁶⁷. Para J. Romeiro, a indenização pecuniária serviria, no seu entendimento, unicamente para salvaguardar o princípio da propriedade. Ele expressava, nas suas palavras, seu desejo de que a emancipação deveria ser gradual e sem abalado do corpo social.

J. Romeiro fazia votos para que o programa do ministério Saraiva, na parte referente à indenização, aquela questão, fosse de perfeito acordo com os interesses da lavoura paulista.

O programa do governo acautelou os lavradores ao consignar seu respeito à propriedade. O projeto fazia a libertação dos sexagenários decorrer de uma tabela em que o valor do escravo decresceria com a idade. Aos maiores de sessenta anos não era atribuído mais valor, mas, a título de indenização pela alforria, esses escravos deviam prestar, por três anos, serviços que cessaria automaticamente ao atingirem a idade de 65 anos³⁶⁸.

Continuava prevista a matrícula da escravaria, como na Reforma Dantas, porém, em vez da procedência dos escravos, se perguntaria sobre sua filiação, “se for conhecida”. Esse adendo legalizava a propriedade de africanos contrabandeados entre 1831 e 1850 e sua descendência, que poderia ser declarada de filiação desconhecida. Assim se abafou a grita principal: enquanto Dantas libertaria os

365BEIGUELMAN, Paula, *op. cit.*, p.73.

366Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 10 de maio de 1885. Nº47. Ano III.

367Ibidem.

368BEIGUELMAN, Paula, *op. cit.*, p.73.

escravos cujos falsos registros, em burla à lei de 1831, davam idades superiores ao que de fato tinham, Saraiva registraria a idade real dos cativos, sem risco de expor os proprietários a ações judiciais baseadas na lei de 1831. Outra alteração crucial recaiu sobre a indenização. A liberdade dos velhos escravos, que Dantas não indenizava, Saraiva passou a indenizar e bem. Oferecia 50% do valor do escravo e tabela de depreciação progressiva por faixa etária. Com essas torções, Saraiva inverteu o sinal na relação entre governo e movimento. Reiterou a ordem escravista, que Dantas tentara enfraquecer³⁶⁹.

O projeto Saraiva muito mais aceitável a muitos parlamentares porque, por um lado, era apresentado por um governo sobre o qual os parlamentares mais resistentes à ideia de emancipação dos escravos avaliavam poder depositar maior confiança, e, por outro lado, introduzindo a indenização na forma de prestação de serviços, reconhecia o direito de propriedade³⁷⁰.

Em 1885, a outorga da liberdade dos sexagenários não pretendia a ruptura absoluta da antiga relação entre senhor e escravo. Ao contrário, libertando-se esses escravos aos poucos, pretendia-se preservar o gradualismo do processo. A manutenção do liberto sob o domínio daqueles que haviam sido seus senhores, entretanto, não estava restrita somente à forma como se libertavam os sexagenários. A parte do projeto que dispunha sobre o domicílio dos libertos determinava a obrigatoriedade de residência pelo tempo de cinco anos no município em que tivessem sido alforriados. O projeto Saraiva determinava que o liberto poderia deixar o município em que fora alforriado somente nos casos de moléstia que determinassem a necessidade de mudança³⁷¹.

João Romeiro, ao interpretar as disposições presentes no projeto elaborado pelo ministério Saraiva, para a solução do elemento servil, expressava que “*não se pode negar que as ideias ali contidas são bastante adiantadas, e deviam por isso satisfazer plenamente aos emancipadores*”³⁷².

Um marco conservador que protege o mundo senhorial da espoliação do estado imperial. Conservador, meu caro leitor, na acepção da palavra, pois a proposta vinha no bojo de um ministério liberal que garantia a indenização e

369ALONSO, Angela, *op. cit.*, p.282-284.

370MENDONÇA, Joseli Maria Nunes, 2008, p.91-92.

371Ibidem, p.94-97.

372Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário João Marcondes de Oliveira Cabral – Edição de 17 de maio de 1885. Nº48. Ano III.

restringia a liberdade dos escravos a serem contemplados pela medida.

O “**ministério e a emancipação**”³⁷³, epígrafe do editorial redigido por João Romeiro, presente na edição de 17 de maio de 1885 da *Tribuna do Norte*, afastava de vez, segundo seu autor, “o projeto [Dantas] de 15 de julho, com todas as suas ideias acanhadas e pouco favoráveis à emancipação”³⁷⁴.

Os únicos, anotou J. Romeiro, que se sentiram ofendidos pela nova proposta, foram os emancipadores e abolicionistas que preferiam o projeto Dantas. Estes são, segundo sua ótica, “os que exigiam muito, os insaciáveis, os abolicionistas, a repelirem o novo ministério, com todas as suas ideias emancipadoras, e a preferirem as ideias atrasadas do gabinete Dantas”³⁷⁵.

Ele comentava que “Saraiva disse na câmara, que nunca aceitaria o projeto de Dantas, porque este era pouco favorável à emancipação”³⁷⁶. O ministério Saraiva, no seu entender, queria muito mais do que concedia o gabinete transato. Nesta conformidade, organizou o seu plano emancipador. Contudo, advertia J. Romeiro, “o Saraiva ou prepara para lograr, ou dispõe-se a ser logrado”³⁷⁷. “**A questão aberta**”³⁷⁸, encapou a epígrafe do editorial, por ele escrito, publicado na edição de 24 de maio de 1885 da *Tribuna do Norte*.

Os conservadores, para J. Romeiro, que compunham a base de apoio do governo, julgando serem, escrevia ele, “os protetores da situação e os únicos criadores do Ministério”³⁷⁹, deram a primeira investida contra o gabinete Saraiva através da fração do partido conservador de São Paulo. O monumento contraditório foi erigido por Antônio Prado, que, como membro da comissão especial para dar parecer sobre o projeto Saraiva, ofereceu o voto em separado, e declarou não aceitar o projeto, porque aí não se respeitava o princípio de propriedade, além disso não estava bem elaborado. Menos de dois meses mais tarde, contudo, Prado mudara da oposição para um apoio qualificado do projeto³⁸⁰.

O sucesso da proposta dependeria, nos dizeres de J. Romeiro, se o “conselheiro Saraiva tiver energia bastante para resistir às intrigas da oposição, e

373Ibidem.

374Ibidem.

375Ibidem.

376Ibidem.

377Ibidem.

378Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 24 de maio de 1885. Nº49. Ano III.

379Ibidem.

380CONRAD, Robert, *op. cit.*, p.277.

*conduzir, com mão firme e segura, o partido liberal, no parlamento, a fim de dar ao país a reforma que se exige*³⁸¹.

As discussões políticas, travadas no parlamento, iniciadas pelo projeto Dantas e prosseguidas com o projeto Saraiva, causaram, novamente, um sentimento de união de classe, pela segunda vez, dos proprietários em torno do direito à propriedade. Num primeiro momento, insatisfeitos com o projeto Dantas, posteriormente conformados com o projeto Saraiva, mas unidos para enfrentarem os temores que poderiam advir de tal medida caso fosse promulgada.

4.2 A UNIÃO DOS LAVRADORES (II)

O cenário das “*coisas atuais*”³⁸², epígrafe do editorial escrito por João Romeiro, era composto pelas discussões dos projetos de reforma do elemento servil. À espera por uma resolução do parlamento, o representante da classe proprietária de Pindamonhangaba publicou seu artigo na edição de 28 de junho de 1885 da *Tribuna do Norte*. Ele utilizava o espaço da imprensa para criticar a inoperância do governo em fazer passar a reforma do elemento servil.

A situação, para o autor do texto, era dramática. O empenho, ao menos aparente, de todos que, direta ou indiretamente, tomam parte na direção do estado, deveria ser unicamente prestar auxílios à reforma. A indústria nacional, enunciava o escritor, atravessava “*uma crise tremenda, ameaçada de ser privada de braços de que dispõe*”³⁸³. Sem recursos próprios, a lavoura não conseguia amearhar crédito, já, segundo os lavradores, em falta e abalado. A lavoura, nos dizeres de J. Romeiro, “*parece estar votada a ser dada como vítima aos planos desordenados e à inépcia das classes dirigentes*”³⁸⁴.

A conjuntura adversa da economia nacional decorreu da apresentação do projeto Dantas, pois, como demonstrou Alonso (2015), essa proposta produziu incerteza em alta voltagem. Se virasse lei, afetaria fazendeiros, bem como comissários e atravessadores, que controlavam dois terços das hipotecas lastreadas em escravos. A antecipação desse efeito reverberou no sistema de crédito, nos bancos, no mercado, num dominó de derrubada de preço de escravos e fazendas,

381Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 24 de maio de 1885. Nº49. Ano III.

382Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 28 de junho de 1885. Nº02. Ano IV.

383Ibidem.

384Ibidem.

mesmo ante a alta internacional do café. Os bancos passaram a recusar hipotecas cuja garantia fossem escravos. A sensação dos que tinham negócios dependentes de escravos era de que o governo os abandonava³⁸⁵.

A lavoura, escrevia J. Romeiro, centro absolvente de todas as forças produtoras, sofria pela estéril política de expedientes e ficções. A classe proprietária, nos seus dizeres, somente se tranquilizaria das inquietudes que a perturbavam, isto é, de modo parlamentar, tratando-se de realizar a reforma do elemento servil. Mas, continuava sua argumentação, ela se encontrava incontestavelmente manca e sem poder corresponder por seu plano, nem aos reclamos do tempo, nem aos interesses do país. A atualidade, retratada por João Romeiro, demandava a aprovação de uma *“lei sábia e previdente, capaz de garantir a estabilidade do presente e assegurar a tranquilidade no futuro”*³⁸⁶.

Os lavradores, descrevia J. Romeiro, tomados de susto pelo projeto Dantas, *“entenderam-se dever ligarem-se em associações que teriam por fim, não opor temerariamente barreiras à uma ideia, que ninguém mais pode combater”*³⁸⁷. Mas, expressava ele, *“teriam em vista encaminhá-la, dirigi-la, fazer com que realizando-a se harmonizasse, tanto quanto possível, o interesse dos senhores com o dos escravos que pretendiam a liberdade”*³⁸⁸.

O argumento capital de J. Romeiro confere um certo grau de exclusividade de defesa dos interesses senhoriais pelos **“clubs da lavoura”**³⁸⁹. Essa foi a epígrafe adotada, por ele, para ilustrar o editorial, que escreveu, para sair do prelo, na edição de 07 de junho de 1885, da *Tribuna do Norte*. Ele deliberava que as associações de escravocratas devessem estabelecer as posições no pleito travado entre a liberdade e a escravidão. A lavoura, assim, segundo seu argumento, se faria *“representar por homens de sua confiança, e que tivesse a necessidade independência e força de vontade para se opor à insensatez dos exagerados abolicionistas”*³⁹⁰. As associações, para J. Romeiro, transigiriam com os promotores da emancipação, sem grande prejuízo dos lavradores.

O estudo de Ângela Alonso (2015) revela maior clarividência desse processo.

385ALONSO, Ângela, *op. cit.*, p.250-251.

386Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 28 de junho de 1885. Nº02. Ano IV.

387Ibidem.

388Ibidem.

389Ibidem.

390Ibidem.

Em 1884, segundo a autora, os Clubes da Lavoura se avolumaram: 49 nasceram naquele ano, encorpados e raivosos³⁹¹. A pesquisadora Emília Viotti da Costa (2010) mostra-nos que os Clubes da Lavoura e associações comerciais continuavam a se manifestar contra o projeto. Petições continuavam a chegar ao Parlamento³⁹².

João Romeiro, no trato do tema, destacou que se organizaram então os Clubs da Lavoura, “*que apresentaram-se com genuínos representantes da opinião da classe onde eles tiveram origem*”³⁹³. Para ele, seria muito conveniente que os lavradores se aproveitassem do tempo para se prepararem para o futuro que dependeria cada vez mais da solução que adotariam o “**parlamento e a lavoura**”³⁹⁴. Essa foi a epígrafe de outro editorial, por ele escrito, que ganhou a luz da publicidade em 26 de julho de 1885 nas páginas da *Tribuna do Norte*.

Não obstante, ante à resistência escravista de João Romeiro, o projeto Saraiva daria contornos finais ao encaminhamento da reforma do elemento servil iniciada por Dantas. Porém a dança das cadeiras da política imperial seria regida por um novo coro. Os liberais caminham para os bastidores da peça que escreveram. A direção passa a ser conservadora.

4.3 A LEI DOS SEXAGENÁRIOS

De fato, com Saraiva à frente do ministério, o projeto foi discutido, emendado e aprovado. O clima de extrema instabilidade política, entretanto, não se dissipou³⁹⁵. No dia 14 de agosto de 1885, quando foi publicado o projeto na forma em que seria remetido ao Senado, já se aventava a possibilidade de que a Câmara negasse confiança ao ministério Saraiva, antes que tal ideia se tornasse concreta, entretanto, o ministro encaminhou ao imperador pedido de demissão. Saraiva ficou tão enfraquecido depois do projeto ter passado pela Câmara em meados de agosto e o projeto dependera tanto, para sua aprovação, da minoria conservadora que ele e seu ministério se sentiram obrigados a demitir-se³⁹⁶.

Saraiva, o chefe do Gabinete, renunciou. Consciente das dificuldades

391ALONSO, Angela, *op. cit.*, p.252.

392COSTA, Emília Viotti da, 2010, p.86.

393Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 28 de junho de 1885. Nº02. Ano IV.

394Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 26 de julho de 1885. Nº06. Ano IV.

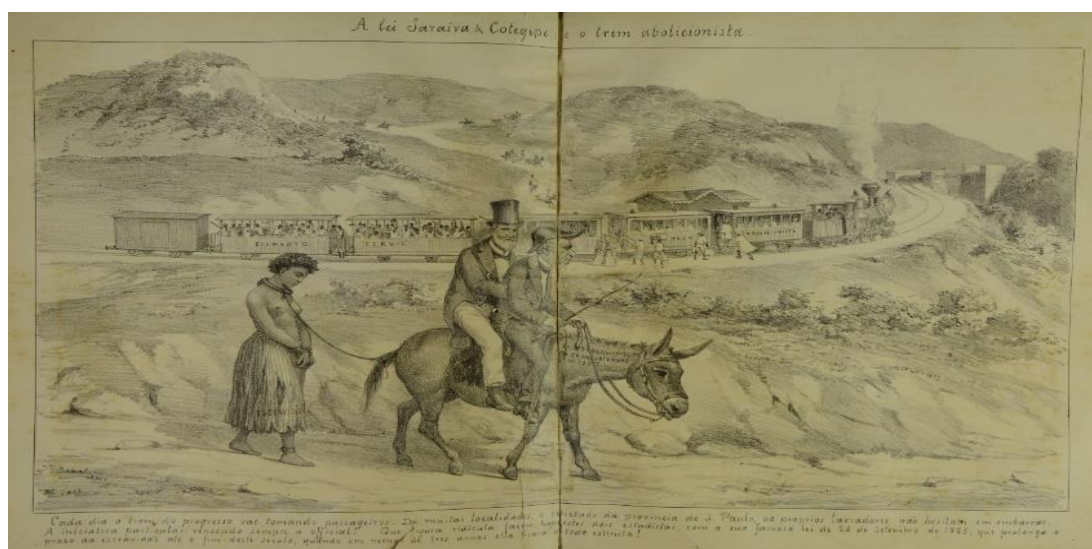
395MENDONÇA, Joseli Maria Nunes, 2007, p.28-29.

396CONRAD, Robert, *op. cit.*, p.273.

encontradas pelos liberais para a aprovação da lei, o imperador decidiu chamar um político conservador para formar um novo Gabinete. Desta vez, chamou-se um representante da lavoura: o baiano barão de Cotegipe, um velho e experiente político conservador³⁹⁷, com Antônio Prado na pasta da agricultura³⁹⁸.

Sob este gabinete o projeto foi enfim aprovado, sem emendas, pelo Senado³⁹⁹, a tempo de o Imperador poder sancioná-lo no décimo quarto aniversário da Lei Rio Branco, em 28 de setembro de 1885⁴⁰⁰. A Lei Saraiva-Cotegipe era uma distorção do Projeto Dantas, aceita e até elogiada pelos representantes pró-escravatura, condenada pelos abolicionistas. A lei de 1885 foi considerada pelos abolicionistas um retrocesso em relação à Lei de 1871⁴⁰¹.

Imagem 05: “A Lei Saraiva & Cotegipe e o trem abolicionista”.



Fonte: “cada dia o trem do progresso vae tomando passageiros. De muitas localidades e sobretudo da provincia de S. Paulo, os próprios lavradores não hesitam em embarcar. A iniciativa particular vencendo sempre a official! Que figura ridícula fazem hestes dois estadistas, com a sua famosa lei de 28 de Setembro, que prolonga o prazo da escravidão até o fim deste século, quando menos de três 115nos ella ficará de todo extincta.” Revista Ilustrada, ano 12, n.462, 13 de agosto de 1887, p.4-5.

Nas palavras de João Romeiro, um escravocrata, publicadas na forma de

397COSTA, Emília Viotti da, 2010, p.87-88.

398BEIGUELMAN, Paula, *op. cit.*, p.74.

399MENDONÇA, Joseli Maria Nunes, 2007, p.28-29.

400CONRAD, Robert, *op. cit.*, p.273.

401MENDONÇA, Joseli Maria Nunes, 2007, p.28.

editorial, na edição de 04 de outubro de 1885, da *Tribuna do Norte*, sob a epígrafe “**a nova lei**”⁴⁰². A aprovação da lei dependeu tanto da minoria conservadora que ele, de maneira contundente, expressou “*é a derrota é gloria*”⁴⁰³. O texto lançava provocações aos responsáveis pela reforma. O membro sectário do partido Liberal de Pindamonhangaba punha em dúvida se os louros pertenciam aos vencedores do pleito. Para ele, a crença, no triunfo de Cotegipe e Saraiva, era, assim, uma “*tristíssima vitória*”⁴⁰⁴. São as “*glorias de reformador!*”⁴⁰⁵.

João Romeiro, ironicamente, se referiu àquela lei como uma nova lei áurea⁴⁰⁶. O protesto escravocrata contra a lei dos sexagenários se deve ao fato de que ela operou uma transformação no interior das propriedades em Pindamonhangaba.

Primeiro precisamos regressar um pouco na história até a Lei do Ventre Livre, em 1871, que atacou a fonte da reprodução demográfica interna do cativo, constituindo, assim, uma estratégia gradual, para acabar com a dependência do trabalho escravizado, baseada na lógica escravista de que a escravidão acabava com a morte do último escravo.

A lei nº 1, de 23 de janeiro de 1881, promulgada pela Assembleia Provincial de São Paulo, extinguiu o tráfico interprovincial, estancando, assim, a fonte interna de reprodução do sistema escravista em território paulista.

O cerco à reprodução da escravidão, seja ela por nascimento ou via tráfico, se fechava. E com a liberação dos escravos sexagenários pela lei Saraiva-Cotegipe se operou um ataque à propriedade senhorial ao retirar do cativo uma camada expressiva de escravizados que, para os proprietários de Pindamonhangaba, representava uma fração importante, pois estes não podiam mais, desde pelo menos o começo da década de 1880, renovarem seus plantéis.

A classe senhorial foi tomada de agitação quando foram publicadas as listas dos escravos sexagenários, sejam eles os maiores de 65 anos, que deviam ser declarados livres, quanto os maiores de 60 anos, que deviam ser libertos com prestação de serviços, na *Tribuna do Norte*⁴⁰⁷.

402Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 04 de setembro de 1885. Nº16. Ano IV.

403Ibidem.

404Ibidem.

405Ibidem.

406A primeira lei áurea provavelmente a que se refere João Romeiro seria a Lei do Ventre Livre de 1871.

407As listas foram publicadas na *Tribuna do Norte*, reservadas à seção denominada “editais”, nas edições de: 14 de fevereiro de 1886. Nº35. Ano IV; 21 de fevereiro de 1886. Nº36. Ano IV; 28 de

Nos valem também, para essa análise, do uso de duas notícias que apresentavam os libertos que obtiveram liberdade, com prestação de serviços. A primeira saiu do prelo, em 10 de julho de 1887, intitulada “**sexagenários**”⁴⁰⁸. Dizia que, durante o trimestre findo, a 30 de junho último, atingiram a idade de 60 anos, dois escravos sexagenários. A segunda, datada de 16 de outubro de 1887, sob a epígrafe “**libertos pela lei**”⁴⁰⁹, expressava que quarenta e um escravizados obtiveram liberdade, com prestação de serviços, tornando-se sexagenários conforme a lei.

Ao dissipar o nevoeiro que encobre tais dados, observamos que, de fevereiro de 1886 a outubro de 1887, tornaram-se escravos sexagenários 415 pessoas. Desses, apenas 98 foram declarados libertos incondicionalmente, por serem maiores de 65 anos. Todos os demais, 317 escravizados, a serem contemplados pela medida, foram emancipados com a condição de prestação de serviços, por serem maiores de 60 anos.

Os números revelam também uma proporção desigual entre homens e mulheres. Pois, dos 98 escravizados libertos incondicionalmente, 69 eram do sexo masculino, ao passo que apenas 29 eram do sexo feminino. A mesma desigualdade é vista no grupo dos escravos maiores de 60 anos libertados com prestação de serviços. Dos 317 escravizados sexagenários, 249 eram homens e somente 68 eram mulheres.

Não exprimem exatamente esses dados os sexagenários atingidos pela lei no município, porque optamos por trabalhar somente com os referenciais presentes na *Tribuna do Norte* em detrimento às fontes oficiais do Juízo de Órfãos. Nossos dados são estimativas que podem ser consideradas válidas para sustentar nossa argumentação de que a lei dos sexagenários operou uma transformação no interior das propriedades em Pindamonhangaba.

No capítulo anterior, pela leitura dos dados referentes aos senhores lançados para a cobrança dos impostos provinciais de 1884 e o número dos respectivos escravos, chegamos à conclusão de que uma elite diminuta, composta por 296 proprietários, concentrava um total de 2.730 cativos.

fevereiro de 1886. Nº37. Ano IV; 05 de março de 1886 de março de 1886; 12 de março de 1886. Nº39. Ano IV; 21 de março de 1886. Nº40. Ano IV; 28 de março de 1886. Nº41. Ano IV.

408Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 10 de julho de 1887. Nº04. Ano VI.

409Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 16 de outubro de 1887. Nº18. Ano VI.

A *Tribuna do Norte*, em de maio de 1887⁴¹⁰, estimava em 2.642 a população escrava de Pindamonhangaba.

Entre os nossos dados e os da folha, há uma diferença de apenas 88 pessoas subjugadas à escravidão em Pindamonhangaba.

No primeiro cenário, ao subtrair o número de sexagenários (415) do total da população escrava (2.730), oferecida por nós, a estimativa dessa população é de 2.315, no ano de 1887.

No segundo, ao subtrair o número de sexagenários (415) do total da população escrava (2.642) segundo a *Tribuna do Norte*, a estimativa dessa população é de 2.227, no ano de 1887.

São estimativas plenamente válidas à medida que sustentam o argumento por nós defendido de que, a lei dos sexagenários, de fato, embora de maneira tímida, operou uma transformação, que, se não foi profunda, ao nosso ver, não deixou de ser eficaz, na reconfiguração dos plantéis escravos de Pindamonhangaba.

A emancipação dos escravos sexagenários causou estranheza na sociedade escravocrata, como podemos acompanhar no próximo item.

4.4 SEXAGENÁRIOS MEDICANTES

Os escravos sexagenários, por estarem em plena posse da liberdade, foram abandonados à própria sorte por seus senhores, constituindo objetos de denúncia pela imprensa por estarem em condições de “**sexagenários mendicantes**”⁴¹¹.

A folha informava à sociedade, pela pena do jornalista, do problema gerado pelo abandono de sexagenários que representava “*uma coisa escandalosa, que precisa a polícia reprimir com energia*”⁴¹². Pois, para ele, estavam a “*andarem pelas ruas da cidade a esmolar de porta em porta alguns sexagenários, que ficaram no pleno gozo da liberdade*”⁴¹³.

O texto jornalístico lembrava aos ex-senhores que “*desses libertos tem a obrigação e o dever de sustentá-los, e o Dr. Juiz de Direito deve fazer que aquela*

410Na seção reservada ao “noticiário”, apareceu o título “escravos na província”. *Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 01 de maio de 1887. Nº44. Ano V.*

411*Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 06 de novembro de 1887. Nº21. Ano VI.*

412Ibidem.

413Ibidem.

*Lei seja cumprida neste município*⁴¹⁴". Em tom ameaçador, prosseguia a notícia, "por nossa parte, se a coisa continuar assim, publicaremos os nomes dos proprietários que abandonaram os seus ex-escravos que não podem mais trabalhar"⁴¹⁵". A solução era extrema, reconhecia o jornalista, ninguém ficaria satisfeito com isso, mas não via ele "outro meio de obrigar os proprietários a cumprirem um dever de humanidade, sancionado pela última Lei do elemento serviil"⁴¹⁶".

Imagem 06: "O coveiro do sexagenário! disse Joaquim Nabuco, no seu primeiro discurso na Câmara dos deputados (3 de Julho). Pobres velhos! O Dantas deu-lhes esperanças de morrerem livres. O Saraiva quer enterrá-los algemados."



Fonte: Revista Ilustrada, ano 10, n.413, 30 de junho de 1885, p.1.

Exceto por essa notícia, não obstante, a arborescência da mencionada lei repercutiu, no geral, muito bem entre a camada senhorial proprietária de Pindamonhangaba, assim como recebeu sem embaraços os elogios do redator João Romeiro, um dos líderes do partido Liberal local, que não pestanejou em tecer textos favoráveis ao projeto dos senadores, João Maurício Wanderley (conservador), o

414Ibidem.

415Ibidem.

416Ibidem.

Barão de Cotegipe, e José Antônio Saraiva (liberal), por conseguirem convergir o direito à propriedade com o direito dos escravos a serem libertos.

Situação muito adversa de quando o projeto do liberal Dantas foi apresentado. Uma vez aprovada a lei e reconhecida seu estado benéfico aos interesses da escravidão, a *Tribuna do Norte*, órgão liberal, se viu com certo embaraço ao assumir que o fruto de tal lei era colhido da árvore conservadora. Para satisfazer seus fins políticos, o redator procurou nas origens do projeto a semente, pois se o fruto foi colhido de uma árvore conservadora, a semente que germinou a terra era liberal, cultivada por um dos mais distintos políticos liberais, Manoel Pinto de Souza Dantas. Portanto de maneira política traz à cena um ator que figurava entre os coadjuvantes do protagonismo conservador, como o leitor pode acompanhar na próxima história que narraremos.

4.5 O RESGATE DO LIBERAL DANTAS

O resgate do liberal Dantas permite vislumbrar os caminhos políticos que a folha *Tribuna do Norte* vai trilhando em direção à construção de uma suposta primazia política dos liberais sobre os conservadores nos rumos da direção do império brasileiro.

Na visão de João Romeiro, no editorial que veio à luz, em edição de 13 de junho de 1886 da *Tribuna do Norte*⁴¹⁷, o conselheiro Dantas possuía a ambição de glórias de reformador. Era, nos seus dizeres, o “*herdeiro presuntivo do sumo pontífice na direção dos negócios do país, distinção essa que fora recebida com aplausos por parte deste e assentimento daquele*”⁴¹⁸. Se não fossem os embargos políticos, afirmava o liberal da folha, “*sem dúvida nenhuma que o eminente parlamentar o Conselheiro Dantas, conseguiria a conversão do seu projeto*”⁴¹⁹.

A sua pena se voltava contra “*o sumo pontífice da ordem conservadora*”⁴²⁰, João Maurício Wanderley, o barão de Cotegipe, presidente do conselho de ministros, “*que então já não queria não fazia e não podia, responsabilizar-se pelas ideias do*

417Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 13 de junho de 1886. Nº51.

418Ibidem.

419Ibidem.

420Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 13 de junho de 1886. Nº51. Ano IV. Acervo da Tribuna do Norte de 1882 a 1890 sob a custódia do Museu Histórico Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina da cidade de Pindamonhangaba/SP.

*seu antecessor, fora o maior aniquilamento aos preceitos parlamentares*⁴²¹”.

João Romeiro criticava as forças conservadoras que, segundo ele, julgavam-se as realizadoras da reforma que salvaguardou os sagrados direitos da propriedade. Continuava dizendo que, para o barão de Cotegipe, a situação da escravidão no país estava resolvida e a convulsão social em torno da abolição perdia força com a reforma.

O conselheiro Dantas, ao apresentar um projeto sobre a extinção do elemento servil, na sessão de 1º de junho de 1886, no senado, apresentava as ideias que caminham, formam prosélitos e tornam-se realidade. Ao exímio parlamentar, mais uma vez, diferentemente de outrora, dizia J. Romeiro, coube a honrosa missão de ser o *“paladino das ideias liberais que manifestara francamente o seu modo de pensar, sobre a questão, pronunciara uma das mais importantes peças oratórias de que o nosso parlamento tem tido testemunho*⁴²²”.

A peça oratória, a que se refere J. Romeiro, testemunhada pelo parlamento, consiste no discurso do Senador Manoel Pinto de Souza Dantas ao apresentar o projeto “C” de 1º de junho de 1886. O artigo 1º do mencionado projeto libertaria todos os escravos do país dali a cinco anos. Enquanto o parágrafo 1º estabelecia que no mesmo prazo ficariam absolutamente extintas as obrigações de serviço impostas aos ingênuos pela lei de 28 de setembro de 1871⁴²³. No entanto, o projeto teve morte decretada pela comissão nomeada para dar parecer.

João Romeiro registrava que *“existem no partido liberal, homens que procuram levar avante, a ideia da emancipação completa dos escravos*⁴²⁴”. Em 30 de julho de 1886, o conselheiro Dantas discursa novamente no parlamento denunciando a morte de cinco escravos por açoite em Paraíba do Sul⁴²⁵. Ele expressava sua indignação pelo fato de o Brasil ser a única nação do mundo cristão que possuía escravos⁴²⁶. O senador Ignácio Martins apresenta proposta, em 2 de agosto de 1886, em que revoga a lei do açoite⁴²⁷. A lei foi sancionada em 15 de

421Ibidem.

422Ibidem.

423A abolição no parlamento : 65 anos de luta, (1823-1888) / apresentação do presidente José Sarney. – 2. ed. -- Brasília : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2012, pp.311.

424Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 13 de junho de 1886. Nº51. Ano IV.

425A abolição no parlamento : 65 anos de luta, (1823-1888), *op. cit.*, p.315 - 321.

426Ibidem, p.315.

427Ibidem, p.328-437.Nessas páginas, o leitor pode acompanhar a apresentação do projeto pelo senador Ignácio Martins, as discussões no parlamento e a transformação do projeto em lei.

outubro de 1886⁴²⁸. Ainda no ano de 1886, no mês de setembro, um mês antes de sua morte por colapso cardíaco, o senador José Bonifácio, o moço, sobrinho do patriarca da Independência, em discurso no dia 17 do corrente, defendeu a abolição em ardorosos debates com o ministro da Justiça, Ribeiro da Luz, opositor da ideia⁴²⁹.

No próximo capítulo, que se inaugura com a morte do paulista José Bonifácio, o leitor pode acompanhar a atuação dos paulistas no parlamento provincial e imperial.

428Lei nº. 3310, de 15 de outubro de 1886. Coleção das leis do Império do Brasil.
429A abolição no parlamento: 65 anos de luta, (1823-1888), *op. cit.*, p.396-410.

CAPÍTULO 5 A “HYDRA DO ABOLICIONISMO”.

A discussão, inauguradora desse capítulo, visa a análise dos diferentes posicionamentos dos paulistas, no parlamento provincial e imperial, sobre a escravidão, para demonstrar a maneira que a *Tribuna do Norte* se apropria desses discursos para constituir sua filiação política na formação de seu posicionamento.

A formação da folha, enquanto órgão da imprensa de Pindamonhangaba, representante política da facção liberal, priorizou os políticos liberais, como José Bonifácio de Andrada e Silva, o “moço”, e Conselheiro Moreira de Barros, em detrimento dos políticos conservadores, Antônio Prado e Rodrigues Alves.

Os itens analisados procuram articular os diferentes matizes políticas que ecoaram nos sucessivos editoriais do jornal em consonância com as discussões na arena provincial e imperial por esses políticos. Portanto não é por mera força do acaso que a morte do político liberal José Bonifácio de Andrada e Silva, o “moço”, em 26 de outubro de 1886, senador do império pela província de São Paulo, deu forças para a causa liberal, representado como um “fervoroso apóstolo da liberdade”. As representações sobre José Bonifácio revelam uma posição paradoxal da folha ao retratar o evento da morte deste político liberal como o representante da liberdade do povo que contemplava os escravizados e a extinção do elemento servil.

5.1 “A IDEIA CAMINHA: O IMORTAL PAULISTA JOSÉ BONIFÁCIO”

Segundo Antônio Junqueira de Azevedo (1993), a morte de José Bonifácio, inesperada, causou grande comoção em São Paulo e no Rio. Joaquim Nabuco falou em “catástrofe nacional”, Machado de Assis dedicou uma poesia ao “portentoso Andrada”, Rui Barbosa se referiu à morte do “libertador”⁴³⁰.

A morte de José Bonifácio causou enorme comoção nas páginas da *Tribuna do Norte*. A representação daquele fato rompeu com a tradicional racionalidade de impressão da capa da folha. Nesse quesito, foi singular. Um divisor de águas tanto no conjunto da obra do órgão como na história de suas edições do século XIX. A edição ganhou a luz da publicidade em 31 de outubro de 1886⁴³¹.

430 JUNQUEIRA DE AZEVEDO, A. José Bonifácio “O moço”. Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, [S. l.], v. 88, p. 157-182, 1993. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67219>. Acesso em: 8 jun. 2021.

431 *Tribuna do Norte* – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José

Há na capa uma representação iconográfica. Algo que nos causou estranheza, por ser um objeto de raridade. Essa, sem favor, foi a capa mais bela da *Tribuna do Norte*. Os detalhes a tornam única no escopo das edições analisadas. Ao centro, há a inscrição: José Bonifácio de Andrada e Silva. Acompanhada pela expressão em latim “*silentium vestis facundius*”. A parte inferior é ocupada pela data de nascimento e da morte. Observa-se também outras duas representações. Aos nossos olhos, suas formas parecem ganhar contornos de lágrimas. Cada uma composta por três pequenas lágrimas. A licença poética de ambas parece retratar um rosto que chora. A derradeira parte foi preenchida por uma nota de pesar que dizia que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba fazendo celebrar uma missa, no dia 3 de novembro, às 8 horas, na Igreja Matriz desta cidade, em sufrágio da alma do cidadão José Bonifácio de Andrada e Silva, convida a todos os seus munícipes para assistirem aquele ato de religiosa homenagem, prestado ao finado. Nota elaborada em Pindamonhangaba, em 30 de outubro de 1886, pelos vereadores Manoel Marcondes de Moura e Costa, Gregório José d’Oliveira e Costa, dr. Francisco Marcondes Romeiro, dr. Gustavo de Oliveira Godoy, dr. José Vieira Marcondes, Benedicto Carlos Leite Cortez, João Francisco Marcondes Homem de Mello, Francisco Salgado de Oliveira e João Antônio Marcondes Monteiro.

Na seção reservada ao noticiário há a epígrafe “**falecimento**⁴³²” que retrata, de maneira aprofundada, a morte de José Bonifácio. A pena do jornalista expressa homenagem ao político liberal. A escrita jornalística se inicia informando que ninguém ignora o desaparecimento da cena do mundo da palavra daquele relâmpago do gênio que se chamou José Bonifácio. O país, continuava o texto, veste-se de luto e a província de São Paulo, debruçada sobre o túmulo, chora a morte de seu filho dileto do depositário de suas glórias passadas.

O noticiário anunciava que a cidade de Pindamonhangaba, por intermédio de sua Câmara Municipal, que se reuniu imediatamente que soube da falta notícia, nomeou para representá-la no funeral uma comissão composta dos drs. M. Monteiro de Godoy, Tertuliano Gonzaga e Ivahy, que, avisados por telegramas, ainda chegaram a tempo de depor uma coroa sobre o túmulo do grande tribuno. A *Tribuna do Norte* enviava à família do finado os profundos pêsames.

João Romeiro, talvez emocionado pela perda de um destacado membro

de Faria – Edição de 31 de outubro de 1886. Nº19. Ano V.
432Ibidem.

político que militava nas frentes do partido Liberal no cenário paulista e nacional, pregou em sua escrita a união entre esse representante da causa e a suposta predileção desta facção política à emancipação dos escravos. O Bonifácio, o “moço”, será lançado ao olimpo dos grandes políticos, modelo ideal de atuação partidária, transcendendo inclusive a morte, pois era, segundo a epígrafe adotada por J. Romeiro, uma “**ideia que caminha**”⁴³³.

A representação da morte de José Bonifácio ocupou exatamente o centro da produção da *Tribuna do Norte* nos dias que se seguiram aquele evento. O liberal da tribuna, historiando assim os fatos, dizia “os grandes acontecimentos que acentuam-se nestes últimos tempos – marcam uma memorável época em a história do nosso país”⁴³⁴. Pois, na sua linha de argumentação, “os dias se sucedem, e nessa proporção, fatos anteriores ganham terreno para a sua completa manifestação qual tornar-se em realidade”⁴³⁵. Nessa conjuntura são formadas as ideias que ganham contornos em rápidos percursos cujos guias são, segundo ele, os “ardentes paladinos que sabem mais pugnar pelo interesse comum qual a desenvolvimento completa do país”⁴³⁶. A ideia de uma fração, apresentava J. Romeiro, sem embargo dos obstáculos que se lhes antepõe, caminha sempre, porque “cada um dos seus sectários que cai ferido pela morte é um estímulo que fica aos companheiros de combate”⁴³⁷.

A pena de João Romeiro tece em seu texto a análise da suposta superioridade de José Bonifácio. Os vivos, declarava ele, no interior de seus espíritos, deveriam saber honrar os liberais, “os verdadeiros combatentes”, contra os conservadores, os “desinteressados representantes do povo”, ao exemplo das “grandes lutas que deram no senado, tantas que tiveram como chefe o imortal paulista José Bonifácio”⁴³⁸.

As lutas desse paulista, expunha o redator da folha, muitas vezes, proporcionaram “ocasião de arrancar do coração dos seus antagonistas no ardor do entusiasmo um cadinho de compaixão pela classe que se constituíra advogado”⁴³⁹. Em vida, ele era, para J. Romeiro, simplesmente a manifestação da “ideia, era a

433Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 07 de novembro de 1886. Nº20. Ano V.

434Ibidem.

435Ibidem.

436Ibidem.

437Ibidem.

438Ibidem.

439Ibidem.

guerra contra os preconceitos dos que queriam se impor e que não podiam compreender o desinteresse por uma fração, compensado pelo interesse e amor da pátria".

Mas o espírito de José Bonifácio, de acordo com a publicação, transcendia ao corpo pela *"própria ideia acompanhada pelo cortejo daqueles que não compreendiam, que vêm chorar o desaparecimento do seu maior paladino⁴⁴⁰"*. A escrita de João Romeiro é portadora de um fascínio ao *"valente tribuno como que sustara momentaneamente o seu percurso, nem por isso deixaram o seu nome de ser um estímulo, arrefecendo assim os ânimos dos combatentes que ficaram⁴⁴¹"*.

O momento era o mais oportuno, formulação paradoxal sob a mudança do olhar de J. Romeiro, para a afirmação do partido Liberal no encaminhamento da emancipação dos escravos no parlamento. A inflexão da pena do liberal da tribuna se sustentava pelo juramento prestado pelos liberais, "os combatentes da civilização", que dava à sociedade, para J. Romeiro, a *"ideia do quanto deve caminhar entusiasticamente, – a abolição⁴⁴²"*.

A emancipação dos escravos teria, para ele, *"como causa a evolução social; como força imortal José Bonifácio – e como fim a liberdade do povo⁴⁴³"*. Essa força não desaparecerá, creu João Romeiro, pois a ideia existe sobre o túmulo do chefe e *"exige como veneração, como respeito, como homenagem, como tributo de gratidão de seus concidadãos, de seus companheiros de trabalho, de sua província em fim do país inteiro⁴⁴⁴"*, a almejada extinção do elemento servil.

À posterioridade, depositava seus desejos mais íntimos J. Romeiro, caberá mostrar a todos a compreensão da força da ideia. As notícias, nos informa ele, ecoam de todos os lados e *"soleniza-se em quase todo o país o trigésimo dia do Homem imortal – com libertações de cativos, e com fundações de sociedades de propaganda abolicionista⁴⁴⁵"*. Arrematava J. Romeiro que *"em pouco repetiremos as últimas e sublimes palavras do imortal Paulista: A liberdade do povo!⁴⁴⁶"*.

Em complemento ao número transato, na edição de 14 de novembro de 1886 da *Tribuna do Norte*, ganhava a luz da publicidade outro editorial, assinado por João

440Ibidem.

441Ibidem.

442Ibidem.

443Ibidem.

444Ibidem.

445Ibidem.

446Ibidem.

Romeiro, que trazia, como título, a mesma epígrafe “**a ideia caminha**”⁴⁴⁷. O sentido interno desse texto procura demonstrar a necessidade que tinham todos, de concorrer com o contingente ao alcance de cada um, a fim de que o mais breve possível, se tornasse em realidade as sublimes palavras ditas por José Bonifácio: a liberdade do povo.

A questão da abolição, portanto, tomava vulto. A *Tribuna do Norte*, dirigida por J. Romeiro, se tornaria um órgão de propaganda daquilo que bastante conhecido deve ser de todos. Portanto, de maneira prudente e cautelosa, expressava o representante da lavoura valeparaibana a necessidade que tem “*principalmente o norte da Província, de tomar providências, a fim de que a transformação que será inevitável e que se efetuará dentro em pouco, não seja causa de desastre a lavoura*”⁴⁴⁸. Ele, receoso de um tempo melindroso que inevitavelmente chegará, proferia que “*prevenir, portanto, é o nosso fim*”⁴⁴⁹. A obra da emancipação é exprimida pela ação do conselheiro Moreira de Barros. A ele, da mesma forma, é reservado um lugar no olimpo dos políticos liberais.

5.2 “OBRA DA EMANCIPAÇÃO”: O CONSELHEIRO MOREIRA DE BARROS

Antônio era seu primeiro nome. Político liberal nascido em Taubaté. Oriundo da mesma terra valeparaibana que a folha *Tribuna do Norte*. Inclusive as cidades de Pindamonhangaba e Taubaté são vizinhas. Ao leitor informo também que Moreira de Barros era o presidente da Câmara dos deputados quando Dantas apresentou seu projeto ao senado. Demitiu-se da presidência da casa por não concordar com o projeto.

Todavia a conjuntura era bem diferente na passagem dos anos 1887 para o 1888. Moreira de Barros, já sem cargos políticos, administrava mais de perto sua fazenda em Taubaté, para onde chegaram 205 imigrantes, que destinaram-se ao trabalho agrícola, além de poder pronunciar-se mais livremente em favor da emancipação.

A atitude de Moreira de Barros em trazer colonos representou como um

447Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Américo José de Faria – Edição de 14 de novembro de 1886. Nº21. Ano V.

448Ibidem.

449Ibidem.

modelo, ou melhor, como nos dizeres de João Romeiro, “**obra da emancipação**”⁴⁵⁰. O fato, nos relata o redator da folha, não causava estranheza nos lavradores que encontravam ali a esperança de um futuro sem escravos. Para ele, este era “*um grande auxílio, um imenso serviço prestado à causa da redenção dos cativos*”⁴⁵¹, pois assim se convenceriam alguns lavradores do norte.

João Romeiro afirmava que não havia ninguém na província de São Paulo “*que não esteja em perfeitamente convencido de que a emancipação em muito breve tempo há de se fazer, e sem encontrar a menor resistência da parte de quem quer que seja*”⁴⁵². Tornava-se, segundo seu entendimento, banal a discussão em sentido a demonstrar que a grande reforma é necessária e há de ser uma realidade. Ele, nesse editorial, procurava instruir os lavradores de que a reforma do elemento servil dependeria da capacidade dos empreendimentos agrícolas em empregar colonos na forma de trabalho livre assalariado.

A lavoura, portanto, para J. Romeiro, necessitava “*conhecer de perto as consequências que devem resultar do novo e desconhecido regime de vida, a que vão sujeitar os seus estabelecimentos agrícolas*”⁴⁵³. Ele demonstrava que a marcha do tempo impunha aos lavradores de S. Paulo que “*não deixam de encontrar dificuldade em se convencer de que o trabalho livre será tanto ou mais retribuído que o trabalho escravo*”⁴⁵⁴.

A crença no trabalho livre, porém, não seria facilmente sustentada, pois, advertia ele, a “*escravidão criou entre nós raízes profundíssimas e os séculos afeiçoaram a ela a nossa sociedade, que há de forçosamente ressentir-se da falta desse fator de produção*”⁴⁵⁵. Reconhecia o defensor da classe escravocrata valeparaibana que “*a obra de centenas de anos não se destrói sem que sua queda produza barulho, e muita gente se sinta ofendida e prejudicada com a sua destruição*”⁴⁵⁶.

João Romeiro escrevia que a crença no valor tradicional de modo de trabalho formava a ideia hegemônica nas fileiras de oposição da lavoura à adoção do trabalho livre. As incertezas, para ele, pareciam não dissipar as nuvens que

450Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 11 de dezembro de 1887. Nº26. Ano VI.

451Ibidem.

452Ibidem.

453Ibidem.

454Ibidem.

455Ibidem.

456Ibidem.

pairavam sobre a “*pronta imediata emancipação dos trabalhadores escravos*”⁴⁵⁷. A situação se agravava à medida que a escravidão se converteria em um fato ultrapassado, anotava o redator da folha.

Ele temia aqueles que, sinceramente se interessam pela sorte dos escravizados, poderiam cumprir suas ações excitando-os à revolta; provocando-os a lutar com os senhores que adquiriram e os possuem na forma prescrita pela lei; ou até mesmo tratariam de remover aquela única dificuldade que encontram os lavradores para deixá-los gozarem pacificamente de sua liberdade por meio da introdução de colonos e da indenização da propriedade despossada.

Os lavradores, diante dos fatos que caem sob suas vidas, alertava João Romeiro, não de ser os primeiros a confessarem vencidos. Estas eram as ideias em transformações que estavam presentes no fazer do conselheiro Moreira de Barros ao colonizar a sua fazenda de café. A atitude desse taubateano dava a lição que deveria ser bem aproveitada pelos fazendeiros do norte de São Paulo.

Este era um “*bom exemplo*”⁴⁵⁸ conforme registrou, em forma de epígrafe, o jornalista o fato, na seção reservada ao “noticiário”. A pena desse escritor nos relata constar que muitos lavradores do norte da província preparam-se para receber imigrantes, aos quais empregariam, mediante salários, no trabalho das culturas, até então mantidas com o trabalho escravo.

Até outubro de 1887, segundo essa notícia, chegaram 24 famílias para trabalharem para o conselheiro Moreira de Barros, que já contava em sua fazenda uma respeitável soma de trabalhadores livres. Dizia o autor do texto que era preciso olhar o futuro que era só de trabalho livre. O jornalista utilizava de sua escrita como forma de sedução na atração dos colonos para a região. Dizia ele que no Oeste as terras são incomparavelmente muito mais produtivas. Todavia, para ele, não há dúvidas que, em pequenas zonas, há ainda no Norte lavouras já feitas e que podem remunerar satisfatoriamente o trabalho que nelas for aplicado.

A arborescência da ação de Moreira de Barros encontrou ecos no município de Pindamonhangaba. A edição de 23 de dezembro de 1887 da *Tribuna do Norte* informava que, na seção reservada ao noticiário, sob a epígrafe “*trabalho livre*”⁴⁵⁹,

457Ibidem.

458Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 29 de outubro de 1887. Nº20. Ano VI.

459Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 23 de dezembro de 1887. Nº28. Ano VI.

alguns fazendeiros tratam de introduzir trabalhadores livres, prevenindo-se assim contra as incertezas do futuro. Dizem-nos a notícia que Henrique Gama e Joaquim Homem de Mello providenciaram em sentido a trazer algumas famílias de imigrantes em suas fazendas, cuja lavoura está em parte direcionada aos novos trabalhadores. O jornalista, representando a sociedade, aplaudia as medidas tão acertadas.

A crença cintilante à introdução do trabalho livre foi exposta naquela edição que viria a luz da publicidade em 01 de janeiro de 1888. A epígrafe expressava a “**evolução agrícola**”⁴⁶⁰ da lavoura do Norte de S. Paulo que, conhecedora de suas necessidades, vai ela mesma se mexendo e procurando, por suas próprias mãos, precaver-se contra os efeitos da crise que de dia em dia mais se acentua.

As leituras, práticas não mais estranhas àquela altura do século, ensinavam a alguns fazendeiros que, após visitarem à fazenda do conselheiro Moreira de Barros, já colonizada, ao voltarem de lá encantados, nos relata a notícia, com o que viram e observaram, se mostravam dispostos a modificarem o regime de suas fazendas.

A atitude de Moreira de Barros era, segundo o jornalista, incontestavelmente a maior prova que se pode apresentar de que ninguém parecerá por falta de trabalhadores agrícolas. O cenário do vale do paraíba era, na visão do autor da notícia, o mais próspero para o desenvolvimento do trabalho livre assalariado por abrigar trabalhadores nacionais e os libertos, nos dizeres do jornalista, “*gente essa que não imigra porque não tem aspirações, e que para viver achará recursos abundantes nos lugares em que residem*”⁴⁶¹. As considerações eram as melhores, portanto, ele finalizava que “*deixem falar os anarquistas; não havemos de ficar aniquilados*”⁴⁶².

Em janeiro de 1888, o assunto nas páginas da folha foi encapado pela epígrafe “**o conselheiro Moreira de Barros e a emancipação**”⁴⁶³. Um enviado do jornal acompanhou bem de perto, no dia 02 do corrente, por ocasião da inauguração do *Instituto Taubateano*, o conselheiro Moreira de Barros que, ao tomar a palavra, fez um importantíssimo discurso em que tratou largamente da questão da abolição. O conselheiro, nos relata o jornalista, havia dito que é chegado o tempo de decretar-se a emancipação dos cativos, que devem ser libertados incondicionalmente e sem

460Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 01 de janeiro de 1888. Nº29. Ano VI.

461Ibidem.

462Ibidem.

463Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 08 de janeiro de 1888. Nº30. Ano VI.

tempo de serviço.

Moreira de Barros, dizia a notícia, além de poder pronunciar-se mais livremente em favor da emancipação, porque fala em seu nome e é sua opinião que se afrouxe toda resistência à abolição, que está feita. Ele por sua parte, registrava o enviado da folha, declara livre todos os seus escravos, que entraram desde aquela data no pleno gozo da liberdade. A pena do jornalista, no entanto, não deixou de registrar que as palavras de Moreira de Barros foram ouvidas em profunda atenção e causaram grande abalo entre os lavradores de Taubaté.

Os liberais, como acompanhamos, são tratados como pioneiros de uma ideia de emancipação dos escravos. Enquanto os paulistas políticos militantes da causa conservadora haviam sido picados pelas cabeças da serpente da “hydra do abolicionismo”.

5.3 A LAVOURA E O SENADOR ANTÔNIO PRADO

A “hydra do abolicionismo”

Foi uma alegoria utilizada por João Romeiro para atacar o abolicionismo que se instaurava e agitava a vida política do império. O primeiro a ser envenenado pela picada foi Antônio Prado, senador, desde 1886, ocupando a cadeira que foi do “imortal paulista”, José Bonifácio. Causador, portanto, de um revés duplo para os liberais de Pindamonhangaba. Por um lado, enlutados pela perda de Bonifácio. Por outro, reagiam, perplexos, à ascensão do chefe do partido Conservador paulista ao senado. A conjuntura não era nada favorável para a lavoura da terra valeparaíba.

Em 1887, João Romeiro, em editoriais, expressava uma preocupação com os rumos tomados pelo senador A. Prado, por ser supostamente o chefe partidário da propaganda abolicionista, e sua influência na província de São Paulo. Ele temia que a influência das ideias do político conservador se disseminasse pelo território paulista. O abolicionismo do senador A. Prado, segundo os dizeres do redator da folha, se desenvolveu depois que ele se pilhou no senado⁴⁶⁴, não mais necessitando dos votos dos lavradores, mais livre para agir, lhe despertando o entusiasmo pela abolição.

Na avaliação de João Romeiro, A. Prado não era simpático à causa dos

464Os senadores eram nomeados diretamente pelo imperador e o cargo era vitalício.

escravos. Para ele, a estratégia política desse conservador era de tornar-se partidário do abolicionismo, só e unicamente, para celebrar-se e para fazer jus à um lugar em qualquer ministério, que se incuba de retocar a última lei do elemento servil. Senador A. Prado e abolicionismo na mesma frase, na concepção do liberal da folha, representam, assim, as ambições do político em tornar nacional a política de imigração ensaiada na província de São Paulo.

Paula Beiguelman (2005) mostra-nos que Antônio Prado, oriundo da lavoura cafeeira mais próspera que se projetava no plano nacional, firma uma posição de liderança dentro do seu partido desde 1885, quando operava-se em São Paulo o controle do executivo pelo setor imigrantista, através da presidência de João Alfredo, seu amigo político. Em 1886, João Alfredo passava o cargo para o vice-presidente Queiroz Telles, seguindo-se o aparecimento da Sociedade Promotora de Imigração, em 2 de julho de 1886⁴⁶⁵.

As contribuições de Emília Viotti da Costa (2010) nos ajudam a esclarecer, de maneira crítica, o suposto abolicionismo enxergado por João Romeiro no seu opositor político. Segundo a historiadora, o encaminhamento da imigração subvencionada se deslança após Antônio Prado ter conseguido, dentro da unidade partidária, o poder administrativo necessário para implementar a política imigrantista. Ele expressava assim o ponto de vista de muitos fazendeiros das franjas pioneiras que, a esta altura, já se tinham convencido de que a única solução para o problema de braços era a introdução de imigrantes em larga escala⁴⁶⁶.

O descontentamento da lavoura valeparaibana se agrava ainda mais quando, por um Aviso publicado em 26 de abril de 1887, o ministério da agricultura, liderado por Antônio Prado, resolve considerar livres todos os escravos que não fossem matriculados por seus senhores ou por procuradores documentados para esse fim⁴⁶⁷. A não repressão aos escravos que fugiam em massa, sem mais ligeira oposição do governo, figurou no centro das mais pesadas críticas de João Romeiro à direção dos negócios públicos por esse político conservador

O desgosto com o senador Antônio Prado tomou proporções maiores quando Rodrigues Alves, no ano de 1887, assume como Presidente da Província de São Paulo, nomeado pelo Barão de Cotegipe.

465BEIGUELMAN, Paula, *op. cit.*, p.76.

466COSTA, Emília Viotti da, 2010, p.90.

467BEIGUELMAN, Paula, *op. cit.*, p.76-77.

5.4 RODRIGUES ALVES: PRESIDENTE DA PROVÍNCIA

A chegada de Rodrigues Alves à presidência da província de São Paulo ocorreu numa conjuntura de séria agitação escrava.

Ele, natural de Guaratinguetá, fazendeiro valeparaibano, conhecedor das reais necessidades dos fazendeiros do distrito, se comprometeria com a lavoura paulista do norte. Num primeiro momento, essa foi uma aspiração da *Tribuna do Norte*. Sentimento compartilhado também pelos demais lavradores que ficaram contentíssimos e garantiram que estava por uma vez esmagada a “hydra do abolicionismo”.

Por outro lado, a folha liberal acreditava que o dr. Rodrigues Alves, político conservador, moço, cheio de aspirações a que lhe dão direito os seus serviços e talento, não seria capaz de rebelar-se contra Antônio Prado, representante máximo do protagonismo conservador na arena política provincial de São Paulo.

A preocupação com a direção que imprimiria Rodrigues Alves à província paulista ocupou o centro do debate da *Tribuna do Norte* em sua edição de 20 de novembro de 1887. A lavoura do norte de S. Paulo⁴⁶⁸, nos relata a folha, apreciava a nomeação dele para presidente da província. Ele era, nos dizeres dela, um legítimo representante de um distrito eminentemente agrícola e cuja lavoura não se achava nas condições da do Oeste. E, continuava, muito menos poderia rivalizar com as que existem nas afamadas fazendas de A. Prado, Raphael de Barros e outros, importantes fazendeiros daquela região.

O chefe do executivo paulista era um conhecedor das necessidades dos lavradores e compreendia a urgência de se garantir, no pouco tempo que resta, o único trabalho existente, que, segundo a *Tribuna do Norte*, “os anarquistas procuram por todos os meios desorganizar⁴⁶⁹”. Acreditavam os lavradores, assim como a folha, do Norte de S. Paulo, que o dr. Rodrigues Alves corresponderia à confiança que lhes inspira.

João Romeiro dedicou um editorial a analisar o cenário político que se desenharia com a ascensão de Rodrigues Alves à estadista. A epígrafe, um tanto

468Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 20 de novembro de 1887. Nº23. Ano VI.

469Ibidem.

provocativa, “**quem paga o pato**”⁴⁷⁰. Ele receava de que o presidente fosse a pessoa capaz de versar os princípios dos lavradores da região. A direção da província seria, de fato, segundo ele, conduzida por Antônio Prado. O proeminente líder conservador seria a pessoa ativamente envolvida em conduzir os negócios do governo. Ele continuaria a imprimir direção à sua política imigrantista, enfraquecendo a instituição da escravidão.

Preocupava-se muito os interessados com a posição que assumirá o novo presidente da província, nos dizeres de J. Romeiro, “*diante da propaganda abolicionista de que se fez chefe o senador Prado*”⁴⁷¹. Escrevia a pena liberal que não seria decoroso e ninguém tinha o direito de supor que Rodrigues Alves seria capaz de se virar contra seu correligionário. O redator da folha não depositava esperanças de que o que novo administrador não possuiria coragem para separar-se do seu chefe Antônio Prado para se alistar nas fileiras do grupo conservador dos escravocratas, liderado por Paulino de Sousa e o barão de Cotegipe.

Por ora, dizia J. Romeiro, os “*fazendeiros da região estão contentíssimos e garantem que está por uma vez esmagada a hydra do abolicionismo*”⁴⁷². O seu espírito, tomado pelo pessimismo, ganhava matéria corpórea na frase derradeira de seu ensaio, pois, angustiado, escreveu que “*nada tem que estranhar a lavoura, porque já deve estar habituada a pagar o pato*”⁴⁷³.

Na mencionada edição, encontramos, na seção reservada ao noticiário, a epígrafe “**o presidente da província e a lavoura**”⁴⁷⁴ que informava que os fazendeiros da região iriam dirigir uma representação ao presidente, segundo nos consta pela notícia, “*pedindo-lhe, em nome dos interesses agrícolas desta parte da província, que feche ouvidos ao cantar funesto e sedutor do abolicionismo*”⁴⁷⁵. Rodrigues Alves, no entendimento do jornalista, deveria valer de seus imensos recursos, que dispunha, para dar garantias e proteção aos proprietários de escravos.

A narrativa jornalística expressava que não se surpreendiam os lavradores, que antes achavam muito natural, sustentar, neste distrito, com o maior entusiasmo, o dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, atual presidente da província, porque era

470Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 27 de novembro de 1887. Nº24. Ano VI.

471Ibidem.

472Ibidem.

473Ibidem.

474Ibidem.

475Ibidem.

o mais genuíno representante dos interesses da lavoura do Norte de S. Paulo. Ele, do prisma da folha, “*significava enérgica resistência aos desorganizadores de trabalho agrícola*”⁴⁷⁶. Na questão da abolição, continuava a notícia, não cedia uma polegada aos abolicionistas. Com mãos de ferro não admitiria prejuízo aos proprietários de escravos. Em sua pessoa, considerava o jornalista, reuniam-se todas as condições precisas para torná-lo um completo advogado da lavoura.

Todavia, frustrada a expectativa senhorial, essas crenças se sustentaram em grandes ilusões. Aos senhores lavradores não soará muito bem a notícia de que a seu homem também lá se foi. Rodrigues Alves bandeou-se com o conselheiro Antônio Prado. E, se encerrava o relato, estava pronto para “*fazer tudo que foi a bem da libertação dos escravos, uma vez que a coisa tenha sido do conselheiro Prado*”⁴⁷⁷.

Os paulistas, membros do partido Conservador, estavam em posições de destaque e de proeminência da vida política paulista. Antônio Prado no senado. Rodrigues Alves, presidente da província de São Paulo. Enquanto os liberais lamentavam o revés ocasionado pela morte de José Bonifácio. O conselheiro Moreira de Barros não ocupava cargos políticos. O último gabinete liberal foi ocupado por Saraiva no momento da promulgação da lei dos sexagenários. O ministério durou pouco. Em 20 de agosto de 1885, foi substituído pelo gabinete conservador chefiado pelo Barão de Cotegipe. No ano de 1888, sobe à presidência do conselho de ministros outro político conservador, João Alfredo, responsável por trazer o senador paulista Antônio Prado para o ministério. Ou seja, o ano de 1888 se inicia com as desilusões Antônio Prado e Rodrigues Alves para os proprietários escravocratas da lavoura valeparaibana.

CAPÍTULO 6 “É PRECISO ABOLIR”

476Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 01 de janeiro de 1888. Nº29. Ano VI.

477Ibidem.

“Coisas atuais”

A lavoura paulista do norte da província, sobretudo a dos fazendeiros de Pindamonhangaba, se via caudilhada politicamente. João Romeiro, redator da *Tribuna do Norte*, político experimentado, toma para si a responsabilidade de produzir a emancipação da escravidão na localidade. Para isso, a folha liberal coaduna entre os proprietários um projeto de extinção do elemento servil realizado pelos próprios senhores escravocratas. Em um editorial, claro dos objetivos traçados, se posiciona publicamente em defesa da abolição.

O Club da Lavoura é dissolvido, pois não tinha mais necessidade de existir. A comissão nomeada pelos lavradores do município, para cuidar dos interesses agrícolas, declara que se acha dissolvido por ter terminado a sua missão. Agradecia os relevantes serviços que gratuitamente prestou o dr. João Ribeiro Marcondes Machado. E a prova de confiança e auxílios prestados pelo visconde da Palmeira, barão de Romeiro, major João Baptista do Nascimento Pereira, dr. Manoel Ribeiro Marcondes Machado e major José dos Santos Moreira⁴⁷⁸. É preciso abolir.

A fortaleza da escravidão cai pela força das “**coisas atuais**”⁴⁷⁹. A epígrafe pertence ao editorial escrito por João Romeiro para estampar a edição de 29 de janeiro de 1888. A dubiedade, a instabilidade e perplexidade são as forças características das épocas de transição, escreveu João Romeiro. Ele manifestava, em palavras, que só quem fecha os olhos à luz meridiana deixa de ver nos tempos, que atravessavam, uma crise econômica e social iminente. Diante da qual, para o escritor, não se sabe o que seja mais preciso, se energia e pertinência, se prudência e moderação.

Afirmava J. Romeiro que não era necessário ser grande observador para ver os homens irem recuando antes de tocarem as dificuldades ou deixarem-se levar pelas ideias e planos alheios. Os homens, dizia ele, cegos pelo clamor do tempo, se esqueciam de que o único princípio absoluto que existe é que tudo é relativo e que as circunstâncias de indivíduos, de meio e de interesses diversificam tão notadamente, como a humilda frescura da manhã e a tépida temperatura do meio-dia.

478Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 08 de janeiro de 1888. Nº30. Ano VI.

479Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 29 de janeiro de 1888. Nº33.

Desfeitas as esperanças de um governo, na altura das dificuldades que assoberba, João Romeiro argumentava que era preciso estudar os fatos e cada qual escolher a estrada que, com menos assombro, o conduza pelas tortuosidades presentes. A estrada que conduz à emancipação cortava a província de São Paulo. E a lavoura do norte da província parece, para ele, na grande perplexidade em que se acha, esmorecer. Os lavradores da região, nos diz o relato, pareciam enxergar que os dias estavam contados para que o escravo se torne livre. Os lavradores valeparaibanos, frente à adversidade, precisariam, segundo a ótica do seu representante, procurar ser antigos nos tempos modernos. A evolução, no entendimento dele, é a suprema lei.

Imagem 07: “— Saia da frente senão ficas esmagado! - Então vomcê julga que eles não podem aguentá.- Com toda a certeza, e nessa ocasião, eles terão cuidado de se pôr de lado e você terá de aguentar com todo o choque. Trate pois já de te salvar. O seguro morreu de velho!”.



Fonte: Revista Ilustrada, ano 9, n.385, 30 de junho de 1884, p.1.

Imagem 08: “Eu não te dizia, infeliz Lavoura, que eles eram incapazes de impedir que ela rolasse? Onde irá ella parar agora?”.



Fonte: Revista Ilustrada, ano 9, n.387, 31 de julho de 1884, p.1

“Dizem que Deus é Deus e que o homem é livre”⁴⁸⁰

F. Varella

Essa frase abre as primeiras linhas do editorial escrito por João Romeiro para a edição de 19 de fevereiro de 1888 da *Tribuna do Norte*. A marcha acelerada da abolição da escravidão na província indicava que, por estes meses, senão dias, já não existiriam mais escravos. Em território paulista, à vista dos acontecimentos, João Romeiro escrevia que “*outra coisa não era de esperar desta terra de tantos cometimentos*”⁴⁸¹. Pois, segundo ele, São Paulo “*sempre ganhou palmas nos quilates do empreendimento que desde remotas eras, passeando as suas bandeiras, soube intimar vassalagem as mais indomesticas regiões*”⁴⁸².

O movimento das bandeiras veio, conquistou e mostrou a força dos paulistas, como sublinhou o autor do editorial, “*deixando como exemplares de sua afoutes, mais de um rio transposto, mais de uma montanha vencida, mais de uma floresta*

480Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 19 de fevereiro de 1888. Nº36. Ano VI.

481Ibidem.

482Ibidem.

*perlustrada*⁴⁸³". Na analogia senhorial tecida por J. Romeiro, a continuidade do legado dos bandeirantes coube aos proprietários escravocratas que fizeram da indústria cafeeira a riqueza da província, dando-lhe a pujança e a grandeza que lhe estavam reservadas no império. Todavia, dizia ele, em pegadas ensanguentadas que balizaram o itinerário de seus feitos, marginando com a destruição do gentio e do negro escravizado.

Aos bravos desbravadores paulistas cumpria-se o destino, segundo J. Romeiro, de "*ser a primeira a gritar a liberdade desses infelizes que gemem sob o peso do cativo*"⁴⁸⁴". Uma vez que, prosseguia a linha de argumentação, "*também foi a primeira, que rompendo com o jugo português, deu o grito de revolta, nos campos do Ipiranga, proclamando a sua independência*"⁴⁸⁵". Poeticamente, João Romeiro exprimia em suas palavras o canto sedutor dos feitos dos extraordinários paulistas: os pioneiros da liberdade!

À magnificente província restava o pioneirismo da transformação do trabalho. Essa era uma questão muito importante e que já muito preocupou os espíritos sérios e eminentes da província. A importância dessa questão foi ali encarada, nos mostra o relato, "*quer porque vissem-na rodeada de certos prejuízos por ligar-se tão intimamente a esse direito de propriedade tão decantado*"⁴⁸⁶".

João Romeiro, que decantou, por longos anos, o culto à propriedade, abandonava a medida de seu verso. Ele passava a criticar, conforme seus dizeres, a "*má educação dos nossos lavradores, que acostumados com o trabalho escravo acham difícil, senão impossível a transição do regime*"⁴⁸⁷". E assim pensam, de acordo com esse autor, irrefletidamente, aterrorizados com esse modo de encarar as coisas, "*veem diante de si – o prejuízo, desde que libertem; libertos que sejam, surgem as dificuldades, visto que não estão habituados a tratarem com homens livres*"⁴⁸⁸". Daí, sustentava J. Romeiro, origina-se o emperramento, como consequência inevitável de maiores prejuízos e maiores dificuldades. Pois, segundo ele, "*diariamente, a imprensa registra, e mesmo em nosso município, temos presenciado, o fato de os escravos em massa abandonarem a lavoura*"⁴⁸⁹".

483Ibidem.

484Ibidem.

485Ibidem.

486Ibidem.

487Ibidem.

488Ibidem.

489Ibidem.

O abandono das propriedades resultaria, no entendimento do redator da folha, na falta completa de braços, que prejudica muito não só o lavrador, como também o município. Diante desse dilema, que todos os dias, se propõe: libertar e ter braços livres ou não libertar e não terem uma coisa nem outra. Parecia a João Romeiro que os lavradores deveriam pugnar sempre pela primeira hipótese.

A solução, para os paulistas, dotados de valor e coragem, seria, segundo esse escritor, calcar “*sobre os pés esse direito de propriedade e enfrentando com essas tão preconizadas dificuldades, libertemos os nossos escravos*”⁴⁹⁰. Registrava ele, com justo orgulho, a solução que tem tido essa magna questão. Porque, narrava J. Romeiro, “*a parte do Sul e Oeste está quase que liquidada*”⁴⁹¹.

O emperramento, dessa maneira, não poderia resistir por mais tempo. Lembrava o texto que o “*Norte, que até então se conservava na retaguarda, após o grito do Conselheiro Moreira de Barros, vai se aceleradamente libertando*”⁴⁹². É preciso abolir! Clamou João Romeiro. E Pindamonhangaba, continuava o editorial, “*que sempre gozou do renome de adiantado nas grandes ideias, não podia ficar em isolamento*”⁴⁹³. E por isso, nestes últimos dias, nos relata ele, realizou um enormíssimo número de liberdade a seus escravizados.

“Honra ao nosso município”

A “**emancipação do município**”⁴⁹⁴, título da epígrafe, foi elaborada, do editorial, a cargo de João Romeiro, da edição de 19 de fevereiro de 1888. Em razão de que, por ele registrado, “*o movimento emancipador que agitava convulsamente toda província, fez-se afinal sentir neste município, que pode-se considerar livre*”⁴⁹⁵. Os fazendeiros tiveram de ceder a esse movimento desde que ele no município se acentuou. Não o fizeram antes, segundo o relato, pois “*mantinham-se em atitude de observação e que nem o aceleravam, porque não se convenciam dessa necessidade*”⁴⁹⁶. E não resistiram, para J. Romeiro, “*porque não vira possibilidade de o fazerem, é a verdade, tiveram de ceder a esse movimento, desde que ele aqui se*

490Ibidem.

491Ibidem.

492Ibidem.

493Ibidem.

494Ibidem.

495Ibidem.

496Ibidem.

acentuou⁴⁹⁷”.

Celebrava o redator da folha de que “*quase que, no mesmo dia o regime de trabalho das nossas fazendas – transformou-se completamente*”. Ele elogiava os proprietários que não podiam proceder com mais acerto e prudência. Pois, assinalava J. Romeiro, “*os fatos estavam demonstrando que o interesse da lavoura seria profundamente prejudicado, se os trabalhadores deixassem os serviços em demanda da liberdade que em outros municípios se lhes oferecia*⁴⁹⁸”.

João Romeiro marcava nas linhas de seu texto que “*com os braços existentes no município, a lavoura manter-se-ia em melhor pé, e deixaria mais resultado ao proprietário*⁴⁹⁹”. A única solução, enxergava ele, viria com a imediata libertação dos escravos, pois era o único meio de conservar os trabalhadores existentes, prevenindo o desaparecimento dos braços úteis e impedindo a completa desorganização do trabalho. Os proprietários escravocratas, nos conta o autor do texto, não poderiam deixar de lançar mão desses únicos meios de que dispunham, para prevenir o maior mal que podiam sofrer, visto que não munidos ainda de outros elementos de trabalho. Não havia outro caminho senão os fazendeiros promoverem a libertação, pois melhor seria que se fossem os escravos e permanecessem os trabalhadores livres.

Aplaudia João Romeiro, de todo coração, a sensata deliberação que tomaram os lavradores de concederem liberdade a seus escravos, pois, assim, segundo ele “*a transformação do trabalho se fará, e deve ser todo nosso empenho, mansa e pacificamente*⁵⁰⁰”. Neste de estado de calma e de tranquilidade mais fácil será convencerem-se os libertos que precisam trabalhar para viverem. Dessa maneira, expressava João Romeiro, “*teremos conseguido bastante quando eles submeterem-se de boa vontade às leis naturais, que impõem ao homem livre a obrigação de trabalhar sempre*⁵⁰¹”.

São livres; façamos deles agora bons trabalhadores. Esse era o conselho que dava a folha, por intermédio do editorial de João Romeiro, aos muitos fazendeiros do município quando deliberaram libertar “incondicionalmente” seus escravos. A

497Ibidem.

498Ibidem.

499Ibidem.

500Ibidem.

501Ibidem.

temática foi tratada na seção “noticiário” com a epígrafe “**libertações**”⁵⁰². Dizia a notícia que se calculavam em mais de mil o número dos libertados só no dia 17 de fevereiro de 1888. A pena do jornalista narrava que em vista do modo “*porque se tem pronunciado os lavradores, é fora de toda dúvida que daqui a muito pouco tempo, talvez até meado de março, não existam mais escravos neste município*”⁵⁰³.

E, em 26 de fevereiro 1888, a *Tribuna do Norte*, reservada na seção “noticiário”, nos informa sobre a “**emancipação do município**”⁵⁰⁴. A epígrafe delimitava de maneira bem clara do conteúdo da matéria. A frase, inaugural do texto, dizia que podia-se considerar livre o município. Não obstante, o jornalista reconhecia que, para consumir o ato, faltavam apenas o preenchimento de algumas formalidades, em razão de que alguns proprietários, posto tivessem declarados livres os seus escravos e com eles feitos contratos, ainda não tiveram tempo de dar baixa nas respectivas matrículas. O noticiário glorificava a boa ordem que reina nas fazendas, “*onde conservam-se os libertos trabalhando sem interrupção e muito satisfeitos com seus antigos senhores, aos quais, a generalidade, mostram-se gratos*”⁵⁰⁵.

A notícia também nos relata que, na sessão da Câmara, realizada no dia 22 de fevereiro, por indicação do vereador José Antônio de Oliveira e Costa, “*foi lançada na ata um voto de agradecimentos aos doutores João Romeiro, Gregório Costa e Francisco Romeiro, pelos serviços que estavam prestando ao município promovendo com a empenho a sua emancipação*”⁵⁰⁶. O jornalista dizia também que, por indicação dos drs. João Romeiro e Gusmão, foi convidado o presidente da

502Ibidem.

503Ibidem. Sabemos, pela lente do noticiário, que supostamente libertaram incondicionalmente todos os seus escravos os proprietários: barão de Taubaté; barão de Itapeva; barão de Romeiro; comendador Ignacio Romeiro; dr. Manoel Marcondes; barão de Lessa; José Moreira Romeiro; dr. João Romeiro; dr. Francisco Romeiro; Fernando Vazque; José da Costa Rezende; dr. Matheus Romeiro; capitão Antônio Roza; dr. M. Saladino Romeiro; Luiz Gonzaga Marcondes; d. Brandina Moreira Cezar; major João Baptista do Nascimento; João Baptista do Nascimento; dr. Daniel Rezende, Álvaro Pestana, Francisco Braga, Antônio Galvão de França Costa e outros.

504Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 26 de fevereiro de 1888. Nº37. Ano VI.

505Ibidem. Mais uma lista, complementando a divulgada no número anterior, dos proprietários que supostamente deram baixa nas matrículas dos seus escravos: Benedicto Marcondes Machado; dr. José Monteiro Machado Cesar; major Manoel Thomaz M. Souza; Francisco Natividade; Honorato Marcondes Varela; João Marcondes de O. Cabral; capitão Amador de Godoy; Antônio Ribeiro de Souza; major J. dos Santos Moreira; Cornélio Bicudo Varela Lessa; Tristão da Costa Rezende; dr. João Ribeiro M. Machado; tenente Coronel José Francisco Homem de Mello; capitão João Antônio Monteiro; Alexandre Marcondes Monteiro; Antônio Monteiro Ferraz; capitão Domingos Marcondes Homem de Mello.

506Ibidem.

Câmara a convocar uma sessão extraordinária, logo que se realizasse a emancipação total do município, para solenizar-se o importante acontecimento e fazerem-se as comunicações de estilo. Na esperança de um futuro, o responsável pela escrita da notícia, pedia a “*Deus que tudo vá caminhando como ido até hoje*”⁵⁰⁷. E, prosseguia, “*se tivéssemos certeza de que nada perturbaria este estado de coisas, poderíamos considerar completamente salvo a nossa lavoura*”⁵⁰⁸.

O espírito das coisas se dava na mais perfeita paz e tranquilidade. Os fazendeiros mostraram-se contentes e satisfeitos. Fizeram eles mesmos a libertação e garantiram que não esperavam que a transformação do regime se operasse em tão boa ordem. Está feita a libertação do município.

“**É com os fazendeiros**”⁵⁰⁹, dizia a epígrafe de outra notícia. A abolição, argumentava o autor por trás do texto, se processou na espontaneidade com que os proprietários de escravos a fizeram. Eles revelaram o maior bom senso e aleitamento. Contudo, advertia o texto, era preciso que os fazendeiros tratem “*de organizar o trabalho livre, redobrem de atividade, energia e sobretudo mostrem-se muito razoáveis e prudentes, senão o que nada terão feito*”⁵¹⁰. Os proprietários, recomendava a folha, deviam agir com prudência no trato com os agora trabalhadores livres para não colocarem em risco o sucesso alcançado pela libertação do município. Os libertos, afirmava a notícia, hão de sujeitar-se, por força, ao trabalho da lavoura.

Se fazia imprescindível, segundo a publicação, o tino e a prudência dos lavradores, que devem todos, sem discrepância, se esforçar em sentido a chamar a razão os libertos que necessariamente hão de submeter-se ao trabalho. Pois, no entendimento do jornalista, nenhuma solução os libertos possuíam senão o trabalho. Argumentava ele que ninguém vive e satisfaz as necessidades urgentes do nosso organismo sem recorrer ao trabalho próprio ou de alguém. Na formulação de seu pensamento, “*os pretos não emigram, não tenha ninguém medo de que isso aconteça. Sem aspirações, contentam-se com o viver, e aqui mesmo poderão alcançar o necessário para a vida*”⁵¹¹.

A lavoura, desse modo caracterizado pelo periodista, reuniria todas as

507Ibidem.

508Ibidem.

509Ibidem.

510Ibidem.

511Ibidem.

circunstâncias para prosperar. Os braços aí estão. As terras aí estão. A pena do jornalista, agora, se voltava aos próprios fazendeiros que se provassem capazes de reunirem a necessária inteligência e bom senso para tirarem proveito desses elementos que dispõem.

A solidariedade senhorial, a base da classe, continuava a notícia, deveria se estender entre os senhores para evitarem, de modo estúpido e brutal, a ruína do estabelecimento vizinho, aliciando trabalhadores, protegendo os latrocínios e os roubos das fazendas. Para o escritor, “*são os próprios fazendeiros que hão de entender-se entre si, estudarem as suas necessidades, e estabelecerem o melhor modo de viver*”⁵¹². Nesse cenário, eles estabeleceriam o regime das fazendas quanto a salário, forma e condições de contrato, pois são conhecedores, melhores do que ninguém, das suas necessidades.

E, em 25 de março de 1888, a *Tribuna do Norte* solenizava, na seção reservada ao noticiário, “**30 dias de liberdade**”⁵¹³. A data marcava a suposta completa libertação do município, onde, desde 25 de fevereiro, segundo nos relata a notícia, ninguém mais era escravo. A emancipação se converte num objeto de orgulho que, nos dizeres do jornalista, “*talvez em parte alguma, o fato não se tivesse dado com a rapidez e facilidade com que realizou-se entre nós*”⁵¹⁴. Pois, ao seu ver, “*parecia uma coisa previamente combinada, uma conspiração da liberdade contra a escravidão, e que só dependia de uma ligeira circunstância para fazer explosão e dar o seu assalto*”⁵¹⁵.

Os fazendeiros não encontraram, segundo o texto, o mínimo embaraço em convencerem-se que muito mais lhes convinha libertar, do que serem vencidos, perdendo os trabalhadores que os abandonariam. Os proprietários, continuava a notícia, compactuavam da ideia da abolição. No entanto, apenas estavam à espera da oportunidade para estabelecerem o novo regime de vida. Até que, nos narra o relato, a 17 de fevereiro, irrompeu por si mesmos o pensamento da libertação imediata, “*e dentro de 8 dias todos os escravos do município entraram na posse mansa e pacífica de sua liberdade, de que gozam atualmente em toda plenitude*”⁵¹⁶.

Apesar de que, reconhecia a folha, “*não sabemos, e com isso pouco nos*

512Ibidem.

513Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 25 de março de 1888. Nº41. Ano VI.

514Ibidem.

515Ibidem.

516Ibidem.

*importa, se os ex-senhores deram ou não baixa nas respectivas matrículas*⁵¹⁷. Em linhas gerais, escreveu o jornalista que não havia ninguém, no município, que audazmente contestava esta verdade, pois, registrava, “*nenhuma pessoa trabalha no município, de 25 de fevereiro para cá, a não ser em proveito seu, mantendo o pleno direito de dispor de seu trabalho onde quiser e como quiser*”⁵¹⁸.

A extinção do elemento servil em Pindamonhangaba surgiu como um processo de uma só mão, conduzido por brancos “benfeitores”, semelhante ao caráter atribuído à abolição brasileira por Lilia Schwarz (2007), cujo papel é trazer os negros para a civilização, com ordem e muita tutela: era preciso “preparar a libertação”⁵¹⁹.

A abolição municipal passa a ser objeto de orgulho por ter sido processada na mais perfeita ordem, onde reinava a paz no interior das propriedades, sem perturbação do estado das coisas. Estava praticamente salva a lavoura do grande medo da anarquia que procurava desestabilizá-la. Situação bem diferente da agitação emancipadora que atravessava as cidades vizinhas, fruto dos retardatários.

“Os retardatários”

A “**agitação emancipadora**”⁵²⁰ dava a tônica de um processo impactante. De maneira clara e efusiva, a epígrafe adotada, para nomear a matéria, que veio a lume na edição de 26 de fevereiro de 1888, da *Tribuna do Norte*, reservada à seção do “noticiário”, expressava o momento perturbador para a ordem escravocrata da região. O conteúdo reportava aos leitores a ciência dos fatos que assolavam as cidades vizinhas que ainda persistiam na defesa da retaguarda da escravidão.

O dilema da libertação dividia os proprietários do norte. A folha registrava, semanalmente, o fato de escravos em massa abandonarem a lavoura. Os meses iniciais do ano de 1888 viravam o mundo senhorial de cabeça para baixo. O movimento emancipador atingia os muitos proprietários de Guaratinguetá e Lorena que libertavam os seus escravos, como o único meio que encontram de obstar a

517Ibidem.

518Ibidem.

519SCHWARCZ, Lilia Moritz. Dos Males da dádiva: Sobre as ambiguidades no processo de abolição brasileira. In: Quase -cidadãos: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil/ Organizadores: Olívia Maria Gomes da Cunha e Flávio dos Santos Gomes – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007, p.29.

520Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 26 de fevereiro de 1888. Nº37. Ano VI.

fuga dos mesmos que preparavam-se para retirarem-se em massa.

Entretanto, Virgílio Rodrigues Alves, irmão do presidente da província de São Paulo, Rodrigues Alves, importante fazendeiro em Guaratinguetá, possuidor de um número expressivo de escravizados, resistia à ideia. Recorria ao uso da força para vigiar sua escravaria. A propriedade, dizia uma das notícias, “*está cercada de mais de 100 caipiras encarregados de vigiarem os escravizados*”⁵²¹. A folha censurava tal atitude, pois não podia imaginar maior despropósito. Criticava também a atuação do delegado de polícia de Guaratinguetá que julgava o emprego da força para conter a libertação.

Os proprietários, que levantam vozes contrárias à emancipação imediata, haveriam de ver seus trabalhadores livres pelas costas, se não lhes conceder espontaneamente a liberdade. A temática, sob a epígrafe “**os retardatários**”⁵²², ocupou exatamente o centro da discussão presente no editorial escrito por João Romeiro para ser publicado na edição de 04 de março de 1888 da *Tribuna do Norte*. Para ele, retardar a libertação seria um erro imperdoável e que hão de pagar muito caro aqueles que estão obstinando em manter como escravos seus trabalhadores. Segundo seus dizeres “*não há outra solução possível; a ideia abolicionista tomou tais proporções, que agora resisti-la e mais que temeridade, é uma insensatez*”⁵²³. A resistência escravocrata resultaria, para ele, no infalível corolário do desmantelamento dos estabelecimentos agrícolas e a ruína dos municípios resistentes. E nada mais.

O redator da folha censurava acicamente as atitudes dos proprietários que, tomados por uma cegueira que se faz admirar, “*acreditam poder ainda aproveitar-se por mais tempo do trabalho escravo, principalmente nesta província*”⁵²⁴. Municípios inteiros cedem à abolição por não poderem resistir ao abolicionismo que se impõem. A ideia abolicionista caminhava, de acordo J. Romeiro, “*precipitadamente de um extremo a outro, sempre vencedora, e crescendo em forças na proporção dos triunfos que vai alcançando*”⁵²⁵. Ele se recusava a admitir que, apesar dos fatos, “*ainda haver em S. Paulo alguns retardatários, que acreditam poder resistir à onda*

521Ibidem.

522Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 04 de março de 1888. Nº38. Ano VI.

523Ibidem.

524Ibidem.

525Ibidem.

*impetuosa que aí vem chegando e está prestes a absorvê-los*⁵²⁶". As palavras impressas em seu texto demonstram o espanto com os proprietários que não viam, em frente aos seus olhos, o problema, que se colocava de maneira perigosa, ao se exporem contra a imediata emancipação.

Em Guaratinguetá, a tensão dominava os medos mais íntimos dos escravocratas que não conseguiam fazer cessar a "**fuga de pretos**"⁵²⁷. A epígrafe, de mais uma notícia, ilustrava o caos que tomava conta do município. Recorriam os proprietários daquele município à força policial de Pindamonhangaba. Prontamente foram atendidos pelos vizinhos que enviaram, com o fim de reforçar o destacamento que ali foi postado para obstar a fuga de pretos, um contingente comandado pelo Alferes Sebastião.

À vanguarda do movimento emancipador, Pindamonhangaba não carecia mais de um contingente policial para garantir, à força, sua emancipação. Ali defendeu João Romeiro que melhor é tê-los como trabalhadores livres no serviço, do que perdê-los como escravos e como trabalhadores livres.

A política senhorial da concessão

A inflexão da folha *Tribuna do Norte* em direção à emancipação não deve ser atribuída somente às perdas de poder político cuja manifestações mais claras podem ser observadas nas desilusões Antônio Prado e Rodrigues Alves. Mas remete a um processo anterior. Processo esse que a historiografia nos-tem mostrado ao argumentar que foi muito comum no Brasil a concessão de cartas de alforrias (com ou sem condição) às vésperas da abolição. A inclinação senhorial para as concessões coletivas possui suas origens nas últimas décadas da escravidão.

Os "oitocentos" do século XIX constituem uma conjuntura na qual a escravidão ia perdendo, cada vez mais, a legitimidade como instituição. Eram constantes os questionamentos à ela.

As experiências sociais da escravidão e da aquisição da liberdade fizeram parte de um grande esforço social que redundou no processo de abolição. A

526Ibidem.

527Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 18 de março de 1888. Nº40. Ano VI.

movimentação da abolição deve ser compreendida em sua ligação profunda com a realidade das senzalas e dos esforços dos escravos e dos pobres em geral de se livrarem do cativeiro e de suas mazelas⁵²⁸.

No alvorecer da década de 1880, a abolição se torna uma questão supranacional, com adesão de muitos setores de classe média e de profissionais liberais e políticos, que aderiram à causa abolicionista, mas sobretudo pela atuação dos próprios escravizados - os mais interessados no processo -, dos negros, dos libertos, que pressionaram o tempo todo, seja por insurreições, rebeliões coletivas, rebeliões individuais, suicídios, envenenamentos, sublevações que demonstram as reações dos escravizados frente à escravidão, pois sempre que puderam negaram suas condições de cativos.

A abolição foi um processo de luta da sociedade brasileira. Mas sobretudo pela atuação dos próprios escravizados, pois, sempre que puderam, negaram suas condições de cativos. Nesse período, escravos e libertandos conseguiram tornar-se figuras políticas notadas e notáveis no movimento da abolição, como sublinharam os autores Maria Helena Pereira Toledo Machado e Celso Thomaz Castilho (2015)⁵²⁹.

A quebra da disciplina nas senzalas acentuava ainda mais o processo de aceleração da perda da legitimidade da escravidão na segunda metade do século XIX. Nessa conjuntura, eram poucas as vozes que defendiam a escravidão. A abolição, em 13 de maio de 1888, representou um processo multifacetado, debatido pelas intensas disputas em torno da ilegalidade da escravidão, pela atuação abolicionista no campo do direito e da imprensa, pelos debates políticos no parlamento e pelos próprios escravizados, negros e libertos, que, sempre que puderam, negaram a escravidão. A abolição foi um processo de luta dos negros.

A década de 1880 foi um momento do acirramento dos ânimos dos escravos contra seus senhores como demonstrou Celia Azevedo (1987). A autora afirma que, em São Paulo, a partir da segunda metade do século XIX, as possibilidades de manter a disciplina e o controle sobre os escravos na grande produção agrícola

528MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo; CASTILHO, Celso Thomas. "Apresentação". In: *Tornando-se livre: Agentes Históricos e Lutas Sociais no Processo de Abolição /organização*, Maria Helena Pereira Toledo Machado e Celso Thomaz Castilho. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015, pp.11-18, p.15.

529Idem. "Da abolição ao pós-emancipação: ensaiando alguns caminhos para outros percursos". In: *Tornando-se livre: Agentes Históricos e Lutas Sociais no Processo de Abolição /organização*, Maria Helena Pereira Toledo Machado e Celso Thomaz Castilho. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015, pp.19-42, p.30.

tornavam-se cada vez mais difíceis⁵³⁰.

Maria Helena Pereira Toledo Machado (2010), ao pesquisar os movimentos sociais que começaram a surgir, a partir da década de 1880 e que culminaram com a abolição em 1888, no sudeste brasileiro, enfatiza como a liberdade foi sendo adquirida pelos próprios escravizados⁵³¹. A Abolição, de fato, ocorreu em 1888, no entanto, naquele momento, a estrutura do mundo servil já não se sustentava mais.

Sidney Chalhoub (2010) sustenta que a última década da escravidão foi vivida intensamente pelos habitantes do vasto império do Brasil sobretudo pela expectativa da emancipação escrava, uma vez que o movimento abolicionista transbordava do parlamento para as ruas⁵³².

Dizem os historiadores João Fragoso e Ana Maria Lugão(1995), que o império assiste ao crescimento e a radicalização do movimento abolicionista, às revoltas escravas, que crescem de violência em São Paulo, à perda da legitimidade emprestada à escravidão, com a polícia e o exército se recusando a perseguir fugitivos, ao judiciário sistematicamente dando ganho de causa às ações de liberdade, e ao rompimento da unanimidade dos senhores, com os fazendeiros paulistas se pronunciado a favor da abolição⁵³³.

Eduardo Silva e João José Reis (1989) demonstram que, desde 1870, mas sobretudo depois de 1886, muitos militantes abolicionistas, apoiados em crescente consenso legitimador, se empenham em “mal aconselhar” escravos e promover fugas, algumas em massa. O próprio Exército, por fim, em outubro de 1887, solicita à princesa regente a dispensa dos pesados encargos da captura de pobres negros que fogem à escravidão⁵³⁴. E, em 1887, a Igreja se manifestava abertamente em favor da abolição⁵³⁵.

Robert Conrad (1978) assinala que o processo de derrubada da escravidão remete ao fim da pena de açoites em 1886. Pouco depois da promulgação dessa

530AZEVEDO, Celia Maria Marinho de, *op. cit.*, p.199.

531MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. O Plano e o Pânico: Os Movimentos Sociais na Década da Abolição / Maria Helena Pereira Toledo Machado. – 2. ed.rev. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010, p. 91.

532CHALHOUB, Sidney. Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX). *História Social*, n. 19, p. 33-62, 2010, p.57-58.

533FRAGOSO, João Luís Ribeiro. RIOS, Ana Maria Lugão. Um empresário brasileiro nos oitocentos. In: *Resgate: uma janela para o oitocentos / Hebe Maria Mattos de Castro, Eduardo Schnoor (organizadores) [et al]; fotografias de Jhony Salles, Mareia Kranz. — Rio de Janeiro: Topbooks, 1995, p.220.*

534SILVA, Eduardo; REIS, João José. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista / Eduardo Silva, João José Reis. — São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p.74.*

535COSTA, Emília Viotti da, 2010, p.123.

lei, o conflito nacional tornou-se, de fato, radical e a própria escravatura começou desmoronando. As fugas das fazendas começaram ocorrendo com frequência pouco habitual em 1886, tendo-se acelerado durante os primeiros meses de 1887 e criado em junho desse ano uma ampla crise na província de São Paulo marcada pelas fugas em massas que reduziram as forças de trabalho dos proprietários de escravos⁵³⁶. A concessão de cartas de alforrias pelos fazendeiros, com ou sem condição, às vésperas da abolição, em São Paulo, foi conceituada como “o fenômeno fazendeiro-emancipacionista⁵³⁷” por esse autor.

Emília Viotti da Costa (2010), analisando o fenômeno paulista, afirma que a maioria dos fazendeiros continuava resistindo à abolição, pois ela significaria a perda de seus capitais. Muitos, no entanto, começavam a perceber que a situação se tornava cada vez mais insustentável. Alguns chegaram à conclusão de que só a abolição viria a pôr um paradeiro à desorganização do trabalho e à agitação. Preocupados com a fuga de escravos, um grande número apressou-se em conceder alforria condicional. Os escravos eram emancipados, mas assumiam a obrigação de trabalhar nas fazendas por um período que variava de dois a cinco anos. Às vezes, as alforrias eram concedidas em troca da promessa de que o escravo faria a colheita. Outras vezes, premidos pelas circunstâncias e atemorizados com a perspectiva de perderem toda a safra, os fazendeiros davam liberdade incondicional aos escravos, na esperança de que estes continuassem nas fazendas⁵³⁸.

A situação se agravou ainda mais no verão de 1887/1888, como bem definiu Sidney Chalhoub (2012), quando os escravos tomaram o assunto nas próprias mãos e abandonaram as fazendas de café⁵³⁹. Flávio Gomes e Maria Helena Pereira Toledo Machado (2014) nos revelam que os deslocamentos massivos de grandes grupos de escravos provocaram, nas estradas e cidades cafeeiras, enorme pânico⁵⁴⁰.

Hebe Mattos (1997) observou que o fenômeno das concessões de alforria

536CONRAD, Robert, *op. cit.*, p.287, 290, 291, 298 e 300.

537Ibidem, p.301-305.

538COSTA, Emília Viotti da, 2010, p.120.

539CHALHOUB, Sidney. *População e Sociedade*. In: CARVALHO, José Murilo de. *A construção nacional: 1830 -1889*, volume 2/coordenação José Murilo de Carvalho. – 1ª ed. – Rio de Janeiro: Objetiva, 2012, p.37-82, p.75-76.

540GOMES, Flávio; MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. “Atravessando a liberdade: deslocamentos, migrações e comunidades volantes na década da abolição (Rio de Janeiro e São Paulo)”. In: GOMES, Flávio; DOMINGUES, Petrônio (Org.). *Políticas da raça: experiências e legados da abolição e da pós-emancipação no Brasil*. São Paulo: Selo Negro, Edições, 2014, pp.69-96, p.73-74.

pelos ex-senhores representou uma tentativa de responder ao desmonte da ordem escravista⁵⁴¹. A autora, em outro trabalho, nos mostra que a insubordinação das senzalas não se resumia às deserções em massa; estas simplesmente culminavam um processo anterior de desagregação da dominação escravista no interior das fazendas⁵⁴².

Walter Fraga (2014) observa que, para o Recôncavo Baiano, muitos senhores se anteciparam à lei imperial declarando forros todos os seus cativos numa tentativa de manter alguma autoridade sobre os libertos e deter a onda de fugas que vinha ameaçando a continuidade das atividades produtivas. Ao fenômeno das concessões das cartas de alforrias pelos fazendeiros baianos, o autor conceituou de “abolicionismo de última hora dos senhores”⁵⁴³.

Para além de uma explicação romântica e unicausal, que transforma os senhores em benevolentes e os escravizados em meros espectadores de suas vidas, se torna necessário compreender o processo interno e dialético do movimento que culminou na emancipação da escravidão em Pindamonhangaba.

À vanguarda do movimento

A abolição pode ser compreendida por uma marcha que se engendrou em fases. A primeira menção às alforrias coletivas foi datada de 16 de fevereiro de 1888. Num período de dez dias, as alforrias, gradualmente, vão se disseminando como prática entre os proprietários. E, em 26 de fevereiro, se tem a última demonstração pública das manumissões, momento em que os senhores, que ainda relutavam a abraçar causa da emancipação, a fazem; não por suposta benevolência, mas porque contra a causa da liberdade não se podia mais lutar. Melhor libertá-los e tê-los como trabalhadores livres no serviço, do que os perder como escravos e como trabalhadores livres.

A antecipação dos agricultores de Pindamonhangaba, ao processo nacional de abolição, é em decorrência da quebra da disciplina no interior das propriedades,

541CASTRO, Hebe M. Mattos de. Laços de família e direitos no final da escravidão. In: ALENCASTRO, Luís Felipe de. História da Vida Privada no Brasil. Império: a corte e a modernidade nacional. V. II, São Paulo: Companhia das Letras, 1997, pp. 337-385, p.365-368.

542MATTOS, Hebe. Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste Escravista (Brasil, século XIX) / Hebe Mattos. - 3ªed.rev. - Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013, p.233.

543FRAGA, Walter. Encruzilhadas da liberdade: história de escravos e libertos na Bahia (1870-1910) / Walter Fraga. - 2ª ed. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p.103-120.

que germinou no seio da escravidão uma crise do escravismo em Pindamonhangaba. As tensões que ecoavam das senzalas não podiam mais ser silenciadas. Pois a insubordinação no interior das propriedades, entre os meses de janeiro e fevereiro, culminava com as deserções em massa de escravizados e dava a tônica de um processo marcado pela quebra do poder moral dos senhores no período que antecedeu à abolição.

Imagem 09: *“Enquanto no parlamento só se discursa e nada se resolve, os pretinhos raspam-se com toda a ligeireza. Os lavradores mal podem segurá-los.”*



Fonte: Revista Ilustrada, ano 12, n.466, 30 de setembro de 1887, p.4

No começo do ano de 1888, instaurou-se uma crise no seio do escravismo em Pindamonhangaba. E, entre os dias de 16 a 26 de fevereiro de 1888, não existiam mais vínculos que prendessem os cativos às propriedades, pois os membros da classe escravocrata de Pindamonhangaba concederam supostamente a liberdade aos seus escravizados para tentar reparar o sistema, evitando, portanto, prováveis danos que dessa crise adviessem.

Vangloriavam, eles, os proprietários, os senhores, os escravocratas, a proeza na condução de um processo cuja tônica era a boa ordem que reinava nas fazendas, sem perturbação do estado de coisas, praticamente salva a lavoura. Tudo na mais perfeita paz e tranquilidade.

Os fazendeiros mostraram-se contentes e satisfeitos. Acreditavam que eles mesmos fizeram a libertação e garantiram, assim, que a transformação do regime se operasse em boa ordem. Todavia a própria folha trouxe, também, as contradições desse processo, em suas páginas, recheadas por palavras que manifestavam a

desordem, o abandono das fazendas, o estado de anarquia das coisas, a calamidade da lavoura abandonada.

O conflito entre senhores e escravos se tornou uma crise que não se resolveria com a volta do *status quo*, não bastavam mais reformas, por isso as concessões foram inúteis, como podemos perceber em um texto, publicado, na edição de 22 de abril de 1888 da *Tribuna do Norte*, na seção noticiário, intitulado “*pobre lavoura*⁵⁴⁴”, em que um agricultor⁵⁴⁵, ex-senhor de escravos, traçava a conjuntura sobre a qual se inseriram os libertos no período da pós-abolição; ele partindo de sua perspectiva senhorial, deixou transparecer o que a elite escravocrata de Pindamonhangaba pretendia e esperava dos ex-escravizados naquele momento.

A abolição não deveria ser um período de completa liberdade, mas, sim, tomada como um projeto de ingerência senhorial sobre os libertos. O agricultor iniciou sua fala com um profundo lamento sobre o destino seguido por seus ex-escravos: “*falo dos meus ex-escravos, que são como os outros, supunha poder contar com eles, pois a muito que ia ajeitando as coisas para isso, e tinha a veleidade de acreditar que eles me estimavam; iludi-me completamente*⁵⁴⁶”. Nos dizia ele que no princípio foram indo bem. Mas, continuava a carta, ultimamente, tornaram-se intoleráveis, impertinentes, difíceis de serem aturados. Não havia, segundo o ex-proprietário, “*concessões que lhes satisfaça, e pelo que me parece, só procuram pretexto para dizerem que - vão se embora*⁵⁴⁷”.

Imagem 10: “*A abolição, felizmente, vai colhendo os melhores resultados! São inumeráveis as*

544Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 22 de abril de 1888. Nº45 Ano VI.

545Agricultor foi a única identificação utilizada para definir o autor do texto. Assim se referiu a ele a folha *Tribuna do Norte*: “*sentimos não poder publicar o nome do inteligente agricultor que nos forneceu as seguintes informações sobre os libertos do município*”.

546Ibidem.

547Ibidem.

libertações em massa, que, diariamente, honram os fazendeiros que as concedem.”



Fonte: Revista Ilustrada, ano 13, n.495, 28 de abril de 1888, p.4.

Sua narrativa é construída sobre o discurso moral de que a gratidão sustentaria os vínculos entre senhores e escravizados. No entanto, os libertos tomaram rumos bem diferentes, seguindo para longe da tutela senhorial. Não constava a ele que um só tenha ficado em companhia dos seus ex-senhores “*por amizade, gratidão ou outro motivo nobre. No entretanto quantos senhores tinham escravos criados, educados e tratados como homens livres e com todas as garantias!*”⁵⁴⁸. A frustração senhorial, de acordo com a leitura do relato, era maior em relação aos escravos tidos por mais educados e que eram melhor tratados, pois, segundo o agricultor, esses foram os primeiros que o abandonaram “*não para melhorar de sorte e procurarem melhor colocação, mas para irem viver miseravelmente na vadiagem*”⁵⁴⁹.

As mulheres negras, segundo o texto, foram as mais exigentes e intratáveis do que os homens pretos, qualificadas como intransigentes por não aceitarem de maneira alguma negociarem suas liberdades. E, ao deixarem as propriedades, foram acompanhadas de seus filhos menores⁵⁵⁰. O agricultor dizia que despachara uma

548Ibidem.

549Ibidem.

550Ver CASTILHO, Mateus Henrique Obristi. Liberdade vigiada: tutelas e órfãos em Pindamonhangaba/SP (1888-1892). Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Estudos Pós-Graduados em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018. Ver também: CASTILHO, M. H. O. Desejos de liberdade: tutelas, fugas e a fundação da colônia orfanológica de Pindamonhangaba/SP (1888-1892). Revista Ágora, [S. l.], v. 31, n. 2, p. e-2020310207, 2020. Nesses trabalhos demonstrei como a elite local escravocrata de

porção delas. As pretas foram para a cidade. Vivendo, de acordo com a fala do ex-proprietário, *“segundo me informam, desgraçadamente⁵⁵¹”*. Porque, de fato, não sabia ele *“como uma rapariga sem préstimos, que não tem nada de seu, poderá aí, com seu serviço alimentar-se a si e a 3 ou 4 filhos pequenos, como acontece em muitas que eu conheço⁵⁵²”*.

Os libertos, dizia o agricultor, *“não disseram o que pretendiam e nem o que levavam em vista. Queriam sair, porque estavam livres, e desejavam arrumar a vida. E lá se foram caminho da cidade⁵⁵³”*. Não obstante, ele alegava que, era notável, o fato de que segundo lhe diziam, não haver na cidade pessoa suficiente para o serviço doméstico. Ele questionava: *“para onde foram então tantas pretas, que despejaram das fazendas e para aí se encaminharam? Que é feito delas? No que se ocupam? Do que vivem? É um assunto digno de ser estudado⁵⁵⁴”*.

Segundo o ex-escravocrata, os libertos furtariam para viver ou então morreriam de miséria, *“salvo se os antigos abolicionistas lhes fornecem o necessário sustento e vestuário, o que não me parece presumível⁵⁵⁵”*. Os ex-senhores, despossuídos do poder revestido pelo direito de propriedade, manifestavam suas preocupações com o abandono da lavoura, que àquela altura se encontrava em época de colheita. Na propriedade do autor, que nos narra, a conjuntura era marcada pelo abandono dos libertos. Ele contava apenas, segundo seu relato, com um pequeno pessoal que decidiu ficar. E se preparava com braços nacionais e libertos vindos de outras fazendas para salvar a colheita, que, segundo ele, não era muito pequena.

O ex-senhor não estava mais disposto a suportar seus ex-escravos, aos quais, argumentava, *“não contesto o direito de quererem ser tratados como homens livres, mas que não consinto queiram se tornar patrões e fazer-me de seu camarada⁵⁵⁶”*. Ele não se mostrava flexível a negociar as novas condições de trabalho com os trabalhadores livres. Não se sentia confortável a pagar os salários

Pindamonhangaba passara a enxergar nos menores, filhos das mulheres negras, uma possibilidade de conservar alguma mão de obra pelo vínculo jurídico da tutela. Outra sugestão: PAPALI, M. A. C. R.; ZANETTI, V.; CASTILHO, M. H. O. Cenários do pós-abolição no Vale do Paraíba paulista: tutela, trabalho infantil e violência sexual (1888/1889). Afro-Ásia, Salvador, n. 56, 2017.

551Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 22 de abril de 1888. Nº45 Ano VI.

552Ibidem.

553Ibidem.

554Ibidem.

555Ibidem.

556Ibidem.

exigidos pelos libertos. Para o agricultor, os preços estavam altos demais, sendo assim preferia que fossem trabalhar para quem os quisessem, pois não os queria. Orgulhoso, preferia “*sofrer um pouco mais no serviço, mas dirigir-me à vontade e a manter em minha fazenda a disciplina que me convier*”⁵⁵⁷.

Naquele período da pós-abolição, o ex-senhor escravocrata dizia estar convencido “*que não é com agrados, concessões e conselhos que se conseguirá coisa alguma dessa gente mal educada e sobretudo à quem faltam todos os sentimentos elevados*”⁵⁵⁸. Porque, segundo ele, descendiam da raça africana “*cuja tendência e capacidade a distanciam tanto da raça branca, não se pode reger pelos mesmos princípios que nos governam*”⁵⁵⁹. O discurso da superioridade branca, que dá vida ao racismo, perpassa a construção de uma narrativa senhorial, expressada por esse ex-escravocrata, odiosa aos negros classificados como “*gente bruta, que não tem a mais ligeira noção de justiça, suportava o cativo com muita resignação*” e, continuava o relato, “*entrando no gozo da liberdade que não sabe gozar, só pretende o prazer material de trabalhar pouco e andar por onde lhe aprouver*”⁵⁶⁰.

Esse ex-senhor de escravos escrevia que “*só a necessidade levará essa gente ao trabalho*”⁵⁶¹. Ele, em tom ameaçador, dizia que os libertos não seriam conduzidos à disciplina do trabalho por bons tratos, agrados e mais concessões, porque, segundo ele, “*afeitos aos rigores do cativo, e calejados com as injustiças dos feitores e administradores*”, não fazem “*os libertos grande diferença entre o bom e o mau patrão, entre o homem de bem e o velhaco, entre o homem atencioso e brutalizado*”⁵⁶².

Na visão do ex-escravocrata, há uma distinção entre os homens livres pobres, que figuraram na história brasileira, enquanto trabalhadores nacionais, e os ex-escravos, tornados trabalhadores livres. Estes se diferenciavam, segundo a ótica senhorial. Por efeito, os meios empregados, para negociar com os dois trabalhadores, divergiriam. Porque, vejamos sua fala que justifica o seu argumento, “*perderá, pois, seu tempo quem acreditar que pelos meios porque se leva um homem livre, serão levados os ex-escravos, ao menos por enquanto*”⁵⁶³.

557Ibidem.

558Ibidem.

559Ibidem.

560Ibidem.

561Ibidem.

562Ibidem.

563Ibidem.

O agricultor, por meio de sua carta, relata sua experiência aos lavradores. Seu texto serve como bússola para orientar os demais. Uma espécie de manual que procura ensinar aos ex-escravocratas. A lição era simples: bastavam os lavradores convencer os libertos que não precisavam deles. Podiam eles irem quando quiserem. O método era tratá-los com toda altivez e desprezo. Assim a experiência dele mostrava se dar muito melhor. Pois alguns, segundo o agricultor, *“se preparavam para deixar a fazenda, e aos quais comecei desse modo a facilitar a saída, não pensam mais em me deixar, empenham-se para continuarem na fazenda⁵⁶⁴”*.

O agricultor, caminhando para finalizar seu texto, registrou que estava certo de que daqui a pouco tudo girará *“nos seus eixos, e que trabalhadores não nos faltarão, porque essa gente há de ser obrigada, pela necessidade, a trabalhar⁵⁶⁵”*. Muito útil à lavoura seria, na sua visão, o inqualificável procedimento da polícia. Ele citava os exemplos de Campinas, Taubaté e outros lugares, onde *“a polícia tem feito o possível para que os libertos mantenham-se ao trabalho⁵⁶⁶”*. Porém, lamentava, *“entre nós fazem-se festas para chamarem os libertos à cidade, tirando-os das fazendas⁵⁶⁷”*. E, continuava o relato, *“o delegado, tendo a sua disposição um contingente respeitável, comandado por um tenente, deixa formarem-se na cidade esses focos de podridão, ou de se internam os libertos todos que abandonam as fazendas⁵⁶⁸”*.

Esse lamento do agricultor foi escrito em menos de um mês da proclamação da lei Áurea. Portanto constata-se que a elite local procurou antecipar-se ao processo nacional de abolição para poder tentar conter a quebra da disciplina nas fazendas. Os libertos, todavia, ao abandonarem as propriedades e dirigirem-se à cidade, causaram temor àquela sociedade cujo tecido social por longos anos se assentou sobre a escravidão. Os ex-senhores, despossuídos do poder revestido pelo direito de propriedade, manifestavam suas preocupações com o abandono da lavoura, que àquela altura encontrava em época de colheita. A emancipação no município coincidiu com uma das festas católicas mais importante do calendário religioso para aquela sociedade: a semana santa.

564Ibidem.

565Ibidem.

566Ibidem.

567Ibidem.

568Ibidem.

6.1 HÁ SEMANA SANTA?

As diversas notícias publicadas pela *Tribuna do Norte* repercutiam se haveria a festividade. Este passou a ser o questionamento que de todos os lados se fazia. Os lavradores, muitos financiadores da festa, diziam que não concorreriam com um vintém; pois seria de um inconveniente enorme à lavoura, já atenta às melindrosas circunstâncias em que ela se achava.

Os lavradores, em todo o município, compreendiam que a festa daria em resultado abandonarem os libertos os serviços em que se achavam e virem passar uns 20 dias na cidade, na mais perigosa ociosidade, sendo quase certo tomarem novas veredas, quando a necessidade os obrigasse a deixarem a cidade.

Os tempos não eram de festa para os escravocratas. O problema não se resolveria facilmente. “**Os lavradores e as festas**”⁵⁶⁹, epígrafe de outra notícia, presente na mencionada edição de 11 de março, nos informava que, em São Luiz do Paraitinga e em Taubaté, também não há Semana Santa. Porque os lavradores entenderam-se a respeito com os respectivos vigários. E estes compreendendo o inconveniente que resulta aglomeração de gente na cidade, na presente quadra, de boamente acenderam a que ficasse, também, adiadas aquelas festas para melhores tempos. Se são os lavradores, unicamente, que concorrem para as despesas, sem os seus concursos, nada se fará. Se os tempos que correm não são para festas e assim entendem eles. Não há razão de despender seu dinheiro em coisas que lhes parecem muito fora de propósito.

Um lavrador escreveu uma carta para seu amigo redator da *Tribuna do Norte*. Essa foi publicada na seção “ineditoriais”. O texto foi publicado na edição de 18 de março de 1888. O autor se abrigou sob a capa do anonimato. Sabemos apenas o que ele nos permitiu conhecer: sua classe, um ex-senhor de escravos. Ele expressava sua preocupação com a festividade e com os agitadores, rufadores de caixa, soltadores de foguetes, fabricantes de festas, que não se importavam com as conveniências da classe senhorial e não os consultaram sobre os seus interesses para deliberarem sobre as mesmas festas que serão feitas à custa da lavoura.

Com essas palavras, carregadas de desânimo, o lavrador deixa transparecer

569Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 11 de março de 1888. Nº39. Ano VI.

que não produziu efeitos a *Tribuna do Norte* objetar contra a festividade de Semana Santa. Nem mesmo a defesa apaixonada da folha dos interesses da classe dos lavradores não impediria a celebração religiosa. Lamentava o agricultor de que “*não querem eles saber se as fazendas ficam abandonadas, se os libertos virão se aglomerar na cidade, e se a lavoura ficará esfacelada, e tudo mais levará à breca*⁵⁷⁰”.

Os sujeitos viviam intensamente à espera da festa. Queriam-na. Pobre lavoura cujos lavradores nada celebrariam. O melhor a se fazer, nos conta esse agricultor, seria se submeterem ao inconveniente. Pois, assim, os lavradores, ao dançarem a música, receberiam a muito útil contradança dos libertos. Aos lavradores que não cedessem um passo, os libertos procurariam por novos patrões. O lavrador encerrava sua carta dizendo que “*não haverá dificuldade nenhuma em se fazer a festa, que há de ser feita não para a glória de Deus, mas por amor do interesse de alguns poucos*⁵⁷¹”.

Respondemos, agora, à pergunta, que motivou a escrita desse item, sim, houve a Semana Santa. Não poderia ser diferente. A celebração religiosa se tornou um marco para os libertos de Pindamonhangaba. Na tradição cristã celebra-se a paixão, morte e ressurreição de Cristo. A festividade é portadora de simbolismos. Os libertos celebravam-na ao mesmo tempo que celebravam sua paixão pela liberdade, a morte, ao menos simbólica, da condição que os reduzia à escravidão, e a ressurreição, pois tornaram-se livres.

A festa seria vivida intensamente pelos sujeitos que por ela ansiavam há quase 400 anos. Os libertos certamente comemoraram a Páscoa. À ela atribuíam significados diversos. Unidos em torno da festividade celebravam a passagem da escravidão para a liberdade. As mulheres, crianças, jovens e homens festejavam rufando as caixas, soltando os foguetes. Dançavam e cantavam a melodia da liberdade. Solidarizavam-se uns aos outros, talvez pensemos nós, pelo abraço. Enalteciam suas tantas lutas, seus feitos e louvavam suas conquistas. Glorificavam a liberdade. Eram tempos de alegria.

Nós, pessoas do tempo presente, gostaríamos de enxergar com os olhos dos libertos as celebrações da semana santa que tomaram conta do município de

570Ibidem.

571Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 18 de março de 1888. Nº40. Ano VI.

Pindamonhangaba naquele março de 1888. Para os libertos, a celebração foi vivida com intensidade. A doçura da liberdade contrastava com a amargura da lavoura. Tons quase poéticos marcam os primeiros meses do ano de 1888. A marcha emancipadora produzia o fruto dulcíssimo da liberdade. O movimento abolicionista se espalhava pela vastidão do império e se instalava na assembleia provincial de São Paulo.

6.2 A ABOLIÇÃO NO PARLAMENTO

Na sessão de 7 de março de 1888, os deputados provinciais paulistas votaram, em 3ª discussão, um imposto de 400\$ sobre cada escravo matriculado na província. A medida objetivava tornar impossível a manutenção da propriedade escrava, pois muito melhor se tornaria não a possuir, do que sujeitar-se o proprietário a imposto tão pesado, insuportável. A *Tribuna do Norte* felicitava à Assembleia Provincial de São Paulo que dava um passo acertadíssimo para a libertação da província⁵⁷². O jornalista dizia que se poderia considerar extinta a escravidão em território paulista. Além de que toda a parte da província se irrompia para exigir a libertação imediata e incondicional. Restava que a lei fosse sancionada e fielmente executada. No entanto, por ato do presidente da província, Rodrigues Alves, se negou sanção à lei que tinha por fim extinguir a escravidão. Se a libertação da província de São Paulo, com a promulgação de um imposto que tornava impossível a manutenção da propriedade escrava, foi freada pelo executivo, em 13 de maio de 1888 nenhum obstáculo seria capaz de revogar a tão esperada lei áurea.

No bojo do processo nacional se encerrou a escravidão no Brasil. A abolição, de fato, ocorre em Pindamonhangaba com o advento da lei do 13 de maio, pois não podemos asseverar que os proprietários do município passaram legalmente as cartas de alforrias, entre os dias 16 a 26 de fevereiro, uma vez que a própria *Tribuna do Norte* admitia que não sabia, e com isso pouco se importava, se os ex-senhores deram ou não baixa nas respectivas matrículas. Os lavradores, despossuídos da propriedade escrava, se unem novamente.

6.3 A UNIÃO DOS LAVRADORES (III)

⁵⁷²Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 11 de março de 1888. Nº39. Ano VI.

O modo pelo qual o governo fez lei, que libertou os escravos do país, não foi, no entendimento de João Romeiro, o mais regular. Os lavradores, despossuídos da propriedade escrava, se unem novamente para lutarem enquanto classe. Eles se unem para enfrentarem os inimigos da lavoura: representado pelos aliciadores de trabalho, certos indivíduos que, refugiados em Taubaté, faziam correrias pelo município, aliciando trabalhadores, aos quais, segundo a *Tribuna do Norte*, enganam com falsas promessas, e vão ajustá-los, por pouco mais de nada. Era uma nova indústria, que precisava ser reprimida, por ser imoralíssima.

Imagem 11: “A lavoura e os actuaes libertos. Uê! Honte tanta lambada p’ra trabaiaá, e hoje só dinheiro e adulação. Eh! Eh!”.



Fonte: Revista Ilustrada, ano 15, n.499, 21 de junho de 1888, p.6.

O clima era o de insegurança nas propriedades. A atuação dos aliciadores de trabalho era vista por todos os cantos do município. À “**polícia**”⁵⁷³, recorria “*um prejudicado*”, que pedia ao capitão Adriano Ferraz de Araújo, delegado de polícia, que volte sua atenção para os *caftens*⁵⁷⁴, residentes em Taubaté, que aos domingos vêm a esta cidade seduzir trabalhadores para vendê-los a empreiteiros.

À polícia recorrem os lavradores primeiramente contra os supostos inimigos da lavoura. Às forças policiais recorrem também para delimitar a liberdade dos

573Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 08 de abril de 1888. Nº42 Ano VI.

574Este aparentemente era o nome da organização dos aliciadores de trabalho. Nada mais fomos capazes de desvendar sobre esse grupo.

libertos para lembrá-los que ser livre não implicava em deixar de trabalhar.

6.4 O POLICIAMENTO DA LIBERDADE

No período da pós-abolição, os lavradores de Pindamonhangaba entenderam que podiam representar convenientemente as suas ideias e os seus sentimentos no seio de um movimento marcado pelo policiamento da liberdade. Recorriam à polícia de modo que as forças policiais se encarregassem da vigilância e controle dos libertos. Os ex-senhores procuravam delimitar a liberdade dos libertos para lembrá-los que ser livre não implicava em deixar de trabalhar. Esse era o remédio para curar a desordem, o abandono das fazendas, o estado de anarquia das coisas e a calamidade da lavoura abandonada. Os ex-proprietários pediam providência contra a desorganização do trabalho. Ninguém mais competente para restaurar a ordem do que o senhor delegado de polícia. Os lavradores se lembravam do poderoso cantar funesto e sedutor das leis do Código Criminal Imperial. João Romeiro, ao instrumentalizar a ação da polícia, inaugura um processo que chamamos de policiamento da liberdade.

“Aos amigos, tudo! Aos inimigos, a lei!”

Vejamos, com atenção, o editorial escrito por João Romeiro, para a edição de 22 de abril de 1888, publicado com a epígrafe **“a nossa polícia e os libertos”**⁵⁷⁵. Nos apresenta ele, nas primeiras linhas de seu texto, que achava-se no exercício de delegacia um cidadão circunspecto e muito respeitador da lei. O delegado inspirava a todo município a maior confiança. A pena defensora dos lavradores lembrava ao representante da lei e da ordem que, no desempenho de suas elevadas atribuições, saiba corresponder a essa confiança, que os cidadãos todos lhe depositavam, *“interessando-se seriamente pela manutenção da ordem pública e voltando sua especial atenção para um elemento subversivo e perturbador*⁵⁷⁶ que, segundo o texto, *“vai se acumulando em nossa cidade, e daqui a pouco tornar-se-á um perigo*⁵⁷⁷”.

575Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário Rodrigo de Castro – Edição de 22 de abril de 1888. Nº45 Ano VI.

576Ibidem.

577Ibidem.

João Romeiro se referia “à *aglomeração de libertos nos arrabaldes*”, onde, segundo sua observação, “*vivem na mais escandalosa vadiagem, passando os dias a dormir, e as noites em excursões cujos fins não serão por certo muito lícitos*⁵⁷⁸”. O vínculo moral da liberdade se ligava indissolúvelmente ao exercício do trabalho. Tudo que escapava ao controle senhorial, seria enquadrado como vadiagem. Cabia à polícia desenvolver uma enérgica repressão.

Ao senhor delegado, lembrava o redator da folha, exigia-se “o *trabalho de percorrer os casebres que existem nos subúrbios, procure informar-se da quantidade de libertos que vivem em cada um desses cortiços*⁵⁷⁹”. Indagando-os “*dos seus meios de vida, e dos recursos de que eles dispõem, e verá com seus próprios olhos; a enorme quantidade de negros acumulados, como formigas, em cada um desses quatinhos*⁵⁸⁰”. Porque, segundo J. Romeiro, “*nenhum recurso de que dispõem, e a ociosidade e miséria em que passam o dia*⁵⁸¹”.

A polícia tinha, na visão do autor do texto, portanto, a competência para indagar esses fatos e tratar de “*chamar ao trabalho esses vadios e ociosos*”, desempenhando “*um dos mais importantes de seus fins*⁵⁸²”. Constava a João Romeiro que o capitão Adriano Ferraz, delegado de polícia, estava muito bem-disposto a preparar-se para dar execução pronta às leis referentes ao caso. Uma operação policial, direcionada à repressão dos libertos, marcada pela vigilância da liberdade, estava organizada. Mas o capitão teve a necessidade de passar a vara. O que, para J. Romeiro, era de lamentar-se.

O advogado João Romeiro, conhecedor das leis, preocupado com o encaminhamento da questão pela troca do delegado de polícia, em vista das disposições, tomou a “*liberdade de oferecer à consideração do delegado, é seu dever sindicá-los dos fatos que denunciámos, achando-os verdadeiros aplicar aos libertos as penas em que estão incursos*⁵⁸³”. Ele prevenia ao novo delegado sobre o que diziam as nossas leis. João Romeiro citava os artigos 295 e 296 do Código Criminal de 1830.

Código Criminal de 1830

Capítulo IV Vadios e Mendigos

Art. 295. Não tomar qualquer pessoa uma ocupação honesta e útil, de que

578Ibidem.

579Ibidem.

580Ibidem.

581Ibidem.

582Ibidem.

583Ibidem.

possa subsistir, depois de advertida pelo juiz de paz, não tendo renda suficiente.

Pena- de prisão com trabalho por oito a vinte e quatro dias.

Art. 296. Andar mendigando:

1º Nos lugares, em que existem estabelecimentos públicos para os mendigos, ou havendo pessoa, que se ofereça a sustentá-los.

2º Quando os que mendigarem estiverem em termos de trabalhar, ainda que nos lugares não haja os ditos estabelecimentos.

3º Quando fingirem chagas, ou outras enfermidades.

4º Quando mesmo inválidos mendigarem em reunião de quatro, ou mais, não sendo pai, e filhos, e não se incluindo também no número dos quatro as mulheres, que acompanharem seus maridos, e os moços, que guiarem os cegos.

Penas - de prisão simples, ou com trabalho, segundo o estado das forças do mendigo, por oito dias a um mês.

João Romeiro, também, direcionava a ação da polícia para a aplicação das leis que enquadravam, nos seus dizeres, “*os bêbados por hábitos; as prostitutas que perturbem o sossego público; turbulentos que por palavras e ações ofendem os costumes, a tranquilidade pública e a paz das famílias*⁵⁸⁴”. Proceder-se-ia, portanto, imediatamente na conformidade do disposto nos artigos 121, 122, 123 e 124, do Código do Processo Criminal de 1832. Obrigando-os a assinar termo de bem-viver. Ele lembrava ao delegado de polícia a sua obrigação restrita de advertir aos vadios e desocupados, para, em certo prazo, tomarem uma ocupação honesta e útil.

Mas, para os libertos, ressaltava João Romeiro, além destas disposições, havia ainda a disposição especialíssima da Lei de 28 de setembro de 1885, que estabeleceu o seguinte:

Qualquer liberto, encontrado sem ocupação, será obrigado a empregar-se ou a contratar seus serviços um prazo que for marcado pela polícia.

Terminado o prazo sem que o liberto mostre ter cumprido a determinação da polícia, será por esta enviada ao juiz de órfãos que o constrangerá a celebrar contrato de locação de serviços, sob pena de 15 dias de prisão com trabalho e de ser enviado para alguma colônia agrícola, no caso de reincidência. Lei de 28 de Setembro de 1885, art. 3º parágrafos 17 e 18.

Em vista das disposições, tão determinantes, era dever do delegado, segundo o escritor do editorial, informar-se dos libertos sem ocupação e obrigá-los a empregar-se ou a contratar os seus serviços no prazo que lhes for marcado. O delegado que não proceder assim, segundo J. Romeiro, não terá cumprido o seu dever e terá cometido um crime patrocinando fatos imorais, que a lei manda positivamente punir.

“Aos amigos tudo, aos inimigos a lei”. A célebre frase, de autoria incerta, nos ajuda a enxergar como João Romeiro, através de seus escritos, dá início a um

⁵⁸⁴Ibidem.

processo marcado pelo cerco à liberdade dos libertos pelas leis.

Ao leitor, que percorreu a primeira parte, gostaria de expressar meus agradecimentos, pois a construção desse caminho nos levou à passagem para outra senda que agora buscamos ladrilhar: a perspectiva dos escravizados sobre o direito de ser livre. A análise parte da leitura das fontes cíveis de liberdade, que possibilitam um retrato mais expressivo desse processo e dos seus protagonistas. Privilegiamos, assim, os desejos e lutas pela liberdade de mulheres e homens escravizados em Pindamonhangaba, que questionavam na justiça o direito de ser livre, fazendo do direito um instrumento poderoso de contestação à escravidão, pressionando e desafiando o tempo todo o poder da classe senhorial nas malhas do judiciário.

PARTE DOIS: A LEGALIDADE DA LIBERDADE

CAPÍTULO 1 OS PROCESSOS CÍVEIS DE LIBERDADE

O corpo documental de processos cíveis de liberdade de Pindamonhangaba são, sobretudo, característicos da década de 1880, frutos de um momento do acirramento dos ânimos dos escravos contra seus senhores por meio das ações judiciais de liberdade, impetradas na justiça pelos advogados ligados à causa negra. Nessa conjuntura, as ações dessa natureza adquirem mais intensidade e começam a aparecer com mais frequência no foro de Pindamonhangaba.

O escopo de trabalho é composto por vinte e seis processos cíveis de liberdade. São documentos, pertencentes ao acervo do Juízo Municipal, Centro de Memória Barão Homem de Mello, classificados como ações de liberdade, pertencentes ao 1º Cartório, pelo Arquivo Histórico dr. Waldomiro de Abreu de Pindamonhangaba.

As tensões entre escravocratas e escravizados ecoavam no judiciário e contavam no foro local com a adesão de advogados dispostos a defender a causa da liberdade. O período que antecedeu à abolição experimentou algo novo para a ordem escravocrata que foi o alastramento das ideias de ser livre nascidas das conexões entre os escravizados - os mais interessados no processo – e os advogados dispostos cada vez mais a defender a causa da liberdade de seus curatelados no foro de Pindamonhangaba. Escravizados e advogados, juntos, faziam do direito um instrumento poderoso de contestação à escravidão, pressionando e desafiando o tempo todo o poder da classe senhorial. O advogado mais atuante e de destaque na arena jurídica da localidade atendia pelo nome de José Fortunato da Silveira Bulcão.

José Fortunato da Silveira Bulcão

Bacharel pela Faculdade de Direito de São Paulo, em 1863. Depois de formado, foi nomeado Promotor Público da Comarca de Jacareí. Mais tarde, foi nomeado Juiz Municipal de Barra Mansa, na província do Rio de Janeiro. Daquela comarca foi removido para a cidade de Pindamonhangaba. Militou nas fileiras do partido republicano. Não se sabe ao certo desde quando entrou para aquele

órgão⁵⁸⁵.

A partir dele se estruturou toda uma rede de advogados que questionavam na justiça o direito de ser livre de seus curatelados⁵⁸⁶. Sob a atuação dessa organização foram cooptados importantes sujeitos da causa abolicionista paulista como Luís Gama e Antônio Bento e Castro. O primeiro, grande nome do abolicionismo em São Paulo. O segundo, destacado líder dos caifases.

As ações movidas por Luís Gama e Antônio Bento conotam ao processo de liberdade uma complexidade. Elas nos permitem compreender o alcance da rede que engajou esses destacados militantes da causa negra em ações de liberdade localizadas ao norte da província de São Paulo. Área distinta do campo de atuação desses sujeitos, que, notadamente, tiveram seus redutos na cidade de São Paulo e Campinas, como tem demonstrado a historiografia.

A rede de liberdade se mostra uma realidade ao seguirmos os passos do advogado José Fortunato da Silveira Bulcão que, na década de 1880, passa a atuar, de fato, como o principal advogado de defesa dos escravizados em Pindamonhangaba. No entanto, nosso protagonista inaugurou sua trajetória no foro local, em 1874, quando defendeu duas ações de liberdade e, quando dois anos depois, já em 1876, foi o autor de uma. Mas é na década de 1880 que esse advogado mergulha de vez na defesa dos interesses dos escravizados. Portanto, José Fortunato da Silveira Bulcão já transitava, embora de maneira tímida, nos foros, em ações de liberdade, na década de 1870, por isso que formulamos a hipótese de ser ele o elo entre Luís Gama e Antônio Bento e Castro.

585MARCONDES, Athayde, *op. cit.*, p.283.

586Paradoxalmente, à atuação de José Fortunato da Silveira Bulcão, emerge o fato de sua história pessoal ser machada pelas marcas de sangue da escravidão. Em 1855, ele, ainda um menino, na altura dos 13 anos de idade, vivenciou o assassinato de sua avó paterna pelos seus escravizados. O caso é revelado pelo Sumário Crime em que foi autor seu pai, José Fortunato da Silveira Bulcão, e réus os seus escravos, José e Maximiniana, por terem assassinado sua mãe Izabel Henriqueta Bulcão. Sumário Crime dos escravos José e Maximiana. Juízo Municipal. Documento 05. Caixa 235. Transcrição paleográfica de Aline Pinto Alves, Silvia Maria Pereira Novais e Jurandyr Ferraz de Campos. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP. O tema da escravidão se espalhava pela sociedade escravista, contaminando todos os sujeitos debaixo da vastidão do império brasileiro. Com o dr. José Fortunato da Silveira Bulcão não seria diferente. Todavia, o episódio da tragédia familiar, ao que nos parece, não se converteu num rancor. Não se sabe ao certo como nosso protagonista se deixou levar pela paixão da defesa da liberdade de escravizados. Apenas conjecturamos que ele entrou em contato com as ideias abolicionistas na Faculdade de Direito de São Paulo. No ambiente estudantil, provavelmente o então estudante abriu os ouvidos ao canto sedutor do abolicionismo. Trajetória semelhante à de Antônio Bento, líder os caifases. Bento frequentou a Faculdade de Direito e depois de formado fora juiz de paz e juiz municipal. Nos cargos que ocupou, procurou sempre defender os escravos seguindo os passos de Luiz Gama.

A partir da atuação de José Fortunato da Silveira Bulcão se estruturou uma organização de luta composta pelos advogados locais e que, inclusive, se ligava aos grandes nomes do abolicionismo paulista, tais quais eram Luís Gama e Antônio Bento, tornando a década de 1880, em Pindamonhangaba, num período marcado pela avalanche dos processos cíveis impetrados, na justiça, contra os senhores de escravos, evocando o direito de ser livre dos curatelados em Pindamonhangaba. As fontes seriais podem ser classificadas em cinco diferentes grupos. Um primeiro é composto pelas ações escravas pela liberdade contempladas pelo fundo de emancipação.

1.1. QUOTAS PARA A EMANCIPAÇÃO

As quotas destinadas ao Fundo de Emancipação se constituíram em um importante instrumento para a remissão de alguns escravizados. O Fundo de Emancipação era previsto pela lei Rio Branco, amplamente difundida e conhecida como a Lei do Ventre Livre, promulgada em 28 de setembro de 1871. A lei, em seu artigo terceiro, garantiu ao escravo o direito à libertação por meio de um fundo destinado a promover anualmente, em cada província, a libertação de tantos escravos quanto possível com os recursos disponíveis. Este fundo nutre-se pela taxa de escravos, impostos sobre a transmissão da propriedade escrava, multas decorrentes da aplicação da lei, seis loterias anuais, recursos orçamentários e mais “subscrições, doações e legados com esse destino⁵⁸⁷”.

No ano seguinte, em 1872, um outro estatuto imperial, um regulamento de 13 de novembro, estabeleceu os critérios para a classificação dos escravos a alforriar. Mandava priorizar famílias a indivíduos, cônjuges que fossem escravos de diferentes senhores, os que tivessem filhos nascidos livres em virtude da lei, e assim por diante⁵⁸⁸. A lei, ao regulamentar a forma como seriam hierarquizados os escravos a serem beneficiados pelo Fundo de Emancipação, dividiu-os em duas categorias: as “famílias escravas” e os “indivíduos escravos”. Estabelecia, portanto, de forma clara a primazia das famílias escravas para a obtenção de alforria, através do Fundo de Emancipação⁵⁸⁹.

587CHALHOUB, Sidney, 2003, p. 227.

588Ibidem.

589CASTRO, Hebe Maria Mattos de. Resgate: uma janela para o oitocentos. In: Resgate: uma janela para o oitocentos / Hebe Maria Mattos de Castro, Eduardo Schnoor (organizadores) ... [et al]; fotografias de Jhony Salles, Mareia Kranz. — Rio de Janeiro: Topbooks, 1995, pp.237-238.

Em 1875, o governo alargou a concepção do direito da família escrava através da decisão n.508, de 12 de novembro de 1875, que considerou, legalmente, os filhos maiores de 11 anos e os menores de 2 anos, membros da família escrava, para efeitos de classificação pelo Fundo de Emancipação. Também foi decidido que, no caso de os recursos do Fundo só serem suficientes para libertar os pais, os filhos menores deveriam ser privilegiados na classificação realizada no ano seguinte. O Fundo de Emancipação, a respeito do reconhecimento jurídico da família escrava, estabelecia também que tinham preferência na ordem de classificação os escravos casados com pessoas livres⁵⁹⁰.

As quotas eram distribuídas às províncias e por essas os recursos pecuniários eram repassados aos municípios, que deveriam utilizar as quotas para a libertação de tantos os escravos que fossem possíveis⁵⁹¹. Os proprietários se valiam de diferentes artimanhas para fraudarem as quotas do fundo⁵⁹². O fundo de emancipação se converteu num meio para os proprietários se desembaraçarem dos seus escravos menos úteis a preços muito satisfatórios⁵⁹³.

A remissão de alguns poucos (escravos)

Esse tipo de liberdade independia da vontade senhorial. Todavia respeitava o direito de propriedade do senhor sobre o escravo. O estado indenizava o proprietário pelas remissões que fossem realizadas. Conciliava-se, portanto, o direito à propriedade ao direito à liberdade. Vejamos as libertações pelo Fundo de Emancipação em Pindamonhangaba para entendermos a maneira que os proprietários representaram convenientemente as suas ideias e os seus sentimentos no seio da indenização “justa”.

Eva, Thereza e Firmina – escravas de Antônio Ferreira Cezar⁵⁹⁴

A ação foi iniciada em 10 de outubro de 1883 pelo curador, Rodrigo de

590DIAS PAES, Mariana Armond, *op. cit.*, p.142-143.

591CONRAD, Robert *op. cit.*, p.137-138.

592Ibidem, p.140.

593Ibidem, p.141.

594Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Eva, Thereza e Firmina – escravas de Antônio Ferreira Cezar. Data: 16 de outubro de 1883. Documento 03. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

Castro, do município de Pindamonhangaba, que, assessorado pelo Aviso 37 do Regulamento de 13 de Novembro de 1872, mandou proceder ao arbitramento das escravas Eva, Thereza e Firmina, pertencentes a Antônio Ferreira Cesar, residente no município, que foram classificadas pela respectiva junta para serem libertadas pelo Fundo de Emancipação. Ele requereu ao juiz municipal para que intimasse o proprietário para comparecer à primeira audiência do juízo para que fossem nomeados e aprovados arbitradores, na forma do art. 192⁵⁹⁵ e 193⁵⁹⁶ do Regulamento de 25 de Novembro de 1850⁵⁹⁷, combinado com o art. 39 do citado Regulamento de 13 de Novembro de 1872⁵⁹⁸.

De maneira que desconhecemos, foram laureados os avaliadores Luís Teixeira, Faustino Cezar e Antônio Leite de Figueiredo, em 05 de dezembro do corrente. A obscuridade permeou a nomeação dos árbitros, ao arrepio da lei.

A audiência de arbitramento foi aberta pelo magistrado João Gomes de Araújo em 04 de fevereiro de 1884. Procedeu-se a avaliação das escravas, sendo dada pela escrava Eva o valor de 900\$000 (novecentos mil réis) a Thereza a de 1:000\$000 (hum conto de réis) e a Firmina de 600\$000 (seiscentos mil réis). Não tendo havido, ao que consta o documento, divergência entre os arbitradores, o juiz municipal lavrou a escritura.

Em 12 de março de 1884, Antônio Ferreira Cezar encaminhava uma ação ao Juízo de Órfãos. Na exposição, dizia ele que foram libertadas pelo fundo de emancipação, no valor de dois contos e quinhentos mil réis, as suas escravas de nome Eva, Thereza e Firmina. Excelente transação comercial realizou o proprietário com o estado, dois contos e quinhentos mil réis! Vamos à próxima história.

595“A louvação será feita na audiência aprazada, nomeando cada uma das partes os seus arbitradores em número igual. Este número será marcado pelo Juiz, salvo si as partes acordarem em um só”. DECRETO Nº 737, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1850. SECÇÃO VII Do arbitramento. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/DIM0737.htm acesso em: 18/08/2021

596 “A mesma audiência nomearão as partes o terceiro arbitrador, e si não se acordarem será a nomeação feita pelo Juiz d'entre as pessoas propostas por eles em número igual”. DECRETO Nº 737, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1850. SECÇÃO VII Do arbitramento. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/DIM0737.htm acesso em: 18/08/2021

597DECRETO Nº 737, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1850. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/DIM0737.htm acesso em: 18/08/2021

598“Art. 39. O processo de arbitramento consistirá somente na nomeação dos louvados, na decisão da suspeição de algum deles, se for alegada, e na resolução dos arbitradores, seguindo-se o disposto nos arts. 192, 193, 195, 196, 197, 201 e 202 do Regulamento nº 737 de 23 de Novembro de 1830. DECRETO Nº 5.135, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1872. Aprova o regulamento geral para a execução da lei nº 2040 de 28 de Setembro de 1871. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html> . Acesso em 18/08/2021.

José - escravo de Luiz Teixeira de Barros⁵⁹⁹

O curador, Rodrigo de Castro, mandou proceder ao arbitramento do valor do escravo de nome José, pertencente a Luiz Teixeira de Barros, residente nesse município, que foi classificado pela respectiva junta para ser libertado pelo fundo de emancipação.

O procedimento desse arbitramento nos revelou, com mais clareza, o funcionamento do processo de avaliação dos escravos contemplados pelo fundo de emancipação.

O coletor de rendas, Rodrigo de Castro, ofereceu os nomes dos cidadãos Antônio Leite de Figueiredo, Antônio Delfim Soares e João Martins da Silva. Por sua vez, o proprietário ofereceu sua lista tríplice composta pelos nomes de Eloy Bicudo Varella Lessa, capitão Benjamim da Cunha Bueno e Francisco Salgado de Oliveira. O proprietário escolheu da lista do coletor a pessoa de Antônio Leite de Figueiredo. Pelo coletor foi escolhido, da lista do proprietário, o terceiro nome proposto. Em 24 de outubro de 1883, o juiz municipal ordenou a definição do terceiro arbitro. Nela, pelo coletor de rendas, Rodrigo de Castro, foi acurada a citação feita por Luiz Teixeira de Barros ao capitão Benjamim da Cunha Bueno. O proprietário conseguiu que mais um nome de sua lista fosse incorporado para proceder a avaliação de seu escravo.

Em 16 de janeiro de 1884, os arbitadores, capitão Benjamim da Cunha Bueno, Antônio Leite de Figueiredo e Francisco Salgado de Oliveira, avaliaram o escravo José, pertencente a Luiz Teixeira de Barros, pela quantia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000). Mais uma vez, podemos supor que o proprietário realizou uma ótima transação. Caro leitor, nos acompanhe pela avaliação das próximas escravas.

Seraphina, Generosa e Luiza- escravas de Joaquim Homem de Mello⁶⁰⁰

599Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. José – escravo de Luiz Teixeira de Barros. Data: 05 de outubro de 1883. Documento 05. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

600Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Seraphina, Generosa e Luiza – escravas de Joaquim Marcondes Homem de Mello. Data: 15 de outubro de 1883. Documento 06. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

Em 10 de outubro de 1883, subiu ao Juízo Municipal um requerimento do curador para proceder ao arbitramento do valor das escravas de nomes Seraphina, Generosa e Luiza, pertencentes a Joaquim Marcondes Homem de Mello, residente nesse município.

Em 22 de outubro de 1883, foram definidos os laureados. Pelo coletor foram apresentadas as pessoas Antônio Leite de Figueiredo, Antônio Seraphim Soares e João Martins da Silva. Por Joaquim Marcondes Homem de Mello foram propostos os nomes do major João Baptista do Nascimento Pereira, Alexandre Marcondes Monteiro e capitão Antônio Amador Bueno. Sendo escolhido pelo proprietário o primeiro da lista do coletor. Pelo coletor também foi escolhido o primeiro da lista do proprietário. Pelo juiz municipal, dr. Gregório José d' Oliveira Costa, foi escolhido o terceiro árbitro, Francisco d' Oliveira Salgado.

Os árbitros avaliaram da seguinte maneira: a escrava Luiza por 811:919 mil réis, a Generosa por 711:181 mil réis e a última Serafina por 531:319 mil réis. Em 31 de março de 1884, Joaquim Marcondes Homem de Mello requeria ao Juízo de Órfãos o pagamento da quantia de 2:000\$000. Outro escravocrata, ao que nos parece, deixou o foro satisfeito com a quantia recebida pelo estado. Seguimos pela leitura de mais uma história.

Benedicta – escrava do coronel José Antônio Fernandes Vilela⁶⁰¹

Em 10 de outubro de 1883, o curador do município, Rodrigo de Castro, mandava proceder ao arbitramento do valor da escrava Benedicta, pertencente ao coronel Joaquim Antônio Vilela, residente nesse município.

O coletor ofereceu uma lista tríplice com os nomes de Antônio Leite de Figueiredo, Antônio Delfim e João Martins da Silva. Pelo coronel José Antônio Fernandes Vilela foi oferecido a lista composta pelas pessoas do major Joaquim Carlos de Noronha, Francisco Salgado de Oliveira e major João Bapstista do Nascimento Pereira. Sendo escolhido o último pelo coletor. O proprietário escolheu Antônio Leite de Figueiredo. O terceiro árbitro, ao que nos parece, foi escolhido em comum acordo entre o representante da junta e o proprietário, sendo definido o dr.

601Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Benedicta – escrava do coronel José Antônio Fernandes Vilela. Data: 23 de outubro de 1883. Documento 07. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

Francisco Mário de Freitas Brito.

Em 20 de outubro de 1883, o juiz municipal mandou os avaliadores procederem a avaliação da escrava de nome Benedicta. Os laureados, em 20 de dezembro de 1883, avaliaram a escrava de nome Benedicta pela quantia de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000). Dessa vez a quantia, surpreendentemente, a que foi avaliada a escrava, foi relativamente baixa. Diferentemente da próxima libertação.

Victória e Antônia – escravas de Prudente Antunes Ferreira⁶⁰²

O ano de 1883 foi bem movimentado para o Juízo Municipal de Pindamonhangaba pelas liberdades pelo Fundo de Emancipação. Em 10 de outubro, mais um documento dessa natureza chegava ao conhecimento do juiz municipal, escrito pelo coletor de rendas do município, Rodrigo de Castro.

Dizia ele que estava autorizado para proceder ao arbitramento do valor das escravas, Victoria e Antônia, pertencentes ao curatelado Prudente Antunes Ferreira, residente nesse município. Pelo coletor, foram oferecidos os nomes de Antônio Leite de Figueiredo e João Martins da Silva. Pela curadora e representante do interdicto Prudente Antunes Ferreira, sua mulher, Escolhástica Monteiro do Amaral, foram oferecidos os nomes de Antônio Galvão de França Costa e Alexandre Marcondes Monteiro. Dessa vez, todavia, não sabemos ao certo por que, as listas não foram tríplexes. Por ela foi escolhido o segundo nome proposto pela junta. Pela coletoria foi escolhido o primeiro nome da lista oferecida pela proprietária. Em comum acordo, a junta e a curadora, definiram Francisco Salgado de Oliveira como o terceiro laureado.

Em 22 de dezembro, os árbitros, Francisco Salgado de Oliveira, João Martins dos Santos e Antônio Galvão de França Costa, definiram os valores da seguinte forma: Antônia o valor de 1:200\$000 (hum conto e duzentos mil réis) e Vitoria de 800:000 (oitocentos mil réis). Do Thesouro saíram mais dois contos! Resta-nos acompanhar a última liberdade concedida pelo Fundo de Emancipação de Pindamonhangaba no ano de 1883.

602Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Victória e Antônia – escravas de Prudente Antunes Ferreira. Data: 16 de outubro de 1883. Documento 08. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

Juliana – escrava dos menores Carlos, Virgílio e Antônio, filhos de Anna Jacintha Cezar de Brito⁶⁰³

O curador mandava proceder ao arbitramento do valor da escrava de nome Juliana, pertencente aos menores Carlos, Virgílio e Antônio, herdeiros do finado José Antônio Vieira de Brito, residentes nesse município. Não há na fonte alusão às listas tríplexes oferecidas pela coletoria e proprietários. Não obstante, sabemos que pelo coletor foi oferecido o nome do cidadão Antônio Leite de Figueiredo. Pela tutora dos menores foi definido Francisco Mário de Freitas Brito. Em comum acordo, coletor e a tutora, ao que nos parece, escolheram o capitão Benjamim da Cunha Bueno. Os avaliadores estipularam o preço da escrava em trezentos e cinquenta mil réis (350:000).

Assim encerram-se as libertações realizadas pelo Fundo de Emancipação de Pindamonhangaba no ano de 1883. Despendeu-se a quantia de 8:600\$000 (oito contos e seiscentos mil reis) para a liberdade de onze pessoas. As mulheres foram privilegiadas, conforme preconizava a legislação.

As remissões engendram suspeitas sobre o silenciamento dos senhores em renunciar tão facilmente a seus direitos. Talvez, ao que nos indica as fontes, vender um escravo ao estado era um negócio amplamente rentável. Excelente transação aos proprietários se levarmos em consideração que foram poucos os escravos alforriados pelo Fundo de Emancipação em Pindamonhangaba. Em contraposição, os valores dos escravos somaram altas quantias. Generosos, por suposição nossa, foram os avaliadores aos escravocratas. A remissão de alguns poucos escravos se deve, ao que nos indica as fontes analisadas, a fraudes envolvendo o dinheiro destinado à emancipação. Nossa suspeita de que foram fraudados o dinheiro do fundo de emancipação é corroborada pelas denúncias realizadas pelo redator da *Tribuna do Norte*, João Romeiro, em editoriais.

O benefício (fraude) para outros (proprietários).

João Romeiro mandou inserir sua denúncia primeiramente na *Província de S. Paulo*, em sua edição de 27 de dezembro de 1882, na seção reservada ao noticiário,

603Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Juliana – escrava dos menores Carlos, Virgílio e Antônio, filhos de Anna Jacintha Cezar de Brito. Data: 10 de outubro de 1883. Documento 09. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

com a seguinte epígrafe “**quotas para a emancipação**⁶⁰⁴”. Posteriormente, o mesmo texto, de forma integral, foi publicado na *Tribuna do Norte*, na seção reservada ao noticiário, em sua edição de 31 de dezembro de 1882, com a mesma epígrafe “**quotas para a emancipação**⁶⁰⁵”.

O teor de denúncia, escrevia João Romeiro, consistia de que o pecúlio formado pelo estado para a remissão de milhares de infelizes que viviam sob o jugo do cativo estava sendo lesado. A quota do fundo de emancipação que coube à Pindamonhangaba, no ano de 1882, nos relata ele, estava sendo espionada pela mais vergonhosa especulação, pondo em risco o número de escravos emancipados de ficar muito além da importância despendida. O autor da denúncia não acusava o coletor, mas, sim, os homens de mármore, que, segundo ele, dominados pela sórdida ambição, atiram-se com gana sobre o dinheiro dos infelizes escravos.

A pena de João Romeiro apresentava ao leitor as supostas irregularidades cometidas, porque, segundo dizia, “*a quota a distribuir-se neste município está sendo malbaratada escandalosamente, aproveitando-se mais aos senhores do que os escravos*⁶⁰⁶”. Ele, na presente quadra, não julgava de boa-fé avaliar um escravo sem ofício, sem habilidade alguma, pela quantia de 1:900\$000 (hum conto e novecentos mil réis). Uma escrava, segundo o texto, velha e quase inválida, pela quantia de 1:500\$000 (hum conto e quinhentos mil réis). Pela mesma quantia uma jovem, sem prendas, sem educação alguma. Ninguém, atendendo-se ao tempo atual, escrevia J. Romeiro, compra escravo por esse preço. Todavia, em Pindamonhangaba, denunciava ele, estão vendendo ao Estado para libertá-los, prejudicando a tantos outros que ficaram no cativo.

Não apareceram, porém, mais registros das supostas fraudes. O assunto parece ter sido sepultado. Talvez pensemos nós que a ausência de um curador para defender o preço justo do escravo a ser libertado possa ter contribuído para as supostas fraudes. Mas são meras interpolações nossas. A legislação não o previa. Personagem ausente nessas libertações, o advogado passa a ser o protagonista nas demais ações, como podemos observar nas ações de liberdade com base na lei de

604A Província de São Paulo. Redactores: F. Rangel Pestana e Américo de Campos. Propriedade de F. Rangel Pestana. Quarta-feira, 27 de dezembro de 1882. Administrador – José Maria Lisboa. Acervo O ESTADO DE S. PAULO: PÁGINAS DA EDIÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1884. Disponível em: <https://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/18821227-2334-nac-0001-999-1-not>

605Tribuna do Norte – Folha Liberal- Publica-se aos domingos – Editor e proprietário João F. de Moura Rangel – Edição de 31 de dezembro de 1882. Nº30. Ano I.

606Ibidem.

1831.

1.2. INJUSTO CATIVEIRO: AFRICANOS LIVRES E A LEI DE 1831

A ação de liberdade é aquela que o direito concede a quem julgando-se livre, vê-se, todavia, em estado de escravidão de fato⁶⁰⁷. A afirmação pertence ao dr. Cândido da Cunha Bueno, então juiz municipal de Pindamonhangaba, na elaboração de seu entendimento sobre uma ação de liberdade que subiu ao seu juizado no ano de 1887. A concepção da ação de liberdade do magistrado pautará nosso trabalho. Julgamos ser a mais apropriada para esclarecer o papel dos próprios escravizados em suas lutas por liberdade. A astúcia escrava sempre soube lidar com as brechas da legislação para a obtenção de seus interesses e direitos, sobretudo no judiciário, um espaço privilegiado de luta social, pela causa da liberdade nos “oitocentos” do século XIX.

Nessa conjuntura a escravidão ia perdendo, cada vez mais, a legitimidade como instituição. No campo político, a Inglaterra pressionava cada vez mais o Império do Brasil para o fim do tráfico negreiro. E, em 7 de novembro de 1831, se teve a primeira lei nacional para a proibição do tráfico. A Lei de 1831 tornou ilegal a entrada de africanos no Brasil a partir daquela data e imputava pena aos importadores. Caso a lei fosse tomada conforme previa seu texto, punir-se-iam os importadores e libertar-se-iam os africanos e seus descendentes, o que resultaria em uma redução drástica no número de escravos no Brasil.

Elciene Azevedo (2010) demonstra como essa lei foi uma importante aliada na luta pela abolição, tendo Luís Gama, o grande abolicionista da segunda metade do século XIX, transformado a lei e o Direito em sua principal arma contra a escravidão nas barras dos tribunais⁶⁰⁸.

E. Azevedo (1999), noutro estudo, ao narrar a história da memoranda campanha abolicionista nos tribunais, recuperou a trajetória da ação de um grupo de advogados que, em São Paulo, em período anterior a lei de 28 de setembro de 1871, transformou a arena jurídica num instrumento de contestação à escravidão,

607 Afirmação do Juiz Municipal, Dr. Cândido da Cunha Bueno. Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Antônio Correa de Oliveira – Requerente. Data: 19 de novembro de 1887. Documento 23. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

608 AZEVEDO, Elciene. *O direito dos escravos: lutas jurídicas e abolicionismo na província de São Paulo*/Elciene Azevedo. - Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2010.

defendendo causas de africanos importados ilegalmente, em diversas ações de liberdade, auxiliados e liderados pelo mais destacado advogado da causa negra, Luís Gama, “o rábula da liberdade”, na justiça⁶⁰⁹.

Ricardo Tadeu Caíres Silva (2007), em sua análise, concebe a justiça como um palco privilegiado das lutas pela abolição da escravatura na Bahia. A utilização da lei de 07 de novembro de 1831 se transformou em uma das importantes estratégias de contestação à escravidão por parte dos abolicionistas baianos na segunda metade da década de 1880⁶¹⁰.

Keila Grinberg (2007), por meio de sua investigação histórica, demonstra que essa prerrogativa legal de liberdade foi utilizada por escravos que viveram em companhia de seus senhores na Província do Uruguai – que desde 1840 estava livre da escravidão – e, ao retornarem ao Brasil, reivindicaram a liberdade. O escopo documental da autora foi composto por sete processos, dos quais quatro foram resolvidos a favor da liberdade e três foram negados. Segundo a estudiosa, a adoção desse direito à liberdade, baseada nos dispositivos legais de 1831, por escravos em ações de liberdade, estabeleceu o “princípio da liberdade” para esses negros importados de maneira ilegalmente no Brasil⁶¹¹.

Noutro trabalho, a pesquisadora observa que vários escravos brasileiros (ou baseados no Brasil), depois de cruzar de volta a fronteira da Argentina ou do Uruguai, foram para os tribunais reclamar seus direitos à liberdade fundamentando seus argumentos na lei de 1831. Nestes casos, além da referência à lei de 1831, os defensores dos escravos frequentemente usaram o argumento do “princípio da liberdade”, segundo o qual qualquer escravo que pisassem em solo livre automaticamente teria direito à libertação⁶¹².

K. Grinberg (2013) encena um reencontro das fronteiras da escravidão e da liberdade no sul da América. Motivados pela busca do solo livre, além do distanciamento do senhor, muitos escravizados tentaram a fuga pela fronteira, o que

609_____. *Orfeu de Carapinha: a trajetória de Luís Gama na imperial cidade de São Paulo*. Campinas, Editora da Unicamp/Cecult, 1999, p.189-265.

610SILVA, Ricardo Tadeu Caíres. *Caminhos e descaminhos da Abolição. Escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia, 1850-1888)*. Tese de Doutorado. Curitiba, PR, UFPR/SCHLA, 2007, p.228

611GRINBERG, Keila. *“Escravidão, direito e alforria no Brasil oitocentista: reflexões sobre a lei de 1831 e o ‘princípio da liberdade’ na fronteira sul do Império brasileiro”*. In J. M. de Carvalho (org.), *Nação e Cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2007.

612_____. *Escravidão e Relações Diplomáticas Brasil e Uruguai, século 19*. Curitiba. In: *ENCONTRO ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO BRASIL MERIDIONAL*, 4, 2009, Curitiba. Anais. Curitiba: UFPR, 2009, p. 1-9. Disponível em: <<https://bit.ly/2Zw5PrN>>. Acesso em: 20/11/2020, p.5.

poderia possibilitar a mudança efetiva de condição jurídica de escravo para livre ou liberto⁶¹³.

Para os negros, mostra-nos Sidney Chalhoub (1990), o significado da liberdade foi forjado na experiência do cativo. Para o autor, as ações de liberdade se constituem em processos judiciais nos quais os escravos, através de seus curadores, procuravam conseguir a alforria a seus senhores pelos mais variados motivos⁶¹⁴.

A historiadora Keila Grinberg (2010), em sua análise, mostrou que as ações de liberdade se distribuem por praticamente todo o século XIX, aumentando em número à medida que o tempo avança. Os processos distribuem-se por todo o século XIX e por quase todas as regiões do país, em maior ou menor proporção⁶¹⁵.

Enfatiza K. Grinberg (2001) que, de fato, a ocorrência de ações de liberdade em fins do século XVIII e boa parte do XIX demonstra que havia um espaço, dentro do universo das leis, da jurisprudência, de advogados e juízes, mesmo partindo de tradições jurídicas distintas, para que se discutisse a questão da mudança de condição de uma pessoa⁶¹⁶.

Mariana Armond Dias Paes (2019) demonstra que o direito de ação dos escravizados existia, todavia era limitado e precário⁶¹⁷. Kátia de Queirós Mattoso (2003) havia muito bem demonstrado na historiografia que o escravo não possuía personalidade jurídica, portanto, para o cativo requerer a proteção dos tribunais, ele necessitava do intermédio de um curador nomeado pelos próprios tribunais⁶¹⁸.

Silvia Hunold Lara e Joseli Maria Nunes Mendonça (2006) recuperam as enormes potencialidades associadas ao direito, ao justo, ao legal e ao legítimo, nas origens da justiça, para que possamos observar o conflito entre diferentes concepções de direitos, que formam campos conflituosos, constitutivos das próprias relações sociais no terreno minado pela luta política, cujos sentidos e significados

613_____.Fronteiras, escravidão e liberdade no sul da América, p.14-15. In: As fronteiras da escravidão e da liberdade no sul da América/ organização Keila Grinberg.-1.ed. – Rio de Janeiro: 7Letras, 2013.

614CHALHOUB, Sidney. Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte / Sidney Chalhoub. - São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p.21.

615GRINBERG, K. Liberata: a lei da ambiguidade - as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio

de Janeiro no século XIX [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2010,p.11-13.

616_____. Alforria, direito e direitos no Brasil e nos Estados Unidos. Estudos Históricos, n.27, p.63-83, 2001, p.75.

617DIAS PAES, Mariana Armond, *op. cit.*, p.20-25.

618MATTOSO, Katia M. de Queirós, *op. cit.*, p.179.

dependem das ações dos próprios sujeitos históricos que os conformam⁶¹⁹.

Luiz Gama⁶²⁰

Esse tipo de ação de liberdade, sustentada pela lei de 1831, concorreu em um processo da série documental analisada. Esta propagada pelo mais famoso abolicionista de São Paulo, Luiz Gama, que a utilizou como um poderoso instrumento de desestabilização da ordem escravocrata e da legitimidade da escravidão, no foro de Pindamonhangaba, em 03 de setembro de 1878.

O rábula requeria a liberdade de 18 escravos que pertenceram a Alexandre Marcondes do Amaral Machado, já falecido na época, e que, apesar de disposição testamentária dando liberdade aos mesmos, ainda continuavam cativos. O sentido interno do processo tem, como finalidade, a libertação dos africanos, bem como de seus descendentes, importados criminosamente e ilegalmente, após a lei de 1831, por Alexandre Marcondes do Amaral, que, em seu testamento, confessou tais crimes. Todavia os mencionados africanos, bem como seus descendentes, continuavam mantidos em cativeiro ilegal em violação manifesta do direito.

A peça processual se abre com a petição de Luiz Gama em favor da liberdade de Francisco, Simão e outros, escravos, que foram do finado Alexandre Marcondes do Amaral Machado. O suplicante provava suas alegações com documentos exibidos. Ele requeria e aguardava providências, concernentes à cessação do indébito cativeiro, em que se achavam aqueles infelizes, que têm direito à reparação justíssima, do seu usurpado trabalho.

A incapacidade da justiça de fazer valer a lei fez com que Luiz Gama apelasse às autoridades para que tomem, nos termos das disposições em vigor, as necessárias providências para que, de pronto, entrem no gozo de sua liberdade os africanos livres bem como seus descendentes.

A estratégia adotada no processo pelos familiares do testador foi de suprimir a

619LARA, Sílvia Hunold, MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. "Apresentação". Direitos e justiças no Brasil: ensaios de história social/ organizadores: Sílvia Hunold Lara e Joseli Maria Nunes Mendonça. – Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2006. p.12 -14.

620Liberdade em favor de Francisco, Simão e outros, escravos, que foram do finado Alexandre Marcondes do Amaral Machado. 2º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Data: 03 de setembro de 1878. Documento 03. Caixa 1151. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP. Transcrição Paleográfica: Jurandy Ferraz de Campos e Sílvia Maria Pereira Novais. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro Benedito de Abreu-Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba-SP.

petição de liberdade movida por Luiz Gama em seu movimento de liberdade dos africanos e seus descendentes. Os familiares de Alexandre Marcondes do Amaral Machado seriam os responsáveis legalmente por passar as cartas de liberdade aos africanos ilegais, contudo recusaram-se em comparecer à justiça, evitando-se, assim, dar prosseguimento à petição de liberdade. Aos africanos ilegais e seus descendentes, personagens centrais deste processo, a liberdade permaneceu uma abstração, pois continuavam retidos ilegalmente como escravos, mesmo após serem libertados por testamento de seu proprietário.

Uma outra ação, que agora analisaremos, ao arripio da lei de 1831, em favor da liberdade do africano Luiz, retido, ilegalmente, como escravo.

Luiz e Eva, africanos⁶²¹

Este processo cível de liberdade é exemplificação da mais bela pintura da argumentação jurídica entre o advogado do escravizado e o advogado do proprietário. Brilhante são as estratégias de defesa em torno da legalidade e ilegalidade da ação. Preciosa se converte por ser o duelo composto pelo principal advogado dos escravizados frente ao maior defensor do direito à propriedade, João Romeiro, o redator da *Tribuna do Norte*.

A competência jurídica, aliada à experiência como advogado, deputado provincial, redator, tornava João Romeiro no adversário mais implacável de ser derrotado no tribunal. Ele, advogado experiente, possuidor de um amplo conhecimento jurídico acerca das leis e da jurisprudência, conseguia muitas vezes reduzir a interpretação da liberdade dos escravizados em detrimento do direito dos proprietários.

Igualmente grandiosa é a ilustração jurídica daquele que mais impetrou ações de liberdade em nome de escravos. José Fortunato da Silveira Bulcão, ao questionar a ilegalidade da escravidão no tribunal, nos deixou um registro dos mais admiráveis para a posterioridade, digno das mais fascinantes histórias de enfrentamento à ordem escravocrata.

A peça inaugural do processo foi redigida por José Alexandre Bulcão a arripio

621Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Luís e sua mulher Eva. Data: 21 de maio de 1883. Documento 04. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

do suplicante Luiz, natural da costa africana, preto, em 15 de maio de 1883, retido como escravo, até aquela data, no município, em poder de Elias Homem de Mello. Ele era casado com Eva igualmente africana e nas mesmas condições do suplicante. A petição tratava de sua liberdade e de sua companheira. José Alexandre Bulcão expunha também que Luiz possui valor legítimo correspondente ao seu possível valor como escravo.

Para resguardar o direito de liberdade, o peticionário solicitava a necessidade de garantia de depósito judicial provisório. Além da nomeação de curador idôneo, para poder fazer a eles seus direitos. Vinha, portanto, o suplicante requerer uma medida que os colocaria a salvo de qualquer violência. Segundo Dias Paes (2019), o depósito funcionava como garantidor do direito de ação de escravos e libertos. O depósito era uma garantia que o ordenamento jurídico brasileiro reconhecia aos escravos⁶²². Mostra-nos a autora para que um escravo fosse parte de um processo, era necessário que ele fosse representado por um curador⁶²³.

O juiz municipal, Aurélio de Gusmão, atendeu à solicitação de José Alexandre Bulcão, nomeando curador do suplicante, o advogado José Fortunato da Silveira, e, para depositário, José Alexandre Bulcão.

Em 26 de maio, ao juiz municipal, dizia José Alexandre Bulcão, depositário dos libertandos Luiz e Eva, que tendo recebido somente Luiz, restando, portanto, ainda a receber Eva, que estava sob o poder do seu proprietário, Elias Homem de Mello. Ele requeria em juízo que se mandasse passar mandado e fazer recolher ao depósito a referida Eva. Em mesma data, o juiz municipal intimou o proprietário para fazer a entrega da preta Eva, a fim de ser recolhida ao respectivo depósito.

O dr. José Fortunato da Silveira Bulcão, curador do africano Luiz e da sua mulher Eva, exibiu, em juízo, a quantia de 380\$000 (trezentos e oitenta mil réis) referentes ao pecúlio de Luiz. Mas, peticionava ele que, como requereu a liberdade dos seus curatelados por serem africanos livres, deixava de entrar com o pecúlio.

Em 27 de maio, ao juiz municipal, o curador dos libertandos, Luiz e Eva, em cumprimento do seu dever, ofereceu a consideração de sua ação. Argumentava que tanto Luiz como sua mulher Eva são africanos, importados para o Brasil. Assim como na matrícula geral, como nas averbações subsequentes, foram ocultadas a qualidade de africanos ou a naturalidade dos libertandos. Na matrícula feita em 26

622DIAS PAES, Mariana Armond, *op. cit.*, p.90, 93, 101 e 102.

623Ibidem, p. 69 e 75.

de setembro de 1872, foram declaradas, com inexatidão, as idades dos mesmos, tendo 44 anos a mulher, e 45 o homem. Os documentos, oferecidos pelo advogado José Fortunato da Silveira Bulcão, se comprovados, provavam a ilegalidade do cativo. Passar-se-iam, portanto, as cartas de liberdade aos libertandos.

A defesa da propriedade

O proprietário dos libertandos Luiz e Eva, Elias Marcondes Homem de Mello, passou procuração de plenos poderes ao dr. João Romeiro para representá-lo na defesa de seus interesses. O advogado peticionava que a lei não exigia, para reconhecimento da propriedade, que o senhor atual fizesse exibição de todos os títulos anteriores, pelos quais foi a propriedade adquirida.

João Romeiro criticava a nomeação do depositário José Alexandre Bulcão, que, segundo ele, não possuía a precisa idoneidade e nem podia inspirar ao juízo a garantia para bem desempenhar o cargo de depositário. Não passava, nos seus dizeres, de um simples caixeiro. Requeria, portanto, ao juiz que haja de substituí-lo, nomeando pessoa que inspira mais confiança ao senhor dos escravos. O despacho de João Romeiro foi aceito e o depositário, José Alexandre Bulcão, foi destituído do cargo a mandado do juízo municipal. A defesa dos libertandos sofria o primeiro revés.

“Amou a liberdade e afrontou a propriedade”

O curador dos libertandos, o dr. José Fortunato da Silveira Bulcão, tendo ciência do despacho do juiz municipal, peticionou contra aquela medida, pois, para ele, não se deveria remover o depositário pela simples alegação de suspeito pelo senhor dos escravos. Ainda mais pelo que foi alegado de ser o depositário um simples caixeiro que não merecia a confiança necessária do proprietário.

O advogado representava que é falso que o depositário seja um simples caixeiro. Ele foi, hoje não o é. José Alexandre Bulcão é negociante por conta própria. Mas, continuava a exposição, ainda que fosse, não há disposição de direito que encabule a essa classe de gente arreliares do mesmo cargo para depositário, quando possa sê-lo. Para a defesa não parecia ser jurídico entender que só os ricos possam ser depositário.

O dr. José Fortunato da Silveira Bulcão sustentava que o depósito é uma garantia estabelecida pela lei, em favor do libertando, para tratar a diligência e poder livremente tratar de seu direito. Não é, segundo a sua linha de argumentação, indispensável que mereça a aprovação do senhor do suposto escravo. A sua remoção, sem audiência, passa desconfiança do juízo.

O curador, lembrava ao juízo, assumiu a defesa dos libertandos, pois foi indicado pelo depositário. Ele não podia, por isso, tolerar tamanha ofensa do juizado. Em solidariedade ao destituído depositário, o advogado pediu ao juiz que digno-se conceder-lhe a exoneração, pois, registrou em sua petição, “*se amou a liberdade e afrontou a propriedade*”, amava ainda mais seus brios.

O juiz municipal, Aureliano de Gusmão, respondendo à petição, disse que não houve ofensa e nem desconfiança provocadas ao doutor curador dos libertandos. Assumiu como curador e depositários dos libertando, o dr. José Marques de Oliveira Ivahy.

A saída dos tribunais de José Alexandre Bulcão e do dr. José Fortunato da Silveira Bulcão parece dissipar quaisquer crenças na marcha do processo de liberdade de Luiz e Eva com base na lei de 07 de novembro de 1831. O novo curador não pareceu disposto a lutar por essa prerrogativa de liberdade. Não é por mera força do acaso que o advogado, José Marques de Oliveira Ivahy, escreveu que não se provava pelos documentos do processo que Luiz e Eva foram importados após a supressão do tráfico. A defesa se limitava a solicitar arbitramento para ser Luiz libertado por meio de pecúlio. Quanto a Eva, mulher de Luiz, restava o direito de poder reclamar, perante o meritíssimo juiz de órfãos, sobre sua ordem de preferência na classificação para ser libertada pelo Fundo de Emancipação. O proprietário esteve de acordo com o que foi proposto pelo curador na sua procuração. Luiz, por meio do processo de arbitramento, foi avaliado em trezentos e oitenta mil réis (380\$000). Quantia essa que possuía como pecúlio para indenizar seu proprietário.

A liberdade indenizada passa a ser o objeto de análise dos processos cíveis de liberdade sustentados pelo direito de libertar-se pelo pecúlio, à revelia senhorial, estabelecido pela lei de nº2040 de 28 de setembro 1871.

1.3. O DIREITO DE LIBERTAR-SE PELO PECÚLIO

As últimas décadas da abolição constituíam uma conjuntura de constantes questionamentos à escravidão. O debate sobre a ilegalidade do cativo ganhava o centro das disputas políticas entre os defensores da escravidão e seus contestadores. A promulgação de leis que visavam extinguir a escravidão de maneira gradativa, sem causar danos aos proprietários de escravos, revela as contradições políticas acerca do fim da escravidão.

Mas nada acelerava tanto o debate sobre o fim da escravidão quanto a movimentação negra em busca da liberdade. O processo de abolição não se constituiu em um curso linear e progressivo. A elaboração de uma lei escravocrata podia representar a conquista de direitos, como a Lei de Ventre Livre, mas também, por outro lado, procurava limitá-los, freando o ímpeto da militância negra no judiciário, pois, como tem demonstrado a historiografia, essa lei tinha como pretensão silenciar com precisão o alargamento das ações de liberdade baseadas na lei de 1831. As leis escravocratas foram resultadas de intensas negociações negras sobre as mais diferentes demandas dos escravizados ao mundo senhorial.

A Lei de 1871 permitiu aos escravizados prerrogativas de direito e de liberdade. Para S. Chalhoub (1990), o texto final da lei foi o reconhecimento legal de uma série de direitos que os escravos haviam adquirido pelo costume e a aceitação de alguns objetivos das lutas dos negros, podendo ser interpretada como exemplo de uma lei cujas disposições mais importantes foram “arrancadas” pelos escravos às classes proprietárias⁶²⁴.

A disputa sobre a abolição transcendeu as fazendas e ganhou os tribunais⁶²⁵. À soleira da Lei de 1871 os escravos tinham direito a adquirir e a acumular pecúlio e a utilizá-lo para a compra da própria liberdade, mesmo que à revelia senhorial⁶²⁶. O escravo, cujo pecúlio fosse suficiente para indenizar seu valor, teria direito a comprar sua liberdade⁶²⁷. O direito ao pecúlio “com o consentimento do senhor” foi igualmente um dispositivo da lei idealizado para condicionar os escravos à disciplina e ao trabalho. E a possibilidade do escravo “remir-se por esse meio”, mais uma vez com a permissão do senhor, foi aventada com a intenção de se premiar os libertos de bom

624CHALHOUB, Sidney, 1990, p. 159-60.

625MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo; CASTILHO, Celso Thomas. *Da abolição ao pós-emancipação: ensaiando alguns caminhos para outros percursos*. In: *Tornando-se livre: Agentes Históricos e Lutas Sociais no Processo de Abolição / organização*, Maria Helena Pereira Toledo Machado e Celso Thomas Castilho. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 2015, p. 21-2.

626MENDONÇA, Joseli Maria Nunes, 2007, p.55.

627CONRAD, Robert, *op. cit.*, p.55.

comportamento, tentando mantê-los em sujeição⁶²⁸.

A lei firmou como direito o que, havia muito, os escravos já entendiam como tal. Em outras palavras, a lei de 1871, ao reconhecer o direito de o escravo a alforriar-se pela compra da alforria com seu pecúlio, reconhecia e amparava legalmente uma expectativa bastante antiga dos escravos⁶²⁹. A partir dessa lei, o estado estava garantindo o direito ao escravo forçar seu senhor a lhe dar a alforria mediante o pagamento de seu valor⁶³⁰.

Os proprietários ainda poderiam exercer o domínio ao exigirem que o pecúlio fosse provado antes de se dar o arbitramento do escravo. Esta era uma forma de demonstrar que ainda exercia seu domínio. Só depois do pecúlio apresentado é que podiam conceder que os escravos fossem arbitrados⁶³¹.

A legislação parece ter garantido aos senhores que, fosse por meio da indenização mediante serviços, fosse por pagamento da alforria, a liberdade de seus escravos lhes seria devidamente indenizada⁶³². Ao se atrelar a indenização à manutenção da disciplina nas fazendas, firmava-se a ideia de que a indenização se colocava como garantia não só do respeito à propriedade privada de modo mais geral, mas, especificamente, como garantia da propriedade escrava como tal⁶³³.

Essa lei, ao garantir alguns direitos de fato aos cativos, colocava em xeque políticas de domínio senhorial, até então cruciais na manutenção da disciplina da escravaria, principalmente no que se referia à prerrogativa senhorial de libertar seus cativos.⁶³⁴ O reconhecimento legal do pecúlio e do direito do escravo adquirir a liberdade pela indenização de seu valor pôs em xeque todo um passado escravista, onde a decisão sobre a concessão da alforria era da alçada exclusiva e particular dos senhores⁶³⁵. Pela primeira vez também, o poder público interferia diretamente na relação senhor-escravo, fazendo-o de maneira fortemente vinculada à garantia do

628PENA, Eduardo Spiller. Pajens da casa imperial: juriconsultos, escravidão e a Lei de 1871 / Eduardo Spiller Pena. – Campinas, SP: Editora da UNICAMP, Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001, p.311-312

629MENDONÇA, Joseli Maria Nunes,2007, p.57.

630AZEVEDO, Elciene, 1999, p.236.

631Ibidem, p.245.

632MENDONÇA, Joseli Maria Nunes,2007, p.84.

633Ibidem, p.77.

634ALVES, Maria Chinelatto. *Crimes de escravos e os caminhos da autonomia. Campinas,1876*. In: Tornando-se livre: Agentes Históricos e Lutas Sociais no Processo de Abolição / organização, Maria Helena Pereira Toledo Machado e Celso Thomas Castilho. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 2015.

635PENA, Eduardo Spiller. O jogo da face. A astúcia escrava frente aos senhores e à lei na Curitiba Provincial. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1999, p. 346.

direito à propriedade⁶³⁶.

O passo mais importante e de maior tensão nestes processos, porém, era o arbitramento do valor do escravo. Quando os arbitradores entravam em cena, senhores e escravos sabiam que apenas um ia fazer um bom negócio⁶³⁷. As ações de arbitramento do valor foram instituídas pela Lei do Ventre Livre n.2040 de 28 de setembro de 1871, baseada no parágrafo §2º do artigo 4º cujo texto declarava que “o escravo que, por meio de seu pecúlio, obtiver meios para a indenização de seu valor, tem direito à alforria. Se a indenização não for fixada por acordo, o será por arbitramento”⁶³⁸. A manifestação desse direito é detalhada a partir da análise de cinco ações que partem da prerrogativa dos escravizados de libertar-se por pecúlio.

Theodora⁶³⁹

Em 12 de novembro de 1884, a parda Theodora, decidida a se libertar pelo pecúlio, apresenta, em juízo, a quantia de duzentos e quarenta mil réis. Ela solicitava também um depositário para poder ficar em segurança enquanto o processo correria. A petição da libertando foi escrita arrego por Francisco de Paula. O juiz municipal, na mesma data, na forma da lei, intimou o proprietário para, na 1ª audiência deste juízo, declarar se convém ou não a proposta oferecida por sua escrava Theodora de libertar-se.

Passados alguns dias da entrada da ação, dizia a libertanda Theodora, pelo seu advogado, Francisco de Paula Pereira Barbosa, que tendo requerido depósito de sua pessoa e nomeação de um curador para tratar de sua liberdade, deixou o juiz municipal de o fazer, nomeando apenas para depositário Francisco Machado. A defesa da libertanda protestava contra essa nomeação, pois, segundo o advogado, o depositário nomeado era “*conspirador dissimulado requereu a prisão da suplicante perante o subdelegado quando tal prisão não tinha e nem tem razão de ser*”.

A solicitação foi atendida pelo juiz municipal que destituiu Francisco Machado do cargo de depositário. O juizado nomeou para depositário o dr. Antônio Luiz

636MATTOS, Hebe, 2013, p.216.

637AZEVEDO, Elciene, 1999, p.256.

638LEI Nº 2.040, DE 28 DE SETEMBRO DE 1871. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm

639Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. A parda Theodora. Data: 12 de novembro de 1884. Documento 11. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

Ramos Nogueira e curador, o dr. Francisco Paulo Pereira Barbosa.

A defesa do proprietário

O procurador Daniel Rezende apresentou a defesa do proprietário. Ele argumentava que os presentes autos representam antes uma originalidade jurídica que outra causa. A escrava Theodora, dizia a defesa, perante a lei e a jurisprudência dos Tribunais, não pode cessar da ação que pretende, pois não tem direito à sua liberdade por arbitramento.

Nas liberdades por meio de pecúlio, sustentava o procurador, é substancial que o escravo prove que possui pecúlio obtido pelos meios que a lei facilita (Lei 28 de Setembro de 1871, art.4^o prima e §2). E não poderá requerer arbitramento o escravo que não exhibir em juízo minimamente, dinheiro ou tributo de pecúlio, cuja soma equivalha ao seu preço razoável. (Regulamento art.54).

Daniel Rezende se mostrava contrário à libertação de uma parda de 16 anos de idade, robusta e forte, por apenas 240 mil réis. Dizia o procurador: *“também somos pela liberdade, mas combate mal contra os abusos do abolicionismo que leva seus excessos o pondo de criar processo e lei mover”*.

A defesa da liberdade

O curador da libertanda, dr. Francisco de Paula Pereira Barbosa, mesmo ante aos protestos do defensor do proprietário, continuava defendendo o direito da realização do arbitramento para a liberdade pelo pecúlio.

A decisão do juiz municipal

A sentença do juiz municipal dizia que dos autos não se demonstram que a quantia exibida pela libertanda seja o resultado da liberalidade de terceiros, daqueles que, segundo a jurisprudência, reputa-se proibida pela lei. O juiz mandava que sejam as partes, de novo, intimadas para, na primeira audiência, proceder-se a nomeação de arbitrar na forma da lei que rege a matéria, sob pena de revelia. Quanto à avaliação dos serviços da libertanda, ele nomeava árbitros os cidadãos João Marcondes de Oliveira Cabral e Marcolino Silva.

A enfermidade de Theodora

Em 04 de dezembro, chegava ao conhecimento do juízo municipal uma petição da libertanda Theodora. Ela, por meio de seu curador, chamava a atenção dos peritos nomeados para que não se atentam somente ao preço da venda, mas também ao seu estado mórbido. A defesa apresentava um atestado médico, a qual, segundo esse documento, se constatou que, embora a enfermidade não seja grave, é quase sempre incurável.

Atestava o médico Mariano Brito que Theodora está doente, pois sofre de uma inflamação no colo do útero e vagina, acompanhados dos sintomas patogênicos, como dores, calor, vermelhidão. Ele não considerava grave o estado da doente.

Por se achar gravemente enferma, Theodora não podia comparecer em juízo para ser avaliada. O arbitramento, sugeria o curador, poderia ser realizado na casa de Aníbal, onde se acha a suplicante em tratamento. Pois, nas condições atuais, expressava a defesa que ela poderia ficar parálitica, portanto seu valor deveria ser fixado em duzentos mil réis.

A defesa do proprietário

O procurador do proprietário, o dr. Daniel Rezende, qualificava a petição do curador da libertanda como produtora de inqualificáveis abusos ao bom prosseguimento do processo. O proprietário, segundo ele, sofria prejuízo pelas práticas da defesa em protelar a ação de arbitramento. A defesa dizia não crer no que via, pois a justiça não podia convir com tal moralidade. Requeria, pois, que a escrava seja entregue a seu senhor para ser medicada.

O procurador solicitava ao juiz que se procedesse avaliação de sanidade em Theodora por peritos nomeados em juízo. O juizado acatou o pedido e deliberou que se realizasse o exame. Foram nomeados peritos os doutores Mariano Brito, Francisco Pereira e Octaviano Espíndola.

Aos 3 de fevereiro de 1885, em casa de Aníbal, onde se acha a preta Theodora, perante o juiz municipal, os peritos avaliaram que, em vista do exposto, consideraram que tratava-se de uma simulação de moléstia.

Arbitramento

Aos 23 de março de 1885, em Pindamonhangaba, em presença do juiz municipal, dr. Manoel Aureliano de Gusmão, os louvados doutores Gustavo de Oliveira Godoy e José Fortunato da Silveira Bulcão foram acompanhados da presença de um terceiro árbitro. O valor da dita libertanda foi fixado pela quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis).

Em 29 de abril, o juiz de direito concluiu que, evidenciando-se dos autos, que se trata de simples arbitramento, para a obtenção da liberdade, não poderia ter lugar a ação que pretende a escrava Theodora, pois é ínfima a quantia que exibiu em juízo para o seu resgate. O pecúlio, segundo a sentença, estava longe de atingir o valor de 500\$000 que lhe foi dado. Nestas condições, ordenava o magistrado que voltem as causas ao seu antigo estado, passando-se mandado de levantamento do depósito, tanto da escrava, que será entregue a seu senhor, quanto da quantia exibida que será entregue a mesma escrava. No entanto, o destino de Theodora não estava definido.

Apelação ao Tribunal da Relação de São Paulo

Em 07 de maio de 1885, o curador da libertanda Theodora alegou que, não podendo se conformar com a sentença do Juiz de Direito da Comarca, apela dela ao Tribunal da Relação.

A desistência senhorial

Francisco Antônio de Oliveira Machado, senhor da escrava Theodora, apresentou um termo de declaração, aos 04 de julho de 1887, em cartório, pelo qual declarava livre sua escrava Theodora, mediante o pecúlio por ela exibido em juízo, na importância de duzentos e quarenta mil réis, ficando, assim, a libertanda livre, como se assim houvera nascido.

Assim se encerrava a história de Theodora. Ela conseguia se libertar pelo seu pecúlio. Assim como a escrava Belisária que conseguiu se libertar após apresentar quantia em juízo por doações que diversas pessoas lhe fizeram.

Belizária, escrava de D. Anna Delfina de Moura Monteiro, libertanda⁶⁴⁰

Dizia Pedro Marcondes de Oliveira, ao juiz municipal, em 10 de janeiro de 1885, arrego de Belizária, solteira, filha de Maria Marcelina e escrava de D. Anna Delfina de Moura Monteiro, que a suplicante era possuidora da quantia de quinhentos mil réis, por doações que diversas pessoas lhe fizeram, destinada como pecúlio para sua liberdade.

O peticionário julgava ser a importância mais que suficiente para indenizar o valor da suplicante e ser-lhe concedida a pronta liberdade. Todavia, em caso negativo, se procederia o processo de arbitramento, na forma precipitada pela lei de 28 de setembro de 1871.

Em mesma data, o juiz municipal, Aureliano de Gusmão, intimou a senhora da libertanda para, dentro de 7 dias, declarar, perante juízo, se aceita a quantia referida como preço da indenização.

D. Anna Delfina de Moura Monteiro disse que, por sua parte, concorda que seja concedida a liberdade de sua escrava Belizária, pela importância exibida. Mas, expressava a proprietária, estando a mesma escrava hipotecada, como acessório da lavoura, ao Banco Predial, devia este ser consultado para o recebimento do respectivo valor.

O Banco Predial, Sociedade de Crédito Real, localizado à Rua da Quitanda Nº 78, no Rio de Janeiro, escreveu à senhora Anna Delfina de Moura Monteiro em resposta à carta desta e de seu conteúdo, por meio do seu diretor, dizendo-lhe, em nome da diretoria, que não haverá dúvida alguma na concessão de liberdade à escrava Belisária, hipotecada a este banco, que exibiu, por isso, a quantia de 500\$000 réis, desde que o Juízo Municipal remeta, imediatamente a este banco, a mencionada quantia em amortização do seu débito.

Belizária tornava-se livre pelo pecúlio. A quantia, por ela exibido em juízo, foi entregue a João Livre de Campos, procurador do Banco Predial, em 16 de outubro de 1885. Nesse mesmo mês foi a vez da escrava Laurinda, pertencente ao barão de Taubaté, apresentar pecúlio para sua liberdade.

640Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Belizária, escrava de D. Anna Delfina de Moura Monteiro - Libertanda. Data: 10 de janeiro de 1885. Documento 14. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

Laurinda, escrava do Barão de Taubaté⁶⁴¹

Laurinda apresentava, em juízo, em 02 de outubro de 1885, a quantia de oitocentos mil réis. Ela, escrava do barão de Taubaté, através de seu arrego, Luís Gomes de Andrade, dizia possuir pecúlio suficiente para indenizar seu senhor do justo preço de sua liberdade, pretendendo consegui-la por arbitramento na forma da lei de 28 de setembro de 1881 art.4§2º.

Em 23 de novembro, dizia o Barão de Taubaté, por seu procurador, Daniel Rezende, que tendo resolvido conceder liberdade a sua escrava Laurinda, mediante indenização oferecida pela escrava. O proprietário não se opôs à liberdade de Laurinda desde que recebesse o que julgava ser competente para indenizá-lo. A libertanda Laurinda, inteligentemente, conseguiu instrumentalizar a ação de seu senhor para o reconhecimento de sua liberdade. A mesma sorte não teve a escrava Eva ao apresentar o seu pecúlio.

Eva, escrava de D. Isabel Marcondes de Moura Romeiro⁶⁴²

A petição se iniciava com a exposição de Eva, solteira, escrava de Isabel Marcondes de Moura Romeiro, em 14 de abril de 1886, por meio de seu arrego, Horácio Moreira Reis, que julgava possuir o direito à sua liberdade, em conformidade com a lei de 28 de setembro de 1871, art.4§2º, por ter o pecúlio de 100\$000 (cem mil réis). Valor que pensava ser presumível a suplicante por ter a infelicidade de perder o braço direito, como ficava provado com a sua presença.

Em mesma data, o juiz municipal, Cândido Monteiro da Cunha Bueno, intimou a senhora da suplicante para a realização de um acordo sobre sua liberdade, mediante a quantia de 100\$000, por ela como pecúlio para aquele fim. A senhora, dizia o despacho, no caso contrário, isto é, no caso de não chegar a acordo, fosse intimada para, na 1ª audiência, nomear e aprovar árbitros que deem o valor à mesma.

641Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Laurinda, escrava do Excelentíssimo Barão de Taubaté. Data: 03 de outubro de 1885. Documento 15. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

642Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Eva, escrava de D. Isabel Marcondes de Moura Romeiro. Data: 14 de abril de 1886. Documento 16. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

O protesto da proprietária

D. Izabel Marcondes de Moura Romeiro, por meio de petição, em 27 de abril, dizia não poder aceitar essa quantia, sem que o juiz municipal mandasse passar a presente declaração, para o fim de proceder-se o processo da avaliação, na forma da lei. A proprietária expunha que, apesar de um grande defeito que tem em uma das mãos, é certo que a escrava presta à suplicante todos os serviços de uma boa mucama, perfeitamente faz trabalhos de agulhas e é, sobretudo, para ela, de uma índole imprescindível. Nestas condições, protestava, não se pode avaliar uma escrava pela insignificante quantia de 100\$000 réis. A suplicante exigia receber, à título de indenização, aquilo que ela efetivamente valer.

Não havendo D. Izabel Marcondes de Moura Romeiro aceitado o acordo proposto. Em 28 de abril de 1886, foi, pelo juiz municipal, nomeado curador da libertanda Eva, o dr. Manoel Aureliano Gusmão. Infelizmente, meu caro leitor, a ação movida por Eva termina sem nos oferecer um desfecho de sua história. Diferentemente da próxima história que narraremos.

Vicência, escrava de Nicolau Estrobim⁶⁴³

Expunha Vicência, em 09 de janeiro de 1886, maior de 40 anos, escrava de Nicolau Strobine, por meio de seu arrego, Joaquim Ferreira Regada de Castro, ao juiz municipal, que querendo libertar-se pela quantia de 450\$000, máximo de seu valor, com base nos parágrafos 3º e 4º do artigo 1º da Lei 3.270 de 28 de Setembro de 1885,

O mencionado parágrafo 3º estabelecia que o valor a que se refere o art. 1º será declarado pelo senhor do escravo, não excedendo o máximo regulado pela idade do matriculando, conforme a seguinte tabela⁶⁴⁴:

Escravos	menores	de	30	900\$000
anos.....				
»	de	30	a	40
.....	»			
				800\$000

643Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Vicência, escrava de Nicolau Estrobim - Requerente. Data: 11 de janeiro de 1886. Documento 19. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

644LEI Nº 3.270, DE 28 DE SETEMBRO DE 1885. Regula a extinção gradual do elemento servil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM3270.htm .Acesso em 16/08/2021

»	»	40	a	50	»	600\$000
»	»	50	a	55	»	400\$000
»	»	55	a	60	»	200\$000

Enquanto o parágrafo 4º expressava que o valor dos indivíduos do sexo feminino se regulará do mesmo modo, fazendo-se, porém, o abatimento de 25% sobre os preços acima estabelecidos.

Vicência, de acordo com a lei, possuiria o valor de 600\$000 (seiscentos mil réis). Mas, por ser do sexo feminino, seria subtraído do valor um abatimento de 25% sobre o preço estabelecido. Portanto a libertanda possuía o valor máximo de de 450\$000 (quatrocentos e cinquenta mil réis). O proprietário aceitou a quantia exibida pela libertanda Vicência e ela pôde receber a sua carta de liberdade. Um outro dispositivo presente na legislação de 1871 bastante utilizado em disputas judiciais foi a matrícula, ou melhor, a ausência dela.

1.4. LIBERDADE PELA “HUMANITÁRIA” LEI DE 1871.

A lei de 28 de setembro de 1871 em seu artigo 8º dispunha sobre a obrigatoriedade da matrícula de todos os escravos existentes no Império, com declaração do nome, sexo, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um, se for conhecida⁶⁴⁵. O parágrafo 2º do art. 8º estabelecia que os escravos que, por culpa ou omissão dos interessados, não forem dados à matrícula, até um ano depois do encerramento desta, serão por este fato considerados libertos⁶⁴⁶.

A liberdade pela matrícula negativa coadunava o Art. 8º § 2 nos termos da Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871. Nesse capítulo analisaremos as ações de liberdade pela “*humanitária e gloriosa Lei nº2040 de 28 de setembro 1871*”. Assim se referiu um advogado à legislação em defesa da libertanda Maria. Pois bem, comecemos por essa história.

645LEI Nº 2.040, DE 28 DE SETEMBRO DE 1871. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm . Acesso em 16/08/2021.
646Ibidem.

Preta Maria - Libertanda⁶⁴⁷

Dizia Maria, perante o juiz municipal, em 20 de julho de 1886, crioula (nascida em solo brasileiro), filha de Pedro e Ephigênia, ambos libertos, por meio de seu advogado, João Baptista Martins de Moreira, que não tendo sido matriculada, como provava, e sendo, por este fato, considerada liberta, em virtude “*das sábias e benéficas disposições do § 2º do art.8º da humanitária e gloriosa Lei nº2040 de Setembro de 1871*”.

O coletor geral de rendas, em cumprimento do despacho do juiz, certificou que, revendo nesta coletoria o livro de matrícula geral do município, não consta ter sido matriculada a peticionária por Marcondes Machado ou Lúcio Pereira Leite. A suplicante solicitava que a petição fosse remetida ao Juízo de Direito. O que se cumpriu.

O juiz de direito, dr. Leão Velloso Filho, sentenciava que não tem fundamento a prática de declarar livre por sentença ou mandar passar carta de liberdade a quem é livre por força da lei. Bastando, portanto, segundo o magistrado, para prova de seu estado de liberdade a certidão de não haver sido dada à matrícula especial em tempo oportuno. Concluía a sentença que se mandasse passar a carta de liberdade a Maria. Acompanhemos outra história de luta pela liberdade.

Matheus filho de Joana - libertando⁶⁴⁸

Matheus, em 17 de maio de 1883, filho de Joana, escravo do Bacharel Gomes de Araújo, que não tendo sido matriculado, como provava com a certidão negativa, solicitava ao juiz municipal que o alforrie, mandando, para isso, passar carta de liberdade ao suplicante que será assinada a fim de servir de título, tudo de conformidade com a lei.

O libertando redigiu, à mão, seu próprio requerimento de liberdade. Embora sujeito à violência da escravidão, ele, ao que nos parece, foi instruído nas letras. A experiência de Matheus divergia da grande maioria dos escravizados. Tudo indica

647Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Preta Maria - Libertanda. Data: 23 de julho de 1886. Documento 18. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

648Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Matheus filho de Joana - libertando. Data: 02 de junho de 1883. Documento 10. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

que ele obteve um certo grau de autonomia por parte de seu senhor, o bacharel Gomes de Araújo. E por este, Matheus foi instruído da melhor maneira de libertar-se. Seu proprietário não o matriculou em tempo oportuno.

Em 19 de junho, passado um mês da petição inicial, Matheus Gomes de Araújo recebia a carta de liberdade. Ele, letrado, como era, a leu com os próprios olhos sua nova condição de homem livre. Mas, sua mãe, Joana ainda continuava como cativa. Assim como a história de Adolpho.

Adolfo, filho de Catharina⁶⁴⁹

Ao Juízo Municipal, em 02 de março de 1881, requeria Adolfo, escravo, por seu advogado, José Fortunato da Silveira Bulcão, filho de Catharina, a sua liberdade. A mãe do suplicante, segundo a petição, pertencia à dona Fausta dos Santos, anteriormente fora propriedade da sociedade *Vilela e C*, da qual foram membros João Marcondes de Andrade e os irmãos Vilela, José Antônio Fernandes Vilela e Antônio Marques Vilela.

João Marcondes de Andrade havia falecido. Em vida, ele foi casado com dona Fausta dos Santos. Ao separar aquela sociedade, coube na partilha de bens, ao sócio João Marcondes de Andrade, a escrava Catharina, mãe do suplicante.

Mas Adolpho coube aos irmãos Vilela. Estes, segundo narra a petição, em remuneração aos serviços prestados por d. Fausta a eles, fizeram doação de Adolpho àquela senhora. Ele, segundo seus dizeres, não foi tratado por aquela senhora como escravo, mas, sim, como filho, com todo o carinho e bom tratamento possível. O suplicante manifestava que, em gratidão, sempre acompanhou a dona Fausta e sujeitou-se a seus desejos, não lhe dando desgostos.

Ele acompanhou também o irmão de sua senhora, o finado Manoel Augusto dos Santos, na crença de servir a dona Fausta. Ali, entretanto, Adolpho foi informado que o finado Santos e sua viúva Gertrudes de Godoy consideravam-se ser seus senhores. Todavia, dizia a petição, não há título de transferência de domínio de dona Fausta a Manoel Antônio dos Santos ou a viúva deste, dona Gertrudes. Além do mais, não houve matrícula, no prazo e nos termos da Lei de 28 de setembro de

649Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Adolfo, filho de Catharina, escravo de D. Fausta dos Santos. Requerente. Data: 03 de março de 1881. Documento 01. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

1871, feita pela dona Fausta do suplicante como seu escravo.

A sentença, proferida pelo juiz municipal, em 10 de setembro de 1881, constatava que não houve a transmissão de propriedade do suplicante, e que, em falta dela, a matrícula não foi dada legalmente por quem deveria. O magistrado reconhecia o direito alegado pelo suplicante. Por essas razões julgava liberto Adolpho e mandava que, em seu favor, se passasse carta de liberdade. Outro que obteve a liberdade foi Antônio.

O libertando Antônio⁶⁵⁰

Antônio, crioulo, peticionava ao juízo municipal em favor de sua liberdade. Em sua defesa justificava que não foi dado à matrícula por seu proprietário. Alegava que existindo quatro escravos de mesmos nomes, inclusive ele, na fazenda de Luiz Teixeira de Barros, só foram matriculados três.

O peticionário, a vista do alegado, requeria a nomeação de depositário e curador para sair do poder de Luiz Teixeira de Barros. A pedido do suplicante, Luís Gomes de Andrade redigiu a petição. O juiz municipal, Aurélio de Gusmão, acatou a solicitação e nomeou curador do suplicante o dr. Gregório Costa e para depositário Frederico Marcondes Torres.

A defesa do proprietário, Luiz Teixeira de Barros, dizia que seu escravo chamado Daniel solicitou, em juízo, que fosse declarado livre, sob o pretexto de chamar-se Antônio, por não ter sido matriculado, alegações falsas, portanto. Essa ação, todavia, se encerra sem desfecho judicial.

Ação de liberdade de Bibiano, Thomas e outros⁶⁵¹

Esta é uma ação de liberdade movida a favor de trinta escravizados, em maio de 1887, que foram do Tenente Coronel Francisco Marcondes Monteiro. Os suplicantes foram hipotecados como garantia da dívida que o mencionado tenente

650Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Antônio, escravo de Luís Teixeira de Barros- Libertando. Data: 10 de fevereiro de 1886. Documento 17. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

651Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Bibiano, Thomas e outros, escravos que foram do finado Tenente Coronel Francisco Marcondes Monteiro. Data: 27 de julho de 1887. Documento 22. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

coronel contraiu com Cornélio Bicudo Varella Lessa. Escrevia a petição, a arrego dos suplicantes, Antônio Bento de Souza e Castro, o organizador da ordem dos caifases⁶⁵² em São Paulo

O processo se arrastava para o ano de 1888. E, em 09 de março daquele ano, Antônio Ferreira Cezar, depositário dos libertandos, informava ao juiz municipal que alguns evadiram de seu poder, em novembro de 1887, e os que ainda permaneciam, fugiram em 08 de janeiro de 1888.

Ação de liberdade do preto Raphael⁶⁵³

Aos 2 de julho de 1885, no foro do Juízo Municipal de Pindamonhangaba, comparecia o advogado José Fortunato da Silveira Bulcão representando Raphael, crioulo, nascido e criado nesta cidade, filho legítimo de Joaquim e de Luísa, escravos do falecido Domingos Marcondes de Andrade, batizado nesta Paróquia, com dois anos de idade, como consta do respectivo assento, de 27 de fevereiro de 1828, do livro de batismo 2º, folha 123, sendo os padrinhos Hilário e Victória, escravos do ajudante José Homem de Mello.

A petição informava que Raphael passou a ser escravo do finado Visconde de Pindamonhangaba por herança de seus pais. Ora, dizia o suplicante, ocorre que o mencionado visconde não se certificou da idade e naturalidade do seu escravo, filho de sua escrava, que criava e vivia em sua companhia, para, depois, propositalmente, dar à matrícula geral, obrigação estabelecida pela Lei de 28 de setembro de 1871, ao suplicante no número de seus escravos. Contudo, como prova o peticionário, houve omissão e, portanto, uma vez não matriculado, era livre por direito.

No entendimento da sentença do juiz municipal, da qual, segundo ele, se entende da ação a liberdade em jogo com a propriedade e para que não haja ofensa a nenhuma delas, cumpre que a respectiva defesa do libertando prove, de maneira clara, a certidão negativa da matrícula referente à filiação que disse não ter sido matriculado. Para o juiz de direito, não procedia a intenção do requerente em favor

652Ver mais em: MOURA, Clóvis. Dicionário da Escravidão Negra no Brasil / Clóvis Moura; assessora de pesquisa Soraya Silva Moura. – 1. ed., 1. reimpr. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013.

653Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Ação de liberdade do preto Raphael de propriedade da Excelentíssima Viscondessa da Pindamonhangaba. Remetida ao Tribunal da Relação de São Paulo em grau de apelação ex-offício. Data: 15 de novembro de 1885. Documento 13. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

de sua liberdade, pelo fato de não ter sido matriculado, fundado na suposta certidão negativa que ofereceu. Portanto julgava improcedente a intensão do requerente, diante do proferido documento que ofereceu, o qual produz efeito contrário por atestar sua matrícula.

A parda Manuela – libertanda⁶⁵⁴

Antônio Queiroz, em novembro do ano de 1882, informava ao juízo municipal que a parda Manuella, escrava do dr. Manoel Marcondes de Moura e Costa, não estava matriculada, tendo, portanto, incontestável direito a sua liberdade. O defensor da libertanda, segundo a petição, com este procedimento, mira restituir à sociedade uma pessoa que dela se acha segregada e presa ao grilhão da escravidão iniquamente.

Em 29 de novembro, Antônio de Queiroz procurou novamente o Juízo Municipal. Ele alegava que tendo requerido, neste juízo, para ser depositário da parda Manuela, porém, acabava de chegar ao seu conhecimento, que aquela teve de seguir para a fazenda de seu pretense senhor, a fim de ser ali castigada, pelo simples fato de querer reivindicar sua liberdade.

Em mesma data, o magistrado atendeu à solicitação do suplicante. Porém Antônio de Queiroz não foi nomeado depositário de Manuela, como esperava. Para depositário, por imposição judicial, foi nomeado Benedicto Carlos Leite Godoy. A curadoria ficou sob a responsabilidade dr. José Marques de Oliveira.

O senhor da libertanda Manuela contratou os serviços do dr. João Marcondes de Moura Romeiro para ser seu procurador, representando-o no caso. Em 30 de novembro ao juiz municipal, o advogado apresentou a defesa da legalidade da propriedade. Dizia ele que pessoa desconhecida veio, perante o tribunal, declarar que a sua escrava de nome Leonor, não Manuela, de serviços domésticos, a que a suficiente possui há muitos anos, não se acha matriculada, solicitando, portanto, que o juízo mande passar carta de liberdade em favor de uma escrava. A libertanda Manuela, ao que nos indica o procurador, se tratava da uma pessoa escravizada nomeada Leonor, que adotou aquele nome, estrategicamente, para requerer que a

654Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. A parda Manuela – libertanda. Data: 28 de novembro de 1882. Documento 02. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

seu favor seja passada carta de liberdade, visto que nenhuma escrava de nome Manuela havia sido dada à matrícula.

Para o dr. João Romeiro, a ação impetrada a favor da escrava se tratava de uma vergonhosa rabulice, pois o meio de que se procura servir, nestes autos, para obter-se a liberdade da escrava Leonor, em favor da qual não exista nenhuma probabilidade, nenhuma razão jurídica, era um escândalo. Para ele, afagou-se de vez todo sentimento de respeito à propriedade e já não é mais crime tirar as coisas alheias contra a vontade de seus donos.

O procurador expressava que é digno de atenção o moderno instrumento que os falsos protetores da liberdade estão forjando para solaparem a propriedade servil, que afinal é uma propriedade e deve ser convenientemente garantida. A propriedade servil, dizia ele, repousa sobre bases vacilantes, e fracas – para os juízes e tribunais. Para o legislador, é legítima, e perfeitamente garantida. Desta oposição de ideias, segundo sua visão, nascia a luta entre o escravo e o senhor, sendo sempre sacrificado o direito deste, por mais evidente que seja.

J. Romeiro criticava os que atacavam a propriedade alheia, à revelia de outros para obter alforria de uma escrava. Neste processo, segundo ele, procura-se a pôr um meio de uma verdadeira esperteza, e de uma velhacaria, conseguindo-se a liberdade de Leonor. Sabia-se muito bem a defesa que a escrava chama-se Leonor, e não Manuela. A escrava desenvolveu o último nome, de acordo com a petição, visto que livre de matrícula de escravos não consta e nem era possível constar. Iludindo a justiça de que o dr. Manoel Marcondes não tivesse matriculado a escrava de nome Manuela. Porém se trata a escrava se chamar Leonor. Assim foi conhecida desde que foi comprada pelo constituinte. Dessa maneira foi matriculada.

O procurador solicitou a transferência do processo do Juízo Municipal para o Juízo de Órfãos, segundo as disposições da lei de 28 de setembro de 1871 e respectivo Regulamento, sob pena de nulidade. Dessa maneira, se encerram os autos da ação de liberdade impetrada pela escrava Leonor, que dizia-se chamar Manuela. Não saberemos o desfecho de sua história. Ao final da tecitura da colcha de retalhos, o fio da meada segue as histórias de pessoas livres reduzidas à escravidão.

1.5. HISTÓRIAS DE LIVRES REDUZIDOS À ESCRAVIDÃO

Para Sidney Chalhoub (2010), a precariedade estrutural da experiência da liberdade para os egressos da escravidão e seus descendentes no Brasil do século XIX é um problema que deveria ocupar o centro da historiografia⁶⁵⁵. Os historiadores preocupados em descrever as vias de acesso à liberdade, sempre relevantes na escravidão brasileira, reparam menos do que o necessário na qualidade dessa liberdade, nos contextos históricos particulares e redes institucionais específicas que muitas vezes a limitavam, tolhiam, até mesmo a usurpavam, na experiência cotidiana de pretos e pardos pobres⁶⁵⁶.

Keila Grinberg (2006) criticou a pouca atenção da historiografia brasileira dada às práticas de reescravização ocorridas no período, por intermédio tanto da revogação da alforria quanto da escravização ilegal de descendentes de indígenas, de libertos ou de africanos chegados no Brasil após a lei de 1831, que proibia o tráfico de escravos⁶⁵⁷.

A autora centralizou sua análise sobre os processos de reescravização julgados pela Corte de Apelação do Rio de Janeiro. Na leitura das fontes, a estudiosa se deparou com três diferentes ações. As ações de liberdade, judicializadas por um escravo que, julgando-se livre, estava, todavia, sob escravidão. As ações de manutenção de liberdade ajuizadas por libertos que pretendiam defender na justiça o direito de manter sua condição jurídica, a qual consideraram ameaçada pela possibilidade de reescravização. E as ações de escravidão, processos impetrados na justiça por senhores que visavam reduzir à condição de escravos pessoas que viviam como livres. Ela identificou 108 ações de manutenção de liberdade e ações de escravidão, sem identificar quantas dessas são de manutenção de liberdade e quantas são de escravidão, num total de 402 ações cíveis de liberdade de escravos⁶⁵⁸.

Keila Grinberg (2009) reconhece, posteriormente, que embora os procedimentos jurídicos das ações de manutenção de liberdade e de escravidão fossem diferentes, ambos podem ser definidos como sendo processos de reescravização, pois, segundo a autora, suscitaram debates distintos daqueles

655CHALHOUB, Sidney. Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX). *História Social*, n. 19, p. 33-62, 2010.

656_____. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista* / Sidney Chalhoub. — 1ª ed. — São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 108.

657GRINBERG, Keila. Reescravização, direitos e justiças no Brasil do século XIX. In: LARA, Sílvia Hunold; Mendonça, Joseli Maria Nunes (org.) *Direitos e justiças no Brasil: ensaios de história social*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006, pp.101-128, p.103.

658Ibidem, p. 104-106.

travados nas ações de liberdade. Visto que os processos de reescravização tratavam de discutir as possibilidades e a própria legitimidade da passagem da liberdade para a escravidão, diferindo, portanto, do que ocorria nas ações de liberdade, caracterizadas pela passagem do estado de escravidão para o de liberdade⁶⁵⁹.

A metodologia de classificação de Keila Grinberg foi objeto de crítica da historiadora Sílvia Hunold Lara (2010) por tratar dois procedimentos judiciais distintos, ações de manutenção de liberdade e ações de escravidão, como ações de reescravização. Uma vez que as ações de manutenção tratavam da liberdade de um suposto liberto. Ao passo que as ações de escravidão preconizam a escravidão de um suposto escravo⁶⁶⁰.

As obras difusas pela literatura instrumentalizam nossa leitura das histórias de livres reduzidos à escravidão, temática ancorada nos últimos seis processos cíveis de liberdade.

A precariedade da liberdade

Fortunato Pereira de Barros⁶⁶¹

Um homem de cor parda, casado com mulher livre há mais de anos, ela lhe deu filhos, constituíram uma família. Ele vivia o gozo de sua liberdade, trabalhava como lavrador. Em 12 de abril de 1885, provavelmente trabalhou o dia todo. Algo costumaz. Após mais um dia árduo de labuta, foi para sua casa descansar. O sono, a essa altura da noite, já o consumia. Fortunato, então, se deita para repousar o seu corpo cansado. De repente, escuta barulhos que soam estranhos aos seus ouvidos, algo não habitual. Assustado se levanta para ver o que se passava. Seus olhos enxergaram sua casa cercada por homens. Não teve tempo para pensar. Ele,

659_____. "Senhores sem escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil imperial". In: CARVALHO, José Murilo de; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (orgs). Repensando o Brasil dos Oitocentos: Cidadania, política e liberdade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p. 417-435, pp.420- 421

660LARA, Sílvia Hunold. "O espírito das leis: tradições legais sobre a escravidão e a liberdade no Brasil escravista". *Africana Studia: revista internacional de estudos africanos*, 2010, pp.73-92, p.89.

661Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Fortunato Pereira de Barros A. Major Victoriano Pereira de Barros R. Data: 06 de maio de 1885. Documento 12. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

sozinho, sem oferecer qualquer resistência que fosse capaz para enfrentar os algozes, foi algemado na frente de sua esposa e filhos. A humilhação tornada ainda maior quando foi preso. Assim foi retirado do seio familiar para ser conduzido à propriedade do fazendeiro Victoriano Pereira de Barros, onde é repetidamente remetido ao tronco e vê sua cabeça raspada.

Sofrendo bárbaro castigo e violência indevida, Fortunato Pereira de Barros viu sua experiência de homem livre ser drasticamente alterada. Da noite para o dia, literalmente, se viu, novamente, sob o jugo do cativo. A linha tênue da liberdade estourou. Foi mandado para a fazenda Victoriano, em Guaratinguetá. Depois removido para outra propriedade, localizada em Jacareí. Novamente, remetido para Guaratinguetá.

Nessas idas e vindas, Fortunato conseguiu escapar na estação férrea de Pindamonhangaba em meados do mês de maio. Nesse momento, ele se dirige ao foro do Juízo Municipal. Ao que nos parece, Fortunato procurou em seu socorro aquela justiça. Em 06 de maio, o próprio juiz municipal, Aureliano de Gusmão, a pedido de Fortunato, escreveu, de próprio punho, uma petição que formalizava a entrada de uma ação de liberdade no Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Desse documento nasce a história de Fortunato.

Para cessar as violências

Fortunato Pereira de Barros, por seu arrogo, Aureliano de Gusmão, em 06 de maio de 1885, requereria, a benefício de sua liberdade e direito aferidos, a providência que lhe pareça mais acertada para cessar as violências de que acaba de ser vítima.

A mãe de Fortunato era propriedade de Manoel Pereira de Barros. Apadrinhado do seu senhor, ele recebeu seu sobrenome e foi ali criado até quando este faleceu. Argumentava que era tratado por aquele senhor com amizade e carinho. Entre os anos de 1877 e 1879, não sabia precisar, foi o suplicante para o poder de Paulino José da Pereira, negociante português, residente em Guaratinguetá, ignorando a que título de venda. Muito menos sabia se havia sido matriculado como escravo. Serviu o novo senhor até 1883 quando o português renunciou a sua propriedade e lhe consentiu casar-se com mulher livre. Passou a viver com economia separada, em companhia de sua mulher e filhos, aos quais

sustentava com seu trabalho, vivendo em casa própria alugada na mesma cidade de Guaratinguetá. Paulino, segundo o relato, procurou jamais manter o suplicante sob sua autoridade, não sujeitando a qualquer serviço ou exigência de salário. Viveu assim sem sujeição alguma.

Até que tornando difícil a vida na cidade, pela falta de serviço, Fortunato mudou-se para a fazenda de Luiz Teixeira de Barros. Ali levantou uma casa. Empregando no serviço pelo seu genro, o lavrador Henrique Dantas. Não obstante, infelizmente, havia e há inimizade e intriga entre o referido Luiz Teixeira de Barros e o Major Victoriano Teixeira de Barros.

O major Victoriano Teixeira de Barros é irmão de Manoel Pereira de Barros, primeiro senhor de Fortunato Teixeira de Barros. O suplicante, inclusive, pediu emprego para o irmão de seu antigo senhor, que concordou com a solicitação, porém, mais tarde, se negou a oferecer um serviço em sua fazenda. Assim, não restando a Fortunato outra opção senão pedir trabalho a Luiz Teixeira de Barros. O major Victoriano, todavia, nos diz o peticionário, se sentiu muito contrariado o vendo na fazenda de Luiz Teixeira, seu inimigo. Para se vingar Victoriano reuniu seus camaradas e agregados para cercarem a casa de Fortunato. Eles o algemaram, o prenderam e o mandaram ao tronco. Sendo, assim, maltratado por longos dias.

Fortunato, não sabemos de qual maneira, dizia ter recorrido à justiça de Guaratinguetá para denunciar o procedimento criminoso e bárbaro que sofria. Ofereceu ali os atestados necessários que comprovassem sua alegação. Mas, segundo ele, a ação da justiça de Guaratinguetá é por demais lenta e formalista, mais ainda quando os autores de certas habituais violências, as praticadas apresentadas, representam qualquer peso na política local. A justiça não apareceu na fazenda de Victoriano, permitindo que ele tivesse tempo para remover o suplicante para outra fazenda que possui na cidade de Jacareí, para onde foi preso e esteve sujeito no leito como escravo há muitos dias, ameaçado constantemente de ser castigado.

No fim de alguns dias, mandou Victoriano ordem para ser o suplicante de novo remetido para a sua fazenda em Guaratinguetá. Fortunato, dessa maneira, enxergou a possibilidade de poder escapar-se na estação férrea de Pindamonhangaba para vir, perante o juiz municipal, requerer a seu direito.

Depois de preso, Fortunato foi informado que Paulino, na última classificação pelo Fundo de Emancipação, fez classificá-lo como seu escravo e avaliou-o para

receber a importância do preço. Na véspera de ser libertado, Paulino foi procurado pelo major Victoriano, que obteve que ele lhe passasse a escritura de venda do suplicante por preço superior ao avaliado pela junta municipal. Munido de tal escritura que ele julgou-se habilitado para ir prender e maltratar Fortunato naquela noite tenebrosa de 12 de abril de 1885.

Mas Fortunato argumentava que era livre por força do artigo 6º§4 da Lei de 28 de Setembro de 1871 que estabelecia que seriam declarados libertos os escravos abandonados por seus senhores. Portanto, ele não podia ser mais classificado como escravo, nem mesmo podia ser classificado e avaliado quando ficou escravo de Paulino. Muito menos ser vendido para o fim de ser maltratado. O suplicante entendendo que é livre, classificado como está, neste tempo, provará. Por fim, ele solicitava ao juiz municipal que digne-se nomeá-lo um curador. O que se cumpriu. O dr. José Fortunato da Silveira Bulcão foi nomeado depositário e curador do suplicante.

A ação foi remetida, a pedido da defesa do major Victoriano, para o Tribunal da Relação de São Paulo que julgou a incompetência do Juízo de Pindamonhangaba para a pretendida liberdade do suplicado. O acordão deixou nulas e sem efeitos as nomeações de curador e depositário ali feitas.

A história de Maria Benedicta⁶⁶²

Maria Benedicta, casada com homem livre, vivendo como livre, foi outra pessoa reduzida à escravidão. Ela, de cor preta, possuía 43 anos naquele novembro de 1887. Era mãe solteira de três mulheres. Há cinco meses, Maria contraiu matrimônio com Antônio Correa, cidadão brasileiro, natural de Pindamonhangaba, trabalhador jornaleiro, branco e de condição livre. Unidos pela exclusão. Ele homem livre pobre. Ela supostamente livre, pois, assim, dizia ter sempre vivido, sem sujeição a cativo algum e em perfeita posse de uso e gozo de sua liberdade, permitindo-a contratar e realizar casamento sem a menor oposição.

Maria, todavia, havia sido indevidamente matriculada como escrava da dona Ana Delphina de Moura Monteiro e por esta hipotecada junto ao Banco Predial. Para

662 Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Antônio Correa de Oliveira - Requerente. Data: 19 de novembro de 1887. Documento 23. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

defender o direito de sua esposa, Antônio procurou a ajuda do dr. José Fortunato da Silveira Bulcão que, arrogo dele, escreveu uma petição ao Juízo Municipal em 19 de novembro de 1887. A proprietária, falecida pouco antes da ação, residira fora da cidade e sequer exigia o pagamento de salário de sua suposta escravizada. Argumentava o suplicante que se sua mulher fosse escrava já estaria livre pelo abandono como confere a lei.

Não obstante, no dia 19 de novembro, o marido se desesperava ao ser surpreendido com a notícia de ter sido inclusa em um sequestro sua mulher pelo Banco Predial. A ação ameaçava a liberdade de Maria que, desde que se casou, nunca saiu do poder e companhia do marido. A petição tratava da liberdade de Maria e de suas filhas.

O juiz municipal, Cândido Monteiro da Cunha Bueno, expediu mandado de manutenção de liberdade em favor da escrava Maria que o requereu sobre o fundamento de abandono e de achar-se matriculada com a declaração de filiação desconhecida, tendo sido também mantidas suas filhas.

O Juiz de Direito, Pedro Leão Velloso Filho, julgou procedente a ação do Juízo Municipal. Maria e suas filhas obtinham do Judiciário a manutenção da liberdade. Porém deveriam propor ação de liberdade correspondente. Não sabemos se assim elas a fizeram. Apenas nos consta que a mais nova das filhas, Rosália, moveu uma ação de liberdade a seu favor em 19 de novembro de 1887. Simultaneamente ao processo movido a favor de sua mãe.

Rosália uma “mulata, aliás clara”⁶⁶³

Dizia o dr. José Fortunato da Silveira Bulcão, ao juiz municipal, dr. Candido Monteiro da Cunha Bueno, que Rosália, mulata-clara, idade de 17 anos, natural desta, solteira, tendo tido notícia de haver sido arrolada em um depósito como pretendida escrava de D. Anna Delfina de Marcondes Monteiro, em defesa de seu direito procurou verificar se havia sido matriculada, requerendo, portanto, a competente certidão.

A suplicante, continuava o peticionário, sempre esteve morando nesta cidade,

663Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Rosália - parda. Data: 19 de novembro de 1887. Documento 20. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

e jamais viveu sujeita a depósito D. Anna Delphina, que era lavradora e morava em sua fazenda. E verificado da matrícula requerida que quem está matriculada como escrava daquela D. Anna é uma outra de igual nome, mas de cor preta e que a suplicante, segundo o advogado, é “*mulata, aliás clara, que por ali passar por branca não está matriculada*”. Há uma estratégia de restituir a clara pele de Rosália a seu justo lugar. O advogado parecia indicar ao magistrado que ela merecia outro destino, outro lugar naquela sociedade. O seu empenho e sensibilidade tinham uma razão, Rosália deveria ter um melhor destino que sua cor fazia jus⁶⁶⁴. O processo, entretanto, se encerra nesse ato. Não saberemos o destino da história de Rosália. Mas temos conhecimento de outros escravos da dona Anna Delphina, igualmente hipotecados, que moveram também uma ação em 19 de novembro de 1887.

Thomé, africano e outros⁶⁶⁵

Outra vez o advogado, a arrego dos suplicantes, foi o dr. José Fortunato da Silveira Bulcão. Na petição direcionada ao Juízo Municipal, ele expunha que Thomé, africano, sua filha, Maria Marcelina, e Claudina, parda, filha de Brigida, escravizados que foram de D. Anna Delphina de Moura Monteiro, já são livres.

No entanto, chegou ao conhecimento dos suplicantes terem sido incluídos em um sequestro por ação movida pelo Banco Predial. Nestas circunstâncias, os peticionários, para garantia e esperança da posse da liberdade em que sempre estiveram desde o falecimento da senhora D. Anna Delphina, requerem, em juízo, que se mande passar mandado de manutenção de liberdade.

A petição informava que eles são livres por carta de liberdade passada por dona Anna Delphina de Moura Monteiro que os libertou com a condição de prestarem serviço à ela durante cinco anos. Mas, devido ao falecimento daquela senhora, livres ficaram. O Banco Predial formalizava a desistência dos bens hipotecados que teria direito, em 1888.

664ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil; Wlamyra R. de Albuquerque- São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p.32-33. A autora analisa a história de Alexandrina, mulher quase branca que se viu entregue às durezas da escravidão, assim como Rosália estudada por nós.

665Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Thomé, africano e outros. Data: 19 de novembro de 1887. Documento 21. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

O preto Peregrino⁶⁶⁶

Peregrino, brasileiro, natural de Campos dos Goytacazes, filho de pais incógnita, foi criado por dona Maria Francisca Leite de Faria, em cuja casa sempre viveu. Falecendo esta, o herdeiro testamentário respeitou as declarações expostas que a finada deixou reconhecendo sua condição de homem livre. Entrou no pleno gozo de sua liberdade.

Dias depois surgiu uma oportunidade assentar praça na Corte. Uma oportunidade que ele não deixaria passar. Um indivíduo – não foi mencionado o seu nome no documento – lhe mostrava a carreira que ele poderia seguir se deixasse Campos e fosse rumo à capital do império. Ele então concordou.

Mas o sonho se desmanchou na velocidade com que percebeu que estava sendo reduzido ao cativo. Tratou, assim, de evadir-se para ir a Campos reclamar contra a violência e procurar provas do crime. Mas não conseguiu. O venderam para um tal de Julião que o conduziu à província de São Paulo. O destino seria a freguesia de Nossa Senhora do Bonsucesso de Pindamonhangaba, onde é recolhido à cadeia pública pela polícia sob a pretexto de ser escravo fugido do seu pretense senhor Manoel Thomaz Marcondes de Sousa, que já tinha preparado o tronco e mandado fazer gancho, desafiava os quem quer que fosse capaz de tirar o suplicante de suas garras. Já prestes a ser conduzido para o martírio criminoso, o suplicante pode fazer um requerimento dirigido à polícia, que suspendeu a entrega, evitando que ele fosse vitimado por aquele pretendido senhor.

Peregrino apresentava um documento que provava sua filiação desconhecida, que não tendo nascido de escravos, não pode ser considerado como tal; salvo prova em cartório por ação de escravidão. Portanto, ele, para o fim de defender seu direito, requeria ao juízo que se digne manter o depósito e nomear curador que defenda seus direitos. A pedido do suplicante, a petição foi redigida por Benedicto Maria de Toledo, em janeiro de 1888.

Pelo juiz foi despachado ao coletor de rendas que averiguasse as informações. Este certificou que, revendo nesta coletoria o livro da nova matrícula dos escravos do município, encontrara matriculado pelo Manoel Thomas Marcondes

666Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. O preto Peregrino. Data: 23 de janeiro de 1888. Documento 24. Caixa 158. 1881 – 1888. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

de Souza, em 12 de Maio de 1886, o escravo seguinte: Peregrino, preto, 40 anos, solteiro, filiação desconhecida, serviço de lavoura, avaliado em 600 mil réis, matriculado com os números 9 da nova matrícula e 20.339 da velha.

E, em 25 de janeiro, o juiz municipal, dr. Cândido Monteiro da Cunha Bueno, leu sua sentença. O magistrado dizia que a simples circunstância de estar o escravo matriculado com a filiação desconhecida não autorizava a providência do depósito. Entretanto se lhe deva dar curador para no correr da ação ventilar e justificar qualquer direito que seja alegado em favor da liberdade. Assim se encerrou o processo. Somos forçados a acreditar que Peregrino somente pôde retornar a Campos dos Goytacazes com a promulgação da lei áurea em 13 de maio de 1888. O sonho de retornar ao destino de origem também motivou a ação movida pelo pardo Vicente.

A história de Vicente⁶⁶⁷

Vicente era de cor parda, natural de Caruaru, província de Pernambuco, filho natural de Manoel José da Silva, senhor de sua mãe, Rosa. Ao nascer foi declarado liberto por batismo pelo seu pai, sendo, assim, criado em casa de seu ex-senhor, tido e havido por cidadão livre. Porém a situação se alterou quando, por apuros financeiros em que se achando seu ex-senhor, foi o suplicante levado por ele, com falso pretexto, à cidade do Recife. Ali por seu próprio pai foi vendido a João Balira.

Vicente foi reduzido à escravidão, primeiramente foi preso, posteriormente remetido para a Corte do Rio de Janeiro e ali entregue ao Comissário Victorino Passos e por este vendido há dois anos mais ou menos como escravo ao barão de Pindamonhangaba da província de São Paulo. A sua história se assemelha muito a de Luiz Gama⁶⁶⁸.

No entanto, sendo o suplicante reconhecidamente livre, tendo reclamado muitas vezes por seu direito sem que fosse atendido, há vinte dias mais ou menos, fugiu da fazenda do mencionado barão e achava-se recolhido à cadeia pública de Pindamonhangaba. Ali revelou todos estes fatos ao primeiro suplente da Delegacia

667Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Vicente Pardo. Data: 22 de dezembro de 1880. Documento 17. Caixa 156. 1880- 1886. Caixa 157. 1847 – 1887. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP.

668GOMES, Flávio dos Santos. Enciclopédia negra / Flávio dos Santos Gomes, Jaime Lauriano e Lilia Moritz Schwarcz. – 1ª ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2021. Nessa obra, o leitor pode se aprofundar mais sobre a história de Luiz Gama.

de Polícia. Este lavrou auto detendo e oficiou ao Chefes de Polícia desta província e de Pernambuco para a fim de averiguar a suposta liberdade do suplicante.

Constando, porém, ao suplicante que apresentou-se nesta cidade um encarregado do dito Barão para conduzi-lo como escravo, o delegado de polícia, em exercício, Francisco Luís de Noronha, sem mais nem menos e sem consciência de sua responsabilidade, mandou entregar o suplicante.

Vicente, portanto, requeria ao juiz municipal que digne-se mandá-lo depositar em mãos do carcereiro da cadeia desta cidade e nomeie lhe um curador para tratar de seus direitos. Subsistindo o depósito na cadeia até que enviam de Pernambuco os documentos requisitados. A arrego do suplicante, a petição foi escrita pelo advogado Joaquim José Branco. Assim encerra-se a história de Vicente nos autos. Da mesma maneira, caro leitor, espero que a colcha que, com esforço, carinho dedicação e trabalho, preparamos no decorrer da análise das ações de liberdade sirva de instrumento necessário para o aquecimento às novas ideias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O dr. João Romeiro é o coração e a alma da *Tribuna do Norte*. A folha liberal existe pelo esforço desse homem de letras do século XIX. A pena do jornalista encontra terreno fértil para florescer na vasta arena da imprensa. No prelo da tipografia, o suplemento literário ganha vida sobretudo pelas mãos e pelas ideias dele.

Mas ele, antes de se fazer no jornalismo, era descendente da elite proprietária de terra e escravocrata de Pindamonhangaba. O estandarte de sua ação é a defesa do *status quo* que garante aos escravocratas o direito à propriedade servil. Essa é uma posição que amadurece na personificação política do redator desse órgão da imprensa local.

João Romeiro, além de ser um letrado, esclarecido e ilustrado, é um político fazendo a palavra impressa. No seio do partido Liberal nasce sua militância. Ele advoga a defesa da legalidade da propriedade escrava. O sentimento de respeito à propriedade pulsa em suas veias escravocratas.

A construção de uma ordem normativa e moderada é o seu desejo. Todavia ele pôde perceber nos tribunais que a legalidade da propriedade era atacada pelos protetores da liberdade. A luta entre escravizado e senhor desfaz a legitimidade da

propriedade.

João Romeiro enfrentava advogados e escravizados, lado a lado, desafiando o mando senhorial. Ele, portanto, assiste, de maneira privilegiada, nesse momento, o poder escravocrata se repousar em bases vacilantes e enfraquecidas pelas ações de liberdade, impetradas a favor de homens e mulheres submetidos ao horror do cativeiro. O direito se tornava um instrumento forjado para solapar a propriedade servil.

João Romeiro, seja na imprensa, na política, nos tribunais e no interior das propriedades, observa que, na passagem dos anos 1887 para 1888, a propriedade servil, embora legítima, se desfaz com as fugas em massa dos escravizados. Para ele, portanto, era preciso abolir, pois melhor libertá-los e tê-los como trabalhadores livres no serviço do que os perder como escravos e como trabalhadores livres.

Nessa sociedade que se configura, a liberdade deveria ser enquadrada pela ordem, pela norma e pelo policiamento da liberdade. João Romeiro, através de sua atuação, inicia um processo marcado pelo cerco à liberdade dos libertos pelas leis e pela força policial.

Para os libertos, entretanto, a liberdade seria vivida intensamente. Eles a glorificavam. Eram tempos de alegria. As celebrações tomavam conta do município naquele ano de 1888.

A doçura da liberdade contrastava com a amargura senhorial. Tons quase poéticos marcam os primeiros meses daquele ano. A marcha emancipadora produzia o fruto dulcíssimo da liberdade pela promulgação da tão esperada lei do 13 de maio de 1888. Porém, como vimos nesse trabalho, naquela conjuntura, os escravizados já haviam golpeado a última corrente que os prendiam à propriedade servil. O parlamento, portanto, respondeu aos anseios que ecoavam das mais diferentes vozes que, situadas nas mais diversas classes sociais, se fizeram ouvir, sobretudo pelos gritos dos próprios escravizados, através do canto à liberdade.

Ao realizarmos uma história da última década da escravidão em Pindamonhangaba, estamos, ao mesmo tempo, escrevendo capítulos de uma história nacional, pois a escravidão se espalhava pela sociedade brasileira, contaminando todos os sujeitos espalhados pela vastidão do território do Brasil.

REFERÊNCIAS

Fontes Impressas

Periódicos

Tribuna do Norte

Acervo da Tribuna do Norte de 1882 a 1890 sob a custódia do Museu Histórico Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina da cidade de Pindamonhangaba/SP.

A Província de São Paulo

A Província de São Paulo. Redactores: F. Rangel Pestana e Américo de Campos. Propriedade de F. Rangel Pestana. Quarta-feira, 27 de dezembro de 1882. Administrador – José Maria Lisboa.

A Província de São Paulo. Redactores: F. Rangel Pestana e Américo de Campos. Propriedade de F. Rangel Pestana. Sábado, 31 de maio de 1884. Administrador – José Maria Lisboa. Anno X. Nº2758.

Fontes Manuscritas

Centro de Memória Barão Homem de Mello - Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu - Pindamonhangaba/SP.

Juízo Municipal de Pindamonhangaba

Caixa 156. 1880- 1886 e Caixa 157. 1847 – 1887

Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Vicente Pardo. Data: 22 de dezembro de 1880. Documento 17. Caixa 156. 1880- 1886. Caixa 157. 1847 – 1887.

Caixa 158. 1881 – 1888

Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Adolfo, filho de Catharina, escravo de D. Fausta dos Santos. Requerente. Data: 03 de março de 1881. Documento 01. Caixa 158. 1881 – 1888.

Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. A parda Manuela – libertanda. Data: 28 de novembro de 1882. Documento 02. Caixa 158. 1881 – 1888.

Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Eva, Thereza e Firmina – escravas de Antônio Ferreira Cezar. Data: 16 de outubro de 1883. Documento 03. Caixa 158. 1881 – 1888.

Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Luiz e sua mulher Eva. Data: 21 de maio de 1883. Documento 04. Caixa 158. 1881 – 1888.

Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. José – escravo de Luiz Teixeira de Barros. Data: 05 de outubro de 1883. Documento 05. Caixa 158. 1881 – 1888.

Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Seraphina, Generosa e Luiza – escravas de Joaquim Marcondes Homem de Mello. Data: 15 de outubro de 1883. Documento 06. Caixa 158. 1881 – 1888.

Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Benedicta – escrava do coronel José Antônio Fernandes Vilela. Data: 23 de outubro de 1883. Documento 07. Caixa 158. 1881 – 1888.

Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Victória e Antônia – escravas de Prudente Antunes Ferreira. Data: 16 de outubro de 1883. Documento 08. Caixa 158. 1881 – 1888.

Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Juliana – escrava dos menores Carlos, Virgílio e Antônio, filhos de Anna Jacintha Cezar de Brito. Data: 10 de outubro de 1883. Documento 09. Caixa 158. 1881 – 1888.

Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Matheus filho de Joana - libertando. Data: 02 de junho de 1883. Documento 10. Caixa 158. 1881 – 1888.

Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. A parda Theodora. Data: 12 de novembro de 1884. Documento 11. Caixa 158. 1881 – 1888.

Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Fortunato Pereira de Barros A. Major Victoriano Pereira de Barros R. Data: 06 de maio de 1885. Documento 12. Caixa 158. 1881 – 1888.

Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Ação de liberdade do preto Raphael de propriedade da Excelentíssima Viscondessa da Pindamonhangaba. Remetida ao Tribunal da Relação de São Paulo em grau de apelação ex-offício. Data: 15 de novembro de 1885. Documento 13. Caixa 158. 1881 – 1888.

Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Belizária, escrava de D. Anna Delfina de Moura Monteiro - Libertanda. Data: 10 de janeiro de 1885. Documento 14. Caixa 158. 1881 – 1888.

Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Laurinda, escrava do Excelentíssimo Barão de Taubaté. Data: 03 de outubro de 1885. Documento 15. Caixa 158. 1881 – 1888.

Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Eva, escrava de D. Izabel Marcondes de Moura Romeiro. Data: 14 de abril de 1886. Documento 16. Caixa 158. 1881 – 1888.

Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Antônio, escravo de Luís Teixeira de Barros- Libertando. Data: 10 de fevereiro de 1886. Documento 17. Caixa 158. 1881 – 1888.

Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Preta Maria - Libertanda. Data: 23 de julho de 1886. Documento 18. Caixa 158. 1881 – 1888.

Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Vicência, escrava de Nicolau Estrobim - Requerente. Data: 11 de janeiro de 1886. Documento 19. Caixa 158. 1881 – 1888.

Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Rosália - parda. Data: 19 de novembro de 1887. Documento 20. Caixa 158. 1881 – 1888.

Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Thomé, africano e outros. Data: 19 de novembro de 1887. Documento 21. Caixa 158. 1881 – 1888.

Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Bibiano, Thomas e outros, escravos que foram do finado Tenente Coronel Francisco Marcondes Monteiro. Data: 27 de julho de 1887. Documento 22. Caixa 158. 1881 – 1888.

Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Antônio Correa de Oliveira – Requerente. Data: 19 de novembro de 1887. Documento 23. Caixa 158. 1881 – 1888.

Ação de Liberdade. 1º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. O preto Peregrino. Data: 23 de janeiro de 1888. Documento 24. Caixa 158. 1881 – 1888.

Caixa 1151

Liberdade em favor de Francisco, Simão e outros, escravos, que foram do finado Alexandre Marcondes do Amaral Machado. 2º Cartório. Juízo Municipal de Pindamonhangaba. Data: 03 de setembro de 1878. Documento 03. Caixa 1151. Centro de Memória Barão Homem de Mello. Arquivo Histórico Dr. Waldomiro de Abreu. Pindamonhangaba/SP. Transcrição Paleográfica: Jurandyr Ferraz de Campos e Silvia Maria Pereira Novais.

Caixa 235

Sumário Crime dos escravos José e Maximiana. Juízo Municipal. Documento 05. Caixa 235. Transcrição paleográfica de Aline Pinto Alves, Silvia Maria Pereira Novais e Jurandyr Ferraz de Campos.

Obras Gerais

A abolição no parlamento : 65 anos de luta, (1823-1888) / apresentação do presidente José Sarney. – 2. ed. -- Brasília : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2012.

CARVALHO, Altair Fernandes. *Tribuna do Norte, 127 anos de Pindamonhangaba.* Altair Fernandes Carvalho. *Jornal O Lince.* Seção História. Tribuna do Norte, 127 anos de Pindamonhangaba, nº30, novembro/dezembro de 2009.

____. *Jornal Tribuna do Norte. História: O poeta João Romeiro*. Matéria publicada em 30 de maio de 2019. Disponível em: <http://jornaltribunadonorte.net/noticias/o-poeta-joao-romeiro/>

MARCONDES, Athayde. *Pindamonhangaba Através de Dois Séculos e Meios*. Comemorativa ao centenário da independência do Brasil. Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, 1922.

ZALUAR, Augusto-Emílio. *Peregrinação pela Província de S.Paulo (1860-1861)*. São Paulo: Livraria Martins Editora, 1976.

RECENSEAMENTO DO BRAZIL EM 1872. Biblioteca do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Legislação

Assembleia Provincial de São Paulo

Lei nº 1, de 23/01/1881. Ementa: SUJEITA À MATRÍCULA NA COLETORIA PROVINCIAL DE QUALQUER MUNICÍPIO, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA DIAS, OS ESCRAVOS QUE ENTRAREM NA PROVÍNCIA, DEZ DIAS DEPOIS DA PUBLICAÇÃO DA LEI PELA IMPRENSA. Promulgação: Executivo. Publicação: Coleção da Legislação Paulista. Disponível em Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/norma/137927>

Lei nº 25, de 28/03/1884. MANDA COBRAR DE CADA ESCRAVO EXISTENTE NA PROVÍNCIA, E QUE NÃO SE APLIQUE AO SERVIÇO DA LAVOURA O IMPOSTO ANUAL DE 5\$, QUE REVERTERÁ AO FUNDO DE EMANCIPAÇÃO. Promulgação: Executivo. Publicação: Coleção da Legislação Paulista. Disponível em Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/norma/138362>

Lei nº 26, de 28/03/1884. MANDA COBRAR DE CADA ESCRAVO DE LAVOURA EXISTENTE NA PROVÍNCIA, O IMPOSTO DE 3\$ POR ANO, QUE SERÁ APLICADO ÀS DESPESAS COM O SERVIÇO DE IMIGRAÇÃO. Promulgação: Executivo. Publicação: Coleção da Legislação Paulista. Disponível em Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/norma/138378>

Lei nº 19, de 05/03/1885. DETERMINA QUE, DE CADA ESCRAVO EXISTENTE NA PROVÍNCIA E EMPREGADO NA LAVOURA, SE COBRE IMPOSTO DE 1\$000 POR ANO, CUJO PRODUTO SERÁ APLICADO AO SERVIÇO DA IMIGRAÇÃO E QUE, DE CADA ESCRAVO EXISTENTE NA PROVÍNCIA E NÃO EMPREGADO NA LAVOURA, SE COBRE IMPOSTO DE 2\$000 POR ANO, CUJO PRODUTO SERÁ REVERTIDO AO FUNDO DE EMANCIPAÇÃO DOS ESCRAVOS. Promulgação: Executivo. Publicação: Coleção da Legislação Paulista. Disponível em Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/norma/138251>

Leis do Império do Brasil

LEI Nº 2.040, DE 28 DE SETEMBRO DE 1871. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm

DECRETO Nº 5.135, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1872. Aprova o regulamento geral para a execução da lei nº 2040 de 28 de Setembro de 1871. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html>

LEI Nº 3.270, DE 28 DE SETEMBRO DE 1885. Regula a extinção gradual do elemento servil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM3270.htm

BIBLIOGRAFIA

Artigos, Dissertações, Livros e Teses

ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil*. Wlamyra R. de Albuquerque- São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ALONSO, Ângela. *Flores, votos e balas: o movimento abolicionista brasileiro (1868-88)* / Ângela Alonso. – 1ªed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

ALVES, Maria Chinelatto. *Crimes de escravos e os caminhos da autonomia. Campinas, 1876*. In: *Tornando-se livre: Agentes Históricos e Lutas Sociais no Processo de Abolição / organização, Maria Helena Pereira Toledo Machado e Celso Thomas Castilho*. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 2015.

AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco; o negro no imaginário das elites — século XIX* / Celia Maria Marinho de Azevedo; prefácio de Peter Eisenberg — Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

AZEVEDO, Elciene. *O direito dos escravos: lutas jurídicas e abolicionismo na província de São Paulo*/Elciene Azevedo. - Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2010.

_____. *Orfeu de Carapinha: a trajetória de Luís Gama na imperial cidade de São Paulo*. Campinas, Editora da Unicamp/Cecult, 1999.

BEIGUELMAN, Paula. *A Formação do Povo no Complexo Cafeeiro: Aspectos Políticos*/Paula Beiguelman. – 3.ed. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005.

BLACKBURN, Robin. *Por que segunda escravidão?* In: SALLES, Ricardo; MARQUESE, Rafael. *Escravidão e capitalismo histórico no século XIX: Cuba, Brasil e Estados Unidos / organização Ricardo Salles e Rafael Marquese*. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: a elite política. Teatro das*

Sombras: a política imperial. 4ª edição – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CAPELATO, Maria Helena Rolim. *A imprensa como fonte e objeto de estudo para o historiador*. In: História das Américas [recurso eletrônico]: fontes e abordagens historiográficas / Mariana Villaça, Maria Ligia Coelho Prado (Organizadoras) – São Paulo: Humanitas: CAPES, 2015.

CAPELATO, Maria Helena; PRADO, Maria Ligia. *O bravo matutino – imprensa e ideologia: o jornal O Estado de S. Paulo*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1980.

CASTILHO, Mateus Henrique Obristi. *Liberdade vigiada: tutelas e órfãos em Pindamonhangaba/SP (1888-1892)*. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Estudos Pós-Graduados em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018.

_____. *Desejos de liberdade: tutelas, fugas e a fundação da colônia orfanológica de Pindamonhangaba/SP (1888-1892)*. Revista Ágora, [S. l.], v. 31, n. 2, p. e-2020310207, 2020.

CASTRO, Hebe M. Mattos de. *Laços de família e direitos no final da escravidão*. In: ALENCASTRO, Luís Felipe de. História da Vida Privada no Brasil. Império: a corte e a modernidade nacional. V. II, São Paulo: Companhia das Letras, 1997, pp. 337-385.

_____. CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Resgate: uma janela para o oitocentos*. In: Resgate: uma janela para o oitocentos / Hebe Maria Mattos de Castro, Eduardo Schnoor (organizadores) ... [et al]; fotografias de Jhony Salles, Mareia Kranz. — Rio de Janeiro: Topbooks, 1995.

CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista* / Sidney Chalhoub. — 1ª ed. — São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

_____. *Machado de Assis, historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. *População e Sociedade*. In: CARVALHO, José Murilo de. A construção nacional: 1830 -1889, volume 2/coordenação José Murilo de Carvalho. – 1ª ed. – Rio de Janeiro: Objetiva, 2012, pp.37-82.

_____. *Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX)*. História Social, n. 19, p. 33-62, 2010.

_____. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte* / Sidney Chalhoub. – São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CONRAD, Robert. *Os Últimos anos da escravatura no Brasil: 1850-1888*; tradução de Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira; 2.ª edição. 1978.

COSTA, Emília Viotti da. *A abolição* / Emília Viotti da Costa. – 9.ed. – São Paulo: Editora UNESP, 2010.

____. *Da Senzala à Colônia* / Emília Viotti da Costa. - 5.ed. - São Paulo: Editora UNESP, 2010.

DE LUCA, Tania Regina. *História dos, nos e por meio dos periódicos*. In: PINSKY, Carla Bassanezi (org). Fontes históricas. São Paulo: Contexto, 2005.

DIAS PAES, Mariana Armond. *Escravidão e direito: o estatuto jurídico dos escravos no Brasil oitocentista (1860 -1888)* /Mariana Armond Dias Paes. – 1.ed. – São Paulo: Alameda, 2019.

FERREIRA, Carlos; SANTOS, Francisco Quirino dos. *Gazeta de Campinas*. Campinas, SP: Tipografia da Gazeta de Campinas, 1869.

FLORENTINO, Manolo. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c.1790-c. 1850*/ Manolo Florentino e José Roberto Góes. – São Paulo: Editora Unesp, 2017.

FRAGA, Walter. *Encruzilhadas da liberdade: história de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)* / Walter Fraga. – 2ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. RIOS, Ana Maria Lugão. *Um empresário brasileiro nos oitocentos*. In: Resgate: uma janela para o oitocentos / Hebe Maria Mattos de Castro, Eduardo Schnoor (organizadores) [et al]; fotografias de Jhony Salles, Mareia Kranz. — Rio de Janeiro: Topbooks, 1995.

GOMES, Flávio dos Santos. *Enciclopédia negra* / Flávio dos Santos Gomes, Jaime Lauriano e Lília Moritz Schwarcz. – 1ª ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2021.

GOMES, Flávio; MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *Atravessando a liberdade: deslocamentos, migrações e comunidades volantes na década da abolição (Rio de Janeiro e São Paulo)*. In: GOMES, Flávio; DOMINGUES, Petrônio (Org.). Políticas da raça: experiências e legados da abolição e da pós-emancipação no Brasil. São Paulo: Selo Negro, Edições, 2014.

GRINBERG, Keila. *Escravidão, direito e alforria no Brasil oitocentista: reflexões sobre a lei de 1831 e o 'princípio da liberdade' na fronteira sul do Império brasileiro*. In J. M. de Carvalho (org.), Nação e Cidadania no Império: novos horizontes. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2007.

____. *Escravidão e Relações Diplomáticas Brasil e Uruguai, século 19. Curitiba*. In: ENCONTRO ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO BRASIL MERIDIONAL, 4, 2009, Curitiba. Anais. Curitiba: UFPR, 2009.

____. *Fronteiras, escravidão e liberdade no sul da América*. In: As fronteiras da escravidão e da liberdade no sul da América/ organização Keila Grinberg.-1.ed. – Rio de Janeiro: 7Letras, 2013.

____. *Liberata: a lei da ambiguidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro, século XIX* / Keila Grinberg. – Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

____. *Reescravização, direitos e justiças no Brasil do século XIX*. In: LARA, Silvia Hunold; Mendonça, Joseli Maria Nunes (org.) *Direitos e justiças no Brasil: ensaios de história social*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006.

____. *Senhores sem escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil imperial*. In: CARVALHO, José Murilo de; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (orgs). *Repensando o Brasil dos Oitocentos: Cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

HOLANDA, Sérgio Buarque de (org). *O Brasil Monárquico, volume 5 – Reações e transações*. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

____. *Vale do Paraíba: velhas fazendas/ Sérgio Buarque de Hollanda e Tom Maia; [prefácio Prof. Mário Guimarães Ferri]*. – Rio de Janeiro: José Olympio, 2010.

JUNQUEIRA DE AZEVEDO, A. *José Bonifácio "O moço"*. Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, [S. l.], v. 88, p. 157-182, 1993.

LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808 / Silvia Hunold Lara — Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.*

____. *O espírito das leis: tradições legais sobre a escravidão e a liberdade no Brasil escravista*. Africana Studia: revista internacional de estudos africanos, 2010.

LARA, Silvia Hunold, MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Apresentação. Direitos e justiças no Brasil: ensaios de história social/ organizadores: Silvia Hunold Lara e Joseli Maria Nunes Mendonça*. – Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2006.

LUSTOSA, Isabel. *O nascimento da imprensa brasileira / Isabel Lustosa*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

MACHADO, Humberto Fernandes. *A ATUAÇÃO DA IMPRENSA DO RIO DE JANEIRO NO IMPÉRIO DO BRASIL*. R. IHGB, Rio de Janeiro, a.171 (448): 31-62, jul./set. 2010.

MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo; CASTILHO, Celso Thomas. *Apresentação*. In: *Tornando-se livre: Agentes Históricos e Lutas Sociais no Processo de Abolição /organização, Maria Helena Pereira Toledo Machado e Celso Thomaz Castilho*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015.

____. *Da abolição ao pós-emancipação: ensaiando alguns caminhos para outros percursos*. In: *Tornando-se livre: Agentes Históricos e Lutas Sociais no Processo de Abolição /organização, Maria Helena Pereira Toledo Machado e Celso Thomaz Castilho*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015.

MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *O Plano e o Pânico: Os Movimentos Sociais na Década da Abolição / Maria Helena Pereira Toledo Machado*. – 2. ed.rev. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.

MARCONDES, Renato Leite. *A propriedade escrava no Vale do Paraíba paulista durante a década de 1870*. Texto para Discussão. Série Economia (TD-E/10). São

Paulo: FEA/USP-Ribeirão Preto, 2000.

MARTINS, A. L. *Imprensa em tempos de Império*. In: MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina de (org.). *História da imprensa no Brasil / Ana Luiza Martins e Tania Regina de Luca, (organizadoras)*. – 2. ed., 1ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2012.

MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina. *Introdução: pelos caminhos da imprensa no Brasil*. In: *História da imprensa no Brasil / Ana Luiza Martins e Tania Regina de Luca, (organizadoras)*. – 2. ed., 1ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2012.

MARQUESE, Rafael; TOMICH, Dale. *O vale do paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX*. In: MUAZE, Mariana; SALLES, Ricardo (Org.). *O Vale do Paraíba e o império do Brasil nos quadros da segunda escravidão/ organização de Mariana Muaze, Ricardo Salles*. – 1.ed. – Rio de Janeiro: 7Letras, 2015.

MARQUESE, Rafael; SALLES, Ricardo. *Apresentação*. In: SALLES, Ricardo; MARQUESE, Rafael. *Escravidão e capitalismo histórico no século XIX: Cuba, Brasil e Estados Unidos / organização Ricardo Salles e Rafael Marquese*. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

_____. *A escravidão no Brasil oitocentista: história e historiografia*. In: *Escravidão e capitalismo histórico no século XIX: Cuba, Brasil e Estados Unidos / organização Ricardo Salles e Rafael Marquese*. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Ser escravo no Brasil / Kátia M. de Queirós Mattoso: tradução James Amado*. — São Paulo: Brasiliense, 2003.

MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste Escravista (Brasil, século XIX) / Hebe Mattos*. - 3ªed.rev. - Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema / Ilmar Rohloff de Mattos*. – 7.ed. – São Paulo: Hucitec, 2017.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Cenas da abolição: escravos e senhores no Parlamento e na Justiça/ Joseli M.N. Mendonça*. – 1ª reimpressão. – São Paulo, SP: Editora Fundação Perseu Abramo, 2007.

_____. *Entre a mão e os anéis: a Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil/ Joseli M.N. Mendonça*. – 2ª ed. – Campinas, SP: Editor da UNICAMP, 2008.

MOURA, Clóvis. *Dicionário da Escravidão Negra no Brasil / Clóvis Moura; assessora de pesquisa Soraya Silva Moura*. – 1. ed., 1. reimpr. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013.

MOREL, Marco. *A imprensa periódica no século XIX. Rede da memória virtual brasileira*. Fundação Biblioteca Nacional.

____. *Independência no papel: a imprensa periódica*. In: István, JANCSÓ. (Org.). *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Hucitec / Fapesp, 2005.

____. *Palavra, imagem e poder: o surgimento da imprensa no Brasil do século XIX*/Marco More, Mariana Monteiro de Barros. - Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

____. *Os primeiros passos da palavra impressa*. In: MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina de (org.). *História da imprensa no Brasil / Ana Luiza Martins e Tania Regina de Luca, (organizadoras)*. – 2. ed., 1ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2012.

MOTTA SOBRINHO, Alves. *A civilização do café (1820-1920)*. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1968.

MOURA, Clóvis. *Dicionário da Escravidão Negra no Brasil / Clóvis Moura; assessora de pesquisa Soraya Silva Moura*. – 1. ed., 1. reimpr. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013.

MUAZE, Mariana; SALLES, Ricardo. *Introdução*. In: MUAZE, Mariana; SALLES, Ricardo (Org.). *O Vale do Paraíba e o império do Brasil nos quadros da segunda escravidão/ organização de Mariana Muaze, Ricardo Salles*. – 1.ed. – Rio de Janeiro: 7Letras, 2015.

NEVES, Lúcia Maria Bastos P.; MOREL, Marco; FERREIRA, Tania Maria Bessone da C. (Orgs.). *Apresentação*. In: NEVES, Lúcia Maria Bastos P.; MOREL, Marco; FERREIRA, Tania Maria Bessone da C. (Orgs.). *História e imprensa: representações culturais e práticas de poder/ Lúcia Maria Bastos P. Neves, Marco Morel, Tania Maria Bessone da C. Ferreira (organizadores)*. – Rio de Janeiro: DPA: Faperj, 2006.

PAPALI, M. A. C. R.; ZANETTI, V.; CASTILHO, M. H. O. *Cenários do pós-abolição no Vale do Paraíba paulista: tutela, trabalho infantil e violência sexual (1888/1889)*. Afro-Ásia, Salvador, n. 56, 2017.

SANTOS, Cláudia. *Imprensa*. In: MOTTA, Márcia; GUIMARÃES, Elione. (Org.). *Propriedades e Disputas: fontes para a história do oitocentos*. 1 ed. Guarapuava; Niterói: Editora Unicentro; Editora da UFF; Editora Horizonte, 2011.

TOMICH, Dale. “A escravidão no capitalismo histórico: rumo a uma história teórica da segunda escravidão”. In: SALLES, Ricardo; MARQUESE, Rafael. *Escravidão e capitalismo histórico no século XIX: Cuba, Brasil e Estados Unidos / organização Ricardo Salles e Rafael Marquese*. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

PENA, Eduardo Spiller. *O jogo da face. A astúcia escrava frente aos senhores e à lei na Curitiba Provincial*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1999.

____. *Pajens da casa imperial: juriconsultos, escravidão e a Lei de 1871 / Eduardo Spiller Pena*. – Campinas, SP: Editora da UNICAMP, Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001.

REALE, Ebe. *Pindamonhangaba: Cidade do Segundo Reinado*. -/ Ebe Reale - Revista de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da

Universidade de São Paulo, São Paulo. Nº 83. 1965.

SALLES, Ricardo. *Nostalgia imperial: escravidão e formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado* / Ricardo Salles. – 2. ed. – Rio de Janeiro: Ponteiro, 2013.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Dos Males da dádiva: Sobre as ambiguidades no processo de abolição brasileira*. In: Quase -cidadãos: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil/ Organizadores: Olívia Maria Gomes da Cunha e Flávio dos Santos Gomes – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

SILVA, Eduardo; REIS, João José. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista* / Eduardo Silva, João José Reis. — São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

SILVA, Ricardo Tadeu Caíres. *Caminhos e descaminhos da Abolição. Escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia, 1850-1888)*. Tese de Doutorado. Curitiba, PR, UFPR/SCHLA, 2007.

SODRÉ. Nelson Werneck. 1911 – 1999. *História da imprensa no Brasil* / Nelson Werneck Sodré. - 4. ed. (atualizada) - Rio de Janeiro: Mauad, 1999.

_____. *Panorama do Segundo Império* / Nelson Werneck Sodré. - 2. ed. – Rio de Janeiro: Graphia, 1998.

QUEIROZ, Jonas Marçal de. *Da senzala à República: tensões sociais e disputas partidárias em São Paulo (1869 -1889)* | Jonas Marçal de Queiroz. - - Campinas, SP: [s.n.], 1995.